EXEMPLAR ÚNICO

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Arquivo

República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO LII - Nº 017 QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1997 BRASÍLIA - DF

**MESA**
**Presidente**
José Samey – PMDB – AP

**1º Vice-Presidente**
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

**2º Vice-Presidente**
Júlio Campos – PFL – MT

**1º Secretário**
Odacir Soares – PFL – RO

**2º Secretário**
Renan Calheiros – PMDB – AL

**3º Secretário**
Levy Dias – PPB – MS

**4º Secretário**
Ernandes Amorim – PMDB – RO

**Suplentes de Secretário**

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emília Fernandes – PTB – RS

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
**Corregedor**
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

**Corregedores – Substitutos**
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder**
Elcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**
Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**
Hugo Napoleão
**Vice-Líderes**
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**
Sérgio Machado
**Vice-Líderes**
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

**LIDERANÇA DO PPB**

**Líder**
Epitacio Cafeteira

**LIDERANÇA DO PT**

**Líder**
José Eduardo Dutra

**Vice-Líder**
Benedita da Silva

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**
Valmir Campelo

**LIDERANÇA DO PDT**

**Líder**
Júnia Marise

**Vice-Líder**
Sebastião Rocha

**LIDERANÇA DO PSB**
**Líder**
Ademir Andrade

**LIDERANÇA DO PPS**

**Líder**
Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PSL**

**Líder**
Romeu Tuma


**EXPEDIENTE**

AGACIEL DA SILVA MAIA
**Diretor-Geral do Senado Federal**

CLAUDIONOR MOURA NUNES
**Diretor Executivo do Cegraf**

JÚLIO WERNER PEDROSA
**Diretor Industrial do Cegraf**

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
**Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal**

MANOEL MENDES ROCHA
**Diretor da Subsecretaria de Ata**

DENISE ORTEGA DE BAERE
**Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**

**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO


**1 – RESOLUÇÃO**

Nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências. ..... 03330

**2 – ATA DA 24ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE JANEIRO DE 1997**

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

**2.2.1 – Pareceres**

**Referentes às seguintes matérias:**

Ofício S/7, de 1997, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE nº 97/045, que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Goiás. **(Projeto de Resolução nº 14, de 1997)** ..... 03403

Ofício S/8, de 1997 (Ofício PRESI nº 0160, de 21 de janeiro de 1997, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE nº 97/046 que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Estado do Rio de Janeiro. **(Projeto de Resolução nº 15, de 1997)** ..... 03405

Ofício S/9, de 1997, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE nº 97/047 que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia.**(Projeto de Resolução nº 16, de 1997)** ..... 03407

Ofício S/11, de 1997 (Ofício PRESI-97/0156, de 21 de janeiro de 1997, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, referente à solicitação do Governo do Estado do Tocantins, no sentido de que se retifique a alínea e do art. 2º da Resolução nº 5, de 6 de fevereiro de 1996, do Senado Federal (**Projeto de Resolução nº 17, de 1997)**..... 03408

**2.2.2– Comunicações da Presidência**

Inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, em regime de urgência, dos Projetos de Resolução nºs 14, 15, 16 e 17, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, quando poderão receber emendas até o encerramento da discussão. ..... 03409

Recebimento do Ofício nº 217, de 1997, do Banco Central do Brasil, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele órgão, tendo por base o mês de dezembro de 1996. **(Diversos nº 5, de 1997).** ..... 03410

**2.2.3 – Requerimentos**

Nº 108, de 1997, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando ao Senado Federal homenagem de pesar pelo falecimento do escritor e acadêmico Antônio Callado, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro. **Aprovado.**..... 03410

Nº 109, de 1997, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando ao Ministro da Agricultura e Abastecimento as informações que menciona. ..... 03410

**2.2.4 – Discursos do Expediente**

SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Associando-se às homenagens prestadas ao escritor e jornalista Antônio Callado..... 03410

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Homenagem de pesar pelo falecimento do escritor e acadêmico Antônio Callado..... 03411

SENADOR *JONAS PINHEIRO* – Chamando a atenção dos equívocos do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão..... 03413

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Fatores que contribuem para a elevação do chamado Custo Brasil. ..... ..... 03416

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Conclamando os Srs. Senadores a apoiarem a emenda que propõe o **referendum** popular, com a finalidade de legitimar a emenda constitucional que concede o direito de reeleição ao Presidente da República..... 03418

**2.2.5-Ofícios**

Nº 48/97, de 23 de janeiro do corrente, do Senador Odacir Soares, comunicando que, por

erro de digitação, deixaram de constar do texto da Emenda Substitutiva nº 1 ao Projeto de Resolução nº 118, de 1996, a discriminação e as especificações do Gabinete da Subsecretaria de Segurança Legislativa, que constava da proposta original do órgão como Serviço de Administração. ..... 03420

Nº 121/97, de 22 de janeiro do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.555-6, de 1997..... 03422

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 110, de 1997, tendo usado da palavra os Srs. Flaviano Melo, Lúdio Coelho, Roberto Freire, Josaphat Marinho, Geraldo Melo, José Eduardo Dutra, Jader Barbalho, Hugo Napoleão, Ademir Andrade, Romeu Tuma e Roberto Requião. ..... 03423

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal. **Discussão encerrada, em primeiro turno,** após usarem da palavra os Srs. Hugo Napoleão, José Ignácio Ferreira, Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho, Jefferson Perés e José Serra, voltando a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de recebimento de emendas. ..... 03429

**2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia**

SENADOR *SEBASTIÃO ROCHA* – Improcedência dos rumores que circulam na Casa, atribuindo a S. Exª a possível mudança de partido político. Notícia divulgado hoje no **Jornal do Brasil**, de que S. Exª já teria tomado uma decisão na escolha de um dos candidatos que estão pleiteando a Presidência do Senado Federal..... 03446

SENADOR *ARTUR DA TÁVOLA* – Falecimento do escritor Antonio Callado. ..... 03453

SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Associando-se às homenagens prestadas a Antônio Callado pelo Sr. Artur da Távola. ..... 03454

SENADORA *MARLUCE PINTO* – Registro da cerimônia de assinatura do Acordo de Intenção, entre o Brasil e a Venezuela, para o fornecimento de energia elétrica à capital roraimense pela empresa Eletrificación del Caroní – EDELCA. Emenda apresentada por S. Exª ao Orçamento Geral da União, visando a destinação de recursos para a viabilização da linha de transmissão energética, objeto do referido acordo. ..... 03455

SENADOR *ADEMIR ANDRADE* – Encaminhando à Mesa requerimento de informações, solicitando esclarecimentos ao governo sobre a aplicação dos recursos destinados ao Programa Comunidade Solidária. ..... 03456

SENADOR *JOSÉ ALVES* – Intranqüilidade com a violência no campo, perpetrada pela radicalização dos sem-terra e a pregação armamentista dos proprietários rurais. Necessidade de uma urgente ação do governo para a solução dos conflitos..... 03456

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Lider – Parabenizando o Presidente Fernando Henrique Cardoso e as autoridades públicas responsáveis pela assinatura do Acordo de Intenção, entre o Brasil e a Venezuela, que visa a construção da linha de transmissão que levará energia da hidreletrica de Guri para Roraima. ..... 03458

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Trazendo ao conhecimento da Casa convite dirigido à Senadora Marina Silva, pela organização **Global Leaders for Tomorrow**, para que S. Exª participe do fórum econômico mundial, a realizar-se entre os dias 3 a 5 de fevereiro próximo, em Davos, Suíça..... 03459

**2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *JÚLIO CAMPOS* – Anúncio de nova habilitação oferecida pelo Departamento de Lingüística, Línguas Clássicas e Vernáculas, da Universidade de Brasília, com objetivo de preparar professores de português para ensinar, como segunda língua, os que falam a língua espanhola, para melhor aproveitamento das oportunidades que irão surgir com o Mercosul. ..... 03460

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Homenagens aos bibliotecários de todo o País, ressaltando a história e importância da Biblioteca do Senado Federal. ..... 03461

SENADOR *ODACIR SOARES* – Vulnerabilidade do Estado de Rondônia, quando colocado como predador da natureza, agente principal das derrubadas, queimadas, destruição das florestas amazônicas e de sua rica biodiversidade. Clara preocupação ambiental do referido Estado, com o disciplinamento do uso de suas terras. Trazendo ao conhecimento da Casa, conceitos, aspectos metodológicos e procedimentos da execução da 1ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico..... 03463

**2.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

2.4 – ENCERRAMENTO

**3 – RETIFICAÇÃO**

Ata da 19ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 24 de janeiro de 1997 (Publicada no **DSF**, de 25 de janeiro de 1997) ..... 03469

**4 – ATAS DE COMISSÕES**

2ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 23 de janeiro de 1997..... 03469

2ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996-SF, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, realizada em 22 de janeiro de 1997..... 03470

**5 – ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO**

Nº 2, de 1997. ..... 03525

**6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 67 a 71, de 199. ..... 03525

**7 – CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

Balancetes patrimoniais e demonstrativos das receitas e despesas do IPC, referentes aos meses de abril a setembro de 1996. ..... 03528

**8 – MESA DIRETORA**

**9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)**

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 009, DE 1997

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

O **Senado Federal** resolve:

**Art. 1º** Os arts. 6º a 319, previstos no Título II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO II
Da Estrutura e das Competências dos Órgãos

Capítulo I
Da Estrutura Administrativa

**Art. 6º** O Senado Federal tem a seguinte estrutura básica:
I - Comissão Diretora;
II - Gabinete dos Senadores;
III - Órgãos de Assessoramento Superior;
IV - Órgão Central de Coordenação e Execução;
V - Órgãos Supervisionados.

## Capítulo II
## Das Competências dos Órgãos e de suas Unidades Integrantes

### Seção I
### Da Comissão Diretora

**Art. 7°** À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno, deste Regulamento e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

### Seção II
### Dos Gabinetes dos Senadores e Lideranças

**Art. 8°** Aos Gabinetes dos Senadores e Lideranças compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação.

*Parágrafo único.* A Comissão Diretora estabelecerá a composição dos Gabinetes e fixará a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, mediante aglutinação, desmembramento, remanejamento e alteração da nomenclatura de funções comissionadas, observado o princípio da padronização.

### Seção III
### Dos Órgãos de Assessoramento Superior

**Art. 9°** São Órgãos de Assessoramento Superior:

I - Secretaria-Geral da Mesa;

II - Consultoria Legislativa;

III - Consultoria de Orçamentos;

IV - Advocacia do Senado;

V- Secretaria de Comunicação Social;

VI - Secretaria de Controle Interno;

VII - Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa;

VIII - Cerimonial da Presidência.

Subseção I
Da Secretaria Geral da Mesa

**Art. 10.** À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assessoramento direto e imediato à Mesa no desempenho de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, secretariar as reuniões da Mesa; coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas e as atividades relacionadas à tramitação das proposições e ao provimento das informações pertinentes à tramitação das matérias legislativas.

*Parágrafo único.* São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa:

I - Gabinete;

II - Assessoria Técnica;

III - Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento;

IV - Serviço de Protocolo Legislativo;

V - Serviço de Sinopse;

VI - Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário;

VII - Serviço de Redação;

VIII - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal;

IX - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional;

X - Subsecretaria de Comissões;

XI - Subsecretaria de Taquigrafia;

XII - Subsecretaria de Ata;

XIII - Subsecretaria de Expediente.

**Art. 11.** Ao Gabinete compete providenciar o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; consolidar e fazer publicar o Relatório da Presidência.

**Art. 12.** À Assessoria Técnica compete elaborar, para orientação do Secretário-Geral da Mesa, estudos preliminares sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos; pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional referentes a questões de ordem e respectivas decisões da Presidência e pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mantendo atualizada a jurisprudência a respeito; prestar assessoramento ao Secretário-Geral, mediante o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências

do órgão; elaborar pareceres, informações e notas técnicas sobre assuntos pertinentes encaminhados ao seu exame pelo titular; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 13.** Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (arts. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e nas resoluções específicas de nºs 17 e 20, de 1993 e 40 de 1995; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 14.** Ao Serviço de Protocolo Legislativo compete receber, numerar, processar as matérias legislativas segundo modelos oficiais padronizados; encaminhar as matérias a autoridades e órgãos competentes da Casa; registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada, enviando-as à Subsecretaria de Arquivo; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 15.** Ao Serviço de Sinopse compete receber, padronizar, alimentar e complementar as informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas; enviar ao Sistema de Processamento os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 16.** Ao Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário compete receber e fornecer avulsos das matérias em tramitação; organizar e distribuir a coleção de avulsos das proposições constantes da Ordem do Dia das sessões do Senado e do Congresso; manter arquivo atualizado das licenças concedidas dos Senadores; executar tarefas de apoio relacionadas ao atendimento das sessões de Plenário; zelar pelo cumprimento das disposições constantes dos artigos 182 a 185 do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 17.** Ao Serviço de Redação compete elaborar as minutas de redação final e do vencido de matérias a serem submetidas à Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 98, inciso V, do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 18.** À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às matérias com tramitação no Senado Federal.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal:

I - Gabinete;

II - Serviço de Coordenação Legislativa do Senado;
III - Serviço de Estatística;
IV - Serviço de Conferência e Revisão.

**Art. 19.** Ao Gabinete compete providenciar o expediente, auxiliar seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 20.** Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Senado compete preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões do Senado, organizando os originais das matérias em tramitação; elaborar, atendendo a orientação superior, quadro comparativo de matérias relevantes, a serem submetidas à apreciação do Plenário; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 21.** Ao Serviço de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades legislativas do Senado para o Relatório da Presidência, bem como com o fim de elaborar a sinopse das proposições e a resenha das matérias, consoante o disposto no art. 269 do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 22.** Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria, providenciando as correções necessárias; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 23.** À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de natureza legislativa da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional:
I - Gabinete;
II - Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso;
III - Serviço de Estatística;
IV - Serviço de Conferência e Revisão.

**Art. 24.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 25.** Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso compete preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação; atender à inscrição de oradores em livro próprio; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 26.** Ao Serviço de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades afetas às sessões conjuntas do Congresso Nacional para o Relatório da Presidência, bem como com o fim de elaborar a sinopse das proposições e a resenha das matérias, consoante o disposto no art. 269, do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 27.** Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso, providenciando as correções necessárias; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 28.** À Subsecretaria de Comissões compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e Parlamentares de Inquérito, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Comissões:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio a Comissões Permanentes;

III - Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito;

IV - Serviço de Apoio às Comissões Mistas.

**Art. 29.** Ao Gabinete compete providenciar o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 30.** Ao Serviço de Apoio a Comissões Permanentes compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo Presidente; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões; alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 31.** Ao Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo a orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições; atender e prestar informações aos membros das Comissões e aos demais Senadores; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 32**. Ao Serviço de Apoio às Comissões Mistas compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo a orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições; atender e prestar informações aos membros das Comissões e aos demais Senadores; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 33**. À Subsecretaria de Taquigrafia compete planejar, supervisionar e executar os serviços de apanhamento taquigráfico das sessões plenárias e, quando solicitada, das reuniões de Comissões, conferências e convenções, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

*Parágrafo único*. São órgãos da Subsecretaria de Taquigrafia:

I - Gabinete;

II - Serviço de Supervisão Taquigráfica;

III - Serviço de Revisão Taquigráfica;

IV - Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário;

V - Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões;

VI - Serviço de Áudio;

VII - Serviço de Apoio Operacional.

**Art. 34**. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 35**. Ao Serviço de Supervisão Taquigráfica compete proceder, nas notas taquigráficas revistas, observando o estilo do orador, às necessárias correções; alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 36**. Ao Serviço de Revisão Taquigráfica compete rever o apanhamento taquigráfico das sessões plenárias do Senado e do Congresso Nacional, e de reuniões das Comissões, de conferências e convenções; alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 37**. Ao Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário do Senado e do Congresso Nacional compete registrar o apanhamento taquigráfico de cada sessão, contendo todos os incidentes, os debates, as declarações da Presidência, as chamadas de votações nominais, o resultado das votações, o texto das matérias lidas ou votadas, os discursos e apartes e demais ocorrências de Plenário, alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 38**. Ao Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões compete registrar, quando solicitado, o apanhamento

taquigráfico dos trabalhos das Comissões, conferências e convenções, alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 39.** Ao Serviço de Áudio compete controlar as operações de som, manter a guarda das fitas gravadas por tempo definido pela administração, verificar e controlar as atividades de gravação, prestar apoio técnico aos servidores da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas;

**Art. 40.** Ao Serviço de Apoio Operacional compete coordenar, planejar e executar as atividades do Banco de Dados "TAQUI", alimentar, atualizar e compor o seu acervo, dar suporte executivo ao funcionamento do Sistema Informatizado da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 41.** À Subsecretaria de Ata compete planejar, supervisionar, controlar e executar os serviços de elaboração das Atas e sumários das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Ata:

I - Gabinete;

II - Serviço de Redação do Expediente do Senado Federal;

III - Serviço de Redação da Ordem do Dia do Senado Federal;

IV - Serviço de Atas do Congresso Nacional;

V - Serviço de Conferência e Revisão das Atas;

VI - Serviço de Apoio Operacional.

**Art. 42.** Ao Gabinete compete providenciar o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 43.** Ao Serviço de Redação do Expediente do Senado Federal compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar as atas e ações legislativas das proposições lidas, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos; providenciar os avulsos de proposições; colher despacho do Presidente nas proposições lidas; alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 44.** Ao Serviço de Redação da Ordem do Dia do Senado Federal compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar as atas e reuniões do Senado Federal; numerar as proposições lidas e sujeitas à

deliberação do Plenário; proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos, de acordo com as normas regimentais; providenciar os avulsos de proposições; alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 45.** Ao Serviço de Atas do Congresso Nacional compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal e do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões; numerar as proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário; proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e submetidas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos; providenciar os avulsos de proposições e de vetos; alimentar o sistema de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 46.** Ao Serviço de Conferência e Revisão das Atas compete realizar a revisão da redação das Atas das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional antes da remessa para publicação; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 47.** Ao Serviço de Apoio Operacional compete receber, controlar e organizar o expediente lido em sessão e as proposições submetidas à deliberação do Plenário; encaminhar informações ao sistema, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; arquivar, para conferência e revisão, cópias das proposições lidas e submetidas à consideração do Plenário e outros documentos de interesse; revisar os sumários e atas circunstanciadas das sessões e reuniões do Congresso Nacional e Senado Federal, providenciando a republicação dos textos ou a sua correção; executar a digitação de documentos e proposições legislativas para avulsos e que devam figurar nas atas circunstanciadas das sessões e reuniões do Senado Federal e do Congresso Nacional; selecionar, conferir, proceder a consolidação de textos e processar dados, por meio magnético, bem como alterá-los e corrigi-los, de acordo com os originais e segundo orientação superior; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 48.** À Subsecretaria de Expediente compete planejar, controlar e executar as atividades de elaboração da correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições remetidas à sanção, à promulgação e à Câmara dos

Deputados, acompanhando as publicações dos textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional; bem como coordenar as atividades dos órgãos que lhe estão afetos.

*Parágrafo único*. São órgãos da Subsecretaria de Expediente:

I - Gabinete;

II - Serviço de Expediente;

III - Serviço de Conferência e Revisão.

**Art. 49**. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 50**. Ao Serviço de Expediente compete elaborar e expedir a correspondência oficial da Mesa; alimentar o sistema de informações com o registro da correspondência recebida e expedida e o controle dos prazos das matérias encaminhadas à sanção; conferir as publicações no Diário Oficial, no Diário do Congresso Nacional e no Diário do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 51**. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever e reproduzir os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria; conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado ou Congresso Nacional, providenciando as correções necessárias, de acordo com os originais e segundo orientação superior; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção II
Da Consultoria Legislativa

**Art. 52**. À Consultoria Legislativa compete a prestação de consultoria e assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, no exercício de suas funções legislativas, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos Senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal.

*Parágrafo único*. São órgãos da Consultoria Legislativa:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Apoio Técnico.

**Art. 53**. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;

auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 54**. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete a execução de trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos; o registro das demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento; e exercer atividades correlatas.

**Art. 55**. Ao Serviço de Apoio Técnico compete realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de assessoramento dos consultores legislativos.

Subseção III
Da Consultoria de Orçamentos

**Art. 56**. À Consultoria de Orçamentos compete a prestação de consultoria e assessoramento técnico na área de planos, orçamentos públicos e fiscalização, à Mesa, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e às demais Comissões e aos Senadores no desempenho das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional, consistindo na elaboração de estudos técnicos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação de proposições, relatórios e documentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e Congresso Nacional; e executar outras tarefas correlatas.

*Parágrafo único.* São órgãos da Consultoria de Orçamentos:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Técnico;

III - Serviço de Apoio Administrativo.

**Art. 57**. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão.

**Art. 58**. Ao Serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar, controlar e promover o levantamento e organização de dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, necessários à prestação de suporte técnico e sistêmico aos trabalhos de consultoria e assessoramento desenvolvidos pelo órgão; coletar e organizar leis, atos normativos e outras informações específicas da área, necessárias à prestação da consultoria e assessoramento de competência do órgão; articular o processamento de dados, a impressão dos documentos e os contatos com órgãos do Poder Executivo

referentes a planos e orçamentos públicos; preparar elementos informativos de acompanhamento e execução orçamentária, em articulação com a Subsecretaria de Informações; e executar tarefas de suporte de dados e informações necessários à realização das atividades relacionadas com a função fiscalizadora do Poder Legislativo e alimentar os sistemas de informações; executar outras tarefas correlatas.

**Art. 59.** Ao Serviço de Apoio Administrativo compete executar trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos; efetuar o registro das demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento; exercer atividades de provimento de serviços e materiais necessários à execução de trabalhos de consultoria e assessoramento; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Da Advocacia do Senado Federal

**Art. 60.** À Advocacia do Senado Federal compete prestar consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa, à Comissão Diretora, à Diretoria Geral e aos demais órgãos da estrutura administrativa da Casa; e fornecer à Advocacia-Geral da União as informações e o respaldo técnico necessários à defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Senado Federal.

*Parágrafo único.* É órgão da Advocacia do Senado Federal o seu gabinete.

**Art. 61.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Subseção V
Da Secretaria de Comunicação Social

**Art. 62.** À Secretaria de Comunicação Social compete formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal; controlar, orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do Senado, mediante os diversos meios de comunicação; atender a toda atividade senatorial que promova a instituição e o Poder Legislativo; e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os Senadores.

*Parágrafo único.* São órgãos da Secretaria de Comunicação Social:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Apoio Técnico;

IV - Coordenação de Divulgação e Integração;

V - Coordenação Agência Senado;

VI - Coordenação Jornal do Senado;

VII - Coordenação Rádio Senado;

VIII - Coordenação TV Senado;

IX - Coordenação de Projetos Especiais;

X - Coordenação Técnica de Eletrônica;

XI - Coordenação de Relações Públicas.

**Art. 63.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; e auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições.

**Art. 64.** Ao Serviço de Apoio Administrativo compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria; preparar propostas orçamentárias anuais e acompanhar a execução de seu orçamento; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno de seu pessoal; registrar e controlar convênios e contratos de divulgação efetuados pelo Senado Federal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento específico; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 65.** Ao Serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar e controlar as atividades de provimento de dados e análises básicas necessárias à realização dos trabalhos da Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 66.** À Coordenação de Divulgação e Integração compete coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na linha de competência das unidades administrativas da Secretaria; e promover a integração dos trabalhos realizados por todas as coordenações subordinadas à Secretaria.

**Art. 67.** À Coordenação Agência Senado compete administrar, redigir e promover a divulgação em tempo real, mediante redes informatizadas, de textos jornalísticos sobre as atividades da Casa, informando o andamento dos trabalhos do Plenário e demais órgãos do Senado; transmitir o noticiário para as principais agências de notícias do país; e fornecer o material de divulgação aos jornalistas credenciados na Casa.

*Parágrafo único.* São órgãos da Coordenação Agência Senado:

I - Serviço de Produção e Pesquisa;

II - Serviço de Informática e Transmissão.

**Art. 68.** Ao Serviço de Produção e Pesquisa compete providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pautas dos trabalhos do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos, pareceres e cópias de discursos; realizar contatos; efetuar consultas em terminais sobre projetos e outras matérias; fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos produzidos pela Coordenação; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 69.** Ao Serviço de Informática e Transmissão compete prover o banco de dados do Prodasen e redes informatizadas com o material produzido pela Secretaria, notadamente o noticiário para a imprensa; realizar a transmissão, por meio de aparelhos de fac-símile e outros equipamentos, do noticiário produzido pelo órgão para jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 70.** À Coordenação Jornal do Senado compete editar o "Jornal do Senado", de circulação diária, com o noticiário das atividades da Casa, para distribuição interna e a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como a entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único.* São órgãos da Coordenação Jornal do Senado:

I - Serviço de Produção Jornalística e Arte;

II - Serviço de Circulação e Arquivo.

**Art. 71.** Ao Serviço de Produção Jornalística e Arte compete executar a programação visual e diagramar o "Jornal do Senado" e outras publicações da Secretaria; realizar o registro fotográfico das atividades do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de eventos no âmbito da Casa, e providenciar a revelação dos respectivos filmes; fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 72.** Ao Serviço de Circulação e Arquivo compete providenciar e controlar a distribuição do "Jornal do Senado"; organizar e manter atualizado, em computador ou pastas, arquivos de textos jornalísticos e publicações produzidos pela Secretaria, além de negativos e fotos; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 73.** À Coordenação Rádio Senado compete administrar e promover a cobertura jornalística dos trabalhos do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de outros órgãos da Casa, objetivando a elaboração do noticiário "Voz do Brasil", parte referente ao Senado; a redação e veiculação dos boletins "Senado em Linha Direta"; a produção e

veiculação da "Agenda Senado"; e a administração e provimento de toda a programação veiculada pelo sistema de radiodifusão do Senado Federal.

**Art. 74.** São órgãos da Coordenação Rádio Senado:

I - Serviço de Produção;

II - Serviço de Locução.

**Art. 75.** Ao Serviço de Produção compete providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pauta de votações do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos e pareceres e cópias de discursos; realizar contatos; elaborar relatórios; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 76.** Ao Serviço de Locução compete fazer a apresentação de noticiário radiofônico e avisos internos, bem como dar o necessário apoio aos eventos e às cerimônias realizados pela Casa; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 77.** À Coordenação TV Senado compete administrar e promover a realização das transmissões de teledifusão ao vivo ou produzir gravações em vídeo, especialmente das atividades do Plenário, das comissões permanentes e temporárias, além da cobertura diária do Gabinete do Presidente e do Primeiro-Secretário, para exibição pelo canal reservado da TV Senado, criada pela Resolução nº 62, de 9 de junho de 1995; bem como pelo sistema interno e para distribuição às emissoras de televisão.

**Art. 78.** São órgãos da Coordenação TV Senado:

I - Serviço de Administração;

II - Serviço de TV a Cabo;

III - Serviço Central de Vídeo;

IV - Serviço de Edição;

V - Serviço de Produção;

VI - Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica.

**Art. 79.** Ao Serviço de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Coordenação; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 80.** Ao Serviço de TV a Cabo compete controlar, orientar e dirigir as atividades da TV Senado relativas à divulgação, via transmissão por sistema de cabodifusão; supervisionar as operações de transmissão ao vivo e orientar o trabalho dos técnicos de operação; realizar a apresentação de textos informativos de apoio às transmissões ao vivo; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 81.** Ao Serviço Central de Vídeo compete coordenar a cobertura jornalística, segundo orientação da direção da Coordenação, no que se refere à produção de programação pré-gravada; definir a utilização dos estúdios e horários de gravações na Central; selecionar diariamente as imagens a

serem arquivadas; organizar as fitas gravadas e fazer o controle de utilização das fitas virgens; fazer o levantamento do material videográfico existente no arquivo da TV Senado e nos bancos de imagens de outras emissoras ou instituições, para prover a produção do Serviço; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 82**. Ao Serviço de Edição compete dirigir a programação, determinando as prioridades da transmissão aos operadores técnicos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 83**. Ao Serviço de Produção de Televisão compete providenciar o levantamento de dados e informações necessários ao suporte das transmissões; realizar contatos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 84**. Ao Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica compete supervisionar as operações e fazer a manutenção permanente dos equipamentos da TV Senado; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 85**. À Coordenação de Projetos Especiais compete assistir a Secretaria na promoção de contatos com entidades públicas e privadas visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas diversas Coordenações do órgão; realizar pesquisa permanente sobre o aproveitamento, pela mídia, das notícias sobre os Senadores; organizar eventos como cursos, palestras, seminários destinados a promover a constante melhoria da qualidade do trabalho de comunicação social do Senado; coordenar a publicação de livros, revistas e outros impressos produzidos no âmbito da Secretaria; e realizar os serviços voltados para atendimento das demandas de comunicação social dos gabinetes dos Senadores e órgãos do Senado, e promover a integração com o Instituto Legislativo Brasileiro -ILB, com a Secretaria de Editoração e Publicações, com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, com a Secretaria de Informação e Documentação e com os demais órgãos da Casa que possam ser envolvidos na concretização das referidas atividades.

*Parágrafo único*. São órgãos da Coordenação de Projetos Especiais:

I - Serviço de Eventos;

II - Serviço de Publicações e Pesquisa.

**Art. 86**. Ao Serviço de Eventos compete organizar cursos, palestras e seminários, e realizar os contatos internos e externos para sua viabilização; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 87**. Ao Serviço de Publicações e Pesquisa compete editar livros, revistas e outros tipos de publicações que forem produzidos pela Coordenação de Projetos Especiais e pesquisas, tais como "Os Senadores na Mídia".

**Art. 88.** À Coordenação Técnica de Eletrônica compete administrar e promover a operação e manutenção de o todo sistema de som e imagem do Senado Federal; e elaborar estudos e projetos para atualização de sistema, bem como para aquisição de novos equipamentos.

*Parágrafo único.* São órgãos da Coordenação Técnica de Eletrônica:

I - Serviço de Administração e Projetos;
II - Serviço Técnico de Áudio;
III - Serviço Técnico da Rádio Senado;
IV - Serviço Técnico da TV Senado.

**Art. 89.** Ao Serviço de Administração e Projetos compete executar as atividades administrativas da Coordenação, controlar pessoal, expediente, material, programação financeiro-orçamentária; elaborar projetos e autuar e acompanhar processos administrativos de interesse; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 90.** Ao Serviço Técnico de Áudio compete promover a execução das atividades de sonorização e gravação realizadas no âmbito do Senado Federal; manter em perfeito funcionamento os respectivos equipamentos eletrônicos executando a manutenção preventiva dos instalados e estocados; elaborar programas para atualização no sistema de som; efetuar estudos para aquisição de novos equipamentos fornecendo especificações técnicas para a elaboração de editais de concorrência; atualizar planta e diagramas das instalações eletrônicas; arquivar as fitas gravadas para fornecimento aos órgãos da Casa e aos Senadores; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 91.** Ao Serviço Técnico da Rádio Senado compete assegurar apoio técnico à execução das atividades de gravação e transmissão de programas radiofônicos do Senado Federal, mantendo em perfeito funcionamento os respectivos equipamentos eletrônicos; elaborar programas para atualização do sistema; efetuar estudos técnicos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 92.** Ao Serviço Técnico da TV Senado compete assegurar apoio técnico à produção, transmissão, gravação e distribuição dos programas da TV Senado; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 93.** À Coordenação de Relações Públicas compete formular a política setorial, em consonância com a política global de Comunicação Social do Senado Federal; coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades relacionadas com os processos de comunicação interna e externa; favorecer a integração entre os servidores e a Casa, agindo como articuladora junto às distintas unidades administrativas; e

tomar a iniciativa de ações voltadas para proporcionar à sociedade a visão do papel institucional do Senado Federal.

*Parágrafo único.* São órgãos da Coordenação de Relações Públicas:

I - Serviço de Administração;

II - Serviço de Recepção e Contatos;

III - Serviço de Pesquisa e Planejamento;

IV - Serviço de Cooperação Institucional.

**Art. 94.** Ao Serviço de Administração compete receber, controlar e distribuir o expediente da Coordenação; elaborar a proposta orçamentária; propor a aquisição de material permanente e de consumo; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 95.** Ao Serviço de Recepção e Contatos compete acompanhar visitantes às dependências do Senado Federal; organizar recepções, cerimônias, sessões especiais do Senado Federal e sessões solenes do Congresso Nacional, em coordenação com o Cerimonial da Presidência, com a Diretoria Geral e a Secretaria-Geral da Mesa; manter atualizado banco de dados de autoridades, assim como das diversas ordens de precedência, e atuar nos eventos extraordinários, tais como recepções, jantares e inaugurações; prestar atendimento à realização de roteiros turísticos e palestras institucionais sobre o Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 96.** Ao Serviço de Pesquisa e Planejamento compete providenciar dados e informações para subsidiar o planejamento de Relações Públicas; manter contatos com órgãos congêneres visando ao intercâmbio de informações; estabelecer os roteiros e protocolos em comum acordo com o Cerimonial da Presidência e a Secretaria-Geral da Mesa; e executar outra atividades correlatas.

**Art. 97.** Ao Serviço de Cooperação Institucional compete exercer a articulação junto aos órgãos internos e aos organismos externos com vistas a ações cooperativas na área de relações públicas, criando parcerias pontuais que atendam aos interesses institucionais dos envolvidos.

Subseção VI
Da Secretaria de Controle Interno

**Art. 98.** À Secretaria de Controle Interno compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal; propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que

impliquem despesa ou obrigações; verificar a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos por Senadores e servidores ocupantes de cargo ou emprego comissionados ou função de confiança; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União; promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes da União; executar outras tarefas correlatas.

*Parágrafo único*. São órgãos da Secretaria de Controle Interno:

I - Gabinete;

II - Serviço de Auditoria de Gestão;

III - Serviço de Auditoria de Programas.

**Art. 99**. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 100**. Ao Serviço de Auditoria de Gestão compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação; exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos técnicos especializados e dos convênios e outros acordos bilaterais; acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas no conjunto arquitetônico do Senado Federal, incluídas as residências oficiais; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação do Tribunal de Contas da União; verificar a legalidade e a legitimidade dos bens e rendimentos declarados pelos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou empregos comissionados ou funções de confiança, verificando a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos; verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos efetuados a título de remuneração e benefícios aos Senadores e servidores; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 101**. Ao Serviço de Auditoria de Programas compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados: efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos ou atividades; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; avaliar resultados alcançados pelos

administradores; analisar a adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres - para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas, inclusive quanto à legalidade de diretrizes estabelecidas e à evolução dos preços; realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e diretrizes estabelecidos por legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos, incluindo os respectivos Fundos Especiais; exame de prestação ou tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos, e das demonstrações financeiras e notas explicativas dos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificado de Auditoria, encaminhando-os ao Tribunal de Contas da União, através do Diretor-Geral; verificação da existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos Almoxarifados; análise e parecer das prestações de contas das entidades subvencionadas pelo Senado Federal e das transferências realizadas ao IPC, bem como acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pelo Senado Federal a essas entidades; análise dos Suprimentos de Fundos concedidos e dos processos de ressarcimento de despesas; exame das prestações de contas apresentadas pela Comissão de Administração do Pecúlio dos servidores e pelo Conselho de Supervisão do SIS - Sistema Integrado de Saúde; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção VII
Da Assessoria de Planejamento e Modernização

**Art. 102.** À Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa compete formular as políticas de recursos humanos, de informação, de planejamento e de modernização administrativa do Senado Federal, em articulação com representantes das unidades envolvidas, nos termos das orientações fixadas pela Comissão Diretora, bem como o exercício de outras atribuições que lhe venham a ser deferidas.

*Parágrafo único.* A Comissão Diretora estabelecerá a composição da Assessoria de Planejamento e Modernização

Administrativa e fixará a infra-estrutura e os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Subseção VIII
Do Cerimonial da Presidência

**Art. 103**. Ao Cerimonial da Presidência compete planejar, orientar e coordenar as atividades de recepção e audiências do Gabinete do Presidente do Senado Federal.

Seção IV
Do Órgão Central de Coordenação e Execução

**Art. 104**. É Órgão Central de Coordenação e Execução a Diretoria Geral.

**Art. 105**. À Diretoria Geral compete realizar a integração administrativa do Senado Federal, com apoio dos demais órgãos da estrutura geral, dirigir e controlar a política da administração, consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora.

*Parágrafo único*. São órgãos da Diretoria Geral:

I - Gabinete;
II - Assessoria Técnica;
III - Serviço de Telecomunicações;
IV - Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal;
V - Serviço de Atividades Externas;
VI - Serviço Central de Atendimento ao Usuário;
VII - Serviço de Apoio Aeroportuário;
VIII - Subsecretaria de Segurança Legislativa;
IX - Secretaria Administrativa;
X - Secretaria de Serviços;
XI - Secretaria de Informação e Documentação;
XII - Secretaria Especial de Editoração e Publicações.
XIII - Secretaria de Assistência Médica e Social;
XIV - Conselho Editorial;
XV - Conselho de Administração.

Subseção I
Do Gabinete da Diretoria Geral

**Art. 106**. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas

atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Subseção II
Da Assessoria Técnica

**Art. 107.** À Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico ao Diretor-Geral mediante o desenvolvimento de estudos e análises de assuntos relacionados às competências da Diretoria Geral; elaborar pareceres sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo Diretor-Geral.

Subseção III
Do Serviço de Telecomunicações

**Art. 108.** Ao Serviço de Telecomunicações compete receber e transmitir, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão Diretora, mensagens por intermédio do Sistema de Telex e Telefonia; manter o controle das mensagens recebidas e expedidas, bem como dos operadores da Central, das máquinas de telex, transmissores e máquinas telefônicas e sua manutenção; controlar e executar ligações telefônicas de toda a rede interna e externa da Casa, bem como projetar e controlar a execução de todas as instalações realizadas e a realizar no Senado Federal, efetuando a previsão e o controle dos serviços de engenharia necessários à instalação, modificação ou expansão das instalações e equipamentos existentes; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Do Serviço de Administração de
Residências Oficiais do Senado Federal

**Art. 109.** Ao Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal, compete planejar, controlar e executar os trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela limpeza e pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores; providenciar os reparos necessários; manter em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos e máquinas instaladas; receber, conferir, manter sob sua guarda e distribuir aos destinatários os materiais adquiridos; manter escrituração própria sobre material; atender as requisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo de material; realizar o tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais, sob

orientação e controle da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção V
Do Serviço de Atividades Externas

**Art. 110.** Ao Serviço de Atividades Externas compete executar todos os serviços relativos a servidores do Senado Federal junto aos diversos órgãos previdenciários; à obtenção de passaporte para os Senadores e funcionários que viajam em missão oficial, bem como a obtenção das competentes anotações diplomáticas; à distribuição e controle de quotas de passagens aéreas dos senhores Senadores; despacho e procuração de documentos; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção VI

Do Serviço Central de Atendimento ao Usuário

**Art. 111.** Ao Serviço Central de Atendimento ao Usuário compete atender a demanda e distribuição dos pedidos de serviços administrativos dos Gabinetes do Senado; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção VII
Do Serviço de Apoio Aeroportuário

**Art. 112.** Ao Serviço de Apoio Aeroportuário compete coordenar, orientar e controlar os trabalhos referentes à assistência às autoridades do Senado Federal no embarque e desembarque nos aeroportos da capital federal, e nos trabalhos de desembaraço de bagagens e encomendas nos terminais de carga e junto aos órgãos alfandegários, quando procedentes do Exterior; manter perfeita interação com os Gabinetes dos Senadores e com o Serviço de Transporte, para melhor desempenho dos serviços de sua competência; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção VIII
Da Subsecretaria de Segurança Legislativa

**Art. 113.** À Subsecretaria de Segurança Legislativa compete realizar o policiamento e a proteção permanente nas dependências e áreas adjacentes de próprios do Senado

Federal; efetuar as tarefas de investigação e sindicância compatíveis com os objetivos da Subsecretaria; encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Segurança Legislativa:

I - Serviço de Policiamento e Segurança Interna;

II - Serviço de Policiamento e Segurança Externa;

III - Serviço de Identificação e Apoio às Atividades Policiais;

IV - Serviço de Proteção e Segurança de Dignitários.

**Art. 114.** Ao Serviço de Policiamento e Segurança Interna compete supervisionar e controlar a execução dos trabalhos de policiamento das dependências internas do Senado Federal; promover o controle sobre o trânsito e o acesso dos servidores das empresas prestadoras de serviço que atuam nas dependências do Senado Federal; auxiliar, supletivamente, quando necessário, na elaboração dos inquéritos; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria; promover o controle e fiscalização específica nas Áreas de Policiamento e Segurança Interna; comunicar ao Diretor da Subsecretaria as ocorrências verificadas; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 115.** Ao Serviço de Policiamento e Segurança Externa compete supervisionar e controlar a execução dos trabalhos de policiamento das dependências externas do Senado Federal, incluindo-se entre elas as Residências Oficiais; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria; comunicar ao Diretor da Subsecretaria as ocorrências verificadas; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 116.** Ao Serviço de Identificação e Apoio a Atividades Policiais compete supervisionar e promover o controle e a fiscalização específica nas Áreas de Policiamento e Segurança Externa; realizar as sindicâncias instauradas no âmbito da Subsecretaria; auxiliar e fornecer subsídios às comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando solicitado; manter fiscalização no sentido de prevenir ocorrências irregulares nas áreas do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 117.** Ao Serviço de Proteção e Segurança de Dignitários compete elaborar esquemas de segurança física dos Senadores e demais autoridades que estejam nas dependências do Senado Federal; promover, quando requisitado, segurança física aos Senadores fora das dependências do Senado Federal; zelar pela segurança e integridade física das demais autoridades convidadas por esta Casa; zelar pela manutenção dos equipamentos de segurança e vigilância utilizados pelos

servidores encarregados de promover a segurança de dignitários; fiscalizar permanentemente as residências oficiais dos Senadores nos assuntos concernentes à segurança; fiscalizar a prestação de serviços de segurança fornecidos por terceiros contratados; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção IX
Da Secretaria Administrativa

**Art. 118.** À Secretaria Administrativa compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas do Senado Federal relativas a pessoal, finanças, material e patrimônio, compras e contratações de serviços.

*Parágrafo único.* São órgãos da Secretaria Administrativa:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Técnico;

III - Serviço de Protocolo Administrativo;

IV - Subsecretaria de Administração de Pessoal;

V - Subsecretaria de Administração Financeira;

VI - Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio;

VII - Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços.

**Art. 119.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 120** Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Secretaria.

**Art. 121.** Ao Serviço de Protocolo Administrativo compete realizar o registro e o controle dos processos que tramitam no âmbito do Senado Federal.

**Art. 122.** À Subsecretaria de Administração de Pessoal compete, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, formular planos e programas e elaborar normas e procedimentos de administração de recursos humanos, executar as atividades operacionais da administração de pessoal; assessorar, coordenar e avaliar as decisões e as ações gerenciais relacionadas à vida funcional dos servidores do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Pessoal:

I - Gabinete;
II - Serviço de Cadastro Parlamentar;
III - Serviço de Documentação e Arquivo;
IV - Serviço de Pagamento de Pessoal;
V - Serviço de Aposentadoria e Pensões;
VI - Serviço de Apoio Técnico;
VII - Serviço de Administração de Cargos e Funções;
VIII - Serviço de Direitos e Deveres;
IX - Serviço de Atendimento ao Usuário.

**Art. 123.** A Subsecretaria de Administração de Pessoal contará com uma Comissão Permanente de Promoção para coordenar os trabalhos relativos a promoções, supervisionar o processo de avaliação de desempenho, acompanhar os projetos de formação específica para promoção e apreciar recursos sobre promoção e avaliação de desempenho.

**Art. 124.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 125.** Ao Serviço de Cadastro Parlamentar compete executar as atividades de cadastramento de Senadores e Suplentes; organizar, atualizar e controlar os assentamentos individuais dos Senadores; cadastrar os dependentes dos parlamentares para fins de assistência médica; registrar a freqüência dos parlamentares comunicada pelo órgão competente; comunicar ao Serviço de Pagamento de Pessoal as alterações financeiras relativas ao auxílio-moradia e ausências de Senadores; executar as atividades de admissão, cadastramento e desligamento dos ocupantes de cargos em comissão dos gabinetes parlamentares, inclusive dos servidores requisitados de outros órgãos públicos; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 126.** Ao Serviço de Documentação e Arquivo compete organizar e arquivar documentos referentes a pessoal; estabelecer critérios para manutenção de documentos em arquivo temporário e arquivo morto; efetuar o registro de arquivamento e desarquivamento de documentos; expedir declarações e certidões relativas aos dados cadastrais; orientar e supervisionar a eliminação periódica de documentos do arquivo; conferir os registros dos dados cadastrais, curriculares e financeiros realizados pelos órgãos da Subsecretaria, promovendo a correção de eventuais falhas; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 127.** Ao Serviço de Pagamento de Pessoal compete elaborar as folhas de pagamento dos Senadores, e do pessoal ativo, inativo e pensionista; manter atualizadas as tabelas de códigos de pagamento, descontos e de consignações;

projetar as despesas decorrentes das folhas de pagamento para fins orçamentários; elaborar guias de recolhimento, relatórios e expedir declaração de rendimento; cadastrar e controlar as pensões judiciais e consignatários; atualizar o sistema de processamento de pagamento de pessoal; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 128**. Ao Serviço de Aposentadorias e Pensões compete preparar e instruir os processos de aposentadoria e pensões; calcular proventos e pensões; manter atualizado o cadastro de aposentados e pensionistas e respectivos dependentes; elaborar o mapa de tempo de serviço; instruir os processos de revisão de aposentadorias e pensões; apostilar; instruir os processos para pagamento do auxílio funeral; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 129**. Ao Serviço de Apoio Técnico compete realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico-administrativo necessário às atividades da Subsecretaria; acompanhar, selecionar, coletar, consolidar e manter em arquivo atualizado as normas administrativas referentes a pessoal; providenciar a averbação de tempo de serviço, editar o Boletim Administrativo do Pessoal; providenciar a publicação, nos órgãos oficiais de divulgação, das matérias relativas a pessoal; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 130**. Ao Serviço de Administração de Cargos e Funções compete promover estudos visando adequar a estrutura de cargos e funções às necessidades institucionais do Senado Federal; executar as atividades de admissão, movimentação e progressão funcional dos servidores; promover a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório; conceder os adicionais pela lotação em áreas perigosas e insalubres; gerenciar o sistema de processamento de dados que dá suporte ao cadastro funcional; controlar o acesso a informações no cadastro funcional; manter atualizados os códigos das tabelas do Histórico Funcional; sugerir alterações no sistema de cadastro funcional; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 131**. Ao Serviço de Direitos e Deveres compete instruir processos relativos a direitos, deveres e benefícios do pessoal ativo, promover os respectivos registros cadastrais e providenciar sobre os créditos e descontos a serem efetuados; gerir o sistema de controle de freqüência do pessoal; promover os registros nas carteiras de trabalho; gerir os programas de benefícios sociais, mantendo atualizados os valores; propor a implantação de novos benefícios e a atualização da respectiva legislação; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 132**. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete centralizar a demanda de solicitações de informações dos parlamentares, servidores ativos, aposentados, pensionistas,

nos assuntos relativos à competência da Subsecretaria; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 133.** À Subsecretaria de Administração Financeira compete coordenar, orientar e controlar a execução do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Senado Federal; coordenar a elaboração das prestações de contas trimestral e anual; coordenar a elaboração da proposta orçamentária e os pedidos de abertura de créditos adicionais; executar a fiscalização dos créditos, o processamento das despesas e a preparação dos pagamentos; e coordenar a execução de medidas relativas ao cronograma de desembolso financeiro do orçamento e créditos adicionais.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Administração Financeira:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Técnico;

III - Serviço de Administração Financeira;

IV - Serviço de Contabilidade; e

V - Serviço de Administração Orçamentária.

**Art. 134.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 135.** Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Subsecretaria de Administração Financeira.

**Art. 136.** Ao Serviço de Administração Financeira compete registrar, classificar e controlar os documentos que derem entrada para liqüidação e pagamento; registrar e controlar os saldos verificados; compor os processos que deverão conter os documentos exigidos pela legislação pertinente; controlar as concessões de suprimento de fundos; controlar as contas bancárias; manter sob sua guarda os cheques, ordens bancárias, valores e toda documentação contábil, inclusive a referente aos processos licitatórios com trânsito pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; preparar a documentação referente a pagamentos, acompanhada do respectivo processo, para a competente assinatura do Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira e do Ordenador da Despesa; remeter ao Serviço de Contabilidade os processos pagos, bem como a posição do saldo financeiro; controlar a credencial de fornecedores e representantes legais, para pagamentos; encaminhar aos agentes financeiros todo e qualquer documento que autorize movimentação nas contas bancárias do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 137.** Ao Serviço de Contabilidade compete efetuar a conferência dos processos pagos; efetuar lançamentos de receita e despesa, bem como os lançamentos contábeis para fins de processamento de dados; conferir os lançamentos efetuados pelo órgão de informática do Senado Federal, procedendo às correções necessárias; elaborar os balancetes e demonstrativos contábeis dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação do Senado Federal, bem como o quadro das variações patrimoniais, para assinatura juntamente com o Diretor do órgão; analisar balancetes e balanços das unidades da administração e das entidades subvencionadas; consolidar mensalmente os balancetes das unidades orçamentárias, para serem enviados à Secretaria de Controle Interno, e ao Tribunal de Contas da União; elaborar trimestralmente a prestação de contas do Senado Federal, para a Comissão Diretora; efetuar o encerramento e a reabertura das contas do exercício; elaborar anualmente a prestação de contas do Senado Federal, para ser enviada ao Tribunal de Contas da União.

**Art. 138.** Ao Serviço de Administração Orçamentária compete elaborar a proposta orçamentária do Senado Federal, de acordo com as instruções baixadas pela Comissão Diretora e demais normas legais que disciplinam a matéria; acompanhar a execução da Lei Orçamentária e dos atos pertinentes aos créditos adicionais com o acompanhamento físico e financeiro por projetos e atividades; elaborar as normas de administração orçamentária, no âmbito do Senado Federal; examinar e proceder às alterações no orçamento detalhado por programa de trabalho e natureza da despesa; elaborar proposta para abertura de créditos adicionais; elaborar o cronograma de desembolso financeiro do orçamento e dos créditos adicionais aprovados pelo Senado Federal; elaborar demonstrativos mensais sobre a execução orçamentária; controlar a despesa decorrente da execução dos contratos e convênios firmados pelo Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 139.** À Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração de material e do patrimônio do Senado Federal.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio:

I - Gabinete;

II - Serviço de Administração do Patrimônio;

III - Serviço de Planejamento e Controle de Material;

IV - Serviço de Almoxarifados;

V - Serviço de Controle de Qualidade.

**Art. 140.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 141.** Ao Serviço de Administração do Patrimônio compete especificar e produzir descrições padronizadas, codificar e catalogar os bens patrimoniais do Senado Federal; realizar o controle de tombamento dos bens patrimoniais, inclusive a identificação visual dos bens, a localização e o estado de conservação dos mesmos; controlar a existência, a localização e a movimentação dos bens patrimoniais, inclusive a responsabilidade dos titulares da guarda dos mesmos; realizar inventários periódicos dos bens, de forma discriminada, com maior freqüência para os de maior valor; propor soluções para os bens que forem considerados inservíveis, propondo sua recuperação, se for economicamente justificável, ou sua alienação; providenciar e controlar o atendimento dos serviços de assistência técnica para os equipamentos de escritório; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 142.** Ao Serviço de Planejamento e Controle de Material compete realizar estudos de consumo de material, produzindo elementos de planejamento e dados estatísticos correspondentes; determinar a política de ressuprimento dos estoques, incluindo níveis máximos, pontos de reposição, estoques de segurança; elaborar a programação das necessidades de material (Calendário de Compras) em conjunto com unidade especializada da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços; executar o controle físico e financeiro dos estoques; planejar a realização dos inventários físicos de material; realizar levantamentos e estudos necessários ao saneamento dos estoques de materiais inativos, em excesso, obsoletos, inservíveis, tomando as providências iniciais para sua alienação; integrar, em conjunto com o pessoal da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, o Núcleo de Atendimento ao Usuário, particularmente no que se refere ao atendimento das solicitações de bens patrimoniais; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 143.** Ao Serviço de Almoxarifados compete receber, conferir, classificar, guardar e controlar a distribuição dos materiais adquiridos; executar a inspeção de materiais recebidos, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Controle de Qualidade; executar a preservação dos materiais estocados; participar da execução dos inventários físicos de material; controlar as instalações e os equipamentos de prevenção a incêndios; desenvolver estudos

para a recuperação e reutilização de materiais necessários às atividades do Senado Federal; supervisionar as atividades dos almoxarifados descentralizados; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 144.** Ao Serviço de Controle de Qualidade compete especificar e produzir descrições padronizadas para todos os itens de material necessários ao Senado Federal, independentemente de sua destinação e uso; controlar a atribuição de códigos de material, mantendo atualizada a matriz de classificação de material; realizar estudos de padronização de materiais e de bens patrimoniais; realizar, em conjunto com unidade especializada da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, estudos de desenvolvimento de fornecedores; pesquisar alternativas de atendimento às necessidades dos usuários, inclusive com o emprego do processo de terceirização; estabelecer critérios e procedimentos a serem executados pelo Serviço de Almoxarifados na inspeção de materiais recebidos; desenvolver processos de qualidade total para atendimento dos usuários; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 145.** À Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços compete planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com aquisição de materiais, contratação de serviços e administração dos fornecimentos e serviços contratados.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços:

I - Gabinete;

II - Comissão Permanente de Licitação;

III - Serviço de Planejamento e Controle de Compras e Contratações;

IV - Serviço de Apoio Técnico a Compras;

V - Serviço de Execução de Compras;

VI - Serviço de Contratações de Serviços.

**Art. 146.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 147.** À Comissão Permanente de Licitação compete processar e julgar as licitações para aquisição de materiais e contratação de obras e serviços nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência, praticando todos os demais atos referentes às suas atividades peculiares, de acordo com a legislação específica; julgar os recursos administrativos interpostos por licitantes, em primeira instância e julgar, definitivamente, os processos de inscrição no Cadastro de

Fornecedores do Senado Federal; e desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 148.** Ao Serviço de Planejamento e Controle de Compras e Contratações compete efetuar a habilitação de fornecedores, mantendo um Cadastro atualizado; elaborar, controlar e manter atualizada a matriz de classificação de serviços; pesquisar fontes alternativas de suprimento de materiais e de prestação de serviços; participar do processo de desenvolvimento de fornecedores, em conjunto com órgão especializado da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; realizar pesquisas de mercado e outras necessárias para a definição dos preços estimados de materiais e de serviços; propor, para avaliação e aprovação superiores, a política de aquisição de materiais, de bens patrimoniais móveis e de contratação de obras e de serviços para o Senado Federal; integrar, em conjunto com o pessoal da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, o Núcleo de Atendimento ao Usuário, particularmente no que se refere ao andamento e execução dos processos de compra e de contratação de serviços; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 149.** Ao Serviço de Apoio Técnico a Compras compete elaborar minutas de atos convocatórios (editais), de contratos e de aditamentos contratuais; elaborar pareceres técnicos e exposição de motivos sobre julgamentos de processos licitatórios; prestar apoio técnico-jurídico à Comissão Permanente de Licitação e às Comissões Especiais de Licitação; tomar as providências necessárias para executar as contratações processadas pelas comissões; administrar os contratos decorrentes de contratações processadas pelas comissões; orientar a execução de compras e contratações de serviços através de importações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 150.** Ao Serviço de Execução de Compras compete processar as licitações na modalidade "Convite", de acordo com as disposições legais vigentes; processar as aquisições de materiais, com dispensa ou com inexigibilidade de licitação, de acordo com as disposições legais vigentes; formalizar as contratações das aquisições de sua responsabilidade, emitindo os documentos contratuais correspondentes; administrar o fornecimento relativo às aquisições de sua responsabilidade, até o cumprimento da última cláusula contratual vigente; tomar as medidas necessárias ao processamento do pagamento dos materiais adquiridos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 151.** Ao Serviço de Contratações de Serviços compete processar as licitações na modalidade "Convite", para contratação de obras e de serviços, de acordo com as

disposições legais vigentes; processar as contratações de obras e de serviços, com dispensa ou com inexigibilidade de licitação, de acordo com as disposições legais vigentes; formalizar as contratações de sua responsabilidade, emitindo os documentos contratuais correspondentes; administrar os contratos de serviços de sua responsabilidade, até o cumprimento da última cláusula contratual vigente; tomar as medidas necessárias ao processamento do pagamento dos contratos sob sua administração adquiridos; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção X
Da Secretaria de Serviços

**Art. 152.** À Secretaria de Serviços compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir a execução dos serviços vinculados a obras e reparos em imóveis, instalações, limpeza e manutenção de bens móveis e imóveis, transporte e portaria.

*Parágrafo único*. São órgãos da Secretaria de Serviços:

I - Gabinete;

II - Serviço de Apoio Técnico;

III - Subsecretaria de Engenharia;

IV - Subsecretaria de Serviços Gerais.

**Art. 153.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 154.** Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Secretaria de Serviços.

**Art. 155.** À Subsecretaria de Engenharia compete a previsão, a coordenação, controle e direção dos serviços relativos a projetos e obras do Senado Federal; a execução de reparos nos edifícios e elevadores; a manutenção de pisos, vias de escoamento de águas pluviais e das instalações sanitárias hidráulicas e elétricas; a prevenção e reparos referentes à infiltração de água nas construções; o controle e manutenção da usina geradora de força e luz; a urbanização das áreas; e executar outras tarefas correlatas.

*Parágrafo único*. São órgãos da Subsecretaria de Engenharia:

I - Gabinete;

II - Serviço de Obras;

III - Serviço de Manutenção;

IV - Serviço de Instalações Especiais;

V - Serviço de Instalações Prediais.

**Art. 156.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 157.** Ao Serviço de Obras compete a previsão, controle, coordenação e execução dos trabalhos referentes às obras e modificações nos edifícios ou instalações; oferecer sugestões sobre os serviços que devam ser realizados, bem como sobre as compras a serem efetuadas dentro dos limites a serem estabelecidos pelo Diretor-Geral, para atendimento de situações emergentes; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 158.** Ao Serviço de Manutenção compete a execução de pequenas obras e reparos nos imóveis do Senado Federal; efetuar trabalhos de carpintaria e marcenaria; prevenir acidentes e incêndios e realizar todos os trabalhos referentes à manutenção e urbanização dos edifícios; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 159.** Ao Serviço de Instalações Especiais compete a execução, coordenação, controle e manutenção das instalações elétricas e dos elevadores; a manutenção, operação e controle da Usina Geradora de força e luz; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 160.** Ao Serviço de Instalações Prediais compete a manutenção e execução de reforma nas redes de água e ar condicionado dos edifícios; e a execução de outras tarefas correlatas.

**Art. 161.** À Subsecretaria de Serviços Gerais compete a previsão, a coordenação, o controle e direção das atividades vinculadas a limpeza, transporte, e portaria do Senado Federal.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Serviços Gerais:

I - Gabinete;

II - Serviço de Transporte;

III - Serviço de Portaria;

**Art. 162.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 163.** Ao Serviço de Transporte compete a guarda e a manutenção dos veículos do Senado Federal; fornecer transporte aos Senadores e aos servidores indicados pela Comissão Diretora; providenciar o recebimento do seguro, em caso de acidente.

**Art. 164.** Ao Serviço de Portaria compete receber, registrar e distribuir correspondência, Diários Oficiais,

jornais e publicações; expedir e entregar correspondência; anotar o comparecimento dos Senadores; atender aos Senadores e órgãos administrativos do Senado em atribuições inerentes ao Serviço de Portaria; encaminhar os pedidos de audiência.

Subseção XI
Da Secretaria de Informação e Documentação

**Art. 165.** À Secretaria de Informação e Documentação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades vinculadas ao sistema de informação e documentação do Senado Federal, relativas ao Arquivo, Biblioteca, Museu, Informações, Tradução e Interpretação.

*Parágrafo único*. São órgãos da Secretaria de Informação e Documentação:

I - Gabinete;

II - Serviço de Museu;

III - Serviço de Tradução e Interpretação;

II - Subsecretaria de Arquivo;

III - Subsecretaria de Biblioteca;

IV - Subsecretaria de Informações.

**Art. 166.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 167.** Ao Serviço de Museu compete receber, coletar, pesquisar, classificar, conservar, restaurar e guardar as peças e documentos que compõem o acervo histórico e artístico do Senado Federal; divulgar o acervo do Museu, através de exposições permanentes, temporárias e itinerantes; coordenar as ações que envolvam os espaços de exposições do Senado, divulgar as ações do Museu, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 168.** Ao Serviço de Tradução e Interpretação compete proceder, nos idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados, a tradução ou versão de documentos de caráter legislativo ou administrativo de interesse da Presidência do Senado, dos Senadores, do Diretor-Geral, do Secretário-Geral da Mesa, e dos Diretores de Secretaria e Subsecretarias do Senado Federal; atuar na interpretação consecutiva de audiências concedidas pelo Presidente do Senado Federal, pelos Senadores, pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, e pelos demais Diretores da Casa a dignitários estrangeiros, naqueles idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados; controlar a

execução dos trabalhos, armazenar e recuperar as informações relativas à sua área; e realizar outras tarefas correlatas.

**Art. 169.** À Subsecretaria de Arquivo compete planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à guarda e conservação de documentos que lhe forem encaminhados.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Arquivo:

I - Gabinete;

II - Serviço de Arquivo Histórico;

III - Serviço de Arquivo de Proposições e Publicações.

**Art. 170.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 171.** Ao Serviço de Arquivo Histórico compete classificar, restaurar e arquivar os documentos de real valor histórico; organizar catálogos; atender pedidos de pesquisa e fornecer cópias de documentos quando devidamente autorizado; propor medidas de intercâmbio com o Arquivo Nacional; organizar arquivo de microfilmes; e executar outras tarefas correlatas; organizar as biografias dos Senadores; receber reportagens fotográficas e documentos cinematográficos das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional; proceder a microfilmagem de documentos, elaborar e programar, avaliar e recolher, em colaboração com os demais órgãos do Senado Federal, os documentos administrativos ultimados; propor a eliminação dos documentos destituídos de qualquer valor; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 172.** Ao Serviço de Arquivo de Proposições e Publicações compete receber, classificar, arquivar e catalogar as proposições com tramitação encerrada; requisitar avulsos referentes às proposições; atender solicitações de desarquivamento; encaminhar à guarda do Serviço de Arquivo Histórico documentos com mais de vinte anos de arquivamento; organizar arquivo de microfilmagem e de proposições; receber e arquivar as publicações do Senado Federal; manter coleções dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional; do Diário Oficial da União e do Distrito Federal e dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional; atender requisições de exemplares de publicações, receber e arquivar, devidamente encadernados, ao fim de cada Legislatura, as atas das comissões; receber e arquivar, em invólucros lacrados, as atas das sessões secretas e outros documentos considerados sigilosos pela Comissão Diretora; organizar arquivo de microfilmes das publicações de atas não-sigilosas; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 173.** À Subsecretaria de Biblioteca compete fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito exclusivo do Senado Federal; planejar, coordenar e controlar as atividades de informação vinculadas ao acervo; gerenciar a Rede SABI (Subsistema de Administração de Bibliotecas).

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Biblioteca:

I - Gabinete;

II - Serviço de Desenvolvimento de Coleções;

III - Serviço de Processos Técnicos;

IV - Serviço de Atendimento ao Usuário;

V - Serviço de Multimeios;

VI - Serviço de Gerência da Rede - SABI.

**Art. 174.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 175.** Ao Serviço de Desenvolvimento de Coleções compete definir as políticas de seleção, aquisição e descarte; pré-catalogar, registrar e controlar o material adquirido; manter o controle bibliográfico das publicações produzidas pelo Senado Federal; manter intercâmbio de publicações, em âmbito nacional e internacional; coordenar, periodicamente, o inventário do material adquirido; manter cadastros de fornecedores, editores, entidades doadoras e permutadoras; emitir o catálogo topográfico do acervo; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 176.** Ao Serviço de Processos Técnicos compete definir e aplicar a política de processamento de informação contida nos livros, folhetos, mapas e publicações seriadas; catalogar, classificar e indexar esses tipos de documentos; alimentar as bases de dados BIBR (livros e folhetos) e PERI (periódicos); preparar o material para empréstimo; emitir os catálogos do acervo; colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 177.** Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete definir e aplicar a política de atendimento aos usuários; efetuar as atividades de recuperação e disseminação da informação; orientar e auxiliar os usuários na utilização dos recursos informacionais da Subsecretaria de Biblioteca; controlar o empréstimo, devolução, renovação e reserva do material bibliográfico; manter atualizado o cadastro de usuários; efetuar a ordenação e guarda diária do acervo de livros, folhetos e periódicos; zelar pela conservação do acervo, enviando documentos para restauração ou encadernação;

manter intercâmbio de informações com outras instituições nacionais e estrangeiras; colaborar na política de aquisição; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede (SABI); colaborar na promoção e organização de exposições e outros eventos de interesse da Subsecretaria de Biblioteca; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 178.** Ao Serviço de Multimeios compete definir e aplicar a política de processamento da informação para multimeios (microfilmes, slides, CD-ROMs, fitas de vídeo, jornais e outros materiais especiais); alimentar as bases de dados JORN (artigos de jornais) e BIBR (multimeios); preparar os multimeios para empréstimo; manter atualizado o arquivo manual e digitalizado de recortes de jornais; orientar e auxiliar os usuários na utilização da coleção de multimeios; zelar pela manutenção e conservação da coleção de multimeios; colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI; colaborar na elaboração de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 179.** Ao Serviço de Gerência da Rede SABI compete definir e aplicar a política de seleção para ingresso de bibliotecas na Rede; realizar avaliação periódica das bibliotecas integrantes da Rede; promover o treinamento de usuários alimentadores das bases de dados; coordenar e controlar a alimentação das bases de dados gerenciadas pela Subsecretaria de Biblioteca sob os aspectos de qualidade e integridade das informações; supervisionar, manter e controlar as bases de dados relativas à linguagem de indexação e recuperação; elaborar a Bibliografia Brasileira de Direito e outros produtos de interesse do Senado Federal; promover e organizar exposições e outros eventos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 180.** À Subsecretaria de Informações compete planejar, controlar e executar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas necessários à execução dos trabalhos de assessoramento e aos demais órgãos da Casa, bem como ao público externo.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Informações:

I - Gabinete;

II - Serviço de Pesquisa Jurídica;

III - Serviço de Pesquisa de Indicadores Econômicos e Sociais.

IV - Serviço de Controle de Informações;

**Art. 181.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;

auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 182.** Ao Serviço de Pesquisa Jurídica compete coordenar e controlar as informações relativas às normas jurídicas e jurisprudenciais e aos pronunciamentos de parlamentares e autoridades; registrar, organizar e manter atualizado o *Thesaurus* para as leis e demais normas jurídicas do País; realizar estudos sobre as características de normas jurídicas editadas no País, das matérias legislativas e do processo de sua tramitação em ambas as Casas do Congresso Nacional; realizar os trabalhos de revisão e aprimoramento dos sistemas de recuperação de informações legislativas, desenvolvendo a metodologia a ser utilizada na organização do *Thesaurus* para as leis e demais normas jurídicas do País; alimentar os sistemas de informação; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 183.** Ao Serviço de Pesquisa de Indicadores Econômicos e Sociais compete coordenar e controlar a produção de indicadores sócio-econômicos necessários aos trabalhos do Senado Federal; planejar, organizar e gerenciar a montagem e operação de matrizes de informações; alimentar os sistemas de informações; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 184.** Ao Serviço de Controle de Informações compete centralizar a recuperação das informações geradas pelos demais órgãos do Senado Federal, receber e armazenar manuais de usuários referentes às bases de dados disponíveis, avaliar a qualidade das informações constantes nos bancos de dados; atender solicitações de pesquisas, nos termos do definido pela Comissão Diretora.

Subseção XII
Da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**Art. 185.** À Secretaria Especial de Editoração e Publicações, funcionando em turnos ininterruptos, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de arte gráfica de interesses do Senado Federal, mediante plano formulado no âmbito do Conselho Editorial e aprovado pela Comissão Diretora, bem como de edições técnicas, anais e outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

*Parágrafo único.* São órgãos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações:

I - Gabinete;

II - Serviço de Atendimento ao Usuário;

III - Serviço de Controle de Qualidade;

IV - Serviço de Expedição;

V - Serviço de Administração Econômico-Financeira;
VI - Subsecretaria Industrial;
VII - Subsecretaria de Apoio Técnico;
VIII - Subsecretaria de Suprimento de Matérias Primas;
IX - Subsecretaria de Edições Técnicas;
X - Subsecretaria de Anais.

**Art. 186.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 187.** Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete realizar as atividades de preparação de originais, remessas postais e análise de custo dos serviços gráficos.

**Art. 188.** Ao Serviço de Controle de Qualidade compete desenvolver mecanismos de controle de qualidade dos serviços gráficos.

**Art. 189.** Ao Serviço de Expedição compete providenciar a expedição do material gráfico produzido.

**Art. 190.** Ao Serviço de Administração Econômico-Financeira compete executar as atividades de cobrança dos serviços gráficos, cálculo dos custos dos serviços a partir de tabelas de custos de serviços aprovada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

**Art. 191.** À Subsecretaria Industrial compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução dos sistemas de produção industrial gráfica, de programação visual, editoração e publicação, de produção industrial das publicações oficiais, de composição e impressão eletrônica, de produção industrial fotoeletrônica e fotomecânica, de produção industrial em composição e impressão tipográfica e em impressão *offset*, em acabamento e manutenção industrial.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria Industrial:
I - Gabinete;
II - Serviço de Produção Industrial Gráfica;
III - Serviço de Programação Visual;
IV - Serviço de Impressão de Publicações Oficiais;
V - Serviço de Impressão Eletrônica;
VI - Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica;
VII - Serviço de Impressão Tipográfica;
VIII - Serviço de Impressão *Offset*;
IX - Serviço de Acabamento;
X - Serviço de Manutenção Industrial.

**Art. 192.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas

atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 193.** Ao Serviço de Produção Industrial Gráfica compete executar as atividades de planejamento e programação industrial.

**Art. 194.** Ao Serviço de Programação Visual compete executar as atividades de arte, pesquisa, preparação e programação editorial.

**Art. 195.** Ao Serviço de Impressão de Publicações Oficiais compete executar as atividades de produção industrial de anais, avulsos, jornais, e de formatação de manual de textos.

**Art. 196.** Ao Serviço de Impressão Eletrônica compete executar as atividades de conferência eletrônica de textos, formatação eletrônica de textos, impressão eletrônica, operação e composição eletrônica.

**Art. 197.** Ao Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica compete executar as atividades de conferência de fotoeletrônica, fotografia P&B, e execução fotoeletrônica.

**Art. 198.** Ao Serviço de Impressão Tipográfica compete executar as atividades de composição mecânica, paginação tipográfica e impressão tipográfica.

**Art. 199.** Ao Serviço de Impressão *Offset* compete executar as atividades de impressão rotativa e de impressão *offset* em papéis e cartões planos.

**Art. 200.** Ao Serviço de Acabamento compete executar as atividades de corte, acabamento, encadernação e expedição.

**Art. 201.** Ao Serviço de Manutenção Industrial compete executar as atividades de solda e serralheria, suporte operacional, manutenção mecânica, manutenção eletrônica e manutenção de refrigeração.

**Art. 202.** À Subsecretaria de Apoio Técnico compete o controle, a coordenação, a direção das atividades de apoio aos órgãos da Secretaria de Editoração e Publicações, que compreendem transporte, arquivo, serviços gerais, protocolo, bem como treinamento industrial profissionalizante; e executar outras atividades correlatas.

*Parágrafo único*. São órgãos da Subsecretaria de Apoio Técnico:

I- Gabinete;

II- Serviço de Atividades Especiais;

III- Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante.

**Art. 203.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 204.** Ao Serviço de Atividades Especiais compete executar as atividades de transporte, arquivo, serviços gerais, protocolo, projetos e especificações.

**Art. 205.** Ao Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante compete executar as atividades de treinamento industrial e profissionalizante dos operadores das coordenações de produção industrial.

**Art. 206.** À Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas compete o controle, a coordenação e a direção das atividades de aquisições e guarda das matérias primas utilizadas nos serviços gráficos.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas:

I - Gabinete;

II - Serviço de Aquisições;

III - Serviço de Controle de Almoxarifado.

**Art. 207.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 208.** Ao Serviço de Aquisições compete a pesquisa, seleção e aquisição, segundo as normas do Senado Federal, de todas as matérias primas necessárias ao funcionamento da Secretaria.

**Art. 209.** Ao Serviço de Controle de Almoxarifado compete executar as atividades de controle e distribuição do material em consonância com as normas emanadas pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Art. 210.** À Subsecretaria de Edições Técnicas compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à publicação da Revista de Informação Legislativa e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Edições Técnicas:

I - Gabinete;

II - Serviço de Publicações;

III - Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica.

**Art. 211.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 212.** Ao Serviço de Publicações compete pesquisar e editar as matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa; coletar e coordenar, para publicação

na Revista, trabalhos de autoria de Senadores, servidores do Senado Federal e de outros colaboradores; elaborar coletâneas legislativas e outras obras de interesse para os trabalhos legislativos; elaborar documentação de circulação interna sobre matérias em tramitação no Congresso Nacional, para confecção do Boletim Informativo; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 213.** Ao Serviço de Formatação Eletrônica compete organizar e revisar os originais para publicação das matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa, do Boletim Informativo e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos; indicar nos originais todas as referências tipográficas necessárias à sua reprodução; opinar sobre clichês das Edições Técnicas; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 214.** À Subsecretaria de Anais compete planejar, supervisionar, controlar e organizar em anais, por ordem cronológica, os trabalhos das sessões realizadas no Senado Federal e Congresso Nacional; executar as atividades relativas à publicação dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional; organizar em volumes e enviar à publicação os Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

*Parágrafo único.* São órgãos da Subsecretaria de Anais:

I - Gabinete;

II - Serviço de Controle do Acervo;

III - Serviço de Revisão e Controle Editorial;

IV - Serviço de Indexação.

**Art. 215.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular, auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 216.** Ao Serviço de Controle de Acervo compete o controle e a distribuição das publicações à clientela cadastrada, no País e no exterior; organizar e manter o acervo; armazenar e recuperar dados relativos aos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 217.** Ao Serviço de Revisão e Controle Editorial compete proceder à revisão das provas tipográficas e das publicações dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 218.** Ao Serviço de Indexação compete organizar os índices dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional e dos volumes dos atos legislativos promulgados pelo Presidente

do Senado Federal; manter registro do encaminhamento e recebimento dos originais das publicações de competência da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Subseção XIII
Da Secretaria de Assistência Médica e Social

**Art. 219.** À Secretaria de Assistência Médica e Social compete a previsão, a coordenação, o controle e a direção dos serviços relativos à prestação de assistência médica, de urgência e ambulatorial aos Senadores, servidores e seus respectivos dependentes, realizar auditoria médica nas instituições credenciadas, assistência odontológica, psicológica, social, fisioterápica e de enfermagem; exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Sistema Integrado de Saúde dos servidores do Senado Federal e Órgãos Supervisionados sob a coordenação do Conselho de Supervisão, integrado por um membro da Comissão Diretora, Diretor-Geral e servidores, nos termos do definido pela Comissão Diretora, e prover o assessoramento técnico específico à Comissão Diretora e demais Órgãos do Senado Federal e Órgãos Supervisionados sobre assuntos de sua competência.

*Parágrafo único.* São órgãos da Secretaria de Assistência Médica e Social:

I - Gabinete;
II - Serviço de Administração;
III - Serviço Médico;
IV - Serviço de Laboratório de Diagnósticos;
V - Serviço de Assistência Social;
VI - Serviço de Enfermagem;
VII - Serviço de Odontologia;
VIII - Serviço de Psicologia;
IX - Serviço de Junta Médica;
X - Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde.

**Art. 220.** Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular, auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 221.** Ao Serviço de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria, executar os trabalhos datilográficos; proceder ao controle interno de pessoal da Secretaria; estabelecer escalas de plantões administrativos; organizar o registro de prontuários médicos; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de

procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 222.** Ao Serviço Médico compete executar os serviços médicos, realizar a auditoria médica nas instituições credenciadas; coordenar o atendimento médico em geral; realizar tratamento fisioterápico; zelar pelo controle da atualização de medicamentos; realizar a investigação diagnóstica; planejar as escalas de plantão dos médicos; zelar pela guarda e sigilo das informações contidas nos prontuários de pacientes; orientar os servidores visando à prevenção de doenças profissionais; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 223.** Ao Serviço de Laboratório de Diagnóstico compete realizar a investigação diagnóstica, podendo utilizar equipamento médico dotado de computadores analógicos, para resultados automatizados, nos campos de eletromedicina, da radiologia, da investigação bioquímica, da medicina nuclear aplicada à clínica, da ginecologia, da oftalmologia, da otorrinolaringologia e da endoscopia; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 224.** Ao Serviço de Assistência Social compete planejar, executar e acompanhar programas de assistência e orientação social para os servidores do Senado Federal, Órgãos Supervisionados e respectivos dependentes; atuar junto a grupos e programas de assistência social promovidos pela Secretaria; realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado; zelar pelar reintegração de pacientes á força de trabalho; prover o apoio requerido às familias de pacientes em tratamento; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 225.** Ao Serviço de Enfermagem compete planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem; consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria pertinente à enfermagem; prescrever a assistência na enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prestar cuidados no ambiente cirúrgico através da esterilização adequada dos materiais cirúrgicos; prevenir e controlar danos que possam ser causados à clientela durante a assistência na enfermagem; desenvolver trabalhos visando à melhoria da saúde da população; elaborar, implantar, coordenar e avaliar os programas de educação e saúde para os servidores; participar em equipe multidisciplinar visando ao acompanhamento gradual e periódico da saúde; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 226.** Ao Serviço de Odontologia compete prestar atendimento odontológico aos Senadores e servidores do Senado Federal e Órgãos Supervisionados, com seus respectivos

dependentes, nas áreas de prevenção, dentística restauradora e odontopediatria, periodontia, cirurgia; endodontia e emergência; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 227.** Ao Serviço de Psicologia compete o atendimento psicoterápico; a aplicação de testes profissiográficos para posse de novos funcionários; o acompanhamento de dependentes químicos e seus familiares, na Secretaria de Assistência Médica e Social e em atendimentos externos; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 228.** Ao Serviço de Junta Médica compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina, na legislação trabalhista, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais vigente e nas normas que regulem as atividades funcionais do Senado Federal e Órgãos Supervisionados; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 229.** Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde compete realizar a interação e integração administrativa das unidades envolvidas no Sistema Integrado de Saúde; implementar, sob a supervisão da Secretaria de Assistência Médica e Social, normas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência à Saúde; prestar assistência ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde; submeter ao Conselho de Supervisão, através da Secretaria de Assistência Médica e Social, propostas de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde; executar a conferência dos processos de pagamento, bem como a análise das faturas relativas ao Sistema Integrado de Saúde - SIS, identificando os processos que exijam revisão da perícia médica, quando necessário; e executar outras tarefas correlatas.

## Subseção XIV
## Do Conselho Editorial

**Art. 230.** Ao Conselho Editorial compete formular a política editorial do Senado Federal; estabelecer normas editoriais e de editoração; aprovar o programa editorial do Senado Federal e supervisionar sua execução; e avaliar as matérias submetidas a sua apreciação e emitir parecer conclusivo sobre elas, de conformidade com a política, as normas e o programa editorial.

§ 1° O Conselho é composto de cinco membros, sendo três servidores do Senado Federal, e dois cidadãos com notório conhecimento em áreas afetas à atuação do órgão, todos eles designados pela Comissão Diretora.

§ 2° No prazo de trinta dias de sua instalação, o Conselho Editorial elaborará e submeterá à aprovação da Comissão Diretora seu anteprojeto de regimento interno.

Subseção XV
Do Conselho de Administração

**Art. 231.** Ao Conselho de Administração compete opinar sobre a política de recursos humanos, de informática, de modernização administrativa e de planejamento e controle do Senado Federal, segundo normas fixadas pela Comissão Diretora, e exercer outras atividades correlatas.

Seção V
Dos Órgãos Supervisionados

**Art. 232.** São Órgãos Supervisionados:

I - Centro de Informática e Processamento de Dados;

II - Instituto Legislativo Brasileiro.

Subseção I
Do Centro de Informática e Processamento de Dados

**Art. 233.** Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen - compete prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática, nos termos do Plano Diretor anual aprovado pela Comissão Diretora; executar, em articulação com o ILB, treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e planejar, projetar, desenvolver e excetuar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

*Parágrafo único.* São órgãos do Prodasen:

I - Conselho de Supervisão;

II - Diretoria Executiva.

**Art. 234.** O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, gozará de autonomia administrativa, orçamentaria e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967 com a alteração dada pelo Decreto-lei n° 900, de 29 de setembro de 1969, através da alocação de recursos

orçamentários do Tesouro, constantes do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente através de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência, os quais serão geridos através do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Fundasen.

*Parágrafo único*. A autonomia administrativa e financeira do Prodasen caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, nos termos do seu Regulamento Administrativo, aprovado pela Comissão Diretora, podendo:

I - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;

II - prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do Prodasen, aprovada pelo Conselho de Supervisão e segundo suas diretrizes;

III - indicar servidores para o desempenho de Funções Comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, lotar servidores nas unidades do órgão e praticar outros atos relativos à administração do pessoal;

IV - praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com os regulamentos e com as normas de licitação vigentes;

V - especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;

VI - administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda;

VII - impor, parcelar e dispensar multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

VIII - estabelecer normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados à disposição pelo Prodasen;

IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora.

**Art. 235**. Ao Conselho de Supervisão compete apreciar e submeter à Comissão Diretora pedidos de autorização do Diretor-Executivo para a realização de obras que alterem o estilo arquitetônico do Prodasen; aprovar o Plano Estratégico e de Ação do Prodasen, nos termos da orientação fixada pela Comissão Diretora; designar, por proposta do Diretor-Executivo, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação; homologar procedimentos licitatórios e ratificar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações, nas compras e

contratações no limite estabelecido para a modalidade de concorrência; aprovar tabelas de custos e autorizar reduções e isenções de serviços prestados, por proposta do Diretor-Executivo; homologar as concorrências publicas; aprovar o intercâmbio de informações entre o Prodasen e entidades públicas e privadas, nos termos da política e diretrizes baixada pela Comissão Diretora; e submeter à Comissão Diretora as modificações na estrutura administrativa do Prodasen, visando adequá-la à realidade tecnológica.

*Parágrafo único*. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

**Art. 236**. O Conselho de Supervisão é integrado por um membro da Comissão Diretora do Senado Federal, pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor-Executivo do Prodasen, na qualidade de membros natos e por mais três Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores do Senado Federal.

*Parágrafo único*. O Conselho de Supervisão será presidido pelo membro da Comissão Diretora que o integrar, e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho.

**Art. 237**. À Diretoria Executiva compete realizar a integração administrativa do Prodasen, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos integrantes de sua estrutura; assessorar, no que tange às atribuições do órgão, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão proposta de alteração da estrutura organizacional do Prodasen; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do Prodasen nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, de comunicação e cooperação técnica, de informática e de processamento de dados; elaborar e encaminhar a Diretoria-Geral a previsão da despesa anual do Prodasen, inclusive do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício; elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho de Supervisão os Planos e a prestação de contas anual, acompanhados do necessário parecer da Secretaria de Controle Interno, inclusive o relatório anual de atividades; celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes; nos termos do seu Regulamento Administrativo; orientar a política de administração, consoante normas legais e decisões da Comissão Diretora e do Conselho de Supervisão; autorizar compras e contratações, de acordo com os planos de aquisições; homologar os procedimentos licitatórios e

autorizar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações nas compras e contratações até o limite estabelecido para a modalidade de convite, submetendo ao Presidente do Conselho de Supervisão, para os mesmos fins, aquelas licitações que se enquadrem no limite de Tomada de Preços e Concorrência; orientar e superintender as atividades do Prodasen; praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional, do órgão, observadas as limitações constantes desta Resolução; e representar e divulgar o Prodasen.

*Parágrafo único*. São órgãos da Diretoria Executiva:

I - Gabinete;

II - Consultoria;

III - Divisão de Administração e Finanças;

IV - Divisão de Suporte Técnico e Operações;

V - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento;

VI - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos;

VII - Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio.

**Art. 238**. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

**Art. 239**. À Consultoria da Diretoria Executiva compete realizar estudos e pesquisas emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnicas administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento e aperfeiçoamento do órgão, e de política de informações; receber das Divisões as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo; receber das Divisões as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do Prodasen e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício; promover prospecção de mercado, objetivando manter o Prodasen sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo; e executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento próprio do Prodasen.

**Art. 240**. A Divisão de Administração e Finanças compete coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do Prodasen nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de

obras e serviços, patrimônio, transporte, comunicações oficiais, arquivo, recepção, zeladoria, vigilância e contabilidade; preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão da despesa anual do Prodasen e da proposta de orçamento interno do Fundo especial do Órgão; e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo.

*Parágrafo único*. São órgãos da Divisão de Administração e Finanças:

I - Serviço de Finanças;
II - Serviço de Apoio Administrativo;
III - Serviço de Administração de Recursos Humanos;
IV - Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos;
V - Serviços Gerais.

**Art. 241.** Ao Serviço de Finanças compete organizar e administrar sistema de apuração e apropriação de Custos; fornecer à Consultoria da Diretoria-Executiva os elementos e o apoio necessário à elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual e suas alterações, bem como exercer o controle sobre a programação e execução orçamentária e financeira; coordenar, controlar e executar, sintética e analiticamente, as atividades de escrituração contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, inclusive do Fundo Especial, analisando os atos e fatos delas decorrentes; acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante empenho da despesa e controle dos saldos das dotações orçamentárias; promover a liquidação da despesa; informar e preparar processos que versem sobre pagamento, observadas as disposições legais que regem a matéria; emitir, mediante autorização prévia, todos os documentos necessários à execução orçamentária e financeira, providenciando sua assinatura pela autoridade competente; efetuar o pagamento dos compromissos do Prodasen, de acordo com a programação financeira e as instruções do Diretor da Divisão; analisar os processos de reajustamento e revisão de preços e emitir parecer sobre os reajustes dos contratos; elaborar e propor normas de execução orçamentária e financeira, inclusive de suprimentos de fundos e para custeio de despesas de viagens a serviço ou de treinamento; emitir, de acordo com informações das áreas técnicas envolvidas, as Notas de Cobrança dos serviços prestados pelo Prodasen, acompanhar o faturamento, emissão de relatórios de devedores e cobrança de débitos; analisar e conferir todos os processos encaminhados; acompanhar os prazos de validade das garantias prestadas ao Prodasen nos contratos de obras, serviços e demais

aquisições; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 242.** Ao Serviço de Apoio Administrativo compete coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de material, de patrimônio e dos serviços auxiliares do Prodasen; preparar os atos e expedientes necessários à realização de licitações para compra de material, realização de obras, contratação de serviços e alienações; auxiliar a Comissão Permanente de Licitação ou Especial, na elaboração de minutas de editais, atos e mapas das licitações; elaborar e propor a política de material a ser seguida pelo Prodasen, nas áreas de compra, estocagem distribuição e alienação; especificar, padronizar e codificar os materiais usados pelo Prodasen, observadas, no que couber, as normas vigentes no Senado Federal; elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do Prodasen, a previsão de consumo de materiais; controlar o cumprimento, pelos fornecedores, dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de formalização das aquisições ou serviços, propondo as penalidades cabíveis, quando constatada a não observância desses prazos e condições; receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pelo Prodasen, exercendo o controle geral dos estoques, programando as aquisições ou requisições, a fim de que sejam mantidos os níveis mínimos de pronto atendimento das solicitações de material; fornecer ao Serviço de Finanças subsídios para elaboração dos balancetes e balanços patrimoniais; organizar e executar o cadastramento e o tombamento dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial do Prodasen, mantendo constantemente atualizados os registros a ele pertinentes; exercer fiscalização e controle sobre os bens móveis e imóveis do Prodasen, elaborando relatórios relativos à sua regularidade, utilização e estado; articular-se com os demais Órgãos para as providências necessárias no caso em que a admissão, movimentação ou demissão de servidores importe em responsabilidade sobre a guarda e conservação de bens patrimoniais ou cumprimento de normas internas; articular-se com o Serviço de Finanças, no que se refere à incorporação, avaliação e baixa de bens patrimoniais do Prodasen; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 243.** Ao Serviço de Administração de Recursos Humanos compete definir e implementar, com o corpo gerencial do Prodasen, o plano de gestão de recursos humanos; formular, implementar e administrar o programa de análise de potencial, o programa de desempenho, gerando informações para os processos de treinamento e desenvolvimento, movimentação, promoção e outros, o programa de avaliação da capacitação

profissional, gerando informações para o processo de desenvolvimento de recursos humanos; prever e dimensionar, em conjunto com o corpo gerencial do Prodasen, as necessidades de recursos humanos; efetuar estudos e recomendações sobre criação, extinção e alteração de cargos mantendo atualizadas as respectivas descrições e avaliações; realizar e participar de pesquisas salariais junto a instituições de processamento de dados; elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissionais dos servidores do Prodasen; administrar o quadro de cargos e de lotação de pessoal; executar as atividades referentes à nomeação e exoneração de servidores e de gestão do quadro de seus pensionistas, elaborando os atos necessários e providenciando sua assinatura e publicação; programar e executar as atividades de cadastro e movimentação de pessoal mantendo atualizados os registros e os expedientes relativos à vida funcional dos servidores, obedecidas as normas vigentes; examinar e informar processos relativos a direitos, deveres e outros aspectos da vida funcional dos servidores, prestando as informações pertinentes quanto aos seus assentamentos; instruir o pessoal do Prodasen relativamente a direitos, deveres, aspectos de sua vida funcional e demais assentamentos; zelar pela observância da legislação específica de pessoal e das normas baixadas pelas autoridades superiores; elaborar a folha de pagamento dos servidores do Prodasen; formular, implementar e administrar, em conjunto com as unidades competentes do Senado Federal o plano de benefícios dos servidores; desenvolver e administrar programas voltados à assistência cultural, recreativa, de saúde e bem-estar dos servidores; elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação; fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 244.** Ao Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos compete controlar a circulação de documentos no Prodasen, incluindo autuação de processos, juntadas, anexacões, desanexações, recebimento, tramitação e arquivamento, em conformidade com as normas vigentes; acompanhar a tramitação de documentos, verificando o cumprimento de prazos e a correção do registro de tramitações, de conformidade com as normas vigentes; formular e propor normas e rotinas administrativas referentes à gestão dos arquivos; executar as atividades de arquivo e guarda de documentos; executar os serviços de reprografia; receber, transmitir e controlar mensagens oficiais; proceder à publicação e divulgação dos atos administrativos do Prodasen; elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação; fornecer informações orçamentárias e

gerenciais relativas à sua área de atuação; elaborar relatórios mensais dos serviços; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 245.** Aos Serviços Gerais compete coordenar, fiscalizar ou executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de limpeza e conservação, vigilância, jardinagem, transportes e demais serviços auxiliares, necessários ao bom funcionamento do Prodasen.

**Art. 246.** À Divisão de Suporte Técnico e Operações compete coordenar, orientar, controlar e executar a operação, a produção e o suporte ao ambiente computacional do Senado Federal, incluindo o computador de grande porte, os equipamentos servidores da rede, as estações clientes, os programas operacionais, os básicos e os aplicativos, bem como a rede e seus equipamentos; realizar o planejamento, a prospecção tecnológica, o projeto, a implementação e a avaliação de novos produtos e serviços de informática para o Senado Federal; gerenciar a oferta de recursos computacionais do Prodasen de modo a garantir a satisfatória prestação de serviços; promover o acompanhamento sistemático e eventual do ambiente operacional do Prodasen, com o propósito de assegurar a qualidade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços; elaborar, coordenar e manter, em conjunto com as demais unidades, o Plano de Contingência do ambiente computacional do Prodasen; preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual do Prodasen e suas alterações; e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo.

*Parágrafo único.* São órgãos da Divisão de Suporte Técnico e Operações:

I - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte;

II - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor;

III - Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações;

IV - Serviço de Operação da Rede Suporte a Problemas;

V - Serviço de Produção;

VI - Serviço de Manutenção da Infra-estrutura Técnica.

**Art. 247.** Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte compete planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos e de comunicação do ambiente computacional de grande porte; planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a

sistemas gerenciadores de banco de dados; planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional de grande porte nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 248**. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor compete planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos, de comunicação e serviços do ambiente computacional da rede Cliente-Servidor; planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional da rede Cliente-Servidor, nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança; elaborar projetos de rede no âmbito do Senado Federal e de interconexão com outras redes; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 249**. Ao Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações compete executar e participar do planejamento da rede quanto às características de configuração, meios de comunicação, tipos de equipamentos, segurança e serviços públicos ou privados a serem utilizados; manter atualizado o cadastro e a documentação de recursos de equipamentos e outros componentes da rede, instalados sob sua responsabilidade; executar e gerenciar as instalações e remanejamentos de equipamentos e cabeação da rede; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 250**. Ao Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas compete gerenciar a operação e garantir a funcionalidade dos equipamentos da rede; prestar atendimento a problemas e dúvidas quanto a funcionalidade e operação dos recursos de equipamentos e programas da rede; administrar os serviços de atendimento a problemas relativos a produtos e recursos da rede; prestar suporte quanto à utilização dos equipamentos e serviços da rede; produzir relatórios gerenciais sobre os problemas e qualidade de equipamentos e serviços; prestar informações sobre problemas ou interrupções ocorridas na rede; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 251**. Ao Serviço de Produção compete avaliar, aprovar e coordenar a transferência de sistemas para o ambiente de produção; executar rotinas de reorganização, recuperação,

restauração, e segurança de dados; planejar e gerenciar os recursos de produção, com relação a uso, acesso e segurança; acompanhar as atividades de produção, elaborar e propor alterações de modo a racionalizar e otimizar suas rotinas; operar os equipamentos de entrada de dados, os computadores centrais e periféricos, o computador de votação e administrar a guarda das fitas magnéticas; propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação e zelar pelo seu cumprimento; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 252.** Ao Serviço de Manutenção da Infra-estrutura Técnica compete executar e participar das atividades de prospecção, planejamento e projetos de arquitetura e engenharia referentes às instalações do Prodasen; zelar pela perfeita adequação da infra-estrutura predial às necessidades do órgão; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 253.** À Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento compete planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços; prestar suporte, no que diz respeito a orientação, quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo Prodasen; prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências; analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades de assessoramento imediato à elaboração legislativa e à atividade parlamentar e orçamentária; divulgar no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização legislativa e atualização tecnológica, necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo Prodasen; preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do Prodasen; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo.

*Parágrafo único.* São órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento:

I - Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo;

II - Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle;

III - Serviço de Atendimento à Área Legislativa;

IV - Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares;

V - Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social.

**Art. 254.** Ao Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de assessoramento legislativo, observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar junto aos servidores da área legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento; orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 255.** Ao Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Orçamento, observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar junto aos servidores da área de Orçamento suas necessidades de recursos de informática e treinamento; orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 256.** Ao Serviço de Atendimento à Área Legislativa compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos da Área Legislativa, observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar junto aos servidores da Área Legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento; orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho, processos de automação e racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 257.** Ao Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos gabinetes parlamentares, incluindo Senadores, Membros da Mesa Diretora e Lideranças Partidárias, observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar junto aos servidores de Gabinetes Parlamentares suas necessidades de recursos de informática e treinamento; identificar necessidades de ligação entre a rede do Senado Federal e equipamentos instalados em residências ou escritórios oficiais do estado de origem dos Senadores e tomar as providências possíveis com vistas a disponibilização do acesso e operação dos equipamentos; orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 258.** Ao Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Documentação e Informação e Comunicação, observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar junto aos servidores das Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social, suas necessidades de recursos de informática e treinamento; orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 259.** À Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos, compete planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços; prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo Prodasen; prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências; analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades das atividades administrativas e

usuários externos; divulgar, no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização administrativa e atualização tecnológica necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo Prodasen; preparar e fornecer à Consultoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do Prodasen; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo.

*Parágrafo único*. São Órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos:

I - Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira;

II - Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Atendimento à Administração Geral;

IV - Serviço de Atendimento a Usuários Externos;

V - Serviços e Produtos Especiais.

**Art. 260**. Ao Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de atividades administrativas e financeiras do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar junto aos servidores das áreas Administrativa e Financeira suas necessidades de recursos de informática e treinamento; orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 261**. Ao Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de serviços de apoio do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar, junto aos servidores da área de Serviços de Apoio Administrativo, suas necessidades de recursos de informática e treinamento; orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e

racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 262**. Ao Serviço de Atendimento à Administração Geral compete executar as atividades de elaboração de projetos, adequação desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação no âmbito dos Órgãos da Administração Geral do Senado Federal observando as normas técnicas estabelecidas pelo Prodasen; identificar junto aos servidores dos Órgãos da Administração Geral do Senado Federal suas necessidades de recursos de informática e treinamento; orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo Prodasen; dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 263**. Ao Serviço de Atendimento a Usuários Externos compete coordenar, controlar e executar as atividades de captação, tratamento de informações externas de interesse do Senado Federal, bem como a política de disseminação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional; desenvolver e executar projetos de agregação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional de acordo com determinações superiores; avaliar as bases de dados sob os aspectos de eficiência e eficácia; possibilitar acesso ao acervo de informações armazenadas no Prodasen, considerando sua política de disseminação e intercâmbio de informações, nos termos definidos pela Comissão Diretora; viabilizar, operacionalmente, a captação de informações externas de interesse do Senado Federal; desenvolver, implementar e dar manutenção a sistemas de captação ou intercâmbio de informações; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 264**. Ao Serviços e Produtos Especiais compete elaborar e executar projetos de implantação e manutenção de produtos e serviços contratados com destinação simultânea a diversos segmentos do Senado Federal; prestar suporte aos produtos e serviços contratados; executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 265**. A Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio compete planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração de dados da

organização; planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades normativas e de suporte ao desenvolvimento de sistemas e atendimento; estudar e desenvolver técnicas e métodos que auxiliem as atividades de desenvolvimento de sistemas e de atendimento; assegurar o apoio e suporte a utilização de técnicas e ferramentas de desenvolvimento homologadas pelo Prodasen; propor, implementar e administrar a política de desenvolvimento de recursos humanos do Prodasen; executar a auditoria de sistemas sob os aspectos de sua segurança, eficiência e eficácia, propondo, quando for o caso, a execução de medidas corretivas; e executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor-Executivo.

*Parágrafo único*. São órgãos da Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio:

I - Serviço de Administração de Dados;

II - Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias;

III - Serviço de Multimídia e Programação Visual;

IV - Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

V - Serviço de Biblioteca Técnica.

**Art. 266**. Ao Serviço de Administração de Dados compete promover o levantamento dos modelos de dados junto a diversas áreas da organização; identificar e estruturar os assuntos da organização e elaborar o macro-modelo corporativo de dados; coordenar a compatibilização do planejamento de sistemas com o macro-modelo corporativo de dados; elaborar o modelo corporativo detalhado de dados e zelar pela qualidade dos modelos de dados conceituais detalhados dos aplicativos; planejar e coordenar a evolução das bases de dados; definir e implementar o sistema de dicionário de dados; disponibilizar e divulgar a descrição dos dados da organização, bem como toda a normatização relativa a seu uso; participar da pesquisa de programas de apoio voltados à administração de dados e ao gerenciamento de base de dados; propor normas, padrões e critérios para o desenvolvimento de bancos de dados físicos; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 267**. Ao Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias compete gerenciar as atividades de suporte ao desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas; buscar alternativas tecnológicas e de organização para o desenvolvimento de sistemas; fazer prospecção e disponibilizar técnicas de modelagem e implementação; identificar rotinas e programas que possam ser reutilizados ou adaptados para utilização em outros projetos; manter, divulgar e prestar suporte a utilização de biblioteca

de módulos de programas e rotinas reusáveis; auditar, acompanhar e controlar a atividade de desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas; definir métricas e normas de qualidade e zelar pelo seu cumprimento no desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 268**. Ao Serviço de Multimídia e Programação Visual compete planejar, coordenar e executar projetos nas áreas gráfica, audiovisual e de multimídia; prever e dimensionar as necessidades de planejamento visual, em conjunto com as demais áreas do Prodasen; executar tarefas relativas à identidade visual de produtos e serviços do Prodasen, de acordo com orientação da Consultoria da Diretoria Executiva; propor, em conjunto com a Consultoria da Diretoria Executiva, padrões básicos para peças promocionais; apoiar as áreas técnica e administrativa na elaboração de publicações especializadas e apresentações; acompanhar a evolução das tecnologias de editoração eletrônica, computação gráfica e multimídia; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 269**. Ao Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em articulação com o ILB, compete pesquisar sobre metodologias de ensino e alternativas de aprendizagem em informática; diagnosticar oportunidades de melhoria de desempenho dos servidores do Prodasen por meio de treinamento; identificar e analisar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; identificar e analisar necessidades de treinamento nas áreas de informática junto aos responsáveis pelas Coordenações de Atendimento; formular, implementar e administrar programas de treinamento, desenvolvimento organizacional, gerencial e de equipes; implementar e administrar programas de treinamento para utilização de sistemas de informação e recursos de processamento de dados; implementar e administrar programas de ambientação e orientação de novos servidores; criar e manter sistemas de informações sobre as atividades de treinamento; propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

**Art. 270**. Ao Serviço de Biblioteca Técnica compete classificar e catalogar publicações de interesse do Prodasen, bem como manuais de serviço e materiais instrucionais audiovisuais; realizar estudos e prospecções, com vistas a garantir a atualização tecnológica da atividade de biblioteconomia, adequando-se às necessidades do Prodasen; guardar e manter o acervo bibliográfico, de programas e de

material audiovisual do Prodasen, controlando sua circulação e utilização; executar a disseminação seletiva de informações bibliográficas com base nas informações de necessidade de treinamento e outras; manter entrosamento com instituições congêneres com vistas ao intercâmbio de informações e à obtenção, a título de empréstimo ou doação, de publicações de interesse do Prodasen; propor a aquisição de publicações; elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação; executar a gestão de contratos ou convênios relativos à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Divisão.

Subseção II
Do Instituto Legislativo Brasileiro

**Art. 271.** Ao Instituto Legislativo Brasileiro - ILB compete conceber, formular, executar e avaliar as atividades de formação, treinamento e capacitação de recursos humanos, inclusive de nível estratégico (consultores e gerentes) do Senado Federal, do Prodasen e do próprio Instituto, e elaborar programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos.

§ 1° As atividades mencionadas neste artigo deverão ser propostas à Comissão Diretora pelo Instituto Legislativo Brasileiro, em articulação com as unidades envolvidas, sob forma de programação abrangente anual ou plurianual, inclusive programas de intercâmbio formativo avançado com outros parlamentos nacionais e estrangeiros.

§ 2° São órgãos do Instituto Legislativo Brasileiro:

I - Conselho de Supervisão;

II - Diretoria Executiva.

**Art. 272.** Ao Conselho de Supervisão do ILB compete estabelecer, dentro da orientação fixada pela Comissão Diretora, as diretrizes e normas de política de sua ação nas áreas administrativa, financeira e de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; propor ao Presidente do Senado Federal a indicação do Diretor-Executivo; apreciar e submeter à aprovação da Comissão Diretora a previsão da despesa anual do ILB, para ser incluída no orçamento do Senado Federal; encaminhar à Comissão Diretora os balancetes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades; autorizar a celebração de contratos de aquisição ou locação de equipamentos; aprovar as tabelas de custos dos serviços executados pelo ILB, exercer outras atribuições relativas à formação de recursos humanos e ao intercâmbio nessa matéria que lhe venham a ser cometidas pela Comissão Diretora.

§ 1° O Conselho de Supervisão do ILB é composto de oito membros, sendo sete Senadores, respeitada a representação partidária, e o Diretor-Executivo do ILB.

§ 2° É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

**Art. 273.** À Diretoria Executiva compete propor as diretrizes que nortearão as atividades do ILB; submeter ao Conselho de Supervisão o plano anual de trabalho e orçamento do ILB; celebrar contratos e convênios de intercâmbio e prestação de serviços; praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira necessários ao funcionamento do ILB; representar e divulgar o ILB interna e externamente; e submeter ao Conselho de Supervisão o relatório anual de atividades, balancetes, balanço anual e prestação de contas.

§ 1° São órgãos da Diretoria Executiva:

I - Gabinete;

II - Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos;

III - Coordenação de Treinamento;

IV - Coordenação Administrativa e Financeira.

§ 2° As atribuições dos órgãos da Diretoria Executiva serão conferidas em regulamento próprio do ILB."

**Art. 2°** Os arts. 320, 321 e 325, previstos no Título III, Capítulo I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Título III
Das Atribuições dos Titulares dos Cargos e das Funções Comissionadas

Capítulo I
Das Incumbências dos Titulares de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Comissionadas

Seção I
Do Diretor-Geral

**Art. 320.** Ao Diretor-Geral compete planejar, supervisionar, coordenar, integrar e controlar a execução das atividades administrativas do Senado Federal, com o apoio dos demais órgãos da estrutura geral, dirigir e controlar a política de administração consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora; dar posse, lotar e aposentar os servidores do Senado Federal, na forma das normas em vigor; secretariar e prestar assistência à Comissão Diretora no decurso de suas reuniões; colaborar

com o Presidente na elaboração do seu relatório anual; despachar, depois de informadas pelos órgãos competentes, as petições dirigidas ao Senado Federal que versem sobre matéria administrativa e que se enquadrem no âmbito de sua exclusiva decisão; servir de ligação administrativa entre os órgãos da Casa e a Comissão Diretora; assinar folhas de pagamento e cheque de emissão do Senado Federal, bem como ordenar suas despesas; receber do Tesouro Nacional os avisos de crédito das dotações orçamentárias do Senado Federal, e comunicá-las ao órgão competente; encaminhar trimestralmente à Comissão Diretora os balancetes com o demonstrativo de contas do Senado Federal; apresentar à Comissão Diretora, anualmente, a proposta orçamentária unificada do Senado Federal e órgãos supervisionados para o exercício seguinte; autorizar a inclusão do saldo do exercício findo, nas contas de "Restos a Pagar"; presidir o Conselho de Administração; coordenar a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa; firmar convênios e contratos que envolvam o Senado e seus órgãos supervisionados; divulgar o Senado e seus órgãos supervisionados; autorizar a execução de obras e reparos de urgência nos imóveis de propriedade do Senado Federal; aplicar penalidades aos fornecedores de material e aos prestadores de serviço pelo inadimplemento de cláusula contratual ou ajuste, mediante proposta dos órgãos competentes; encaminhar, ao órgão competente, para efeito de conhecimento ou registro, as comunicações recebidas dos titulares das unidades administrativas do Senado Federal; encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa, ao fim de cada Sessão Legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos do Senado Federal, para o relatório geral da Presidência; autorizar a impressão de qualquer documento público e informativo de órgãos da Casa; servir de elemento de articulação administrativa com a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; baixar atos de provimento de função comissionada, nos termos das normas em vigor; observar e fazer observar as normas legais e determinações da Comissão Diretora; decidir sobre problemas administrativos dos servidores do Senado Federal, quando extrapolar as competências regulamentares dos seus chefes imediatos; impor penalidades nos termos deste Regulamento, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

*Parágrafo único.* Compete ao Diretor-Geral delegar suas competências.

Seção II
Do Secretário-Geral da Mesa

**Art. 321.** Ao Secretário-Geral da Mesa compete assistir à Mesa nos trabalhos de Plenário; planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa; servir de ligação, em assuntos de sua competência, entre a Mesa e os órgãos do Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; secretariar e prestar assistência à Mesa no decurso de suas reuniões; integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho de Administração e o Conselho de Supervisão do Prodasen; proceder à revisão das notas taquigráficas das sessões do Senado adaptando-as às normas regimentais; opinar sobre o provimento das funções comissionadas de diretores de subsecretarias integrantes da Secretaria-Geral da Mesa; solicitar ao Diretor-Geral a lotação e designação ou dispensa de servidores de cargos e funções da Secretaria-Geral da Mesa; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas do órgão, as disposições regulamentares e legais, as determinações do Presidente, da Comissão Diretora e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados, impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

**Art. 325.** Ao Diretor da Secretaria de Comunicação Social compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das respectivas unidades administrativas; encaminhar à Comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da Secretaria; propor ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada, e a lotação dos servidores de sua escolha nos órgãos da Secretaria; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário e do Diretor-Geral; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites estabelecidos; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior."

**Art. 3°** São incluídos no Regulamento Administrativo do Senado Federal os seguinte artigos para atendimento da Área de Comunicação Social:

**"Art. 326.** Ao Diretor da Coordenação de Divulgação e Integração compete coordenar e controlar a execução das

atividades compreendidas na linha de competência das unidades administrativas da Secretaria; promover a integração dos trabalhos realizados por todas as Coordenações subordinadas à Secretaria; assistir o Diretor da Secretaria em todas as matérias que lhe forem solicitadas; exercer outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor da Secretaria; e substituir o Diretor da Secretaria em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

**Art. 327.** Aos Diretores das Coordenações compete coordenar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de competência da respectiva Coordenação; manter informado o Diretor da Secretaria sobre as atividades do órgão; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; representar ao Diretor da Secretaria contra falta dos servidores do órgão; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

**Art. 328.** Ao Jornalista compete elaborar estudos, planos e projetos de comunicação social de interesse dos órgãos do Senado Federal e dos Senadores, visando a promover a Instituição e o Poder Legislativo; preparar textos jornalísticos sobre as atividades da Casa, para divulgação em veículos de comunicação de todo o país; assistir o Diretor da Secretaria no desempenho das tarefas do órgão; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 329.** Ao Relações Públicas compete elaborar estudos, planos e projetos de relações públicas de interesse do Senado Federal, visando a favorecer o relacionamento entre o Senado e os servidores, e o Senado e a sociedade; assistir o Diretor da Secretaria no desempenho das tarefas do órgão; e executar outras atividades correlatas.

**Art. 330.** Ao Assistente de Atividade Eletrônica compete operar e dar manutenção aos equipamentos eletrônicos constantes do sistema de áudio e vídeo do Senado Federal.

**Art. 331.** Ao Assistente de Divulgação compete assistir a chefia imediata na realização das tarefas a ela atribuídas; elaborar planos de trabalho; e desempenhar outras tarefas correlatas.

**Art. 332.** Ao Assistente de Pesquisa compete acompanhar, nos veículos de comunicação, a publicação de noticiário produzido pela Secretaria; e desempenhar outras tarefas correlatas.

**Art. 333.** Ao Encarregado de Divulgação compete a realização de atividades de apoio, como operar sistema de informática e aparelhos de fac-símile, providenciar a remessa de material; e desempenhar outras tarefas correlatas."

Disposições Finais

**Art. 4°** As atribuições dos titulares de cargos e de funções não determinadas nesta Resolução serão propostos pela Comissão Diretora, mediante Projeto de Resolução específico, a ser elaborado pela Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa.

*Parágrafo único*. Enquanto a Resolução referida no *caput* não for aprovada, permanecerão em vigor as normas vigentes sobre a matéria.

**Art. 5°** O tratamento e a indexação de informações sobre o andamento de processos serão feitos de forma descentralizada, diretamente por todas as unidades, do Senado Federal quer da área legislativa, quer da área administrativa, nos termos definidos pela Comissão Diretora.

**Art. 6°** A utilização pelo público externo das informações e de outros serviços e atividades do Senado Federal e Órgãos Supervisionados, será definida pela Comissão Diretora.

**Art. 7°** Toda ação administrativa que envolva comunicação do Senado Federal e de seus Órgãos com outras instituições nacionais e internacionais, ou com o público em geral, será disciplinada e supervisionada pelo Diretor-Geral.

**Art. 8°** Os cargos em comissão e as funções comissionadas, símbolos FC-7 a FC-10, das unidades administrativas do Senado e de seus Órgãos Supervisionados são os constantes dos Anexos I, II e III a esta Resolução.

§ 1° São extintas todas as unidades organizadas em nível de Seção, a Secretaria Legislativa e respectivo gabinete, as Subsecretarias de Divulgação e Técnica de Eletrônica e as respectivas unidades subordinadas, e os Serviços não incluídos na estrutura estabelecida por esta Resolução.

§ 2° Até a aprovação da lotação ideal de cada uma das unidades compreendidas na estrutura dos órgãos de que trata esta Resolução, ficam mantidas, em igual quantidade e com idêntica remuneração:

I - as vigentes funções comissionadas e os cargos em Comissão dos gabinetes dos membros da Mesa, dos Líderes e dos Senadores;

II - as vigentes funções comissionadas, símbolos FC-1 a FC-6, da estrutura dos órgãos e das unidades do Senado e de seus Órgãos Supervisionados não extintas por esta Resolução;

III - as vigentes funções comissionadas, símbolos FC-1 a FC-6, dos órgãos e das unidades do Senado e de seus Órgãos Supervisionados, de que trata esta Resolução, objeto de transformação, desmembramento, aglutinação, transposição ou alteração da nomenclatura, desde que preservada a competência original.

§ 3° A função comissionada de Chefe de Seção passa a denominar-se Assistente Administrativo, Símbolo FC-5.

§ 4° As funções comissionadas de Secretário-Geral da Mesa Adjunto passam a corresponder ao símbolo FC-09.

**Art. 9°** As atividades de apoio operacional, administrativo e de representação do titular, até então desenvolvidas pelos gabinetes das Subsecretarias e órgãos no mesmo nível, passam a ser desempenhadas pelo Assistente Técnico que vier a ser incumbido dessas atribuições pelo Diretor respectivo.

**Art. 10.** Ao Secretário-Geral da Mesa Adjunto, além das atribuições estabelecidas no Regulamento Administrativo do Senado Federal, compete substituir o Secretário-Geral da Mesa em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na coordenação e orientação das unidades administrativas vinculadas à Secretaria-Geral da Mesa.

**Art. 11.** São criadas seis funções comissionadas de Assessor (FC-8), que integrarão, em igual número, a Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa e a Assessoria Técnica da Diretoria-Geral.

*Parágrafo único.* As funções comissionadas de que trata este artigo serão consideradas como Cargos em Comissão quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a administração pública.

**Art. 12.** A estrutura da Secretaria-Geral da Mesa é acrescida de vinte funções comissionadas de Assistente Técnico, vinculadas ao Gabinete do titular do órgão.

*Parágrafo único.* As funções comissionadas de que trata este artigo serão preenchidas por servidores do Senado Federal, após treinamento na área de processo legislativo, e seus ocupantes poderão, a critério do Secretário-Geral da Mesa, exercer suas atribuições em qualquer das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa.

**Art. 13.** Até a aprovação da lotação ideal das unidades administrativas integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Mesa, o disposto nos arts. 10 e 11 será atendido pela transformação de funções comissionadas integrantes da estrutura de órgãos extintos por esta Resolução.

**Art. 14.** A nomeação para cargo de carreira do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados dar-se-á mediante Ato do Presidente do Senado Federal.

**Art. 15.** A designação para as funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, símbolos FC-10, FC-9 e FC-8 dar-se-á mediante Ato do Presidente do Senado e nos demais casos mediante ato do Diretor-Geral.

**Art. 16.** A Comissão Diretora, no prazo de até cento e vinte dias da publicação desta Resolução, baixará atos definindo o sistema e a política de gestão de recursos humanos do Senado Federal, harmonizados com os subsistemas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento gerencial e assessoramento superior, dimensionamento da lotação ideal, plano de carreiras e remuneração, recrutamento de pessoal, gerenciamento do desempenho, relações de trabalho e banco de dados referentes à vida funcional dos servidores, e demais atos normatizadores e regulamentadores desta Resolução.

**Art. 17.** A Comissão Diretora, no prazo de cento e vinte dias contado da promulgação desta Resolução, apresentará Projeto de

Resolução unificando os planos de cargos e carreiras dos órgãos da Casa.

**Art. 18.** Às funções comissionadas de Consultor-Geral Adjunto aplica-se o fator de ajuste da Gratificação de Atividade Legislativa correspondente ao FC-9, sem alteração do nível da respectiva Função Comissionada.

**Art. 19.** As obras que não constituam mera recuperação das instalações do Senado Federal serão incorporadas, anualmente, a um Plano de Edificações acompanhado do projeto arquitetônico, do detalhamento de custos e dos cronogramas físico e financeiro de execução.

§ 1° O Plano de Edificações será submetido ao Plenário, juntamente com o Orçamento Anual da Casa.

§ 2° Obras de recuperação que não possam ser realizadas pelo pessoal da Casa também deverão ser submetidas ao Plenário.

§ 3° A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pela Subsecretaria de Engenharia, quanto ao aspecto físico, e, pela Secretaria de Controle Interno, no tocante aos respectivos desembolsos.

**Art. 20.** O inciso II do art. 9°, Prodasen, da Resolução n° 51, de 1993, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - .....

4 - serviços gerais e segurança."

**Art. 21.** São incluídas na Categoria Técnico de Informática Legislativa, área 4 - serviços gerais e segurança, em padrão de igual remuneração ou, não havendo, no imediatamente superior, os atuais ocupantes da Categoria Auxiliar de Informática Legislativa, área 1 - serviços gerais e segurança.

**Art. 22.** São transformados cinqüenta cargos de Analista Legislativo- Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, em cargos de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Nível III, a serem preenchidos mediante concurso público e vinculados à Secretaria de Comunicação Social, sendo trinta e cinco com habilitação em jornalismo e quinze com habilitação em relações públicas.

**Art. 23.** Os integrantes da categoria funcional de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Especialidade Comunicação Social, desde que lotados na Secretaria de Comunicação Social, farão jus, ainda que em estágio probatório, à função comissionada de Jornalista.

**Art. 24.** Os integrantes da Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Especialidade Comunicação Social, lotados na Coordenação de Relações Públicas, farão jus, ainda que em estágio probatório, à função comissionada de Relações Públicas.

**Art. 25.** Os integrantes da Categoria Funcional de Técnico Legislativo - Área de Eletrônica e Telecomunicações, lotados na Coordenação Técnica de Eletrônica, farão jus, ainda que em estágio

probatório, à função comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica.

**Art. 26.** São transformados vinte cargos de Técnico Legislativo -Área de Processo Legislativo, em cargos de Técnico Legislativo - Área de Eletrônica e Telecomunicações, a serem preenchidos mediante concurso público e vinculados à Coordenação Técnica de Eletrônica.

**Art. 27.** Fica autorizada a realização de Concurso Público de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, para provimento das vagas existentes nos quadros das antigas Subsecretaria de Divulgação e Subsecretaria de Relações Públicas e dos cargos transformados por esta Resolução.

*Parágrafo único.* Os candidatos aprovados nesse concurso, uma vez empossados, terão exercício exclusivo na Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, observado, ainda, o disposto no § 2° do art. 629 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução 58/72 e suas alterações), que veda a designação de servidores da área de Comunicação Social para a prestação de serviços em outros órgãos públicos.

**Art. 28.** A Secretaria de Comunicação Social contará com os cargos em comissão constantes do Anexo I e com as funções comissionadas constantes do Anexo II, A, que são partes integrantes desta Resolução.

§ 1° As funções comissionadas de Jornalista e de Relações Públicas terão quantitativos equivalentes ao número de cargos da Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Especialidade Comunicação Social existentes na respectiva Secretaria.

§ 2° A função comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica terá quantitativo equivalente ao número de cargos da Categoria Funcional de Técnico Legislativo - Área de Eletrônica e Telecomunicações existentes na Coordenação Técnica de Eletrônica.

**Art. 29.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Senado Federal.

**Art. 30** Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo com as alterações decorrentes desta Resolução, inclusive no que se refere à renumeração dos artigos e a atualização dos anexos que se fizerem necessárias em razão das disposições estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 31.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 32.** Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de janeiro de 1997

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

## ANEXO I

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das unidades administrativas do Senado Federal ( FC-7 a FC-10)

| 1 - Cargos em Comissão | | |
|---|---|---|
| Denominação | Símbolo | Nº de Cargos |
| - Diretor da Secretaria de Comunicação Social | FC-9 | 01 |
| - Diretor de Coordenação | FC-8 | 08 |
| - Coordenador Adjunto da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa | FC-9 | 01 |
| - Chefe do Cerimonial da Presidência | FC-8 | 01 |
| - Assessor | FC-8 | 28 |

| 2 - Funções Comissionadas | | |
|---|---|---|
| Denominação | Símbolo | Nº de Cargos |
| - Diretor-Geral | FC-10 | 01 |
| - Secretário-Geral da Mesa | FC-10 | 01 |
| - Diretor-Geral Adjunto | FC-9 | 01 |
| - Secretário-Geral da Mesa Adjunto | FC-9 | 03 |
| - Consultor-Geral Legislativo | FC-9 | 01 |
| - Consultor-Geral de Orçamentos | FC-9 | 01 |
| - Advogado-Geral | FC-9 | 01 |
| - Diretor de Secretaria | FC-9 | 05 |
| - Advogado-Geral Adjunto | FC-8 | 01 |
| - Diretor Adjunto da SCINT | FC-8 | 01 |
| - Diretor de Subsecretaria | FC-8 | 19 |
| - Consultor-Geral Adjunto | FC-8 | 10 |
| - Consultor Legislativo | FC-8 | 130 |
| - Consultor de Orçamentos | FC-8 | 20 |
| - Chefe de Gabinete da DG e da SGM | FC-8 | 02 |
| - Assessor da SGM | FC-8 | 03 |
| - Assessor da DGER | FC-8 | 03 |
| - Advogado | FC-7 | 10 |
| - Chefe de Gabinete Administrativo | FC-7 | 08 |
| - Jornalista/Relações Públicas | FC-7 | 59 |
| - Chefe de Serviço | FC-7 | 97 |

## ANEXO II

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Prodasen (FC-7 a FC-9)

| 1 - Cargos em Comissão | | |
|---|---|---|
| Denominação | Símbolo | Nº de Cargos |
| - Assessor | FC-7 | 05 |

| 2 - Funções Comissionadas | | |
|---|---|---|
| Denominação | Símbolo | Nº de Cargos |
| - Diretor-Executivo | FC-9 | 01 |
| - Diretor de Divisão | FC-8 | 05 |
| - Chefe de Consultoria | FC-8 | 01 |
| - Chefe de Gabinete Administrativo | FC-7 | 01 |
| - Chefe de Serviço | FC-7 | 26 |
| - Assistente de Diretor | FC-7 | 04 |
| - Consultor Técnico | FC-7 | 06 |

## ANEXO III

Cargos em Comissão do ILB

| 1 - Cargos em Comissão | | |
|---|---|---|
| Denominação | Símbolo | Nº de Cargos |
| - Diretor-Executivo | FC-9 | 01 |
| - Diretor de Coordenação | FC-8 | 03 |

# Ata da 24ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de janeiro de 1997

## 4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: José Sarney, Júlio Campos, Renan Calheiros Levy Dias, e Valmir Campelo*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de .81. Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy dias, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

## PARECER

### PARECER Nº 47, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S 07, de 1997, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE nº 97/045, que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Goiás.**

**Relator: Senador Onofre Quinan**

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou a esta Comissão de Assuntos Econômicos o parecer DEDIP/DIARE nº 97/045, que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Goiás.

O referido parecer trata de operação de crédito a ser firmada entre o Estado de Goiás e a União com as seguintes caraterísticas financeiras:

**a)** *Valor*: Saldo da dívida mobiliária do Estado existente em 31-3-96 e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal – CEF (destinados a projetos de habitação e saneamento e os decorrentes dos Votos CMN 162/95 e 175/95), e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (originados de operações Finame), atualizados na forma das cláusulas estipuladas no retromencionado Protocolo de Acordo;

**b)** *Encargos:*

*Juros:* 6% ao ano;

Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP – DI;

**c)** *Prazo:* 30 anos

**d)** *Garantia:* receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96.

**e)** *Condições de Pagamento:*

– Amortização Antecipada: transferência ao Governo Federal, de forma irrevogável e irretratável,

de parte do resultado líquido apurado com alienação/privatização de ativos do Estado, aceitos pelo Bndes, no valor equivalente a vinte por cento do saldo devedor estimado resultante da:

1) compensação a ser realizada com os créditos líquidos e certos do Estado junto ao governo Federal decorrentes dos empreendimentos no território do atual Estado do Tocantins, de acordo com o art. 13, § 7º do ADCT;

2) transferência dos créditos imobiliários da Caixego (em liquidação extra-judicial) que venham a ser aceitos pelo Governo Federal, nas condições previstas no Protocolo de Acordo;

– *Amortização:* em parcelas mensais, pela tabela price, com primeiro vencimento em 30-4-97, limitadas a 15% da receita líquida real mensal do Estado;

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal previamente autorizada pela Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal.

Exige tão somente a referida Resolução 70, de 1995, que os Estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, por ocasião da assinatura do contrato de refinanciamento:

1) Autorização Legislativa para a realização do refinanciamento;

2) Certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

3) Comprovação de cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que nos termos da Resolução nº 70/95 do Senado Federal, a realização da referida operação de crédito pelo Estado de Goiás subordina-se tão-somente ao cumprimento e comprovação das exigências e condições já mencionadas.

Como destacado no Parecer do Banco Central do Brasil, a operação de crédito inserida no Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Estado de Goiás "viabiliza o alongamento do prazo da dívida e a redução de seus encargos, induz o ajuste fiscal, em decorrência dos compromissos do Estado, consignados no Protocolo de Acordo. Até que a meta fiscal seja atingida, o Estado não emitirá nova dívida mobiliária e somente contrairá dívidas, caso mantenha a relação dívida/receita na trajetória acordada".

Ressalte-se ainda que a operação de crédito em exame trata, na verdade, de um processo de refinanciamento de dívidas já contraídas e, enquanto tal, não implicará aumento no montante de endividamento do Estado.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que o Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Goiás representa para a sustentação do Programa de Estabilização em curso e para o ordenamento das finanças públicas estaduais, reafirmamos a autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1997**

**Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

§ 1º O contrato autorizado nos termos deste artigo será submetido à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação no prazo de 15 (quinze) dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior, terá as seguintes condições financeiras:

**a)** *Valor:* Saldo da dívida mobiliária do Estado existente em 31-3-96 e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal – CEF (destinados a projetos de habitação e saneamento e os decorrentes dos Votos CMN nº.s 162/95 e 175/95), e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (originados de operações Finame), atualizado na forma das cláusulas estipuladas no retromencionado Protocolo de Acordo;

**b)** *Encargos;*

*Juros:* 6% ao ano;

*Atualização do saldo devedor:* mensalmente pelo IGP – DI;

**c)** *Prazo:* 30 anos;

**d)** *Garantia:* receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96;

**e)** *Condições de Pagamento:*

– Amortização Antecipada: transferência ao Governo Federal, de forma irrevogável e irretratável, de parte do resultado líquido apurado com alienação/privatização de ativos do Estado, aceitos pelo BNDES, no valor equivalente a vinte por cento do saldo devedor estimado resultante da:

1) compensação a ser realizada com os créditos líquidos e certos do Estado junto ao Governo Federal decorrentes dos empreendimentos no território do atual Estado do Tocantins, de acordo com o art. 3º, § 7º do ADCT;

2) transferência dos créditos imobiliários da Caixego (em liquidação extra-judicial) que venham a ser aceitos pelo Governo Federal, nas condições previstas no Protocolo de Acordo;

– Amortização: em parcelas mensais, pela tabela price, com primeiro vencimento em 30-4-97, limitadas a 15% da receita líquida real mensal do Estado.

Art. 3º O Estado deverá, por ocasião da assinatura do contrato de refinanciamento, apresentar, para encaminhamento ao Senado Federal, os seguintes documentos:

**a)** autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

**b)** certidão negativa de débito junto ao INSS, certidão de quitação de Tributos Federais, certificado de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional;

**c)** comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de janeiro de 1997.– **Francelino Pereira** – Presidente em exercício – **Onofre Quinan** – Relator – **Ney Suassuna – José Serra – João Rocha – Esperidião Amin – Freitas Neto – Eduardo Suplicy – José Bianco – Carlos Patrocínio – Jonas Pinheiro – Francisco Escórcio – Geraldo Melo – Vilson Kleinübing.**

## PARECER Nº 48, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" 08, de 1997 (ofício PRESI nº 0160, de 21 de janeiro de 1997, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o Parecer Dedip/Diare nº 97/046 que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Estado do Rio de Janeiro.**

**Relator: Senador Ney Suassuna**

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou ao Senado Federal, através do Ofício "S" nº 08, de 1997 (ofício PRESI nº 0160, de 21 de janeiro de 1997, na origem) o parecer Dedip/Diare nº 97/046, que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Estado do Rio de Janeiro.

O referido parecer trata de operação de crédito a ser firmada entre o Estado do Rio de Janeiro e a União com as seguintes características financeiras.

**a)** Valor da operação: saldo da dívida mobiliária do Estado existente em 30-6-96, e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal – CEF concedidos ao amparo dos Votos CMN 162/95; 175/95 e 122/96, e suas alterações, e a dívida do Estado junto ao Banerj –Banco do Estado do Rio de janeiro S.A., em liquidação extrajudicial, atualizado na forma das cláusulas estipuladas no retromencionado protocolo de acordo.

**b)** *Encargos:*

– *juros:* 7,5% ao ano

– autorização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

**c)** *Prazo:* 30 anos;

**d)** *Garantia:*

– receitas próprias e as transferências do Fundo de Participação do Estado-FPE;

– nas operações com o Banco Central: garantia do Tesouro Nacional, tendo como contragarantias as receitas próprias do Estado (ICMS) e transferências constitucionais;

– nas operações com o Tesouro Nacional: as receitas próprias e as transferências constitucionais;

**e)** *Condições de Pagamento:*

– Amortização extraordinária: transferência ao Governo Federal, até 30-11-98, mediante os instrumentos jurídicos adequados, de ativos de natureza financeira, aceitos pelo Banco Central, ou ativos privatizáveis, aceitos pelo BNDES, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da dívida refinanciada nas condições previstas no Protocolo de Acordo;

– *Amortização:* em parcelas mensais, pela tabela price, com o primeiro vencimento em 30-6-97, limitadas a 13% da receita líquida real mensal do Estado.

Trata-se de operação de crédito inserida no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, levado a efeito pela União, sendo desta forma previamente autorizada pela Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal.

A referida Resolução 70, de 1995, do Senado Federal, determina que os Estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, quando da assinatura do contrato de refinanciamento:

**a)** autorização Legislativa para a realização do refinanciamento;

**b)** certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação de FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

**c)** comprovação de que o montante a ser contratado, excetuadas as parcelas destinadas à renegociação das dívidas já existentes, está enquadrado no limite estabelecido no Art. 3º da Resolução nº 69/95; e

**d)** comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que nos termos da Resolução nº 70/95 do Senado Federal a realização da referida operação de crédito pelo Estado do Rio de Janeiro subordina-se tão somente ao cumprimento e comprovação das exigências e condições acima mencionadas.

Segundo o parecer do Banco Central do Brasil, a presente operação de crédito entre o Governo Federal e o Estado do Rio de Janeiro "viabiliza o alongamento do prazo de amortização da dívida e a redução de seus encargos, induz ao ajuste fiscal, em decorrência dos compromissos do Estado, consignados no Protocolo de Acordo... a viabilização dos objetivos colimados pelo referido Acordo constitui variável estratégica para sustentação do Programa de Estabilização em curso, na medida que sensibilizará o déficit público de forma positiva..."

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que o Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro representa para a sustentação do Programa de Estabilização, e para ordenamento das finanças públicas estaduais reafirmamos a autorização deste Senado Federal à celebração da Operação de Crédito em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1997

**Autoriza a Operação de Crédito constante do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito no âmbito do Protocolo de Acordo entre o Governo federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, firmado em 15 de janeiro de 1997, o qual passa a constituir parte integrante da presente Resolução.

§ 1º O contrato autorizado nos termos deste artigo será submetido à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação no prazo de 15 (quinze) dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal."

Art. 2º A Operação de Crédito referido no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

**a)** valor da operação: Saldo da Dívida Mobiliária do Estado existente em 30-6-96, e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal– CEF concedidos ao amparo dos Votos CMN 162/95; 175/95 e 122/96, e suas alterações, e a dívida do Estado junto ao BANERJ – Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A., em liquidação Extrajudicial, atualizado na forma das cláusulas estipuladas no retromencionado protocolo de acordo.

**b)** *Encargos*

– *Juros:* 7,5% ao ano.

– Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP – DI;

**c)** *Prazo:* 30 anos

**d)** *Garantia:*

– receitas próprias e as transferências do Fundo de Participação do Estado-FPE;

– nas operações com o Banco Central: garantia do Tesouro Nacional, tendo como contragarantias as receitas próprias do Estado (ICMS) e transferências constitucionais;

– nas operações com o Tesouro Nacional: as receitas próprias e as transferências constitucionais;

**e)** *Condições de Pagamento:*

– *amortização extraordinária:* transferência ao Governo Federal, até 30-11-98, mediante os instrumentos jurídicos adequados, de ativos de natureza financeira, aceito pelo Banco Central ou ativos privatizáveis, aceitos pelo BNDES, no valor mínimo de 10% (Dez por cento) da dívida refinanciada, nas condições previstas no Protocolo de Acordo;

– *amortização:* em parcelas mensais, pela tabela price, com o primeiro vencimento em 30-6-97, limitadas a 13% da receita líquida real mensal do Estado.

Art. 3º O Estado deverá, por ocasião da assinatura do contrato de refinanciamento, apresentar,

para encaminhamento ao Senado Federal, os seguintes documentos:

**a)** autorização Legislativa para a realização do refinanciamento;

**b)** certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

**c)** comprovação de que o montante a ser contratado, excetuadas as parcelas destinadas à renegociação das dívidas já existentes, está enquadrado no limite estabelecido no Art. 3º da Resolução nº 69/95; e

**d)** comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de Janeiro de 1997.

**Francelino Pereira,** Presidente em exercício – **Ney Suassuna,** Relator – **Geraldo Melo – Carlos Patrocínio – Vilson Kleinübing – Ramez Tebet – José Bianco – Onofre Quinan – Esperidião Amin – Pedro Simon – João Rocha – Francisco Escórcio – Eduardo Suplicy – Feitas Neto.**

## PARECER Nº 49, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" 9, de 1997, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o Parecer Dedip/Diare nº 97/47 que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia.**

**Relator: Senador Ramez Tebet**

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou a esta Comissão de Assuntos Econômicos o parecer Dedip/Diare nº 97/47 que trata do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia.

O referido parecer trata de operação de crédito a ser firmada entre o Estado de Rondônia e a União com as seguintes características financeiras:

**a)** *valor:* Saldo dos empréstimos e financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN 162/95; 175/95 e 122/96, e ao Banco do Brasil S.A. concedido com base no Voto CMN 31/96, atualizado na forma das cláusulas estipuladas no retromencionado Protocolo de Acordo;

**b)** *encargos:*

*Juros:* 6% ao ano;

Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP – DI;

**c)** *prazo:* 15 anos.

**d)** *garantia:* receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96.

**e)** *condições de pagamento:*

– *amortização extraordinária:* 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento da Dívida, por ocasião do Leilão de Privatização das Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, nas condições previstas no Protocolo de Acordo;

– *amortização:* em parcelas mensais, pela tabela **price**, e limitados a 15% da receita líquida real mensal do Estado.

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal previamente autorizada pela Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal.

Exige tão somente a referida Resolução nº 70, de 1995, que os Estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, por ocasião da assinatura do contrato de refinanciamento:

1) Autorização Legislativa para a realização do refinanciamento;

2) Certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

3) Comprovação de cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que nos termos da Resolução nº 70/95 do Senado Federal a realização da referida operação de crédito pelo Estado de Rondônia subordina-se tão somente ao cumprimento e comprovação das exigências e condições já mencionadas.

Como destacado no Parecer do Banco Central do Brasil, a operação de crédito inserida no Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Estado de Rondônia "viabiliza o alongamento do prazo da dívida e a redução de seus encargos, induz o ajuste fiscal, em decorrência dos compromissos do Estado, consig-

nados no Protocolo de Acordo. Até que a meta fiscal seja atingida, o Estado não emitirá nova dívida mobiliária e somente contrairá dívidas, caso mantenha a relação dívida/receita na trajetória acordada".

Ressalte-se ainda que a operação de crédito em exame trata, na verdade, de um processo de refinanciamento de dívidas já contraídas e, enquanto tal, não implicará aumento no montante de endividamento do Estado.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que o Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia representa para a sustentação do Programa de Estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estaduais, reafirmamos a autorização deste Senado Federal à celebração da Operação de Crédito em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1997

**Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Art. 2º A Operação de Crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

**a)** *valor*: Saldo dos empréstimos e financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN 162/95; 175/95; e 122/96, e ao Banco do Brasil S.A. concedido com base no Voto CMN 031/96, atualizado na forma das cláusulas estipuladas no retromencionado Protocolo de Acordo;

**b)** *encargos:*

**Juros**: 6% ao ano;

Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP – DI;

**c)** prazo: 15 anos

**d)** *garantia*: receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96.

**c)** condições de pagamento:

– *amortização extraordinária*: 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento da Dívida, por ocasião do Leilão de Privatização das Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, nas condições previstas no Protocolo de Acordo;

– *amortização*: em parcelas mensais, pela tabela price, e limitados a 15% da receita líquida real mensal do Estado.

Art. 3º O Estado deverá, por ocasião da assinatura do contrato de refinanciamento, apresentar, para encaminhamento ao Senado Federal, os seguintes documentos:

**a)** autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

**b)** certidão negativa e débito junto ao INSS, certidão de quitação de Tributos Federais, certificado de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistemea Financeiro Nacional;

**c)** comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, 27 de janeiro de 1997. – **Francelino Pereira,** Presidente em exercício – **Ramez Tebet**, Relator – **Francisco Escórcio – Eduardo Suplicy – Ney Suassuna – Vilson Kleinübing – Pedro Simon – Freitas Neto – Carlos Patricínio – Onofre Quinan – Jonas Pinheiro – José Bianco – João Rocha – Geraldo Melo.**

**PARECER Nº 50, DE 1997**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 11, de 1997, (Ofício PRESI-97/0156, de 21 de janeiro de 1997, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, referente à solicitação do Governo do Estado do Tocantins no sentido de que se retifique a alínea "e" do art. 2º da Resolução nº 5, de 6 de fevereiro de 1996, do Senado Federal.**

**Relator: Senador Carlos Patrocínio**

**I – Relatório**

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício "S" nº 11, de 1997, (Ofício PRESI-97/0156, de 21 de janeiro de 1997, na origem), e referindo-se às Resoluções do Senado Federal nº 5, de 6 de fevereiro de 1996, que "Autoriza o Estado do Tocantins a prestar garantia no valor de R$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), acrescida dos respectivos encargos financeiros (acessórios), junto ao Banco do Brasil S.A., destinada a financiar a execução do Pro-

grama de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER III – Piloto, a ser implantado no Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins", e nº 28, de 7 de maio de 1996, que "Acrescenta dispositivo à Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, excluindo dos limites de operações de crédito do Estado do Tocantins a garantia prestada no art. 1º", solicita a retificação da alínea **e** do art. 2º, da Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, cuja redação passaria a ser a seguinte:

"Art. 2º .....

.....

**e)** condições de pagamento:

– do principal: em doze prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2000 e a última em 15 de agosto de 2011;

– dos juros: exigíveis no dia 15 de agosto de cada ano;

– da remuneração:amortizada juntamente com o principal.

.....

Informa o Ofício que tal retificação foi solicitada pelo Governo do Estado do Tocantins em razão da defasagem de um ano no início da execução do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecer III – Piloto.

**II – Voto**

Compete a esta Comissão a iniciativa de projeto de resolução referente ao exercício da competência privativa do Senado Federal prevista no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal.

A solicitação constante do Ofício "S" nº 11, de 1997, acima citado, atende às exigências da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.", sendo também, relevante quanto ao mérito, por adequar os prazos de pagmento do principal, previstos na alínea e do art. 2º da Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, às reais condições de execução do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER III – Piloto.

Manifesto-me, assim, favoravelmente a que e proceda à pretendida retificação, na forma do seguinte:m

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1997**

**Retifica a alínea "e" do art. 2º da Resolução nº 5 de 1996, do Senado Federal, alterando as datas de vencimento do principal da operação de crédito autorizada por aquela Resolução.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea **e** do art. 2º da Resolução nº 5 de 1996, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º .....

.....

**e)** condições de pagamento:

– do principal: em doze prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2000 e a última em 15 de agosto de 2011;

– dos juros: exigíveis no dia 15 de agosto de cada ano;

– da remuneração: amortizada juntamente com o principal.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de janeiro de 1997. – **Francelino Pereira**, Presidente em exercício – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Vilson Kleinübing – Eduardo Suplicy – Geraldo Melo – José Binaco – Onofre Quinan – Jonas Pinheiro – Rames Tebet – João Rocha – Ney Suassuna – Freitas Neto – Francisco Escórcio – Pedro Simon.**

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos que concluem pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– Nº 14, de 1997, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados;

– Nº 15, de 1997, que autoriza a operação de crédito constante do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro;

– Nº 16, de 1997, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados; e

– Nº 17, de 1997, que retifica a alínea e do art. 2º da Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, alterando as datas de vencimento do principal da operação de crédito autorizada por aquela Resolução.

As proposições constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, em regime de urgência, quando poderão receber emendas até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 217/97, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de dezembro de 1996. (Diversos nº 5, de 1997)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 108, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal fiel às suas tradições, preste as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do escritor e acadêmico Antonio Callado, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro:

– condolências à família do ilustre morto, ao Estado do Rio de Janeiro e à Academia Brasileira de Letras.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1997. – **José Sarney – Benedita da Silva – Eduardo Suplicy – Artur da Távola.**

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 109, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento, prestar ao Senado Federal as seguintes informações:

1 – quais as conseqüências do excesso de chuvas para a agricultura, nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul?

1.1 – área plantada atingida, por Estado;

1.2 – produtos agropecuários afetados;

1.3 – efeitos sobre a produção esperada;

1.3.1 – quantidade da safra esperada a ser prejudicada, por produto; e;

1.4 – prejuízo financeiro para os produtos.

2 – que medidas compensatórias o Governo Federal preparou para enfrentar esta situação, inclusive qual o montante dos recursos assegurados para viabilizar a recuperação das áreas prejudicadas?

3 – qual a repercussão das perdas sobre o preço dos produtos afetados e, conseqüentemente, sobre a inflação?

**Justificação**

O excesso de chuvas nos Estados assinalados provocou enchentes, com evidentes efeitos sobre a agricultura.

Presume-se significativas repercussões nas safras esperadas.

Até o momento não se tem nenhuma notícia sobre providências previstas ou estabelecidas, de caráter emergencial e compensatório, que venham ao encontro da indiscutível necessidade e oportunidade de se ter um programa de recuperação da agricultura nesses Estados.

O fato é extremamente preocupante em razão da importância da produção agropecuária, para a manutenção da estabilidade da economia e o Ministério da Agricultura e Abastecimento precisa informar com clareza o ocorrido, em razão das chuvas, e o que se está fazendo ou se pretendendo fazer para a recuperação do setor.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1997. – Senador **Ernandes Amorim.**

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O requerimento vai à Mesa para decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência associa-se às homenagens prestadas pela eminente Senadora Benedita da Silva à figura inesquecível do escritor e jornalista, do grande brasileiro Antônio Callado, que faleceu ontem, no Rio de Janeiro, e foi sepultado na manhã de hoje nessa cidade.

Conheci o trabalho de Antônio Callado. Convivi com o Sr. Callado na época em que ele fez um trabalho jornalístico no Estado de Mato Grosso, levantando o problema indígena do nosso Estado. Aliás, um trabalho belíssimo que marcou a história do jornalismo brasileiro.

Nesta oportunidade, como Presidente em exercício do Senado Federal, quero dar a todo o povo do Rio de Janeiro e a todos os brasileiros os pêsames pela perda desse grande homem público, jornalista e escritor que foi Antônio Callado.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra a Srª Senadora Benedita da Silva, por permuta com o eminente Senador Mauro Miranda.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª fez referência aos oradores inscritos para discutir o requerimento de pesar pelo passamento do escritor Antônio Callado?

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Já estamos na lista de oradores, Excelência.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Uma vez que foi apresentado o requerimento de pesar, pergunto se V. Exª o colocou em discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Já ultrapassamos essa fase. Houve a discussão e votação do requerimento, que foi aprovado.

Após a fala da Senadora Benedita da Silva, V. Exª falará como Líder.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de apoiar o requerimento de pesar da Senadora Benedita da Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Ficará assegurada a palavra a V. Exª na prorrogação do Expediente.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

V. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

**A SRª BENEDITA DA SILVA** (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, morre o romancista Antônio Callado. Sua mente criativa e brilhante recosta, cansada e satisfeita, à máquina de escrever, à pena, às folhas, e se recolhe consolidada. Como uma dádiva, que só os corações generosos podem ofertar, nos deixa uma obra literária ímpar, cuja expressão extrapola os limites do imaginário das fronteiras do País. E, para o nosso deleite, permanecerá imortal, como imortal é o seu nome: Antônio Callado.

Morre o homem Antônio Callado. O pai, o esposo, parte. E bem assim partiremos todos, seres transitórios que somos. Mas alguns, alguns poucos privilegiados deixam sua marca indelével no mundo, nas grandes e nas pequenas coisas, aquelas que compõem o cotidiano, transformando-o em algo tão aconchegante como um carinho.

As lágrimas derramadas pela dor da perda de um ente querido se transformam, então, em vívidas rosas, cujo buquê, de fragância distinta, aviva-nos na memória, que não conhece o tempo, o brilho dos olhos, o timbre da voz, a magia dos movimentos, o ser por inteiro; existindo, pousará sempre em nós, em algum lugar entre o coração e a alma.

Morre o jornalista e cidadão Antônio Callado, mas seu trabalho à frente dos melhores órgãos de imprensa do Brasil permanecerá para sempre como registro histórico de momentos que o mundo jamais esquecerá, como a Segunda Guerra Mundial, onde foi correspondente.

Tão bem-aventurado era o espírito desse jornalista poeta que foi ali, em meio aos bombardeios e aos horrores da guerra, que despertou para o fascínio do teatro, se desdobrando e se rendendo à arte dos palcos que o acompanhou por toda a vida.

Morre Antônio Callado. Mas, múltiplo que era, prismático, reluzente, multicolor, permanece a obra do escritor, do poeta, do jornalista, do ensaísta, como um legado de esperança e força às nossas mentes e aos nossos corações.

Antônio Callado, filho, irmão e menino. Nasceu no início do século, em Niterói. Sua infância transcorreu à sombra de mangueiras e goiabeiras. Cresceu aos olhos do pai, Dario, médico, amante de sonetos e colecionador voraz de obras parnasianas. Cresceu sob os cuidados da mãe, Edite, professora, atenta à educação do único filho homem. Antônio Callado, ainda menino e já escritor de poemas e contos. Fadas madrinhas, dragões e destino, unidos numa promessa de amanhã límpido e repleto de realizações. Antônio Callado: promessa consolidada.

Morre cidadão, democrata, brasileiro que lutou contra a ditadura e foi preso; patriota que não fugiu à luta, que nunca temeu a própria morte; alma sagra-

da contra a luta e a injustiça, independente, doce, grande e benevolente.

Doce radical, como disse Hélio Pelegrino. Único inglês da vida real, como disse Nélson Rodrigues. Figura humana superior, extraordinária, fazemos questão de dizer, todos nós.

Morre Antônio Callado! Viva para sempre Antônio, aquele cujas múltiplas vozes jamais calou!

Como Senadora pelo Estado do Rio de Janeiro, não poderia deixar de prestar esta homenagem a quem contribuiu para a democracia e para cultura deste País, a quem fala à alma de todos nós.

Um poeta é sempre um poeta. E ele não morre nunca, porque certamente estamos, a cada instante de nossas vidas, repetindo, imitando sua prática cotidiana.

Aquele homem simples, nascido em Niterói, em 26 de janeiro de 1917, único filho homem entre quatro, cresceu numa chácara ao lado da família. Órfão de pai aos 11 anos de idade, já aos 13 escrevia contos e poemas. Seu primeiro conto publicado foi no **Jornal do Brasil**. Formou-se em Direito, mas nunca exerceu a profissão. Na sua prática profissional, ele tinha, dentro dele, não só o conhecimento adquirido na Faculdade, mas, sobretudo, aquilo que a vida lhe deu: o tesouro de compreender os seres humanos.

Cedo, aos 20 anos, foi trabalhar no **Correio da Manhã**, como repórter e cronista. Entre 1939 e 1941, foi cronista de **O Globo.**

Foi também – e aqui faço questão de registrar – contratado pelo serviço brasileiro da BBC de Londres, para cobrir a Segunda Guerra Mundial, quando prestou um relevante serviço. Por isso digo que ele não tinha medo da morte. Ali ele tinha a certeza de que com uma caneta, e não com uma arma, possuía em suas mãos um instrumento de escrever e reescrever a história, com o significado e as conseqüências da guerra. Engajado na luta, talvez tenha conservado no seu interior todo o desejo de que a paz fosse construída no mundo; com a sua experiência, aquele cidadão compreendia melhor a necessidade da luta pela paz, tendo a arma mais potente para estreitar as relações: o diálogo.

Regressou ao Brasil em 1947. Tinha então 30 anos e uma vasta experiência como correspondente internacional de guerra. Foi redator-chefe do **Correio** entre 1954 e 1960. E exerceu todas aquelas outras atividades que nós já sabemos.

Contudo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse ser humano magnífico e extraordinário produziu ainda tanta coisa. Seus livros foram traduzidos em diversas línguas, recebendo incontáveis prêmios nacionais e internacionais. Durante o regime militar, foi processado, teve vários problemas com os militares devido às suas posições libertárias e democráticas. Esse homem merece ser lembrado por nós, para que sua trajetória tenha continuidade.

Ouso, desta tribuna, dizer que talvez não tenha acumulado em mim o seu talento, mas quero crer que tenho dentro de mim a mesma vontade.

**O Sr. Gilvam Borges** – Permite-me V. Exª um aparte?

**A SRª BENEDITA DA SILVA** – Ouço o aparte de V. Exª.

**O Sr. Gilvam Borges** – Nobre Senadora Benedita da Silva, representante do Estado do Rio de Janeiro, congratulo-me com V. Exª na homenagem que presta a esse ilustre intelectual. Do extremo Norte do País, do Amapá, externamos o nosso pesar e o nosso lamento pela perda de um homem tão nobre, não só pelo seu intelecto mas também pela sua personalidade. Neste momento em que o Brasil todo se manifesta, associo-me à homenagem feita no belo pronunciamento de V. Exª.

**A SRª BENEDITA DA SILVA** – Agradeço comovida esse aparte, porque, como uma cidadã do Estado do Rio de Janeiro, tenho certeza de que esse nome não é apenas um nome do Estado do Rio, mas atravessou fronteiras, chegou ao Nordeste. V. Exª é testemunha do valor desse cidadão, que, lamentavelmente, apenas no dia 17 de março de 1994 foi eleito para ocupar a Cadeira nº 8 da Academia Brasileira de Letras. Mas tenho certeza de que há muito tempo, muito tempo mesmo, talvez décadas, ele já estava em nossos corações como uma das maiores figuras intelectuais que o nosso País possui.

Mais uma vez, quero deixar, à família enlutada por essa perda, o nosso carinho, a nossa manifestação de apreço, o nosso sentimento de não podermos estar também ao lado deles nesse momento; mas deixo o pesar do Senado Federal brasileiro, para que possam contar conosco neste instante de uma perda tão preciosa.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Permite-me V. Exª um aparte, Senadora?

**A SRª BENEDITA DA SILVA** – Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Senadora Benedita da Silva, gostaria de manifestar também a V. Exª e aos subscritores do requerimento – Senador Júlio Campos e outros – minha homenagem de pesar pelo falecimento de Antônio Callado, aos seus fami-

liares, a todos os seus amigos. A homenagem a esse extraordinário escritor que lutou, coerentemente, pela democracia em nosso País, para que acontecessem mudanças em profundidade. Ainda ontem, nas emissoras de televisão, pude acompanhar algumas de suas últimas entrevistas. Ele mostrava um certo ceticismo com respeito à possibilidade de o Brasil desenvolver-se com maior justiça e estar à altura da extraordinária potencialidade de nossa Nação e do povo que aqui habita, como se Antônio Callado tivesse lutado tanto ao longo de seus 80 anos e ainda não tivesse conseguido ver, na realidade, para uma enorme parcela da população brasileira, o resgate dos direitos à cidadania, à vida, à democracia, à saúde, à educação, à moradia; ainda não tivesse conseguido ver todas as pessoas, os índios, os negros, os nordestinos, enfim, todos os segmentos do povo brasileiro, deixarem de ser objeto de discriminação. Aquilo que apresentou em *Reflexos do Baile, Quarup, A Madona de Cedro* e em outras obras e nos seus escritos recentes como jornalista, as suas contribuições na **Folha** e no **Jornal do Brasil** constituíram algo de extraordinária relevância para todos nós, brasileiros. Portanto, queremos cumprimentar Antônio Callado e a sua família por sua extraordinária contribuição. Meus cumprimentos a V. Exª pela iniciativa.

**A SRª BENEDITA DA SILVA** – Agradeço o aparte, Senador Eduardo Suplicy. A emoção tomou conta de todos nós com essa preciosidade, por todo o compromisso que assumiu e por ter partido sem ter visto ainda todos os filhos amados desta nossa Pátria com seu pedacinho de chão, com seu emprego, com seu salário.

Mas tenho certeza de que ele deixou um grande legado para todos nós. Para que possamos construir um mundo de paz não precisamos ter guerra. Havendo guerra, podemos construir um mundo de paz, se formos capazes de reconhecer no ser humano a competência maior e necessária, através do diálogo, para fazer valer os nossos direitos.

Morre o romancista Antônio Callado; sua voz não soa apenas no Senado Federal, mas no coração de todo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário*

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Casa vai apreciar, no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado de autoria do nobre Senador Flaviano Melo, relatado pelos não menos importantes Senadores Nabor Júnior e Roberto Requião, a respeito de uma matéria que está preocupando o meio rural brasileiro. Esse projeto traz alguns equívocos, para os quais chamaremos a atenção da Casa.

A primeira emenda que farei em plenário, estando o projeto aqui tramitando em regime de urgência, é com respeito ao §3º do art. 2º. Ela muda, portanto, a Lei nº 8.629, de 1993, que trata da Lei Agrária, quando diz que não será permitida a modificação quanto à titularidade, quanto à utilização e dimensão da exploração nas propriedades em vista de serem desapropriadas pelo Incra, por dois anos.

Concordo que não se permita que alguém de má-fé subdivida uma área, para que ela deixe de ser grande propriedade e passe a ser média ou pequena, não sendo, portanto, passível de desapropriação.

Porém, ao fazer com que uma propriedade fique engessada por dois anos só porque está sendo investigada para efeito de desapropriação, por certo, estaremos cerceando a liberdade do seu proprietário de explorá-la.

Portanto, fizemos uma emenda no sentido de que concordamos com respeito à titularidade, mas não com respeito a sua utilização.

Realizamos uma reunião no gabinete do nobre Senador Flaviano Melo, com a presença dos Senadores Lúdio Coelho e Ramez Tebet, da assessoria do Senador Jader Barbalho e do Incra, no sentido de que se modifique esse parágrafo, porque, do jeito que está, com certeza, estamos prejudicando, sobretudo, o meio rural brasileiro.

Também estamos apresentando o destaque de uma emenda que muda o cálculo de como obter o tamanho de uma propriedade em relação aos seus módulos fiscais. O que hoje determina a lei? Para se calcular o número de módulos fiscais de uma propriedade, divide-se a sua área aproveitável pelo tamanho do módulo fiscal daquele município, em hectares.

E o que deseja esse projeto? Que não seja dividida a área aproveitável, mas, sim, que seja dividido o total da propriedade. Isso causa um grande efeito.

Na oportunidade, vou distribuir um texto que traz exemplos muito simples. Na Amazônia, uma

propriedade de 1.000 hectares pode ser aproveitada apenas em 200 hectares; 800 hectares, portanto, 80%, são, legalmente, de reserva florestal. Se dividirmos os 1.000 hectares pelo módulo do município, que, na Amazônia, é de cerca de 50 hectares, obteremos 20 módulos fiscais, o que significa uma grande propriedade, portanto, passível de desapropriação. Mas, na realidade, apenas 200 hectares podem ser utilizados nessa propriedade. Se dividirmos os 200 hectares pelos 50 hectares, que é o módulo do município, encontraremos apenas quatro módulos fiscais, o que significa uma pequena propriedade. Ora, isso tem grandes conseqüências, sobretudo para efeito de desapropriação, porque a lei diz que a pequena e a média propriedades não podem ser desapropriadas.

Por isso, também vamos apresentar uma emenda retirando esse texto do projeto de lei ora em discussão e retomando ao texto da lei original.

Também encontramos nesse projeto de lei um outro texto que fere profundamente o direito de propriedade. Uma propriedade é produtiva quando possui, efetivamente cultivada, 80% da sua área aproveitável; ou seja, utilizando 80% da área aproveitável, a propriedade é considerada produtiva. Mas também é produtiva quando é eficiente na exploração de 100% de produtividade, considerando a produtividade média da região ou uma produtividade estipulada pelo Poder Público. Como se descobre isso? A prática e a aritmética assim definem: divide-se a produção pela área utilizada para se encontrar a produtividade. Mas, segundo esse projeto, o INCRA deve dividir a produção pela área aproveitável da propriedade e não pela área utilizada. Isso fere um ramo das ciências exatas, a aritmética, e também prejudicará o produtor que, apesar de ser produtivo quanto à utilização da área, será improdutivo, pois, utilizando essa maneira errada de dividir, sua produtividade sempre será abaixo da média.

**O Sr. Jefferson Péres** – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Jefferson Péres** – Senador Jonas Pinheiro, tenho votado aqui no Senado a favor de todos os projetos que facilitam ou aceleram o processo de reforma agrária. Votei a favor da elevação da alíquota do ITR, do projeto do rito sumário, da obrigatoriedade da presença do Ministério Público em processos referentes à propriedade fundiária... mas, Senador Jonas Pinheiro, em face das ponderações que V. Exª está fazendo e das que já ouvi de outras pessoas ligadas ao meio rural, creio que esse projeto de autoria do ilustre Senador Flaviano Melo está a merecer um estudo muito cuidadoso e cauteloso de todos os Senadores. Sou do Estado do Amazonas, onde as propriedades rurais já sofrem a limitação por força da MP que limita o aproveitamento a 20% da área. Se nós aprovarmos um projeto como esse, praticamente inviabilizará a produção rural no Estado e tornará a propriedade particular no campo praticamente sem sentido. Esse projeto, realmente, repito, precisa ser examinado com muito cuidado. Parabenizo V. Exª por estar alertando o Senado para esse fato.

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. V. Exª soube interpretar aquilo que estamos a alertar. Com certeza, nós, da Amazônia brasileira, teremos as nossas terras, por mais pequenas que sejam, transformadas em grandes propriedades, portanto, passíveis de desapropriação, quando, na verdade, a propriedade que V. Exª possa ter é uma pequena propriedade. Por isso, agradeço o seu aparte.

A propósito, o Senador Lúdio Coelho tanto quanto o Senador Ramez Tebet, que participaram de uma solicitação de um acordo a respeito desse projeto, nas entrelinhas, entenderam que o projeto realmente é nocivo, o que fez com que o Senador Lúdio Coelho solicitasse adiamento de votação dessa matéria para melhor análise, conforme V. Exª também vem solicitar através de seu aparte.

**O Sr. Ramez Tebet** – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Com muito prazer, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** – Quando V. Exª está na tribuna ou nas Comissões trabalhando para que o País possa ter uma efetiva política agrícola, eu me tranqüilizo. Toda vez que um projeto de lei referente ao campo está a merecer a sua atenção, Senador Jonas Pinheiro, fico, repito, tranqüilo, porque V. Exª é um estudioso do assunto. V. Exª, nesta Casa, tem defendido bravamente, com competência, a agricultura neste País. V. Exª sabe que também comungamos daquele propósito sadio de dotar o País de uma política agrícola, de uma política de reforma agrária que positivamente possa trazer maiores benefícios, possa fazer justiça àqueles que querem trabalhar no campo e àqueles que lá já trabalham. Esta Casa tem conhecimento de que também temos atuado ativamente nesse sentido. Relatamos, por exemplo, o

projeto que obriga a intervenção do Ministério Público em todos os processos judiciais de litígio pela posse da terra. Relatamos aquele outro projeto que é um passo avançado no sentido de ajustar as coisas no campo, que é o denominado rito sumário; fora outros que ainda estão na dependência de tramitação nesta Casa. Estive junto com o Senador Lúdio Coelho e com V. Exª discutindo esse projeto de autoria do Senador Flaviano Melo. Mas entendo que não podemos agir precipitadamente nesta Casa, não há razão mais para pressa. Não será esse projeto que vai agilizar a reforma agrária neste País; não será esse projeto que irá proteger a agricultura que está a necessitar de estímulo, que está a necessitar de incentivos por parte do Governo Federal. De sorte que, quando V. Exª está, nesta tribuna, chamando a atenção desta Casa, quero unir minha voz à sua e dizer que, realmente, deve haver um adiamento da votação dessa matéria, para que ela possa ser melhor estudada, melhor analisada e, assim, possamos entender que não está mais faltando lei para a política de reforma agrária. O que está faltando são ações efetivas, são ações concretas, que as leis sejam traduzidas em realidade e possam, por exemplo, acabar com essa situação de conflito que está assustando o País. Mas não podemos ter pressa para melhor analisarmos essa matéria, embora uma das maiores crises que o Brasil está vivendo é a do campo. Estamos assistindo aos conflitos: fazendeiros armados, os sem terras armados, avisando que vão invadir... Quer dizer, tudo isso nos chama a atenção; que possamos, nesta Casa, continuar dando a nossa parcela de contribuição. Congratulo-me com V. Exª.

**O SR. JONAS PINHEIRO** – Muito obrigado, nobre Senador Ramez Tebet. Agradeço esse voto de confiança que V. Exª nos dá quando estamos na tribuna defendendo assunto dessa natureza. Mas talvez isso seja fruto de uma amizade que compartilhamos há muito tempo, amizade que fizemos no campo, na cidade de Três Lagoas, nas suas propriedades ou propriedades daqueles que lá estão lutando pela produção nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a compreensão, portanto, do nobre Relator Nabor Júnior, bem como do nobre Relator Roberto Requião, para que, atendendo a esse pedido, a essa solicitação feita pelo nobre Senador Lúdio Coelho, possamos adiar essa discussão que poderá, talvez, aproveitar parte desse projeto. Porque do jeito que está estabelecido, com certeza não trará ajuda ao campo, ao contrário, trará mais intranqüilidade e esta Casa irá rejeitá-lo. Para melhor aproveitá-lo, devemos adiar essa votação.

Quero ainda dizer, recordando as palavras do Senador Ramez Tebet, que, neste momento, o Brasil, o Governo Federal, o Ministério da Reforma Agrária e o Incra têm a maior quantidade de terra à disposição. Porém, nunca a terra teve preço tão baixo como atualmente e nunca houve tanta oferta de propriedade para desapropriação, a fim de atender ao Programa de Reforma Agrária no País.

Sr. Presidente, agradeço aos Senadores que me apartearam e apelo a Casa para que acolha essas justas reclamações em favor do meio rural brasileiro.

Muito obrigado.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JONAS PINHEIRO EM SEU DISCURSO:***

COMENTÁRIOS SOBRE AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS À LEI Nº 8.629/93, PELO PLS Nº 41/96.

**I – Alteração no art. 4º, § 2º:**

1) A Lei nº 8.629/93 classifica os imóveis rurais em:
– Pequena propriedade: até 4 Módulos Fiscais
– Média propriedade: de 4 a 15 Módulos Fiscais
– Grande Propriedade: maior que 15 Módulos Fiscais

2) O cálculo do número de módulos fiscais dos imóveis é feito dividindo a área aproveitável do imóvel pelo módulo fiscal do município de localização do imóvel (§ 3º, art. 50 – Estatuto da Terra);

3) A proposta no PLS 41/96 altera o cálculo para classificação do imóvel rural, que passaria a ser calculado dividindo a área total do imóvel pelo módulo fiscal do município;

4) Com essa alteração haverá mudança de classificação dos imóveis rurais, sobretudo, das médias propriedades. Na região Norte, por exemplo, onde a reserva legal atinge até 80% da área total do imóvel, a alteração atingirá, inclusive as pequenas propriedades.

5) Exemplo:
a) Região Sul/Sudeste:
– área total do imóvel: 250ha
– área aproveitável: 200ha
– módulo fiscal: 15ha
– classificação:
. Estatuto da Terra: média propriedade (13,3 módulos)
. PLS nº 41/96: grande propriedade (16,6 módulos)
b) Região Norte:
– área total do imóvel: 1.000ha
– área aproveitável: 200ha
– módulo fiscal: 50ha.
– classificação:
• Estatuto da Terra – pequena propriedade (4 módulos)
• PLS nº 41/96 – grande propriedade (20 módulos)

II – Alteração do art. 6º, alínea c:

1) o grau de utilização é calculado dividindo-se a área de utilização pela área aproveitável;

2) o grau de eficiência é calculado dividindo-se a quantidade colhida de cada produto, pelo índice de rendimento fixado; na exploração pecuária, divide-se o número total de unidades animais pelo índice de lotação fixado atualmente. Assim, a soma das áreas obtidas será dividida pela área utilizada.

O PLS nº 41/96 propõe que a divisão seja feita pela área aproveitável.

3) como conseqüência, imóveis atualmente classificados como produtivos e que tenham grau de utilização, variando entre 80 e 99%, passarão a ser considerados como propriedades improdutivas;

4) atualmente, considera-se como propriedade produtiva aquela que apresenta simultaneamente grau de utilização de terra igual ou superior a 80% e grau de eficiência na exploração igual a 100%.

5) Exemplo:

– área total do imóvel: 1.800ha
– área aproveitável: 1.500ha
– área utilizada (80%): 1.200ha
– grau de utilização: 80% (produtiva)
– área plantada:
milho (4.800 sc/60sc): 80ha
arroz (3.600 sc/30sc): 120ha
– Pecuária – (1.200 ua/1,2): 1.000ha
– soma das áreas
estimadas para cálculo: 1.200ha
grau de eficiência:
– Lei nº 8.629/93 (1.200ha/1.200ha): 100% (propriedade produtiva).
– PLS nº 41/96 (1.200ha/1.500ha): 80% (propriedade improdutiva).

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, numa época de competitividade exacerbada e de globalização da economia como a que se vive hoje no mundo, um tema tem chamado a atenção de empresários, consultores e de nossos governantes: o Custo Brasil.

Muito se fala de Custo Brasil, mas, em realidade, o que isso significa? Para a Conferência Nacional da Indústria "são distorções que se constituem num formidável obstáculo para que o País alcance níveis de competitividade compatíveis com os de seus concorrentes externos, gerando altíssimas despesas, resultado de um conjunto de regulamentações que, somadas à ineficiência governamental, provocam incalculáveis perdas para o País".

A despeito de desconfianças que expressões como formidável obstáculo, altíssimas despesas e incalculáveis perdas possam suscitar, essa conceituação traz a essência do que seja o chamado Custo Brasil: obstáculos que impedem que nossos produtos e nossos serviços tenham mais qualidade e menor preço e possam concorrer, ao menos em pé de igualdade, com os produtos estrangeiros.

Apesar de, na prática, haver quase uma unanimidade quanto à existência desse custo, não existe consenso quanto ao seu tamanho, já que é decorrente de disfunções em vários setores.

Na área dos tributos temos impostos em cascata; impostos que são exportados; uma carga tributária exagerada e cujo ônus obriga apenas um número reduzido de contribuintes.

No campo da infra-estrutura, os transportes são caros por má conservação de rodovias e por haver uma inversão no sistema que privilegia o modal rodoviário; o sistema portuário é ineficiente e caro; há falhas no sistema de comunicação.

Contribuem ainda para a elevação do Custo Brasil a regulamentação excessiva e a deficiência nos sistemas de educação e saúde, que obrigam as empresas a supri-los com a realização de freqüentes treinamentos e com a manutenção de assistência à saúde dos funcionários.

No que tange aos encargos trabalhistas e sociais a que as empresas estão sujeitas, podemos contar com alguma mensuração, embora também não haja coincidência entre os índices apresentados.

A Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados, por exemplo, apurou que os encargos decorrentes da manutenção de um trabalhador oneram o empregador em 171,58%.

Já o Professor da Universidade de São Paulo, José Pastore, afirma que os encargos trabalhistas no setor industrial seriam 102,1%, índice bastante menor, mas, ainda assim, muito elevado.

A muitos poderá surpreender que esses acréscimos sejam assim tão significativos. Realmente o são, pois aí se incluem todos os gastos efetuados com o empregado a cada mês e em caso de demissão e tudo que se lhe paga, sem que haja uma contraprestação efetiva em serviços, como férias, 13º salário, repouso remunerado...

Em campo oposto, iremos encontrar pessoas que dizem ser esse custo tão elevado, pois os pagamentos decorrentes de conquistas sociais comuns a todos os trabalhadores, como férias, 13º salário, repouso remunerado, não podem ser incluídos como custos extraordinários de produção, o que reduziria sensivelmente o montante do Custo Brasil.

Recentemente, o próprio Banco Mundial veio anexar mais um argumento a essa discussão ao afirmar, em relatório, que os efeitos da eliminação dos encargos incidentes sobre a folha de salários, tão desejada por nossos empresários, seriam pequenos, pois, ao final, não representariam qualquer diminuição no preço final dos produtos, de vez que qualquer redução de encargos seria transformada em melhoria salarial.

"A redução nos encargos sociais teria um efeito limitado sobre os custos empresariais", afirma o relatório do Banco Mundial. "Pelo menos 60% dos

ditos encargos são transferências diretas para os trabalhadores (FGTS, repouso semanal, férias, feriados, abono de férias, 13º salário, entre outros).

Como vários especialistas sustentam que a base salarial é livremente negociável no Brasil, os empregadores podem hoje compensar esses encargos que pagam aos trabalhadores oferecendo uma base salarial menor.

Se esses encargos fossem eliminados, os salários cresceriam para repor as indenizações e compensações perdidas pelos trabalhadores."

Segundo ainda o relatório, o único efeito prático da medida seria reduzir, de maneira desnecessária, parcela importante da arrecadação tributária do Governo.

Respondendo a essas críticas, o Professor José Pastore sustenta que encargos não se confundem com salários; a sua transformação em salários não é tão simples como se apregoa e, no processo de negociação, deverá necessariamente ser compensada com exigências de produtividade e pontualidade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "é muito mais fácil entender isso com um exemplo prático", afirma o professor. "Uma determinada indústria recolhe R$100 mil de encargos trabalhistas. Se esses encargos fossem eliminados, e os trabalhadores exigissem o seu repasse para os salários, o empregador conseguiria, numa negociação, exigir aumento de produtividade. O segredo é a possibilidade de negociação. Portanto, a eliminação dos encargos sociais é essencial para a redução do Custo Brasil", conclui o Professor José Pastore.

No mesmo Relatório, o BIRD afirma ainda que, a despeito dos bons resultados proporcionados pela redução da inflação, fazer negócio no Brasil ficou 20% mais caro desde 1991, em decorrência das altas taxas de juros e da valorização do câmbio.

Em resposta a essa crítica, o Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, Dr. Gustavo Franco, afirma manterem-se altos os juros para compensar o **déficit** público, sendo essa política importante para se alcançar o equilíbrio macroeconômico do País, aquilo que realmente se deseja. No seu entender, a verdadeira causa do Custo Brasil não é a política de juros altos, mas o desequilíbrio fiscal.

Quanto ao problema do Câmbio, Gustavo Franco é de opinião que "a idéia de que existe uma defasagem cambial é totalmente equivocada, porque parte do princípio de que havia uma taxa ideal em algum momento do passado".

Como se vê, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é um debate sério, interminável, que precisa ser levado adiante por todos quantos nos preocupamos com o futuro de nosso País.

A matéria está revestida de grande complexidade, as posições pró ou contra são as mais variadas e qualquer decisão que se tome estará destinada a provocar sérias conseqüências no panorama geral da nossa economia.

Em razão disso, proponho, neste momento, que não só o Senado mas o Congresso Nacional como um todo ingresse nessa discussão. As conseqüências decorrentes de qualquer medida que se tome nessa área são tão importantes e tão abrangentes que não podemos acatar como certas as posições de quem quer que seja, ainda que detenha uma vasta gama de conhecimentos sobre a matéria ou esteja investido de grande autoridade ou capacidade de decisão.

Basta ver que a análise feita pelo Banco Mundial a respeito do Custo Brasil bate de frente com muitas análises que se fazem em nosso País, endossadas por importantes e influentes instituições do nosso empresariado.

Preocupado com os efeitos desse custo sobre a economia, o Governo Federal mantém em funcionamento a Câmara do Custo Brasil, a qual trabalha em colaboração com a Confederação Nacional da Indústria e já deu suporte ao Governo para que tomasse várias medidas destinadas a desagravar, principalmente, o comércio exterior e os financiamentos agrícolas.

Muito pouca coisa, entretanto, foi feita para facilitar a atuação interna das empresas. Por causa disso, o Brasil está com o seu desenvolvimento em marcha reduzida. Muitas empresas nacionais estão sendo fechadas ou vendidas para empresas estrangeiras por não conseguirem enfrentar a concorrência externa e por não terem tido tempo suficiente para se adaptar aos novos tempos.

Quando uma empresa do porte da Metal Leve precisa ser vendida para não ser sufocada pela concorrência, alguma coisa deve estar errada, ou será que é normal assistirmos nosso empresariado ser abocanhado como presa fácil pelo capital estrangeiro?

Não tenho dúvida de que o Custo Brasil é o maior responsável por essa situação toda e pelas inúmeras concordatas e falências que acontecem dia-a-dia pelo Brasil afora.

Cuidar para que esse problema seja contornado é obrigação que nos incumbe, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Por isso, precisamos aprofundar essa discussão, juntamente com o Governo e com os setores diretamente envolvidos e interessados na matéria, para que as soluções que forem encontradas sejam realmente eficazes e possam preparar efetivamente o Brasil para a arrancada do futuro, não uma arrancada dependente e submissa aos interesses externos, mas condizente com as nossas aspirações e a independência do nosso povo.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna , o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Por permuta com a Senadora Benedita da Silva, concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, inscrevi-me para falar amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves. (Pausa.)

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. S. Exª dispõe de 5 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados ontem aprovou, em primeiro turno, por 336 votos favoráveis e 17 contrários – resultado que deve levar em conta a obstrução dos Partidos de Oposição, que resolveram não assinalar os seus votos por uma questão de estratégia -, o direito de o Presidente da República poder se recandidatar uma vez.

Temos que assinalar alguns fatos importantes. Poucas vezes, na história deste País, viu-se uma articulação tão forte, por parte do Chefe do Poder Executivo diretamente e de seus Ministros, para conseguir convencer Deputados Federais a votarem a favor do desígnio do Presidente Fernando Henrique Cardoso que, agora, os seus aliados fazem questão de dizer: o plano não é para 8 anos, é até para 20 anos.

Sr. Presidente, queremos aqui conclamar o Senado Federal a refletir muito bem sobre a votação que logo se aproximará desta Casa. Para que haja efetiva legitimidade para a decisão, acredito que vamos precisar votar a emenda à emenda da reeleição que propõe o **referendum** popular. No meu entender, e este é também o entender crescente dos Senadores, precisamos tratar seriamente esse assunto, inclusive para não termos um Presidente da República que possa, a cada momento, estar com a sua autoridade atingida por fatos que levaram Deputados Federais, em número considerável, a votarem pelo direito da reeleição. E a maneira mais adequada de resolvermos esse dilema, de darmos legitimidade completa – porque aí, inclusive nós, da Oposição, estaremos respeitando a decisão que o povo, diretamente, vier a tomar, para que não haja quaisquer dúvidas a respeito -, é os Srs. Senadores pensarem, seriamente, em realizar um movimento pela instituição do referendo para a decisão final sobre o direito de reeleição.

Gostaria de ressaltar que, pelo que se noticia, o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, em diálogo com inúmeros Parlamentares, aceitou a idéia do plebiscito, chegou até a propor, como iniciativa sua em diálogo com Parlamentares e outras pessoas, que consideraria adequada a consulta popular, seja pelo plebiscito, seja pelo referendo.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Com muita honra, Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Nobre Senador, quero louvar a sua atitude defendendo o **referendum**, que me parece ser a consulta ao povo adequada. Só espero, e não sei se espero com tanta confiança, que não haja sobre o eleitorado a pressão que agora se exerceu sobre a Câmara dos Deputados.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Prezado Senador Josaphat Marinho, como V. Exª ainda no início da semana expunha, aqui, no Senado Federal, a grande vantagem do referendo, se bem regulamentado pelo Congresso Nacional, é que haverá pelos meios de comunicação de todos os que são favoráveis e todos os que são contrários à emenda que proporciona o direito

de reeleição, por um termo que seja, do Presidente, dos governadores e dos prefeitos, de expressarem a sua opinião. Haverá um regulamento pelos meios de comunicação; tantos minutos em horário nobre pelo rádio e pela televisão, poderá a frente que defende a reeleição, confrontar os seus argumentos com a frente que defende a não reeleição, exporem todos os argumentos. Inclusive, Sr. Presidente, Sr. Senador Josaphat Marinho, li na imprensa que alguns membros do Governo estariam preocupados em conceder o direito de referendo, porque poderiam algumas lideranças notáveis da oposição ter o direito de falar pelos meios de comunicação.

Ora, será, Srs. Líderes, Srs. Senadores da base governamental, que V. Exªs terão receio da palavra dos principais Líderes pelos meios de comunicação, da Oposição, quando também terão o mesmo direito, com igual tempo? Será que os Líderes Elcio Alvares, Hugo Napoleão, José Roberto Arruda, os Líderes dos Partidos que formam aqui a base governamental, Senador Sérgio Machado e outros, terão esses receio de que haja um debate em igualdade de condições, em função de, nesses meios de comunicação, também terem direito à palavra, seja Lula, seja Leonel Brizola, sejam quaisquer dos Líderes da Oposição, inclusive aqueles que foram candidatos à presidência da República? O que menos se poderia esperar do Presidente Fernando Henrique Cardoso é que Sua Excelência venha a ter o receio da prática democrática.

Ainda hoje nós, Senadores do PT, do PPS, do PSB e do PTB estivemos reunidos e, na oportunidade, surgiu a vontade de unirmos as forças com todos os Srs. Senadores que aqui estão proclamando e defendendo a consulta popular, a idéia de formarmos um movimento em defesa do referendo popular.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Eu gostaria de estar bem ao lado de V. Exª nessa expectativa, mas a impressão, e gostaria de ser contestado, é que nem referendo querem. Não querem submeter a matéria ao contraste das opiniões diante do povo. Ficam invocando as consultas feitas por meio de pesquisas, que não sabemos em que termos realizadas, mas não querem o debate público, fique V. Exª sabendo. Mas vamos afirmar que não querem para ver se, pelo menos assim, seremos contestados na realidade.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Se o Presidente que falou outro dia na voz rouca das ruas, pensando exatamente nos resultados das pesquisas de opinião pública, estiver atento, observará que essas mesmas pesquisas que mostraram preferência pelo direito de reeleição, também mostraram com margem ainda maior preferência pela consulta popular.

Em abril de 1994, nas eleições para Presidente da República, o povo nas pesquisas de opinião externou – e sabemos que o resultado desse tipo de pesquisa pode não se confirmar – a sua preferência pelo candidato Lula. Mas em agosto houve modificação. Em outubro, tendo havido a oportunidade, nos meios de comunicação da campanha para todos os lados, o Presidente Fernando Henrique ganhou.

O que desejamos é que, se o Governo quer ouvir a voz rouca das ruas e do povo, leve em conta a preferência pelo referendo popular, pela consulta popular.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Com muita honra, nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** - O referendo, se houver, será regulado e dirigido pela Justiça Eleitoral. Deveremos ter pelo menos a tranqüilidade de que não haverá campo para a montagem de outra operação juízo final, como a que se desenvolveu sobre a Câmara dos Deputados.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Exatamente, Senador Josaphat Marinho. Queremos que haja a ação da Justiça Eleitoral, para que o procedimento, durante a campanha do referendo, seja o mais isento possível.

**O Sr. Humberto Lucena** - Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Com muita honra, nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** - Parabenizo o discurso de V. Exª sobre a reeleição, e desejo reafirmar o meu total apoio à idéia do referendo popular, conforme minha assinatura no manifesto que fizemos aqui no Senado. Aliás, lembro que há cerca de um mês, mais ou menos, quando estive com o Senhor Presidente da República, levei, em primeira mão, talvez, a Sua Excelência a idéia do referendo, mostrando-lhe que o referendo, que seria uma consulta **a posteriori** à opinião pública, sobre a votação pelo Congresso da Proposta de Emenda à Reeleição, daria um conteúdo ético, e, portanto, teria muito mais condições de legitimidade como atual titular de mandato eletivo, assim como os governadores e prefeitos, de pleiteá-lo para o próximo mandato. Sua Excelência respondeu-me que pessoalmente era favorável e que ia ouvir as lideranças que o apoiavam. Espero que essas lideranças sejam sensíveis ao referendo, porque, na verdade, ele seria o coroamento pelo povo dessa decisão do Congresso Nacional. E apenas, nobre Senador Eduardo Suplicy, para concluir, eu lembraria que tenho um reparo às constantes declarações do Senhor Presidente da República sobre a voz rouca do povo: penso que a voz do povo não é rouca, mas bastante clara e bastante firme.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – O testemunho de V. Exª, Senador Humberto Lucena, é da maior re-

levância e avalio ser importante que possam os Senadores do PFL, do PSDB e de todos os Partidos nesta Casa ouvir com atenção as palavras que V. Exª ouviu do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência expressou, portanto, a V. Exª que é favorável ao referendo popular. O que espero é que os Líderes e Senadores que aqui formam a base governamental pelo menos auscultem a voz do seu Chefe. Se são Líderes seguidores do Presidente Fernando Henrique Cardoso seria natural que aqui ouvissem e seguissem a sua recomendação de ser favoráveis ao referendo e, neste caso, obviamente estarão ouvindo não apenas a voz rouca, mas a voz saudável do povo brasileiro que quer o fortalecimento da democracia.

**O Sr. Roberto Freire** – Senador Eduardo Suplicy, permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Com muita honra, Senador Roberto Freire.

**O Sr. Roberto Freire** – Penso que o assunto é interessante, inclusive porque, neste exato momento, a Câmara dos Deputados deve estar votando um dos destaques, uma emenda aglutinativa apresentada por alguns Deputados em função do chamado movimento pela consulta popular. Esse movimento cresceu e, no Senado, recebeu a assinatura de mais de vinte e cinco Srs. Senadores. A emenda aglutinativa se apropria de uma outra, apresentada pelo Deputado José Genoíno, que trata do referendo. É importante salientar que também podemos fazer essa apropriação, sem que isso implique em algum problema para a tramitação da emenda da reeleição. O referendo é algo que ocorrerá **a posteriori** e, em qualquer momento da tramitação do mérito ou da emenda principal, a questão da reeleição pode vir a ser adotada. A emenda aglutinativa diz, fundamentalmente, que o princípio da reeleição só será vigente – e, portanto, só será promulgada a emenda que vier a ser aprovada ou que foi aprovada em primeiro turno ontem – se referendado pela população através de consulta popular a ser realizada no dia 21 de abril. Creio que o Brasil está preparado, do ponto de vista político e técnico, para exercer uma democracia direta e participativa, e não apenas representativa. Digo "apenas" porque como complemento, e não como substitutivo, a democracia direta é sempre importante para dar maior legitimidade, mais substância e maior conteúdo a uma decisão dessa natureza. O meu Partido e eu, pessoalmente, somos favoráveis à reeleição, mas gostaríamos, e essa é nossa luta, que esse princípio fosse adotado no Brasil por decisão popular, através de referendo, e não apenas por decisão congressual.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Estou de pleno acordo com V. Exª e com a proposta, sugerida na emenda aglutinativa, de um referendo a ser realizado em 21 de abril. Seria uma decisão relativamente rápida.

Senador Roberto Freire, acredito que os vinte e cinco Senadores que assinaram a proposta de referendo popular não representam a totalidade daqueles que votarão favoravelmente a essa proposição. Vamos ampliar essa base de apoio ao referendo popular, alcançando a maioria e, possivelmente, os três quintos necessários.

De acordo com o testemunho pessoal do Senador Humberto Lucena e de diversos Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso é a favor do referendo. Assim sendo, sugiro que eu e os Senadores que apoiaram a emenda visitemos Sua Excelência e confirmemos essa informação, de viva-voz. Isso evitará que, mais tarde, alguém venha a dizer que está votando contra a vontade do Presidente ou do povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 048/97-PRSECR

Brasília, 23 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a V.Exª. que por erro de digitação, somente agora percebido, deixaram de constar do texto da Emenda Substitutiva nº01 ao Projeto de Resolução nº 118,de 1996, a discriminação e as especificações do Gabinete da Subsecretaria de Segurança Legislativa, que constava da proposta original do órgão como Serviço de Administração(cópia em anexo).

O órgão referido deixou de constar dos itens constantes do parágrafo único do art.113 do texto instituído pelo art.1º da Emenda referida, bem como deixaram de constar as seguintes especificações:

"Art. – Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão".

Assim sendo requeiro as providências de V. Exª. com vistas a republicar o texto da emenda referida, bem como promover as adaptações necessárias no texto final aprovado.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de consideração e estima. – Senador **Odacir Soares** – Primeiro-Secretário.

# Organograma

20 de junho de 1996

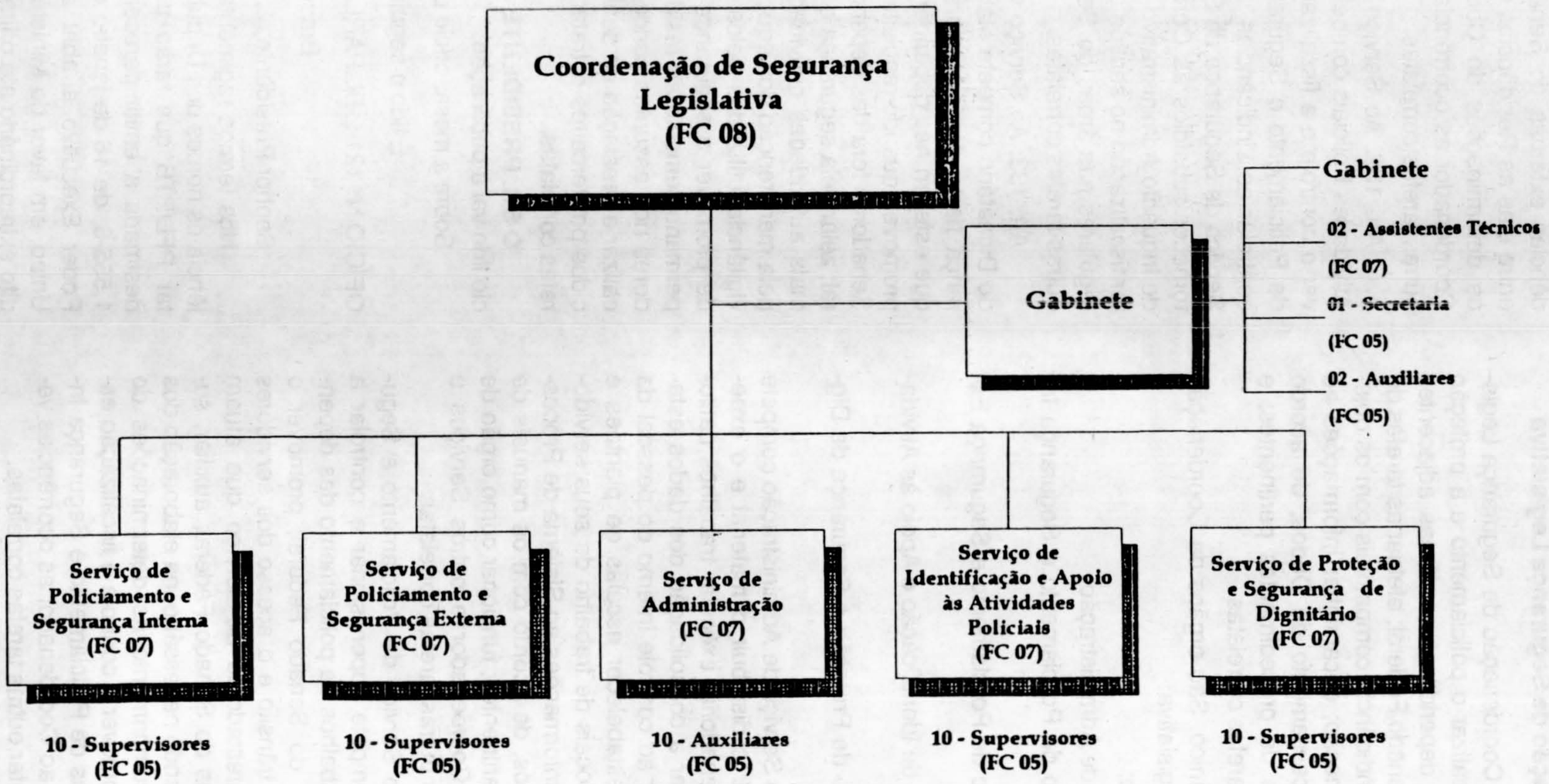

SUBSEÇÃO VI

**Da Coordenação de Segurança Legislativa**

Art. 128. À Coordenação de Segurança Legislativa compete realizar o policiamento e a proteção permanente nas dependências e áreas adjacentes de próprios do Senado Federal; efetuar as tarefas de investigação e sindicância compatíveis com os objetivos da Coordenação; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Segurança Legislativa:

I – Gabinete;

II – Serviço de Administração;

III – Serviço de Policiamento e Segurança Interna;

IV – Serviço de Policiamento e Segurança Externa;

V – Serviço de Identificação e Apoio às Atividades Policiais; e

VI – Serviço de Proteção e Segurança de Dignitários;

Art. 129. Ao Serviço de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Coordenadoria; executar trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Coordenadoria; estabelecer escalas de plantões e distribuição dos locais de trabalho de seus servidores, encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; funcionar como órgão de ligação entre o Coordenador e outros Serviços e Áreas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 130. Ao Serviço de Policiamento e Segurança Interna compete supervisionar e controlar a execução dos trabalhos de policiamento das dependências internas do Senado Federal; promover o controle sobre o trânsito e o acesso dos servidores das empresas prestadoras de serviço que atuam nas dependências do Senado Federal; auxiliar, supletivamente, quando necessário, na elaboração dos inquéritos; dar cumprimento às determinações do Coordenador; promover o controle e fiscalização específica nas Áreas de Policiamento e Segurança Interna; comunicar ao Coordenador as ocorrências verificadas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 131. Ao Serviço de Policiamento e Segurança Externa compete supervisionar e controlar a execução dos trabalhos de policiamento das dependências externas do Senado Federal, incluindo-se entre elas as Residências Oficiais, dar cumprimento às determinações do Coordenador; comunicar ao Coordenador as ocorrências verificadas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 132. Ao Serviço de Identificação e Apoio Atividades Policiais compete supervisionar e promover o controle e a fiscalização específica nas Áreas de Policiamento e Segurança Externa; promover e controlar as sindicâncias instauradas no âmbito do Serviço de Segurança do Senado Federal; auxiliar e fornecer subsídios às Comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando solicitados, manter fiscalização no sentido de prevenir ocorrências irregulares nas áreas do Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

Art. 133. Ao Serviço de Proteção e Segurança de Dignatário compete elaborar esquemas de segurança física dos Senadores e demais autoridades que estejam nas dependências do Senado Federal; promover quando requisitados, segurança física aos Senadores fora das dependências do Senado Federal; zelar pela segurança e integridade física das demais autoridades convidadas por esta Casa; zelar pela manutenção dos equipamentos de segurança e vigilância utilizados pelos servidores encarregados de promover a segurança de dignatários, fiscalizar permanentemente as residências oficiais dos Senadores nos assuntos concernentes à segurança; fiscalizar a prestação de serviços de segurança fornecidos por terceiros cotratados; e executar outras tarefas correlatas.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 121-L-BL.PARL/97

Brasília, 22 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco Parlamentar PFL/PTB que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.555-6, de 16 de janeiro de 1997, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R$106.000.000,00, para os fins que especifica", em substituição aos anteriormente designados.

**Efetivos:**

Deputado João Carlos Bacellar – PFL/BA

Deputado Benedito de Lira – PFL/AL

**Suplentes:**

Deputado José Santana de Vasconcellos – PFL/MG

Deputado Mauro Fecury – PFL/MA

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira** – Líder do Bloco Parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) - Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 41, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos:

– **1º pronunciamento** (sobre o Projeto): Relator: Senador Nabor Júnior, favorável com emendas nºs 1 e 2, que apresenta; e

– **2º pronunciamento** (sobre as emendas nºs 1 a 7-Plen): Relator: Senador Roberto Requião, contrário, apresentando, ainda, a emenda nº 8.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 110, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, **b**, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, que "introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993", seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

**Justificação**

O PLS nº 41/96 foi apresentado a esta Casa em momento que antecedeu à aprovação de vários outros dispositivos legais que versam sobre o mesmo tema, qual seja, o da reforma agrária.

Há de destacar avanços significativos havidos neste delicado assunto, como o advento da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Título da Dívida Agrária e dá outras providências", e logo em seguida a Lei Complementar nº 88, de 23 de dezembro de 1996, que "altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de junho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária".

Estes dois diplomas legais, ainda recentes e cuja conseqüência prática não pode ser seguramente definida em tão curto tempo de existência, reclamam inafastável prudência antes de serem introduzidas novas alterações no tratamento dispensado à reforma agrária, tema ainda não pacificado e que vem, há séculos, desafiando a argúcia e a prudência dos legisladores.

Deste modo, diante da superveniência destes fatos novos que resultam em importantes modificações sobre a questão agrária no Brasil, é da mais perfeita pertinência que seja feito novo e mais detido estudo sobre esta proposição legislativa, da lavra do eminente Senador Flaviano Melo, de modo a que sejam levados em consideração todos os reflexos advindos deste modificado e recente quadro jurídico que envolve o assunto.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1997. – Senador **Lúdio Coelho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Em votação o requerimento.

**O SR. FLAVIANO MELO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao Senador Flaviano Melo. S. Exª dispõe de 5 minutos para encaminhar a votação da matéria.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB-AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 41, em apreciação e de minha autoria, foi publicado no **Diário do Congresso** no dia 13 de março de 1996.

Esse projeto foi incluído em todas as convocações extraordinárias feitas por esta Casa, o que mostra o pouco interesse do Governo na sua aprovação.

Há pouco, ouvia dizer, aqui, não ser necessária a criação de mais leis para a reforma agrária. Na verdade, não estamos fazendo novas leis, mas apenas aperfeiçoando a Lei nº 8.629, de 1983.

É bom lembrarmos que já foram aprovados o rito sumário e a Lei do ITR, e que esse projeto regulamenta a lei que dá ao Governo a oportunidade de fazer desapropriações de terras. Como deu entrada antes dos outros dois, também precisaria ser aprovado primeiro, a fim de que realmente se efetivasse a reforma agrária no País. Infelizmente isso não aconteceu.

É bom lembrar que, pela terceira vez, o projeto voltará à Comissão de Assuntos Econômicos, caso o requerimento seja aprovado.

O primeiro Relator da matéria, Senador Nabor Júnior, assim como o segundo Relator, Senador Roberto Requião, tiveram que proferir parecer de plenário, por não ter sido o mesmo votado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Alerto esta Casa para a dificuldade pela qual o Governo vem passando com a questão da reforma agrária. Temos aí o Movimento dos Sem-Terra, as invasões acontecendo, a Contag para testemunhar que é favorável ao referido projeto, já que estamos querendo agilizar a reforma agrária. Não nos esqueçamos que depois da Constituinte de 1988 ficamos cinco anos sem desapropriar um palmo sequer de terra, porque estávamos esperando a regulamentação da lei que a Constituição mandava. Isso foi um dos fatores que ajudou, e muito, para essa situação em que se encontra hoje o nosso País com o Movimento dos Sem-Terra e as invasões de terra. Os conflitos armados são notícia todos os dias na imprensa, e esta Casa está se furtando de votar um projeto que vai agilizar enormemente a solução desse problema.

Sr. Presidente, estamos fechando as brechas que existem na Lei nº 8.629. Essas brechas dificultam, ao Ministério da Reforma Agrária e ao Presidente da República, a assinatura do decreto de desapropriação. Existem várias ações nos tribunais onde proprietários questionam se o Incra é realmente o órgão responsável pela reforma agrária no País – e essas demandas duram uma eternidade. Temos ainda a questão do fracionamento fraudulento. Ou seja, quando o proprietário de uma grande propriedade improdutiva é notificado, ele simplesmente a divide em cinco, dez, vinte, transformando-a em pequenas propriedades. Agindo assim, ele está maquiando a sua propriedade para efeito de reforma agrária.

Por isso peço aos nobres Pares que votem esse projeto. Após sua votação nesta Casa, ele voltará à Câmara, onde poderá sofrer emendas e modificações e, ao final, retornará a esta Casa, onde teremos nova oportunidade de analisá-lo. O que não podemos aceitar é que, depois de quase um ano, depois de duas convocações extraordinárias, com esse projeto em pauta, ainda não tenhamos dado uma resposta à Nação. Todo o povo brasileiro está vendo, diariamente, na mídia, o que ocorre em nosso País, conflitos armados que acontecem em função da morosidade no processo de reforma agrária.

O Presidente da República alardeia por todo o canto que tem cumprido as suas metas. Mas, pelo visto, suas metas são ínfimas, porque o processo está acontecendo, o povo está invadido as terras e o Governo não está dando satisfação. Se estivéssemos realmente realizando a reforma agrária, esses conflitos, com certeza, estariam diminuindo.

Por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço que votemos, favoravelmente ou não, mas que votemos, mostrando a posição do Senado da República a respeito da questão da reforma agrária. Todas as semanas ouvimos discursos cobrando do Presidente da República para que Sua Excelência faça a reforma agrária, e, no momento em que podemos dar um instrumento a mais para que o Presidente agilize essa reforma, retardamos algo que podemos fazer hoje e agora.

Muito obrigado.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Nobre Senador Josaphat Marinho, estamos na fase de encaminhamento, onde não é permitido aparte. Caso queira, V. Exª poderá falar pelo PFL, com a aquiescência do Líder da Bancada.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Agradeço-lhe o esclarecimento, Sr. Presidente.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** – Concordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Lúdio Coelho.

V. Exª dispõe de cinco minutos para o encaminhamento.

**O SR. LÚDIO COELHO** (PSDB-MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, solicitei a retirada de pauta do projeto do Senador Flaviano Melo para que fosse estudado mais detalhadamente.

Votamos, há poucos dias, a Lei do ITR, o rito sumário. Essas leis ainda não entraram em vigor.

O projeto do eminente Senador Flaviano Melo é muito profundo. Da maneira como está posto, os critérios de avaliação de terras produtivas do nosso País levam a quase todas as propriedades brasileiras não serem produtivas. E sobre a desapropriação de terras improdutivas, da maneira como está, quando o Incra declara que uma terra pode ser desapropriada por ser improdutiva, cerceia o direito que o proprietário tem de continuar o trabalho em sua propriedade.

Ora, quem conhece este País sabe que os proprietários rurais quando atingem uma certa idade procuram distribuir suas terras entre os seus herdeiros. As propriedades improdutivas quase todas estão à venda. No projeto do eminente Senador Flaviano Melo, o indivíduo não pode vender a propriedade por considerar que ele está burlando o espírito da lei da reforma agrária.

Na minha avaliação não faltam meios ao Poder Executivo para fazer a reforma agrária. O que estou propondo é que esse projeto do Senador Flaviano Melo volte à Comissão de Assuntos Econômicos para termos oportunidade de discutir o assunto mais detalhadamente.

Peço aos Srs. Senadores que votem comigo pela sua volta à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, para encaminhar.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa questão levantada pelo projeto do Senador Flaviano Melo é uma das mais polêmicas e tormentosas que a sociedade brasileira está enfrentando.

Lamentavelmente, só nos debruçamos sobre esse assunto, só votamos questões relativas ao problema fundiário se há uma tragédia a lamentar ou se há uma pressão do Governo a ser respondida.

Temos nesta Casa três projetos que tratam da questão fundiária e que não foram apresentados pelo Governo e que têm uma tramitação profundamente lenta.

Um dia desses a **Folha de S.Paulo** publicou o escândalo dos precatórios da reforma agrária. Não são precatórios dos governos de Estado, não são precatórios da atividade estatal no setor urbano, as apropriações por utilidade pública. Não! É a vergonha do preço da terra desapropriada por força de sentenças que juntou correção monetária, juros compensatórios, juros sobre juros, e a possibilidade de pagarmos, por hectare, algo que não se paga por uma propriedade urbana, a ponto de termos levantado, na justificativa do nosso projeto, porque apresentamos um projeto de revisão judicial para esses casos, a ponto de dizermos quando tivemos um companheiro nosso, Presidente do INCRA, que era melhor ele ser preso por não cumprir um precatório do que pagar o que mandava o precatório, porque amanhã seria responsabilizado pela sociedade por ter feito uma grande negociata, que é o que se tem transformado, pela insensibilidade de alguns juízes e pela existência de um processo inflacionário, que felizmente acabou, e que temos, por isso, condições de fazer a revisão judicial para que se tenham preços justos tal como manda a Constituição nos casos das desapropriações e das indenizações.

Isso não foi votado, isso não é discutido, como não é discutida a tentativa de fazer com que as desapropriações possam se acelerar, possam se evitar fraudes no processo de desapropriação, possam se impedir chicanas que são utilizadas para protelar ações desapropriatórias. Se queremos ter resposta para o problema fundiário brasileiro, não esperar apenas aquilo que o Executivo pensa que deve fazer; precisamos também definir o que pretendemos que se faça.

O projeto do Senador Flaviano Melo é um dos que vem ajudar a que se acelerem os processos de desapropriação e, portanto, se tenham respostas eficazes para o problema da terra no Brasil. Não significa nenhum esbulho, não está propondo nenhuma intervenção descabida; está apenas querendo regular aquilo que, por fraude, por chicana judicial, se pretende protelar, intervenções fundiárias do Poder Público.

Neste sentido, pronunciamo-nos contra o adiamento e pela votação. Mais do que isso, no mérito, pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, para encaminhar, por aquiescência do nobre Líder do PFL.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo apenas fazer uma observação. Se fosse possível a conciliação do requerimento com a manifestação feita pelo nobre autor do projeto, no sentido de que se pudesse dar a oportunidade do reexame, porém por um prazo determinado.

Se o nobre Senador, autor do requerimento, conviesse com essa circunstância, com muito prazer eu daria o voto, para que a matéria realmente viesse, a prazo certo, de novo ao nosso debate, tal a importância dele, quer demonstrada pelo autor do projeto, quer pelas palavras, ainda agora, proferidas pelo Senador Roberto Freire.

Era a indagação que faria, mas que depende muito da opinião do nobre autor do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Pelo Regimento Interno, a comissão dispõe de até 15 dias para se pronunciar, uma vez que se trata de reexame.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Então, fica acertado o prazo de 15 dias para voltar ao plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Isso já faz parte do Regimento Interno.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Esgotado esse prazo, volta automaticamente ao plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Para encaminhar, pelo PSDB, já que o nobre Senador Lúdio Coelho falou pelo PSDB mas como autor do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo. S. Exª dispõe de até cinco minutos.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB-RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encaminho de acordo com esse adiamento pelo prazo de 15 dias.

Gostaria de fazer uma ponderação nesta Casa.

Esta Casa tem sido historicamente responsável por decisões refletidas. Nós, como homens públicos, como Senadores do nosso País, temos a obrigação de manifestar a nossa preocupação com todos os segmentos da sociedade brasileira.

Penso que não há dúvidas em relação à posição do Senado Federal, quando aprovou o novo ITR, quando aprovou uma série de medidas que vieram atender a reivindicações e as teses dos defensores da aceleração do processo de reforma agrária no País. Mas nós não podemos deixar que se sedimente a impressão de que, ao mesmo tempo em que nos solidarizamos com os brasileiros sem terra, nos "dessolidarizemos" dos outros brasileiros.

O Senado Federal não pode solidarizar-se apenas com aqueles que não têm terra. Afinal de contas, o sem-terra de hoje, se esse programa der certo, vai ser o pequeno proprietário rural de amanhã. E, no Brasil de hoje, existem, aproximadamente, cinco milhões de pequenos proprietários rurais, para os quais ainda não existe uma política agrícola definida, razão pela qual mais de dois milhões deles ou estão tendo as suas propriedades tomadas pelos bancos ou estão procurando comprador para elas.

Em segundo lugar, é indefensável a tese de que o programa da reforma agrária não anda por falta de terra. Sabemos que existe, só na Zona da Mata do Nordeste, há alguns anos, um estoque de mais de 200 mil hectares de terras desapropriadas que ainda não se teve capacidade de utilizar. Sabemos que existe terra desocupada disponível, à disposição do Programa de Reforma Agrária, e que não se está querendo utilizar. Então, não pode o Senado Federal, sob a urgência e o peso das manchetes dos jornais, procurar mostrar serviço apenas a um lado da opinião pública.

Concordo com muitos dos argumentos do Senador Roberto Freire em relação a desvios de comportamento que têm a ver com o valor da terra, mas não acho que tenhamos o direito de criar uma legislação que sistematicamente condene o proprietário de terra pelo simples fato de ser proprietário; isto é, em princípio, a lei considere necessário amarrar as mãos, mutilar a possibilidade de movimentar-se, de decidir sobre o seu patrimônio em relação a pessoas que são proprietárias de terra. Temos que encontrar uma saída que ofereça uma pátria honrosa, digna, limpa, cheia de esperança, de possibilidade, de oportunidade, de futuro a quem hoje é um brasileiro sem terra, mas não temos o direito de abandonar os que têm terra, de privar os seus direitos ou de aplaudir a criminosa indiferença com que se trata hoje o problema do direito de propriedade.

Em vista disso, sem discutir o projeto do Senador Flaviano Melo, penso que essa Casa precisa de um pouco mais de reflexão, de discussão em torno do tema, para que conheçamos melhor o projeto, para que possa sair daqui, como sempre, uma decisão refletida, que reitere a nossa preocupação com o destino e o futuro dos brasileiros sem terra, mas que demonstre que somos capazes de pensar neles atendendo os interesses e protegendo os direitos dos outros brasileiros, cujo destino esta Casa também é responsável.

Por essa razão, sou favorável ao adiamento, da forma proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Para proceder ao encaminhamento pelo PT, concedo a palavra ao nobre Líder José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já que se está caminhando para um possível acordo, eu gostaria que este fosse explicitado, através das Lideranças do Plenário, porque, a voto, sou contra o adiamento. Estou de acordo em que haja um compromisso político de que se cumprirá o prazo regimental. Agora, simplesmente dizer-se que existe o regimento, e este fala em 15 dias, não é tão simples assim, porque essa matéria esteve na Comissão de Assuntos Econômicos por alguns meses.

O simples fato de se dizer que existe o Regimento e que esse fala em 15 dias não é suficiente, porque, se a Comissão não apreciar o projeto em 15 dias, o mesmo não volta automaticamente para o plenário. É necessário que seja aprovado um requerimento para a inclusão na pauta e pode-se levar todo o prazo decorrido, que já foi citado pelo Senador Flaviano Melo.

Se houver o acordo político das Lideranças no sentido de que o projeto vai para a Comissão de Assuntos Econômicos, a qual aprecia a matéria no prazo de 15 dias e, a partir daí, cumpre-se o Regimento, voltando a matéria ao plenário e abrindo-se o prazo para emendas de plenário, inclusive, voto favoravelmente ao acordo. Porém, se não houver esse compromisso, dizendo-se, simplesmente, que vale o Regimento, vai acontecer o que já aconteceu com o projeto em outras ocasiões.

Portanto, gostaria de ouvir a manifestação dos Líderes em relação a esse acordo político de plenário que está se propondo. Se houver esse acordo, concordarei com o adiamento da votação.

Caso se deixe para resolver apenas via Regimento, vamos votar o requerimento, e voto contrariamente ao mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – A Mesa esclarece que, em se tratando de matéria reexaminada, o art. 118 do Regimento Interno determina que para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o prazo é de 20 dias e, para as demais comissões, de 15 dias.

V. Exª está correto. Findo esse prazo, qualquer Senador poderá fazer um requerimento, que será votado em plenário.

V. Exª está com a razão.

**O SR. JÁDER BARBALHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Tem V. Exª a palavra, nobre Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

**O SR. JÁDER BARBALHO** (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PMDB vai acompanhar o requerimento de adiamento e o faz após ter ouvido o autor da matéria, Senador Flaviano Melo. Entendemos que esse projeto é bom para aperfeiçoar a legislação relativa à reforma agrária no Brasil. Mas consideramos que, por outro lado, também é um bom caminho que se chegue a um acordo em relação a determinados pontos do projeto.

A Liderança do PMDB acompanhou, na semana passada, encontro realizado no gabinete do Senador Flaviano Melo, para onde acorreram vários Senadores, dentre eles, os Senadores Lúdio Coelho e Jonas Pinheiro, que, com técnicos do INCRA, discutiram algumas emendas apresentadas ao projeto. Se o mesmo fosse votado hoje, seguramente teríamos dificuldade em fechar um acordo que, no entendimento do próprio autor, poderá ainda melhorar o projeto, dando-lhe uma contribuição.

Entendo, portanto, que o melhor caminho é o do adiamento, que não prejudica o objetivo do projeto do Senador Flaviano Melo, mas que, seguramente, contará com emendas que contribuirão para torná-lo ainda melhor.

Portanto, a Liderança do PMDB encaminha favoravelmente, também com o espírito de que, daqui a 15 dias, possa a Comissão devolvê-lo ao plenário. O PMDB estará solidário e atento para que essa matéria seja incluída na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, quero apenas acrescentar que, quando ocorreram os fatos no meu Estado relativos ao episódio de Eldorado dos Carajás, li uma nota da Bancada do PMDB que deixava bem claro, numa carta ao Presidente da República, que estávamos solidários com todas as medidas que o Governo entendesse convenientes para enfrentar essa grave questão da reforma agrária.

Recentemente, aqui aprovamos o rito sumário, e creio que o Senado votou como um todo, tendo como Relator o Senador Ramez Tebet. O Congresso Nacional acompanhou e aperfeiçoou a medida provisória, transformada em projeto de conversão relativa ao ITR, que entendo ser um instrumento revolucionário para se fazer a reforma agrária. Só um governo com a sustentação parlamentar, com a solidariedade parlamentar com que tem contado o Presidente Fernando Henrique Cardoso, seria capaz de ver o projeto do ITR aprovado, como todos nós assistimos e o País todo festejou.

Porém, Sr. Presidente, devo registrar que causa estranheza à sociedade brasileira o que estamos observando por parte de determinados setores, os quais reivindicam do Senado e do Congresso leis mais justas, modernas e adequadas para a reforma agrária, mas, em compensação, não obedecem às leis já existentes no País em relação à propriedade.

Como Líder do PMDB, aproveito para manifestar que é com muita apreensão que assistimos aos noticiários na TV, à noite, onde vemos arrancarem-se porteiras de propriedade e levantarem-se cercas. Os proprietários se defendem e dizem que a defesa é feita por pistoleiros, como se aqueles que não respeitam o direito de propriedade no Brasil não estivessem cometendo um crime. De certa forma, preocupa-nos a indiferença e a omissão com que isso está sendo tratado.

Em nome da Bancada do PMDB, quero manifestar aqui a minha solidariedade a toda legislação que venha a aperfeiçoar o processo de reforma agrária. Mas também quero manifestar a minha preocupação e a minha repulsa com a omissão, inclusive a governamental, em relação à afronta à lei, a que temos assistido diariamente. Que se seja a favor da reforma agrária no Brasil, que tem o objetivo de constituir novos proprietários, mas que não se desmoralize o instituto da propriedade! Que não se faça da sociedade brasileira uma sociedade sem lei, onde vale apenas a lei do mais forte. Essa violência, que está sendo apresentada na imprensa, vai gerar mais violência. E vivemos numa sociedade organizada.

Portanto, o PMDB acompanha o requerimento de adiamento, não com o sentimento de adiar esta questão, mas com o sentimento de, mais uma vez, estar solidário com o instrumento de ajuda à política de reforma agrária no Brasil.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas gostaria de deixar claro o voto do PFL. Não vou encaminhar a matéria, até porque já o fez, com a propriedade de sempre, em nome do meu Partido, o Senador Josaphat Marinho. Quero dizer que endosso, ratifico, confirmo suas palavras, na proposta que fez em boa hora.

Uma vez que o Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, manifesta a sua esperança de que as Lideranças deixem clara sua posição com relação à proposta em curso, quero dizer que o PFL, nos termos em que está colocada a matéria, vai votar pelo adiamento, de acordo também com a questão regimentalmente definida pela Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Tem V. Exª a palavra, como Líder.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr. Presidente, pedi a palavra para falar sobre o projeto e sobre o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo ) – Estamos na fase de encaminhamento da matéria. V. Exª tem a palavra para encaminhamento do requerimento.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Quero dizer que nós, do Partido Socialista Brasileiro, considerando as argumentações de vários companheiros, entendemos que pode se dar algum tempo para se aperfeiçoar o projeto do Senador Flaviano Melo.

Quero me congratular com o Senador Flaviano Melo, desde o momento em que apresentou o projeto a esta Casa. A legislação precisa de mais esse reforço para poder concretizar a reforma agrária. A lei que o Senador Flaviano Melo propõe não permite que o proprietário venha a querer fazer a propriedade produtiva depois que a mesma já foi tida como improdutiva. Ela não permite que o proprietário queira dividi-la entre várias pessoas depois de manifesto o desejo do Governo ou da sociedade em efetivar tal desapropriação.

As discordâncias que percebemos neste plenário são relativas à questão do cálculo, do módulo, da área de aproveitamento, dos critérios de produtividade, que este Senado, no prazo de 15 dias, pode muito bem aperfeiçoar.

Gostaria de deixar registrado aqui que essa lei é ótima, necessária, embora, Senador Flaviano Melo, hoje ela seja usada quase que para exceção – ou que ela venha no futuro a ser usada quase que para exceção-, porque o que estamos percebendo no nosso País, principalmente na Amazônia, no Norte do Brasil, é que os proprietários estão hoje ansiosos para serem desapropriados. Diria que é quase uma exceção encontrar um proprietário hoje que tenha a possibilidade de ser desapropriado pelo Governo e diga que não quer.

Penso que a lei deve nos resguardar, e o PSB está aqui para apoiar a lei de iniciativa de V. Exª – se dependesse de nós seria apoiada como está -, mas vale ressaltar que, na verdade, grande parte dos proprietários da nossa região está buscando ser desapropriados, buscando fazer com que o Governo deixe de ser o bombeiro na questão da luta pela terra. Entretanto, infelizmente, nem isso o Governo atende, quer dizer, não atende nem aqueles que estão oferecendo pelo preço que o Governo tem condições de ditar e negociar. O fato concreto é que o Governo não age para resolver o problema, não tem vontade de resolvê-lo e é ele, na verdade, o grande culpado pelas invasões que estão acontecendo.

O Senador Jáder Barbalho colocou algumas dificuldades que estão acontecendo na nossa região. No sul do Pará, existem 36 municípios que não têm um único sindicato de trabalhador rural que não tenha, no mínimo, uma lista de mil famílias esperando a terra para dela poder fazer uso. Entretanto, essa espera é eterna, em vão, porque o Governo, jamais, em instante algum, tomou a iniciativa de determinar uma área limpa para assentar qualquer trabalhador rural. Sempre é o trabalhador que, lamentavelmente, depois de tanto esperar, desempregado – na nossa região a atividade garimpeira diminuiu em 70% e a madeireira em 80% -, sem nenhuma alternativa, às vezes, invade uma área que não deveria invadir, pois é área produtiva, área de alguém que está trabalhando, está presente na sua terra. Temos como exemplo o último caso da morte dos três posseiros em Ourilândia do Norte, que invadiram, de fato, uma propriedade produtiva. Na verdade, o dono da fazenda não tinha necessidade de matá-los, até porque eles estavam desarmados. Poderia tê-los prendido, colocado para fora, mas preferiu matar para dar exemplo. Essa é uma demonstração evidente de que outros conflitos e mortes ocorrerão.

É preciso que o Governo aja e também nós, aprovando uma lei como a que V. Exª propõe neste momento.

Votamos a favor do adiamento, em consideração ao quase consenso que assistimos neste plenário.

Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo PSL.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PSL-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de cumprimentar o Senador Flaviano Melo pela qualidade e inteligência do seu projeto.

Temos caminhado com algumas dificuldades, principalmente no campo do Direito Civil e Agrário. Aqueles que produzem no campo têm uma grande dificuldade de calcular e identificar o que é realmente terra produtiva. O Projeto do Senador Flaviano Melo enquadra algumas disposições legais para cálculo também no campo agropecuário. Tenho conversado algumas vezes com o Senador Jonas Pinheiro, que também é, entre os nossos Pares, um dos grandes estudiosos dessa área agrária. S. Exª falava sobre a importância de um adiamento temporário da votação desse Projeto para que, em uma reunião entre aqueles que compreendem e entendem essa situação de conflito permanente no campo, houvesse uma discussão no sentido de buscar um aspecto formal e legal que realmente traga benefícios à sociedade brasileira.

Gostaria de fazer um apelo ao Senador Flaviano Melo e aos nossos companheiros no sentido de que aceitem esse adiamento e que, de imediato, os membros que tenham interesse e que conheçam o assunto se reúnam para buscar uma solução final.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – V. Exª poderá fazer uso da palavra por ter sido Relator numa das fases do Projeto.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB-PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este Projeto chegou em minhas mãos por uma decisão da Bancada do PMDB, que reconhecia, na aprovação do projeto, grande interesse nacional e urgência absoluta. Apresentei esse relatório em 48 horas, depois de ter conversado com os Srs. Senadores que apresentaram emendas, com o Incra, com o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra e com todas as partes interessadas. Este Projeto dormitou por muito tempo na Comissão de Assuntos Econômicos e não tem nenhum cabimento que, depois desse largo período em que ele tramita no Senado Federal, a votação seja adiada.

Como Relator, e como relator desempenhando um papel determinado pelo conjunto da Bancada do PMDB, que fechou questão em torno do problema, encareço ao Plenário do Senado Federal que não postergue mais essa medida urgente e absolutamente necessária para a efetivação da reforma agrária no País.

Faço minhas, para ser breve, as palavras do ilustre Senador Flaviano Melo. Este Projeto ainda tramita pela Câmara Federal e abre a perspectiva de que as discussões sejam aprofundadas sem que o Senado arque com o ônus de postergá-lo mais uma vez.

Encaminho contrariamente ao requerimento que pretende retirá-lo de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário dos Senadores Roberto Freire, Roberto Requião, Flaviano Melo, Nabor Júnior, Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Senadoras Marina Silva e Benedita da Silva.

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

*O Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário .*

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – **Item 2**:

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 3, de 1997, da Comissão – de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto em separado do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constou da Ordem do Dia durante cinco dias úteis consecutivos, em fase de discussão, sendo hoje o último dia.

Esclarece ainda que o prazo para a apresentação de emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado, encerra-se hoje com o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidas as seguintes:

# EMENDAS À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1995

## EMENDA Nº 2 - PLEN

Art. Dê-se ao parágrafo 2º do art. 102 da Constituição Federal a seguinte redação, acrescentando-se um novo parágrafo ao referido artigo:

"§ 2º As decisões definitivas de mérito do Supremo Tribunal Federal nas ações diretas de constitucionalidade e de inconstitucionalidade, bem como as súmulas aprovadas pela maioria absoluta do Tribunal serão publicadas do Diário Oficial, terão eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios".

§ 3º Suscitada, em determinado processo, questão relevante sobre a constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, incluídos os anteriores à Constituição, em caso de controvérsia relevante entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica, o Supremo Tribunal Federal, a requerimento dos órgãos ou entes referidos no caput do art. 103, poderá processar o incidente e determinar a suspensão do processo a fim de proferir decisão com efeito vinculante exclusivamente sobre a matéria constitucional.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta que aperfeiçoa o texto proposto, explicitando que o efeito vinculante abrange a súmula, aprovada pela maioria absoluta do Tribunal, e as decisões proferidas em ação declaratória de constitucionalidade e na ação direta de inconstitucionalidade.

Propõe-se, igualmente, que se institua o incidente de inconstitucionalidade, dotado de efeito vinculante, que há de permitir que o Supremo Tribunal Federal decida, de maneira expedita, os conflitos constitucionais surgidos no âmbito da jurisdição ordinária. Referido instituto colmata lacuna existente no direito brasileiro, permitindo que se examine, de

forma quase direta, a constitucionalidade do direito pré-constitucional e do direito municipal.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1997.

José Serra
Sérgio Machado
Élcio Alvares
Ramez Tebet
Lucy Dias
Nelson Carneiro
Josaphat Marinho
Epitácio Cafeteira
Beni Veras
Lúdio Coelho
Francelino Pereira
José Bianco
José Eduardo Dutra
Vilson Kleinübing
Eduardo Suplicy
Humberto Lucena
Hugo Napoleão

**EMENDA Nº 3 - PLEN**

***Acrescentem-se ao art. 102 da Constituição Federal os seguintes parágrafos:***

.....

"§ 3º As decisões de que trata o parágrafo anterior terão por objeto a validade, a interpretação e a eficácia de normas tributárias e previdenciárias, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica."

"§ 4º A aprovação, alteração ou cancelamento da decisão com efeito vinculante de que trata o § 2º deste artigo poderá ocorrer de ofício ou por proposta de qualquer tribunal competente na matéria, pelo Ministério

Público da União ou dos Estados, pela União, os Estados ou o Distrito Federal e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa, através do § 3º, limitar a edição de decisões com efeito vinculante às matérias de ordem tributária e previdenciária - responsáveis por mais da metade dos recursos para o Supremo Tribunal Federal, desde que haja insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos.

Isto porque a *ratio* da proposta de emenda à Constituição é a eliminação da insegurança jurídica e redução do número de feitos no Supremo Tribunal Federal.

Assim, pretende-se uma atenuação dos poderes estendidos ao Supremo Tribunal Federal, evitando a figura do "juiz legislador".

A introdução do § 4º visa estabelecer parâmetros para revisão das decisões com efeito vinculante, evitando, assim, que se tornem imutáveis.

Tais alterações, inclusive, foram adotadas no Substitutivo do Deputado Jairo Carneiro à PEC 96/92, em tramitação na Câmara dos Deputados, e que trata da Reforma do Judiciário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1997.

1. SEN HUGO NAPOLEÃO
2. SEN. ROMERO JUCÁ
3. SEN JOEL DE HOLLANDA
4. JOSÉ BIANCO
5. SEN. JONAS PINHEIRO
6. SEN. FREITAS NETO.
7. COUTINHO JORGE
8. SEN. FLANCELINO PEREIRA
9. José Fogaça
10. Romeu Tuma
11. GILVAM BORGES
12. LEVY DIAS
13. ELMIR CAMPELO

14. Bernardo Cabral
VILSON Kleinübing
15. JOSÉ EDUARDO DUTRA
16. LUCÍDIO PORTELLA
17. LUCÍDIO PORTELLA
18. BENEDITA DA SILVA
19. ONOFRE QUINAN
20. HUMBERTO LUCENA
21. NEY SUASSUNA
22. GERALDO MELO
23. EDITACIO CAFETEIRA
24. JOSAPHAT MARINHO
25.
26. FRANCISCO ESCORCIO
27. Sérgio Machado
ROBERTO REQUIÃO
JOÃO FRANÇA
José Roberto Arruda
João Roberto Arruda

**EMENDA Nº 4 - PLEN**

Substitua-se a atual redação da proposta de emenda à Constituição nº 54, de 1995, pela seguinte redação:

"Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995.

*Dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal*

Artigo único - O § 2º do art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 102 .....*

.....

*§ 2º Terão efeito vinculante, em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário, e à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*a) as decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal, nas ações referidas na alínea a do inciso I deste artigo;*

*b) as decisões definitivas de mérito, do Supremo Tribunal Federal, quando este assim o declarar pelo voto de dois terços de seus membros.*

**Justificativa**

A emenda pretende distinguir o efeito vinculante que se empresta aos casos concretos do exame em abstrato.

Em sede do controle abstrato, isto é, nas ações declaratórias de constitucionalidade e diretas de inconstitucionalidade, o efeito vinculante - já previsível na ação declaratória de constitucionalidade - não carece de repetição, dado que o STF não julga mais de uma vez a constitucionalidade de uma mesma disposição normativa.

No caso de exame concreto de um fato determinado é possível que a Corte venha a pronunciar-se por mais de uma vez, daí a exigência da repetição. Mas a jurisdição que pode receber a força vinculante deve ater-se ao exame da constitucionalidade, da semelhança entre os julgados, e mesmo impedir o excessivo número de feitos idênticos.

No caso concreto exige-se que a decisão da Corte seja tomada por dois terços de seus membros. Assim para dar maior respaldo a posição escolhida.

**Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1997.**

*Ronaldo Cunha Lima*
**Senador**

MAURO MIRANDA

FLAVIANO MELO

EUCIO ALCÂNTARA

ROMEU TUMA

JOÃO FRANÇA

BERNARDO CABRAL

FRANCISCO ESCÓRCIO

ELCIO ALVARES

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

EDISON LOBÃO

NABOR JÚNIOR

ROBERTO REQUIÃO

ROBERTO FREIRE

EMÍLIA FERNANDES

JOSÉ EDUARDO OUTRA

GERALDO MELO

LÚDIO COELHO

JOÃO ROCHA

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

BENI VERAS

LAURO CAMPOS

## EMENDA Nº 5 - PLEN

Acresça ao art. 102 da Constituição Federal o seguinte parágrafo:

" § As decisões de que trata o parágrafo anterior terão por objeto a validade, a interpretação e a eficácia de normas tributárias e previdenciárias, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e

a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processo sobre questão idêntica."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda limita a edição de decisões com efeito vinculante às matérias de ordem tributária e previdenciária - responsáveis por mais da metade dos recursos para o Supremo Tribunal Federal, desde que haja grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos.

Isso porque a ratio da proposta de emenda à constituição é a eliminação da insegurança jurídica e redução do número de feitos no Supremo Tribunal Federal.

Assim, pretende-se uma atenuação dos poderes estendidos ao Supremo Tribunal Federal, evitando a figura do "juiz legislador".

Sala das Sessões, em [redacted] de janeiro de 1997

Senador José Ignácio Ferreira

## EMENDA Nº 6 - PLEN

Acresça ao art. 102 da Constituição Federal o seguinte parágrafo:

" § A aprovação, alteração ou cancelamento da decisão com efeito vinculante de que trata o parágrafo anterior, poderá ocorrer de oficio ou por proposta de qualquer tribunal competente na matéria ; pelo Ministério Público da União ou dos Estados; pela União, os Estados ou o Distrito Federal e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ".

## JUSTIFICAÇÃO

A presente visa estabelecer parâmetros para revisão das decisões com efeito vinculante, evitando , assim, que se tornem imutáveis.

A redação da presente emenda teve por base a oferecida no Substitutivo do Deputado Jairo Carneiro à proposta de Reforma do Judiciário(PEC 96/92), em tramitação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1997

Senador José Ignácio Ferreira

## EMENDA Nº 7 - PLEN

Artigo único. O art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI, remumerados os demais:

"Art.52.....

...

.....

...

XI - atribuir às decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, após sumuladas, eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo;"

JUSTIFICAÇÃO

Conforme já tivemos oportunidade de assinalar em nosso voto em separado perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima apresenta proposta que visa a modificar a redação do § 2º do art. 102 da Constituição Federal. Quer o ilustre Representante do Estado da Paraíba nesta Casa, com sua proposição, introduzir em nosso ordenamento jurídico a eficácia contra todos (*erga omnes*) e o efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo, para as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, após sumuladas.

Os objetivos do Autor são: a) dar maior uniformidade à prestação jurisdicional e, com isso, propiciar maior estabilidade quanto aos pronunciamentos judiciais e a desejável segurança jurídica; b) descongestionar a Suprema Corte, atabalhoada com as dezenas de milhares de processos submetidos anualmente à sua apreciação.

Em seu parecer, o insigne relator, Senador Jefferson Peres inclinara-se, inicialmente, pela aprovação da proposição, tal como oferecida, ressaltando sua conveniência como "solução para afastar, de forma definitiva, verdadeira enxurrada de recursos que entopem os tribunais, (...) muitos deles interpostos com objetivos meramente protelatórios". Ao concluir pela aprovação da matéria, o destacado Amazonense reafirmara a necessidade de adoção, entre nós, do efeito vinculante para as Súmulas do STF como forma de proporcionar "maior celeridade e eficiência para a conclusão do processo e melhores condições para a própria prestação jurisdicional do Estado". Após a apresentação de nosso voto em separado, o insigne Relator ofereceu subemenda, no sentido de que tão-somente ocorrerá efeito vinculante e eficácia contra todos, se o Supremo Tribunal Federal assim decidir, e não automaticamente, após a matéria ter sido sumulada. Oferecemos à consideração do Plenário a emenda que sugerimos na CCJ, por considerar que a questão, tal como posta na redação original, ou tal como consta da subemenda do Relator, simplesmente torna letra morta a competência do Senado Federal, inscrita

no inciso X do art. 52 da Constituição Federal. Por isso, tomamos a liberdade de reproduzir o argumento expendido, quando do exame da matéria na CCJ.

O que se pretende, em síntese, é a absorção do instituto da chamada "praxis" constitucional, comum entre diversos ordenamentos jurídicos europeus, ou de seu equivalente no sistema judicial norte-americano, qual seja, a doutrina do "stare decisis", pela qual, conforme nos ensina SIDNEY AGOSTINHO BENETI, "baixando a Corte o princípio legal aplicável a certo estado de fato, aderir-se-á a esse princípio e aplicar-se-á a todos os casos futuros em que os fatos forem substancialmente os mesmos" (*O Processo na Suprema Corte dos EUA. In*: "O Judiciário e a Constituição", São Paulo, Saraiva, 1994, p. 292).

Inegavelmente, o assoberbamento do Poder Judiciário, especialmente do Supremo Tribunal Federal, está a exigir medidas eficazes que permitam à Judicatura, na esteira da manifestação do ilustrado Relator, as adequadas condições para a prestação jurisdicional estatal. Ademais, é inequívoca a legítima exigência da sociedade civil de aplicação da garantia constitucional de segurança, inclusive a segurança jurídica, fator de estabilidade das instituições democráticas e de seus fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

Contudo, a transposição de teses, como a que ora se examina, reclama cautela e, quiçá, adequações.

O *stare decisis* que, em resumo, consiste em "aderir aos precedentes e não alterar as coisas que já estão estabelecidas" (v. HENRY C. BLACK, *Black's Dictionary of Law*, St. Paul, Minn., West Publishing Co., 1891, p. 1119), é fruto do direito consuetudinário (*common law*), que tem nas decisões judiciais reiteradas a fonte primária de direito (*judge-made law* ou *bench-made law*). O direito brasileiro deita suas origens em prática diversa, encetada pelos romanos, que tem na norma legislada, escrita, (*civil law* ou *statutory law)* a nascente das regras a serem observadas.

Essa diferença, no nascedouro, seria, por si, um elemento determinante de prudência no acolhimento da inovação. Não bastasse isso, impõe-se recordar as restrições que, no seio mesmo da Suprema Corte Norte-Americana, já foram feitas ao instituto em comento. O *Justice* LOUIS D. BRANDEIS, no julgamento do caso *State of Washington vs. Dawson* afirmou: "o *stare decisis* é comumente regra sábia de agir. Mas ele não é um comando universal, inexorável" *(apud* ADHEMAR FERREIRA MACIEL, *Apontamentos sobre o Judiciário Americano. In*: "O Judiciário e a Constituição". São Paulo, Saraiva, 1994, p. 284).

Ninguém desconhece que o Supremo Tribunal Federal encontra-se, em face do acúmulo de ações que lhe são submetidas, impossibilitado de exercer, a contento, sua missão precípua, que é a guarda da Constituição, consoante o disposto no art. 102, *caput* de nosso Estatuto Político.

Mas, também é fato que, há muito, tenta-se alivar o Excelso Pretório, para que possa levar a efeito suas atribuições de Corte

Constitucional. TORQUATO LORENA JARDIM, anotou, a propósito, em ensaio publicado em 1980, intitulado *O Congestionamento do Supremo Tribunal Federal e da Suprema Corte Americana*, algumas iniciativas já empreendidas, ao longo dos anos, no sentido de minorar os encargos funcionais do STF: a limitação dos recursos extraordinários em matéria trabalhista à ofensa à Constituição; e o rígido controle sobre as arguições de relevância em questão federal (*In*: "Revista de Informação Legislativa", vol. 17, nº 68. Brasília, Senado Federal, out/dez 1980, p. 65 a 78).

A esses obstáculos processuais poderíamos aditar, já sob a égide da Constituição de 88, a criação do Superior Tribunal de Justiça, com a atribuição essencial de uniformizar a interpretação de lei federal, através do recurso especial e a ampliação da legitimação ativa para propositura da ação direta de inconstitucionalidade. Esta última, todavia, acabou gerando efeito inverso do pretendido; entupiu-se o Supremo Tribunal Federal com causas em que se pretende o controle concentrado de inconstitucionalidade (sobretudo em razão do abuso de edição de medidas provisórias), a par do controle difuso inerente aos juízos monocráticos e aos tribunais.

A avalanche de ADINs no STF e a proliferação de liminares, sobretudo dentre os juízes de 1ª instância da Justiça Federal, em questões relevantes, mormente planos de estabilização econômica, resultou na Ação Declaratória de Constitucionalidade, para a qual estão legitimados ativamente um elenco menor do que aquele relativo aos que podem propor a ação de inconstitucionalidade. Além disso, com esta ação acrescentou-se à Constituição um dispositivo -- que é objeto da presente reforma -- onde se introduziu, na processualística nacional, o efeito vinculante e a eficácia *erga omnes*, que, agora, quer o Senador Cunha Lima estender para todas as decisões sumuladas do STF (v. Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

No mesmo estudo supracitado de TORQUATO LORENA JARDIM tem-se que, nos Estados Unidos da América, apesar do secular instituto do *stare decisis*, vem se agravando o encargo judiciário. O referido autor cita, a propósito, LAWRENCE TRIBE, professor de Direito em Harvard, que afirma: "em todo o país, há cerca de 10 milhões de novos processos por ano. Mantidos os atuais índices de aumento do número de processos, nossos filhos, talvez, não possam concluir um durante o período de suas vidas" (obr. cit., p. 69). A Suprema Corte, não obstante a eficácia contra todos e o efeito vinculante, segundo aquele pesquisador, teve, nos últimos 35 anos, um aumento de quatro vezes no número de processos que lhe são apresentados.

As evidências indicam, portanto, que o remédio proposto é, pelo menos, insuficiente, mero emplastro, incapaz de sanar, por completo, os males identificados pelo Autor e reiterados pelo Relator da matéria. Porém, é preciso fazer algo, enquanto não se pode propor uma solução definitiva para o congestionamento do Judiciário que, para LAWRENCE TRIBE, tem suas causas no aumento populacional; no incremento da riqueza com a industrialização; na revolução das expectativas emergentes (*revolution of rising expectations)*, na explosão legislativa e até mesmo na propagação da criminalidade (obr. cit. p. 70).

Desta forma inclinamo-nos, em tese, pelo acolhimento da proposição, sensibilizados, uma vez mais pelas advertências de LAWRENCE TRIBE, que assevera: "a questão torna-se ainda mais perturbadora se se toma em conta que a tarefa de decidir é um processo, e não um evento, um processo de reflexão situado no extremo oposto ao do processamento rápido e em grande quantidade" (obr. cit., p. 69). O *Justice* BLACKMUN, citado por KENNETH F. RIPDLE, da Universidade de Notre Dame, por seu turno, dizia: "quanto maior o ônus da quantidade, menor a possibilidade de um desempenho adequado. O que estou dizendo é que há um ponto de não-retorno, no qual fica superada a capacidade do juiz e no qual seu trabalho torna-se de qualidade inferior (*in:* "American Bar Association Journal", vol. 66, p. 174-176, *apud* JARDIM, T. L., obr. cit., p. 78).

Essas últimas advertências dos famosos mestres daquelas tradicionais e sempre respeitáveis instituições de Massachusetts e Indiana permitem-nos situar devidamente o problema. Trata-se de buscar a compatibilização de dois imperativos da função judicial. De um lado, urge que se imprima maior celeridade e mais segurança na prestação jurisdicional, com descongestionamento dos órgãos judicantes. De outro, impõe-se preservar, em razão do papel terminativo da Judicatura na interpretação das leis, os princípios da livre apreciação dos fatos e das circunstâncias constantes dos autos e do livre -- porém motivado -- convencimento.

No intuito de viabilizar-se o propósito do Autor, não se pode solapar os postulados acima enunciados que dão à Magistratura singularidade entre as funções estatais: "*é que o Magistrado consubstancia, no panorama institucional de uma sociedade democrática, o intérprete conclusivo do Direito, o último feitor e concretizador da norma jurídica à situação fática efetivada. Em decorrência, emerge como último instante institucional de retificação e resguardo de direitos lesados na órbita de sociedade e Estado respectivos. Esgotado esse instante, esgota-se a ordem jurídica, com o início, se for o caso, do duvidoso espaço das intervenções não-institucionais e não-democráticas*" (MAURÍCIO G. DELGADO, *Democracia e Justiça. Sistema Judicial e Construção Democrática no Brasil.* São Paulo, LTr, 1993, p. 43).

E aqui não podem ser menosprezadas as permanentes contribuições de todos os operadores do direito, no exercício da função judicante. O eminente Senador Eduardo Suplicy, ao oferecer emenda ao substitutivo desta Comissão, lavrado pelo douto Senador Bernardo Cabral, ao PLC nº 85, de 1993, recordou, em situação análoga, com muita propriedade, os magistrais ensinamentos de FRANCESCO CARRARA , insigne mestre da Universidade de Pisa, em seu indispensável *Interpretação e Aplicação das Leis*, parte de seu *Tratatto de Diritto Civile Italiano: "a interpretação é atividade* ***científica*** *livre, indagação racional do sentido da lei, que compete aos juristas teóricos e práticos. Devendo aplicar-se a lei, todos os cultores do direito colaboram para a sua inteligência, e os resultados a que chegam podem ser vários e diversos. Não se pode afirmar* ***a priori*** *como absolutamente certa uma dada interpretação, embora consiga num dado momento o aplauso mais ou menos incontrastado da doutrina e da magistratura. A interpretação*

*pode sempre mudar quando se reconheça errônea ou incompleta. Como toda a obra científica, a interpretação progride, afina-se (**apud** DE ANDRADE, Manuel A. Domingues. "Ensaio Sobre a Teoria da Interpretação das Leis". Coimbra, 1978, p. 130).*

Pelo efeito vinculante e eficácia *erga omnes* corre-se o risco de encapsulamento do direito. "A jurisprudência -- como sustentou o Senador Suplicy -- não pode tornar-se uma *camisa de força* à atividade de interpretação jurídica. Os pronunciamentos das instâncias hierarquicamente superiores devem servir de guia segura para os juízos em grau inferior, conduzindo a interpretação de forma objetiva, equilibrada, sem paixão. Não defendemos as posições da escola da livre interpretação jurídica, mas entendemos que as decisões sumuladas não podem constituir-se em fato impeditivo, cerceador da missão do intérprete que é, no dizer de WINDSCHEID *descobrir o conteúdo real da norma, determinar em toda a plenitude o seu valor, penetrar o mais possível na alma do legislador, reconstruir o pensamento legislativo* (**apud** DE ANDRADE, M. A. D., obr. cit., p. 128)".

O engessamento da atividade interpretativa é incompatível com a permanente busca do conhecimento e da verdade a mover a humanidade. E a parte que toca à Magistratura como um todo, nessa procura do saber jurídico, não pode, de forma alguma, ser minorada, transformando-se o o juiz em mero autômato, simples processador de um banco de dados de repertório de jurisprudência, sem em nada distinguir-se de um simples computador. Assinalava o Ministro LEITÃO DE ABREU, do Supremo Tribunal Federal, em saudação ao Ministro DÉCIO MIRANDA, quando de sua posse no Tribunal Superior Eleitoral: *"no aplicar o direito, não só a lei, mas a norma jurídica em geral, o juiz exerce, em certa medida, função criadora"* (**apud** JARDIM, T. L., obr. cit., p. 71).

A receita ideal está ditada por MANUEL A. DOMINGUES DE ANDRADE: *"o objetivo que se deve pretender será pois tão somente que o direito seja certo sem grave detrimento da sua retidão ou reto sem grande prejuízo para a sua certeza. E a melhor teoria da interpretação será portanto aquela por via da qual o direito legislado mais completamente realize nas duas doses ótimas, nas proporções exatas, esta fórmula de combinação ou equilíbrio entre a certeza e a retidão, cumprindo, todavia não esquecer que, num dado grau, o primeiro requisito prevalece sobre o segundo" (*obr. cit., p. 56).

Cremos que a solução que aponta para o exato e desejável equilíbrio está em atribuir ao Senado Federal a prerrogativa de conferir às decisões sumuladas do Supremo Tribunal a eficácia e o efeito pretendidos. Por quê?

O que se quer, pela proposição, é algo análogo à atribuição de efeito *erga omnes* em declaração incidental (difusa) de inconstitucionalidade de lei, pelo STF. Sabemos que essa projeção só se dá quando o Senado Federal, aquiescendo, atribui, por resolução, a uma decisão que opera apenas entre aqueles que formam a lide, a necessária oponibilidade geral, ou eficácia contra todos e o efeito vinculante para os demais órgãos do Poder Judiciário e para o Poder Executivo, impingindo-lhes um determinado comportamento, sob o império da lei fiscalizada e

considerada inconstitucional (art. 52, inciso X, CF). Do contrário, a decisão do STF não projeta eficácia sobre situações idênticas, a não ser como mero precedente. O genial PONTES DE MIRANDA afirma peremptoriamente: "*a resolução da casa legislativa é que tem o condão de tornar concentrado o controle de constitucionalidade exercido difusamente (in concreto) pelo Supremo*" *(Comentários à Constituição de 1967, Tomo III.* São Paulo, Revista dos Tribunais, 1967, p. 88). Porém, caso a matéria seja aprovada, na forma original, ou como propõe o Senador Jefferson Peres, o referido inciso X do art. 52 da Constituição perderá sua eficácia.

Ante a predominância do papel do Supremo como Corte Constitucional (art. 102, *caput*), é certo que a imensa maioria dos julgados sumulados versará, portanto, sobre questão que, incidentalmente, trará à baila tema de ordem constitucional. Assim o *locus* apropriado para o tratamento da matéria está no art. 52 da Carta Magna, e não do art. 102, § 2º, que dispõe sobre o efeito vinculante e a eficácia *erga omnes* para situações em que se tem um controle de constitucionalidade concentrado, inexistindo lide com partes contrapostas. Este é, inclusive, o magistério do Ministro MOREIRA ALVES, expresso por ocasião do exame da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 01 (*apud* SACHA CALMON N. COELHO. *Ação Declaratória de Constitucionalidade -- Sua Constitucionalidade. In*: "Revista do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, vol. 6, nº 2. Brasília, Tribunal Regional Federal - 1ª Região, abril/junho 94, p. 30). Quantos aos efeitos inerentes à manifestação do Supremo em controle concentrado de constitucionalidade, o art. 102, § 2º é, por óbvio, imperfeito, na medida em que não faz referências às decisões definitivas de mérito nas ações diretas inconstitucionalidade, incongruência que, ao que consta, vem sendo suprida por lógica e necessária interpretação construtiva-extensiva do dispositivo.

O que importa, na hipótese vertente, é que haja um crivo de conveniência do Senado Federal para atribuição do efeito e da eficácia postulados. Ressaltamos, neste particular, que o Senado Federal é, de acordo com a Constituição, órgão com atribuições judicantes e de nevrálgica cooperação com as funções judiciais, inclusive o controle de constitucionalidade, como já foi mencionado, o que avaliza a outorga a esta Casa dessa importante inovação (v. art. 52, incisos II, III, alínea "a", "e", X e XI).

Pelos argumentos acima aduzidos e por entendermos que os Senhores Senadores não devem abrir mão de prerrogativa constitucionalmente prevista, somos pela aprovação da proposição, nos termos da emenda substitutiva que oferecemos.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1997

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA

| ASSINATURA: | NOME: |
|---|---|
| | [illegible] |
| | MARINA SILVA |
| | - JULIO CAMPOS |
| | - [illegible] BORGES |
| | LEVY DIAS |
| | JONAS PINHEIRO |
| | OSMAR DIAS |
| | [illegible] |
| | JOSÉ EDUARDO VIEIRA |
| | ROBERTO FREIRE |
| | [illegible] |
| | EPITACIO CAFETEIRA |
| | BENEDITA DA SILVA |
| | [illegible] |
| | [illegible] |
| | RAMEZ TEBET |
| | LÚDIO COELHO |
| | [illegible] |
| | ELCIO ALVARES |
| | [illegible] |
| | [illegible] |
| | GERALDO MELO |
| | — VILSON KLEINUBING |
| | LUCIDIO PORTELLA |
| | [illegible] |
| | - [illegible] |
| | - [illegible] |
| | HUMBERTO LUCENA |
| | [illegible] |
| | - JOÃO FRANCO |

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF, de 30-01-97

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Em discussão a proposta e as emendas.

Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI. Para discutir..) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a presente Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, é de autoria do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Srs. Senadores e visa dar um sentido uniforme à prestação jurisdicional no País na medida em que as decisões da mais alta Corte de Justiça são de obediência compulsória pelos aplicadores da lei no Poder Executivo e pelos demais órgãos da Magistratura nacional, seja em grau singular ou tribunal, e estabelece que as decisões definitivas de mérito proferidas pelo STF, após sumuladas, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

Não há dúvida alguma, Sr. Presidente, de que, de um lado, a emenda proposta pelo eminente Senador Ronaldo Cunha Lima tem a vantagem de procurar dar maior celeridade às decisões, sobretudo no que se refere às decisões das instâncias inferiores, tendo em vista o efeito vinculante já estabelecido por instância superior. Mas há, de outro lado, desvantagens também. Penso até que o número de emendas apresentadas à Mesa na tarde de hoje, lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, revelam que o próprio Senador Ronaldo Cunha Lima, os Senadores Elcio Alvares, José Ignácio Ferreira, o Líder do PT, José Eduardo Dutra, e outros, como eu, apresentamos emendas. Assim procedemos porque acreditamos que alguns parâmetros, alguns pontos de vista devem ser observados.

Primeiramente, já existem as súmulas de jurisprudência, instituídas, aliás, pelo ex-Ministro Vítor Nunes Leal, em cujo escritório de advocacia tive a honra de trabalhar, na seção do Estado do Rio de Janeiro. Essas súmulas já servem de parâmetro e, há muito tempo, não vêm sendo editadas.

De outro lado, é preciso que se diga que não há, hoje, uma unanimidade, nem na Ordem dos Advogados do Brasil, nem nas instâncias superiores ou inferiores, onde há necessidade imperiosa de se estabelecerem princípios mais equânimes.

Devo dizer também que, na amplitude em que se encontra, acredito que a presente emenda vai, sem dúvida, tolher a liberdade de iniciativa e o livre convencimento dos juízes singulares e das instâncias inferiores, sobretudo por não haver mecanismo algum para a revisão da decisão, que, aliás, prevejo na Emenda nº 3, de minha autoria. Por outro lado, os Poderes Legislativo e Executivo também ficam à mercê de decisões que podem ser justas no caso original, mas que podem não ser justas num dos inúmeros casos que decorrem da sua aplicabilidade.

Eu acrescentaria que recente artigo publicado pelo Ministro Evandro Lins e Silva, aliás, piauiense, que foi do Supremo Tribunal Federal, conta um caso interessante do início da República, em que um Juiz de Direito do Estado do Rio Grande do Sul considerou inconstitucional a aplicação de uma lei estadual que abolira certas características essenciais à instituição do júri, como o voto secreto e as recusas peremptórias sem justificação das partes. O que ocorreu, então, Sr. Presidente, é que os desembargadores do Tribunal de Justiça pensavam de modo contrário, entendiam que a lei era constitucional e resolveram processar o juiz por crime de prevaricação, condenando-o à pena de nove meses de suspensão do emprego. Ele conclui esse artigo, publicado no **Jornal do Brasil** de 16 de setembro de 1996, intitulado *Crime de Hermenêutica e Súmula Vinculante*, dizendo que "devemos pôr a imaginação para funcionar, ajudando a debelar a crise do Poder Judiciário, para que este possa atender às necessidades e aos reclamos da sociedade". Diz o Ministro Evandro Lins e Silva: "Súmulas, sim, mas não vinculantes, e outras providências que dêem ao Supremo Tribunal Federal e aos tribunais superiores os meios de tornar possível e viável o seu funcionamento normal sem sacrifício dos seus juízes". Ele acha que a solução surgirá de modo que não se deva impedir o livre funcionamento dos tribunais e da Justiça de uma maneira geral, mas será encontrada quando se impedir o excesso de causas.

Bem, Sr. Presidente, não quero dizer que essas sejam as únicas soluções. Talvez os outros Senadores e eu mesmo, que apresentamos emendas a esta PEC, temos procurado suavizar e reduzir os efeitos porque, às vezes, uma decisão vinculante para instâncias inferiores pode causar, eventualmente, injustiças em um caso ou outro. Por isso, a minha emenda visa a que:

> "§ 3º As decisões de que trata o parágrafo anterior terão por objeto a validade, a interpretação e a eficácia de normas tributárias e previdenciárias, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica".

Finalmente, em outro parágrafo, acrescento que:

"§ 4º A aprovação, alteração ou cancelamento da decisão com efeito vinculante de que trata o § 2º deste artigo poderá ocorrer de ofício ou por proposta de qualquer tribunal competente na matéria, pelo Ministério Público da União ou dos Estados, pela União, os Estados ou o Distrito Federal e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil".

E justifico a emenda para limitar a edição de decisões com efeito vinculante às matérias, portanto, de ordem tributária e previdenciária, responsáveis por mais da metade dos recursos para o Supremo Tribunal Federal, desde que haja insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos.

Permito também, na mesma emenda, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a modificação da decisão do efeito vinculante, ou o seu cancelamento, de ofício ou não.

Em entendimentos anteriores que tive com o Senador José Ignácio Ferreira, verificamos que ambos recebemos sugestões da Ordem dos Advogados do Brasil, vazadas nos termos da emenda que apresentamos. Melhor sobre a matéria dirá o nobre Senador Jefferson Péres, ilustre Relator da PEC nº 54.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Sr. José Ignácio Ferreira, para discutir.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB/ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a presente emenda tem um objetivo da maior nobreza e alcance, que é exatamente o de enfrentar o problema do congestionamento das pautas do Judiciário brasileiro. Essa é uma realidade que vem angustiando o Judiciário e a população brasileira de um modo geral. Vem ditando, inclusive, a visão de que deve ser celeremente processada uma reforma no Judiciário a partir desse fato.

Sr. Presidente, há outras questões a serem enfocadas nessa reforma, que já estão em andamento. Começou com uma proposição do eminente Deputado Hélio Bicudo, na Câmara dos Deputados. Naquele Casa, há um alentado substitutivo de autoria do eminente Deputado Jairo Carneiro, do PFL da Bahia, que, naturalmente, vai ensejar a reflexão não só da Câmara dos Deputados como do Senado Federal, subseqüentemente, acerca desse tema da maior importância. Isso aflige a sociedade brasileira.

Realmente, o fato de que há um entulho de processos, que chegam aos caminhões no Supremo Tribunal Federal – não em todo o Judiciário -, é uma realidade. Se chegarmos no gabinete de um Ministro do Supremo Tribunal Federal, vamos nos assustar. É totalmente tomado por processos vindos das instâncias inferiores que, constitucionalmente, não podem ser impedidos de chegar àquele órgão.

A Constituição de 1988 pretendia que o Supremo Tribunal Federal fosse apenas uma Corte Constitucional, mas a sua presença judicante como um órgão do Judiciário brasileiro ficou muito ampliada. Estamos convencidos de que, hoje, não é o que pensam mais os atuais Ministros do Supremo, que desejam que essa questão seja reformulada e que, no futuro, o Supremo seja exclusivamente uma Corte Constitucional.

Tudo isso nos angustia. Estamos diante de um tema crucial que está sendo analisado pelo Senado Federal, em várias oportunidades, nos últimos tempos. A mais recente questão que enfrentamos, momentosa, foi a de doação de órgãos, agora nas mãos do Presidente da República para sanção ou veto. Há muita controvérsia na sociedade brasileira acerca desse tema.

A questão que ora examinamos está sendo tratada por emenda constitucional. Pretende-se enfrentar esse problema da seguinte maneira: "Fica acrescentado ao § 2º do art. 102 ou passa a vigorar com a seguinte redação:

As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, após sumuladas, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo".

Sr. Presidente, não temos, no nosso Direito, decisão com efeito vinculante. Aliás, como única exceção, temos aquela contida na Constituição Federal, em seu art. 102, § 2º, que dispõe:

"As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo."

É o único efeito vinculante que o nosso Direito assinala.

Sr. Presidente, a súmula é uma disposição de natureza regimental. Bem enfocou aqui o eminente Senador Hugo Napoleão quando se referiu à origem da súmula. O Ministro Vítor Nunes Leal, depois cassado pelo AI-5, bem sintonizou-se com o hoje Senador Hugo Napoleão – trabalharam inclusive no mesmo escritório. O Senador Hugo Napoleão rememorou muito bem o fato de que a súmula teve o seu nascedouro por volta de 1963, na inspiração do Ministro Vítor Nunes Leal. S. Exª, verificando decisões reiteradas sendo constantes, iguais, sugeriu então aquilo que foi consagrado pelo Supremo à época: que se colocasse no Regimento do Supremo a disposição da existência de uma súmula que teria efeito meramente persuasivo sobre os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, não teria efeito vinculante.

Sr. Presidente, não nos parece que pode ser trazido dispositivo regimental do Supremo para a sede constitucional e se dar à decisão sumulada um efeito vinculante por disposição constitucional. Quer dizer, trazemos uma disposição de natureza regimental para a sede constitucional e criamos o efeito vinculante nessa disposição contida no novo parágrafo, sugerido pelo eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, para o art. 102.

Então, a primeira questão é se poderemos trazer do Regimento do Supremo para a sede constitucional uma disposição, como é a súmula, e dar a ela um efeito vinculante. Em nenhum outro trecho da Constituição Federal nos referimos à súmula e a efeito vinculante, só àquele a que me referi, contido no art. 102 da Constituição Federal.

Além disso, Sr. Presidente, há outras questões. Temos claro que não podemos cuidar dessas questões de modo açodado. Parece-me – e há uma pretensão do eminente Senador Jefferson Péres, que deve falar depois – que essa questão possa e deva ser melhor analisada, com audiência pública, inclusive com a participação das partes interessadas mais diretamente – na área estatal, o próprio Supremo Tribunal Federal; na área da sociedade organizada, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Instituto dos Advogados. Todos os interessados podem ser convidados a se pronunciar a respeito desse tema extremamente momentoso.

Afinal, Sr. Presidente, não podemos, para produzir um efeito de desafogo das pautas do Poder Judiciário, engessar a produção do nosso Direito. O Direito é um reflexo da realidade mutante, e não podemos cristalizar o Direito, sobretudo hoje, quando a realidade é velozmente mutante. Se temos esse entulho no Judiciário, um acúmulo de processos no Judiciário, temos que enfrentar a questão de maneira racional. O que me parece é que, primeiramente, devemos identificar quais são essas causas na área tributária, na área previdenciária – parece que são majoritariamente as causas que chegam ao Supremo e que ensejam uma decisão reiterada.

Além disso, segundo os melhores números das estatísticas disponíveis, 70 a 80% dessas causas são promovidas pelos órgãos públicos, pelas áreas estatais, pelas autarquias e, sobretudo, pela União Federal, o que, Sr. Presidente, é perfeitamente identificável. Podemos e devemos encontrar uma solução que seja racional e não nos leve, necessariamente, à fossilização do Direito, quer dizer, à cristalização ou à paralisia da evolução do nosso Direito.

Sabemos, Sr. Presidente, que uma das coisas básicas nessa questão teleológica é que o ser humano começou a andar de pé no momento em que descobriu os valores no horizonte, ou seja, no momento em que o homem descobriu lá no horizonte e fixou nele a idéia de beleza, de justiça, de verdade. Essas coisas não são, elas devem ser. O valor não é, é um deve-ser.

Em que medida vemos o Direito? Pela nossa ótica, o Direito é menos um valor e muito mais uma realidade, quer dizer, o valor é a justiça, a estrada que leva à justiça é o Direito. Não podemos fossilizar o Direito, pretendendo com isso descongestionar as pautas do Judiciário. Então, temos que encontrar fórmulas que nos permitam compatibilizar a necessidade do desafogo dessas pautas com a necessidade de não fossilizarmos o Direito, de não impedirmos a evolução do nosso Direito.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente. Parece-me que, com as emendas que propusemos, muito dessas questões é enfrentado.

Recebemos da Ordem dos Advogados do Brasil sugestões no sentido de elaborá-las. O eminente Senador Hugo Napoleão recebeu essas sugestões e, portanto, temos emendas próximas em termos de redação. As duas ou as quatro emendas são muito próximas na sua redação, porque foram inspiradas pela mesma fonte, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Eu, pessoalmente, já presidi a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, durante dois biênios. Sendo assim, sintonizo-me muito com essa parcela importante da sociedade brasileira.

Espero que o Senado Federal permita a devolução dessa matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que possamos enfrentar o

problema de modo bem amplo, aberto, e possamos criar as condições para que a sociedade brasileira se manifeste, que a área estatal, os órgãos do judiciário se manifestem também e, voltando ao Plenário, possamos decidir essa matéria com muito mais autonomia crítica e à altura da nossa condição de Casa revisora mais amadurecida.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para discutir a matéria. V. Exª dispões de 10 minutos.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** – Sr. Presidente, o relator não deveria ser o último? Depois que todos emitissem a sua opinião, S. Exª faria o relato geral.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Cedo com o maior prazer.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** - V. Exª teria a oportunidade de ouvir as considerações dos demais e, como relator, faria as considerações finais a respeito das emendas sugeridas.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Se bem que, Senador Ronaldo Cunha Lima, a matéria vai voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Consulto o Senador Jefferson Péres se concorda com esse encaminhamento do Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Não teria nenhuma importância a inversão, porque, como disse, o projeto vai voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, enfim, para manter a praxe, cedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima e a outros que desejarem usar da palavra e falarei por último.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Perfeito. Agradecemos a demonstração de boa vontade de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** – (PMDB-PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agradeço, inicialmente, o gesto do Senador Jefferson Péres permitindo-nos, a nós autores de emendas anteriormente oferecidas e agora apresentadas, explanar algumas das razões que justificam e embasam o nosso procedimento.

S. Exª, como brilhante e notável integrante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, especialmente um belo trabalho que fez como relator da matéria, oferecendo uma redação que foi acolhida por todos nós, terá oportunidade de tecer considerações sobre o assunto, notadamente porque o projeto voltará necessariamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Srs. Senadores, desejava apenas acrescer ao que foi dito que a minha emenda de reforma constitucional, estabelecendo o efeito vinculante nas decisões definitivas de mérito do Supremo Tribunal Federal, apresenta basicamente três fundamentos: o primeiro visa desafogar o Supremo Tribunal Federal, abarrotado de processos – cerca de trinta e cinco mil processos por ano, para julgamento por parte de onze juízes -; o segundo ponto seria a harmonização, a compatibilização das decisões judiciais, algumas díspares, em função de entendimento diferente de determinados tribunais, promovendo o recurso ao Supremo, que é convocado para decidir casos assemelhados ou análogos ou com características idênticas. O terceiro aspecto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, relaciona-se àqueles que têm maiores recursos materiais, que geralmente dispõem de mais recursos processuais.

Essa emenda, que estabelece o efeito vinculante, além daquelas já estabelecidas atualmente na Constituição, em relação às ações declaratórias de constitucionalidade, confere ao Supremo Tribunal Federal, quando assim o declarar, competência para estabelecer o efeito vinculante nas decisões de mérito das demais ações no caso concreto ou abstrato.

Ora, ao fazer isso, visamos estender esse efeito aos casos em abstrato, ou seja, quando o Supremo decide sobre a constitucionalidade ou não de uma lei, certamente essa decisão não será repetida, porque o Supremo não decide duas vezes sobre a constitucionalidade de uma mesma lei. Mas o Supremo é convocado a decidir mais de uma vez no caso concreto. Então, nos processos determinados e no caso específico, concretamente, o Supremo pode, de acordo com a sua própria resolução interna, estabelecer o efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

Estabelecemos na emenda apresentada agora que, para obter esse efeito vinculante, as decisões do Supremo Tribunal Federal teriam de ser oferecidas ou proferidas por no mínimo dois terços dos integrantes do Colegiado.

Com isso, resguardava-se a preocupação manifestada, por exemplo, pelo eminente Senador José

Ignácio Ferreira, que oferece emenda da mais alta importância, a qual certamente merecerá também o estudo aprofundado da Comissão, principalmente o exame percuciente do eminente Senador Jefferson Péres, Relator da matéria.

Com essa proposição, discutida amplamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive com a participação – que nos honra muito – do Senador Josaphat Marinho, que nos ajudou na redação, esperamos poder, quando da discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecer outras razões que embasem e justifiquem a nossa iniciativa de permitir uma maior amplitude ao efeito vinculante, mas estabelecendo parâmetros a serem fixados pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho para discutir a matéria. V. Exª dispõe de até 10 minutos.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, assinalo a impropriedade do nosso Regimento.

Se a matéria recebeu várias emendas, natural seria suspender-se a discussão do projeto, de maneira que quando retornasse a plenário com as emendas estudadas, a discussão se travaria em sentido amplo. Mas é a tirania do Regimento Interno, e a ela tenho de me submeter.

Já assinalou-se aqui o caráter polêmico desta matéria. Eu queria apenas ponderar alguns aspectos. O sentido polêmico não deve impedir que se busque uma solução de interesse coletivo. Essa é que é a questão precípua. Não devemos nos ater a problemas formais, a questões filosóficas, nem mesmo ao rigor de compreensão de que o efeito vinculante pode reduzir a competência de tribunais e juízes inferiores. A lei é feita para resolver problemas humanos, e é dentro desse sentido que devemos encontrar a forma capaz de conciliar esses aspectos meramente institucionais com a questão de interesse público, isto é, de ordem coletiva.

É evidente, pelos exemplos que os tribunais e juízes estão dando, que é preciso opor barreiras à multiplicidade dos processos em curso. Para dar um exemplo, estou bem informado de que, ao reabrir, em fevereiro, o Supremo Tribunal Federal fará a distribuição entre seus dez Ministros, já que um é o Presidente, de mais de dez mil processos que entraram na Corte a partir do mês de dezembro. Não há Corte no mundo que possa funcionar adequadamente recebendo esse volume de processos. Impõe-se, portanto, uma fórmula.

O que ocorreu no Governo Collor, no âmbito da Previdência, com aquelas decisões conflitantes, é um sinal manifesto de que se impõe uma providência capaz de determinar, nos momentos adequados, a redução dos litígios e, conseqüentemente, das decisões divergentes. Essa fórmula deverá ser o efeito vinculante.

Apenas entendo – e discuti isso largamente com o Senador Ronaldo Cunha Lima – que não se deve cuidar de súmula para declarar o efeito vinculante. Em primeiro lugar, porque a súmula somente pode ser formulada depois de várias decisões no mesmo sentido sobre questões idênticas ou assemelhadas. E o interesse público está exigindo uma providência, se não açodada, num prazo menor que for possível. Basta que se tome esse exemplo do Supremo Tribunal Federal. Diverso não há de ser o caso do Tribunal Superior Federal e dos outros tribunais.

Não se sabe ainda porque mereceria uma investigação mais profunda, a razão dessa multiplicação excessiva de demanda. O efeito vinculante obstaria. O problema está em conciliar a competência inferior de juízes e tribunais com a competência de quem vai elaborar a súmula. Para isso é que se tem entendido – parece que de modo geral nesta Casa – que, pelo primeiro momento ao menos, não se deveria cogitar de estender o poder de editar efeito vinculante a todos os tribunais, mas apenas ao Supremo Tribunal Federal.

O Supremo Tribunal Federal é um órgão constituído de 11 juízes, é uma Corte com uma larga tradição de moderação, de contenção. O Supremo Tribunal Federal não abusa das faculdade que a Constituição lhe atribui; às vezes é até demasiado restritivo no exercício de sua competência.

Então dar-se-ia, nesse primeiro momento, a competência apenas ao Supremo Tribunal Federal para que estabelecesse os casos em que caberia o efeito vinculante. A Constituição já dá efeito vinculante para as decisões nas ações declaratórias de constitucionalidade e sobre ato normativo federal. Essa é uma hipótese que já está, no § 2º, discutida.

Pessoalmente, o que sugeri ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima – e S. Exª me deu a satisfação de consignar da segunda parte de sua emenda – é que se previsse a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal declarar outros casos de efeito vinculante mediante decisão de dois terços de seus membros. Independerá de súmula, mas é condicionada a medida a um **quorum** qualificado. Com esse **quorum** e sabendo-se do critério de moderação do Supremo Tribunal Federal, não haverá risco de abuso.

Veja-se, para dar um exemplo, que, quando a Carta de 1967 conferiu ao Supremo Tribunal Federal o poder da avocatória, ele dela se utilizou em casos restritíssimos. Creio que não chegou a um número de quatro ou cinco hipóteses, tal a restrição com que o Supremo Tribunal Federal examina a sua competência para não invadir a competência dos órgãos inferiores.

Então, dispensar-se-á súmula para declaração do efeito vinculante. O Supremo o declarará pelo voto de dois terços de seus membros. E, não se estabelecendo súmula, que, para ser modificada, obedece a um critério formal complexo, o Supremo Tribunal, que declarará o efeito vinculante, regulará a forma de fazê-lo e a forma de rever, excepcionalmente, a sua decisão, quando o interesse público recomendar.

Era isso que queria assinalar, para demonstrar que não haverá nenhum risco para os juízes de tribunais inferiores quanto à amplitude de sua competência. O que está em jogo é o interesse coletivo, o de obstar a multiplicidade de processos sobre o mesmo assunto e às vezes em torno dele com decisões conflitantes.

Assim, preservar-se-á o interesse público. Esse é o objetivo e é por isso que não se cogita, neste momento, de se ampliar o poder vinculante a outros tribunais.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** – Senador Josaphat, V. Exª me permite um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Pois não, nobre Senador.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** – Ouvindo V. Exª, tenho a pretensão de aditar ao seu belo pronunciamento algo que, parece-me, acresceria ao raciocínio que V. Exª tão brilhantemente desenvolve, como sempre, aliás, nesta Casa. Trata-se do fato de que seguindo por esse caminho evitaríamos fazer referência, em sede constitucional, à súmula. A súmula é matéria administrativa.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – V. Exª tem razão.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** – O de que se cogita no projeto é trazer para a Constituição algo que é disposto em matéria regimental. Seguindo por esse caminho, não faríamos mais isso, ou seja, não traríamos mais súmula para a Constituição Federal. O Supremo teria, naturalmente com a parcimônia que lhe é tradicional, que dizer quais as matérias que teriam efeito vinculante, sem se fazer referência a matéria sumulada.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Nesse ponto V. Exª tem razão. Já havia atentado para o fato. Não devemos trazer para o contexto constitucional matéria que é objeto de Regimento do Supremo Tribunal. Além disso, há que se atentar em que o Supremo Tribunal Federal que, por um certo período, editou muitas súmulas, depois cessou de fazê-lo. Já há algum tempo que não emite súmulas; e a súmula teria o inconveniente de ter-se que aguardar um conjunto de decisões uniformes para, então declarada a existência da súmula, ir-se ao encontro do interesse coletivo. Dispensada a súmula, o Supremo Tribunal, dentro do prudente arbítrio com que procede, mas sujeito a um **quorum** de dois terços, fixará o efeito vinculante.

Por hoje, Sr. Presidente, eram as ponderações que desejava fazer, não sabendo se V. Exª mesmo, que ainda estuda a matéria de organização da Casa, e creio que também a parte regimental, não devesse atentar na conveniência de que, quando a matéria recebesse determinado número de emendas, como no caso, voltasse imediatamente à Comissão, para que a discussão só se travasse em conjunto do projeto e das emendas, depois dessas devidamente examinadas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

V. Exª dispõe de até dez minutos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o ruim de falar após o eminente Senador Josaphat Marinho é que S. Exª deixa sem argumentos o orador que o sucede na tribuna. O nobre Senador já disse tudo o que eu iria dizer. De forma que eu seria repetitivo e estaria apenas "chovendo no molhado".

Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para antecipar o que pretendo fazer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde terei de me pronunciar a respeito das emendas hoje apresentadas. Pretendo requerer, naquela Comissão, a audiência do círculo jurídico do País: do Supremo Tribunal Federal, da Procuradoria-Geral da República, da OAB, do Instituto dos Advogados do Brasil e, talvez, de alguns eminentes juristas do País. Assim, creio que haverá pontos de vista divergentes, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Plenário do Senado e eu, como Relator, poderemos analisar essa questão altamente polêmica, com amplo conhecimento de causa.

Era essa a comunicação que julguei necessário fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ SERRA** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não tive oportunidade, face a uma reunião de Bancada que ocorreu ainda há pouco, de ouvir o pronunciamento do Senador Josaphat Marinho a respeito do tema. Estou bastante interessado em conhecer a posição de S. Exª, que é uma autoridade em assuntos jurídicos e constitucionais. Vou fazê-lo por meio dos apontamentos taquigráficos.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, hoje, encabecei uma emenda à emenda constitucional, no sentido de ampliar as condições pelas quais a vinculação de decisões do Supremo Tribunal Federal se estabelece para o conjunto do Poder Judiciário.

Considero que essa é uma das sugestões mais importantes que podemos fazer no sentido de um novo ordenamento na vida social e econômica do País.

Há, inclusive, um exemplo que foi dado pelo Senador José Fogaça na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com relação ao que aconteceu com o Imposto de Renda na época do Presidente Itamar Franco. Há outro, da época do Presidente Fernando Collor, com relação ao Finsocial, em que o Supremo resolveu a matéria, decidiu a respeito da constitucionalidade, mas, no entanto, as instâncias inferiores do Poder Judiciário prosseguiram, comportando-se como se tal matéria fosse efetivamente inconstitucional.

Tenho batalhado por isso desde a época em que ingressei na Câmara dos Deputados, em meados dos anos 80. A meu ver, esse é um assunto relevante, que não compromete, mas aperfeiçoa, o processo democrático e permite um ordenamento melhor da vida econômica e social.

Inclusive, lembraria o peso que a situação de hoje provoca sobre as costas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, que poderia ser consideravelmente aliviado à medida que essa legislação e a nossa Constituição fossem alteradas nessa direção.

**O Sr. Josaphat Marinho** – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ SERRA** – Pois não.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Nobre Senador José Serra, V. Exª poderia acrescentar, Ministro que foi, do peso financeiro que decisões conflitantes não corrigidas em tempo produzem sobre o erário público.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Exatamente, nobre Senador Josaphat Marinho, até porque muitas vezes o Governo pode perder. Mas que pelo menos perca. O grande problema é a situação que não se define; o Governo continua atuando de determinada maneira para que o próximo pague a conta.

Nós apresentamos esta emenda, inclusive, ampliando a questão do efeito vinculante para as ações de inconstitucionalidade que não estava contido na emenda original.

Esperamos que, a partir da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se possa reelaborar uma proposta para apresentar a esta Casa. Não tenho dúvida de que, excetuando-se as questões mais amplas de alteração da Constituição, no que se refere à ordem econômica e social, no que se refere à questão em andamento da reeleição, esta será a emenda mais importante desta Legislatura. Atribuo uma importância enorme a ela.

Lembro-me de ter vindo aqui ao Senado, como Deputado Federal, para exortar os Senadores da Legislatura passada para aprovarem uma medida semelhante, mas, infelizmente, fomos derrotados naquela oportunidade.

Espero que, agora, como iniciativa do Senado, possamos promover esta mudança tão importante.

Era o que eu tinha a dizer, Sr.Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão, com apresentação de emendas.

A matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT-AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi para usar da palavra nesta tarde, Sr. Presidente, apenas para um breve esclarecimento.

Têm circulado rumores, sobretudo dentro do próprio Senado - parece-me que ainda não foram divulgados na imprensa -, de que eu estaria avaliando a possibilidade de mudança de partido.

Desejo, neste momento, negar essa possibilidade; isso não tem a menor procedência.

É possível que tenham me encontrado conversando com Líderes de outros partidos. No entanto, faço isso no quotidiano da minha vida parlamentar e sempre no sentido de fortalecer o espírito de amizade. Entendo que essa atitude é saudável à democracia e ao ambiente em que convivemos aqui no Senado da República.

De qualquer sorte, devo dizer que não é cogitável, de forma alguma, qualquer mudança partidária neste momento da minha vida pública.

O segundo ponto diz respeito à informação que o **Jornal do Brasil** fez publicar hoje, qual seja, a de que eu teria já tomado uma decisão com relação à votação para a Presidência da Mesa, incluindo-me entre os dissidentes do PDT. Quero dizer que, na verdade, estamos discutindo essa questão da Presidência do Senado partidariamente e iremos, no que for possível, construir um consenso dentro da Bancada do PDT no Senado da República.

Os dois candidatos à Presidência do Senado já tiveram oportunidade de conversar individualmente comigo e conhecem as razões, as minhas decisões ou os encaminhamentos que pretendo dar até chegar à decisão final.

Devo dizer que nunca neguei qualquer resposta à imprensa com relação ao tema. De modo que, se quiserem realmente saber em quem vou votar, que me façam diretamente a pergunta, a qual terei todo o carinho e todo o respeito em responder, fazendo com sinceridade e com lealdade, conforme venho tratando essa questão com os dois candidatos à Presidência do Senado.

Então, Sr. Presidente, presto esses esclarecimentos para o bem da democracia e em respeito ao trabalho que desenvolvo no meu partido, o PDT.

Esse tipo de notícia divulgada sem consulta prévia a minha pessoa e, portanto, sem procedência, coloca-me numa difícil situação dentro do meu próprio partido e até mesmo com relação ao meu Estado, em função de posições claras que sempre busquei assumir durante a minha vida parlamentar.

Fica este esclarecimento.

Certamente, os candidatos à Presidência do Senado Federal, antecipadamente, saberão do meu voto porque trabalho baseado no respeito, na lealdade e na sinceridade com os colegas desta Casa. Em política temos que agir desta maneira, sobretudo, neste Senado, que é uma Casa de elevado nível de debates políticos. Não fica bem omitirmos, oficialmente, as nossas posições e decisões.

Portanto, é assim que pretendo encaminhar esta questão. E solicito encarecidamente à imprensa que, antes de publicar algo a respeito, me consulte porque serei sincero e darei a versão real do que penso a respeito desses assuntos.

Muito obrigado.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - Concedo a palavra para uma comunicação inadiável, na forma do art. 14 do Regimento Interno, ao nobre Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB-RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo trazer uma palavra pela morte do escritor Antônio Callado. Há duas categorias de seres humanos que, quando morrem, não há propriamente uma morte, há uma mortandade: os atores e os escritores.

Quando morre um ator não é apenas a pessoa que desaparece, é a potencialidade vivida da criação de centenas de personagens. Quando morre um escritor, igualmente, morrem muitos personagens, morrem muitas situações de vida. Ali não vai apenas uma pessoa; quando morre um escritor, ali vai uma multidão.

E os grandes escritores representam, em profundidade, essa multidão de seres que buscaram representar em sua vida, a análise de seu país, da ambiência, as marcas do seu tempo, a fotografia psicológica de comportamentos; tudo isso passa a ter um significado enorme, que é literário, que é político - por isso, uma casa política não pode ficar alheia ao que se passa no mundo da arte - e, além de político e literário, é profundamente humano.

Callado tem uma trajetória límpida, de uma dedicação permanente à literatura. Ele viveu todas as alternativas necessárias para um jornalista de talento literário criar uma obra, ou seja, trabalhar para o sustento durante o dia e dedicar horas perdidas na noite - a palavra "perdidas" não é boa -, horas ganhas na noite no labor solitário, penoso, braçal até, se quiserem - V. Exª, Sr. Presidente, que é escritor sabe que escrever tem o lado braçal enorme -, e dedicar essas horas à criação de uma obra maiúscula para a literatura brasileira.

Callado esteve presente em todos os movimentos libertários do nosso tempo, foi solidário com companheiros de luta, insurgiu-se contra o arbítrio, contra a falta de liberdade, criou uma obra belíssima, do ponto de vista literário. Basta **Quarup** para imortalizar um autor ou colocá-lo definitivamente na

história da literatura brasileira. Buscou, também, o romance urbano de corte político, foi um batalhador social, em suma, uma vida realizada em plenitude, dentro dos ideais que acalentou.

Considero essa espécie humana de que somos parte, composta de uma grande maioria de vidas que não têm a possibilidade de se realizarem em plenitude. E o que chamo de realização não é sucesso, não é glória, é apenas a vida ser uma expressão do ser profundo de cada um, de cada individualidade. Sempre que a vida é uma expressão profunda da individualidade de cada ser, seja ele famoso ou anônimo, essa vida está realizada. A vida de Callado foi realizada dentro desse ponto de vista. Ele não cedeu no que lhe era crença, ele seguiu as suas vocações e, dentro disso, criou, fez e realizou.

É o Brasil, evidentemente, que perde Antônio Callado. Pela tradução de seus livros, ele é hoje um autor internacional, mas é também o Rio de Janeiro, é o meu Estado e a cidade de Niterói, onde ele nasceu, essa cidade tão curiosa ao lado do Rio de Janeiro, da cidade grande, ela que também foi capital. Observa-se esse fenômeno interessante da capital ao lado de outra capital maior, que está permanentemente a sugar os seus talentos e que resiste bravamente. É preciso que se conheça Niterói, a sua cultura, a sua literatura, os seus artistas para verificar como é interessante essa relação ao mesmo tempo antagônica e simbiótica do Rio de Janeiro com Niterói, uma cidade ao lado da outra.

O Rio de Janeiro perde, portanto, um de seus filhos queridos.

A propósito, hoje V. Exª encaminhou, como Presidente, um requerimento assinado por vários de nós Senadores - e eu até pediria e lembraria aos demais Senadores que apusessem ali as suas assinaturas - , para homenagear aquele que foi também um membro da Academia Brasileira de Letras.

Não estou entre aqueles que têm por prazer o ataque à Academia Brasileira de Letras; compreendo em profundidade o que significa uma casa de 40 pessoas em 150 milhões. Anísio Teixeira costumava dizer que, pelo simples fato de a Academia Brasileira de Letras ser composta por 40 brasileiros em 150 milhões, só por isso, ela já é um órgão de tal grau de seletividade que merece a atenção da população. A Academia Brasileira de Letras é um centro formador de cultura, de pensamento. Não estou entre aqueles que comodamente se colocam na posição de criticá-la bastante à vontade, porque não sou candidato a ela e fico aqui da minha planície a olhar e a acompanhar o seu trabalho.

Trago, portanto, esta palavra, também, de condolências à Academia Brasileira de Letras pela perda de um de seus principais membros.

Callado vai com o amor de muita gente...

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente .*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Srs. Senadores, desejo secundar as palavras do Senador Artur da Távola para expressar o meu sentimento que acho que é do Brasil inteiro: a literatura brasileira perde uma das maiores expressões do nosso tempo.

Afasto-me apenas um pouco do discurso e do registro do Senador Artur da Távola para dizer que não acredito que com a morte de um grande escritor, morrem os seus personagens. Ao contrário, acredito que eles se tornam mais eternos, porque eles sobrevivem.

Sabemos perfeitamente que escrever é uma compulsão e a criação artística faz parte também daquele sentimento da obra do Criador, que, quando fez o mundo, não o fez completamente para que pudéssemos a cada dia modificá-lo e completá-lo.

Um grande escritor, na poesia, transcende as idéias e sentimentos para tomá-los quase que eternos, e os grandes romancistas eternizam fatos, pessoas, momentos que se tornam indeléveis, e por isso mesmo fazem outra história, que é a história da literatura.

Callado foi um grande escritor. Tive a ventura de conviver com ele na Academia Brasileira de Letras e, mais ainda, de ser um daqueles que o motivaram para que viesse conviver conosco. Pensava eu que a Academia não estaria completa e teria que fazer o resgate do seu dever se não o incluísse entre seus membros.

Afrânio Peixoto dizia que a Academia Brasileira de Letras vive dos seus mortos. Na realidade, são os nossos grandes mortos aqueles que fazem a glória e a eternidade da própria Academia.

Mas o Brasil hoje perde um escritor excepcional; mais do que isso, um homem que colocou sua pena, sua inteligência, como grande jornalista a serviço das grandes causas nacionais e daquilo que ele pensava serem as melhores idéias para o nosso País.

O Senado Federal, por intermédio da palavra dos Srs. Senadores, Senador Artur da Távola e, neste momento, pela Mesa, expressa o sentimento

que é de todo o povo brasileiro de pesar pelo desaparecimento de Antônio Callado, glória das nossas letras e momento indelével na história da literatura brasileira.

Aproveito este instante para lembrar que no velho e tradicional Senado não se dizia "temos **quorum**", dizia-se "temos casa". Hoje, temos casa plena, porque 81 Senadores registraram presença na Casa.

Concedo a palavra a Senadora Marluce Pinto para uma comunicação inadiável.

**A SRª MARLUCE PINTO** (PMDB-RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, às 12 horas, um evento dos mais importantes para a Região Norte, particularmente para Roraima, ocorreu nos salões do Palácio do Planalto: a cerimônia de assinatura do Acordo de Intenção entre Brasil e Venezuela, para o fornecimento de energia elétrica pela empresa venezuelana Eletrificación del Caroní - EDELCA, à capital roraimense, Boa Vista, e vários Municípios da Região Norte do nosso Estado.

O evento, promovido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, contou com diversas autoridades venezuelanas, entre as quais destaco as presenças do Embaixador Alfredo Toro Hardy; do Ministro de Energia y Minas, Erwin Arrieta; do Ministro de Fronteras, Pompeyo Márquez, além dos Presidentes da Corporación Venezuelana de Guayana, Elias Inaty, e da Eletrificación del Caroní, Efraín Carrera.

Entre as autoridades brasileiras, estavam presentes o Governador de Roraima, Neudo Campos, o Prefeito de Boa Vista, Ottomar Pinto, e toda a bancada parlamentar roraimense.

De vital importância para a economia do Estado, que ainda depende de obsoletas termoelétricas, a solução para o definitivo fornecimento de energia elétrica ao Estado parece estar próxima. Afinal, já vem de algum tempo os estudos e as discussões para a importação da energia venezuelana.

Quero crer que, a partir do evento ocorrido hoje, serão agilizados os trabalhos que culminarão no que regionalmente já se denomina "Linhão de Guri", isto é, a linha de transmissão binacional que, partindo da Venezuela, abastecerá de energia elétrica o Estado de Roraima.

Espero apenas que os serviços necessários à implantação dessa linha de transmissão não esbarrem, a partir de agora, em barreiras burocráticas que provoquem um atraso no cronograma de preparação de nosso Estado para o advento do ingresso de nossos vizinhos venezuelanos no Mercosul.

Mais, ainda, Sr. Presidente, não poderia deixar de comunicar aos roraimenses que já consta no Orçamento-Geral da União, a ser votado ainda hoje por nós, Congressistas, recursos na ordem de R$10 milhões, especificamente dirigidos ao início dessa linha de transmissão energética.

Nesse particular, não vou esconder ser de minha autoria a emenda que originou esses recursos, porque quero de público manifestar minha gratidão aos parlamentares da Região Norte que, indistintamente de suas opções político-partidárias, reconheceram nossa necessidade e apoiaram inequivocamente as cinco emendas de região que tínhamos direito de apresentar perante a Comissão de Orçamento, o que, sem dúvida, fortaleceu a aprovação da emenda. Considerando que o custo total da obra foi orçado em US$70 milhões, já temos 15% garantidos.

Sr. Presidente, como meu tempo é mínimo, não poderei detalhar sobre esse benefício que, graças a Deus e ao espírito de justiça do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o povo de Roraima recebe hoje. Aplaudo a iniciativa do Presidente e deixo meu apelo para que Sua Excelência mantenha pulso firme para a continuidade dos trabalhos. O povo de Roraima e a Região Norte agradecem, Sr. Presidente.

Quero deixar registrado que é uma obra de vital importância para o nosso Estado, porque até hoje - e, possivelmente, ainda durante os próximos dois anos - a energia, obtida por meio das termoelétricas, é bastante deficitária.

Quero ressaltar o empenho da Eletronorte em tentar solucionar os problemas energéticos da Região Norte. Ainda não foi possível resolvê-los. Por isso, o desenvolvimento do nosso Estado não tem sido satisfatório, não tem estado de acordo com as necessidades do empresariado local, dos pecuaristas e até mesmo daqueles brasileiros de outros Estados do País que têm se dirigido para Roraima a fim de receber ao menos um lote de terra, não só para construir sua moradia, como também para plantar e garantir a sua sobrevivência e a de suas famílias.

Sr. Presidente, mais uma vez desejo agradecer a cooperação dos meus nobres colegas pelo empenho na aprovação da emenda que resultará recursos para o nosso Estado. Desejo, também, registrar que será iniciado o asfaltamento da BR-174, já que, na semana passada, os meus nobres colegas aprova-

ram autorização para a obtenção de empréstimo, por intermédio da CAF, para a construção dessa rodovia, não só na parte de pavimentação da estrada, mas também das obras de arte.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, quero apenas registrar um longo pedido de informação que dirijo à Mesa para ser encaminhado ao Governo, no sentido de prestar esclarecimentos a este Senado Federal na questão da aplicação dos recursos do Programa Comunidade Solidária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns gestores municipais estão insatisfeitos com a forma de distribuição de cestas básicas para a população carente dos seus Municípios. Neste momento, Sr. Presidente, todos nós trabalhamos para descentralizar e baixar os custos da distribuição desses recursos. Por exemplo, a questão da merenda escolar: atualmente, esses recursos são administrados pelo Município que, por intermédio de seu Conselho Escolar, compra no local da produção, na própria sede do Município, evidentemente, incrementando a economia local. Essa conquista foi alcançada com muito trabalho, porque, antigamente, o Governo comprava a merenda em São Paulo, ela era enviada para Brasília, de Brasília ia para as capitais do Estados e distribuídas para cada Município, fazendo com que o custo de transporte fosse extremamente elevado. Essa merenda escolar chegava estragada no seu destino e, muitas vezes, chegava pela metade.

Hoje, percebemos que o Programa Comunidade Solidária tem o mesmo comportamento de programas semelhantes do passado.

Buscando esclarecer essa questão, estamos formulando este pedido de informações. Queremos saber, primeiro, quanto o Programa Comunidade Solidária gastou nos anos de 95 e de 96? Segundo, quais os tipos de programa que está atendendo? Terceiro, quais os Municípios que estão sendo contemplados? E, finalmente, qual o critério para escolha de cada um desses Municípios?

Aliás, esse é outro problema grave. Por exemplo, no momento em que essas cestas básicas chegam a um determinado Município no meu Estado e os Municípios vizinhos tomam conhecimento da distribuição, isso gera um inconformismo, uma insatisfação na população que não está sendo atendida. No dia da distribuição dessas cestas básicas, leva-se a alegria para as pessoas que são atendidas e a revolta, a insatisfação e a falta de explicação para uma quantidade muito maior de pessoas que, morando nas áreas rurais daquele Município, não estão cadastradas para receber igual benefício, bem como não se entende porque Municípios vizinhos não foram escolhidos para serem atendidos pelo Programa.

Ao receber as explicações do Governo, espero que possamos elaborar uma forma mais séria, mais justa de distribuição desses recursos para atender às necessidades nosso povo trabalhador.

Portanto, registro este longo pedido de informação, esperando que o Governo as envie para que com elas possamos apresentar sugestões no sentido de que o Programa Comunidade Solidária possa fazer um trabalho melhor.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Alves.

**O SR. JOSÉ ALVES** (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é motivo de grande preocupação a intranqüilidade que a violência no campo vem causando com os conflitos e as ameaças de confronto entre os possíveis beneficiários da reforma agrária e os proprietários rurais, em várias regiões do País.

A radicalização e a intransigência dos que falam em nome dos que precisam de um pedaço de

chão para plantar e viver com suas famílias, de um lado, e a resistência em defesa de suas propriedades por parte dos fazendeiros, de outro, associadas a outros fatores, como as dificuldades burocráticas nas desapropriações, têm retardado a solução de um dos mais antigos entraves ao nosso desenvolvimento econômico, que é a questão fundiária.

A concentração de terras no Brasil é um verdadeiro escândalo, se comparada a outros países do mundo.

Pouco menos de 3% dos imóveis rurais ocupam quase 70% de toda a área cadastrada, isto é, das terras agrícolas, enquanto os minifúndios e as pequenas propriedades rurais somam quase 90% desses imóveis e cobrem menos de 24% das terras

Apenas 75 imóveis particulares têm juntos 24 milhões de hectares, ou 11 vezes o Estado de Sergipe.

De todos os imóveis, que são 3,1 milhões, apenas os que compõem 28% da área total podem ser considerados produtivos.

Dados da Receita Federal, também publicados no ano passado, dos últimos levantamentos feitos sobre a arrecadação do ITR, mostram que são justamente as pequenas propriedades rurais que são mais adimplentes com esse imposto.

Enquanto que a sonegação do ITR entre os proprietários de imóveis com mais de 5.000 hectares é cerca de 87%, entre os imóveis de até 250 hectares a evasão fiscal é menos de 35%.

Setenta por cento dos pequenos proprietários, com terras de até 50 hectares, pagam ITR em dia.

E é justamente a agricultura familiar, desenvolvida nessas pequenas propriedades, ainda pouco atendidas em assistência técnica e crédito rural, que produzem a maior parte da grande variedade de gêneros alimentícios que chegam à mesa da população, vindos do campo para abastecer as cidades.

O medo da legislação trabalhista e das ações da Justiça do Trabalho, a má aplicação da política do crédito rural associada a timidez e inconstância de várias políticas agrícolas, em desequilíbrio com os incentivos ao desenvolvimento urbano, provocaram uma corrida para as cidades, que receberam 30 milhões de pessoas do campo nos últimos 30 anos, dos quais 4,5 milhões de pequenos proprietários rurais que deixaram suas propriedades, e muitos dos quais, ou suas famílias, hoje também integram os que engrossam os acampamentos à beira das cercas das fazendas, com a denominação de sem-terras.

Não se pode dizer que este Governo não esteja tentando fazer o possível para deslanchar o processo da reforma agrária. A sua meta é de 280 mil famílias em quatro anos, até 1998, das quais 86 mil já foram assentadas em quase 700 imóveis, que somam 2,8 milhões de hectares.

O novo ITR, aprovado pelo Congresso, a criação do Fundo Nacional para a Reforma Agrária e o rito sumário são passos importantes para acelerar a reorganização fundiária em nosso País, uma exigência, uma dívida social que veio se acumulando durante 500 anos de história do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, apesar de todas as distorções, de todas as injustiças, apesar da imensa dívida social que a Nação tem para com seu povo, nada justifica o assalto, o esbulho, o desrespeito à propriedade e ao direito adquirido segundo as leis do País.

Um dos líderes do MST, em entrevista publicada em jornal de grande circulação do País, chega a fazer apologia ao total desrespeito às leis, quando divulga a seguinte afirmação:

É preciso que a população se mobilize. É preciso que os desempregado se organizem, ocupem as fábricas, ocupem as prefeituras, ocupem os supermercados.

E isto depois de um crescente número de invasões de terras, produtivas e improdutivas.

Ser um sem terra não dá a ninguém o direito de ser um sem lei.

Seria o caos social se a desobediência civil se instalasse como perspectiva de direito entre os diversos tipos de "sem" que existem entre nós: como os sem teto, os sem carro, os sem dinheiro, os sem fábricas, os sem casa de praia e tantos outros que têm pouco ou nada têm; seria como aceitar o assalto a mão armada por parte dos sem dinheiro.

É indispensável que o Governo, urgentemente, dê um basta neste crescendo de insubordinação. Que se esgotem as negociações e o diálogo com as lideranças desse movimento, mas que se restabeleça a ordem e a lei, para que a autoridade não fique refém das invasões, com o Incra correndo atrás para legalizar atos de vandalismo como situações de fato, desapropriando às pressas e entulhando a Justiça de processo e sub-judices.

Há uma necessidade imperiosa de se fazer a reforma. O Governo está fazendo, com as naturais dificuldades legais e burocráticas, mas a indústria da invasão, que vem se engrossando com a mobilização de contingentes urbanos, de favelados e desempregados, é muito mais ágil do que a capacidade do Governo em atendê-los no prazo que reivindicam.

A falta de pulso das autoridades está aumentando os conflitos no campo e generalizando uma situação de insegurança, que incentiva mecanismos de defesa prévia, o que poderá estar armando os

dois lados e colocando a espoleta nesse caldeirão confronto explosivo.

Não vemos, o que é de se estranhar, a presença mais atuante do Ministério da Justiça neste cenário, cada vez mais turbulento, de conflitos.

O que fazer quando as autoridades não cumprirem os mandados de reintegração de posse, nos casos de invasões ou desapropriações julgados ilícitos ou improcedentes, prejudicando cidadãos que produzem e pagam seus impostos?

A resposta é esse quadro de criminalidade diversificada que já assusta e intranqüiliza o País.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estão incentivando a indústria da invasão, como mecanismo para pressionar o Governo. Muita gente, por falta de instrução tem avançado o sinal, e a radicalização está armando os dois lados, esta é uma realidade com que devemos nos preocupar, haja vista os lamentáveis incidentes de Rondônia, do Pará e mais recentemente em outros Estados.

O radicalismo do movimento, e a pregação armamentista está no ar, de ambos os lados, e isto é muito perigoso. Ninguém que tem imóvel rural, legitimamente adquirido, regado com suor do seu rosto, vai respeitar invasor fora da lei que lhe vier tomar as terras, que só poderão ser distribuídas depois de legalmente desapropriadas e pagas pelo Poder Público ou por quem quer que seja.

A reforma agrária é justa, indispensável e inadiável, é uma aspiração da sociedade que está consciente de sua urgência, mas não precisa ser feita com tributo de sangue. O Governo já deu passos importantes para sua agilização, a imprensa tem prestigiado o assunto, e a conjuntura está muito favorável à sua concretização.

É realmente indispensável que o Governo consigne mais recursos para a reforma agrária, pois estes ainda são irrisórios, mas, por outro lado, também é prudente que se respeite a lei para que se trabalhe em ordem, inclusive em favor da própria aceleração da reforma.

O Brasil com suas imensas extensões territoriais, por falta de incentivos substanciais à agricultura, ao longo das últimas décadas, expulsou do campo para as cidades agricultores e trabalhadores rurais, e até passou a importar alimentos, o que é uma contradição que não se ajusta à expressão de grandeza do nosso País, que para se desenvolver economicamente, mas com justiça social, precisa gerar mais renda e melhor distribuí-la; precisa criar mais empregos, para o sustento das famílias e o crescimento do mercado; tem urgência em reverter o processo de urbanização da população, desconcentrando as cidades e a formação de favelas; precisa, urgentemente, voltar a povoar o campo, estimulando a agricultura, especialmente a familiar, porque este é o setor que não apenas emprega, mas alimenta, abriga com teto e moradia e produz excedentes, melhor equilibrando esta balança de injustiças entre o econômico e o social.

A reforma precisa ser feita, mas com ordem, dentro da lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL-RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falando em nome da Liderança do PFL, queria, em primeiro lugar, parabenizar o Presidente Fernando Henrique Cardoso pela assinatura, hoje, ao meio-dia, do acordo internacional entre os Governos da Venezuela e do Brasil que prevê a aquisição de energia de Guri, na Venezuela, numa primeira etapa, até o Estado de Roraima e sua capital Boa Vista. Sem dúvida nenhuma, já tive a oportunidade de registrar aqui no plenário do Senado, diversas vezes, a importância desse acordo não só sob o seu aspecto energético para Boa Vista, mas também pelo aspecto da integração sul-americana que esse acordo prevê por meio de um trabalho compartilhado dos Governos do Brasil e da Venezuela.

Gostaria também, Sr. Presidente, em nome da Liderança do PFL, de registrar o profícuo e importante trabalho do Ministro das Minas e Energia, Raimundo Brito, também do Partido da Frente Liberal, que juntamente com o Presidente da Eletronorte, José Antônio Muniz Lopes, teve a competência e agilidade de discutir, propor e assinar esse convênio na tarde de hoje.

Sem dúvida nenhuma, o Ministro Raimundo Brito teve vital importância, juntamente com o Itamaraty, na discussão e na definição de um quadro positivo desse acordo. Com o acordo assinado hoje, o Governo do Brasil e da Venezuela pactuam os valores e a forma da aquisição de energia. Pactuam também a construção de uma linha de transmissão de mais de 700km, que trará da Hidroelétrica Raul Leoni, de Guri, na Venezuela, até Boa Vista a energia necessária para aposentar os velhos motores termoelétricos que dão energia à capital de Roraima e também para afastar de vez o fantasma do racionamento, o fantasma da energia cara, que permeava o desenvolvimento do nosso Estado.

Sem dúvida nenhuma, com esse ato de hoje o Presidente Fernando Henrique Cardoso, e Sua Exce-

lência o disse hoje na solenidade, cumpre mais um compromisso de campanha feito pelo PSDB e pelo PFL no sentido de resgatar o desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando candidato a Presidente da República, em nosso Estado, definiu duas grandes obras para o desenvolvimento da Amazônia e de Roraima, quais sejam, a BR-174, que também já está em obras, e a linha de transmissão de energia da Venezuela para Boa Vista.

Quero, portanto, como membro da Bancada de Roraima, como partícipe do ato de hoje, como Senador e como político do Estado que sempre defendeu essa solução desde o Governo Sarney, dizer que, sem dúvida, para os habitantes de Roraima hoje é um dia extremamente importante e, como disse o Presidente, um dia histórico, porque estamos lançando as bases de um desenvolvimento harmônico, auto-sustentado e não poluente, com condições de dotar Roraima e a Amazônia Ocidental dos insumos necessários para trilhar o seu desenvolvimento.

Portanto, quero aqui registrar o início do resgate do compromisso do Presidente Fernando Henrique, o início do resgate do compromisso do PSDB e do PFL na linha de trabalho que anunciamos em 1994.

Assim, desejo registrar a importância dessa obra e, novamente, agradecer ao Presidente da República, agradecer ao Ministro Raimundo Brito, ao Ministro Luiz Felipe Lampreia e ao Presidente da Eletronorte, Dr. José Antônio Muniz Lopes, o trabalho, a competência e o cumprimento do compromisso assumido com o povo da Amazônia e, em especial, com a população do meu Estado, Rorairna.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – De acordo com o art. 17, § 1º, do Regimento Interno, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de informar ao Senado Federal que a organização **Global Leaders for Tomorrow**, ou seja: Lideranças Globais para Amanhã, que anualmente realizam o fórum econômico mundial na cidade de Davos, na Suíça, enviou para a Senadora Marina da Silva, a carta em inglês que, aqui, registro, numa tradução livre.

"O fórum econômico mundial, de 1997, realizará a sua reunião anual, estabelecendo uma agenda global para o início do ano, concentrando em tópicos que estão formando o ambiente dos negócios mundialmente e que têm um impacto de longo prazo nas questões e condições mundiais. Uma oportunidade privilegiada para uma interação de pessoas a pessoas e entre pessoas de todo o mundo.

Esse encontro anual será limitado a executivos chefes de nossas companhias membros e de políticos que têm se destacado mundialmente, assim como, cientistas eminentes, especialistas e pensadores do mundo acadêmico e da mídia.

Queremos anunciar que a senhora foi escolhida como uma das **Global Leaders for Tomorrow**. Aqui convidamos a senhora para estar conosco em Davos, no programa que ocorrerá de 3 a 5 de fevereiro de 1997".

Sr. Presidente, tendo tomado conhecimento deste convite à Senadora, considerei importante trazê-lo ao conhecimento do Senador Federal, uma vez que a Senadora Marina Silva está aqui relacionada com uma das pessoas que, por seu trabalho, por seu envolvimento na defesa do meio ambiente, por seu envolvimento na causa dos seringueiros, dos trabalhadores sem terra em nosso País, por seu trabalho em favor da cidadania, da democratização de nossas instituições, é aqui distinguida com este convite.

Sr. Presidente, era esse o registro que gostaria de fazer, solicitando sejam os documentos referentes ao convite anexados ao meu pronunciamento.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO***

COMMITTED TO
IMPROVING THE STATE
OF THE WOLRD

Mrs Marina Silva de Souza
Senator from Acre
Senado Federal
Praça dos Tres Poderes
70165-900 Brasília, DF
Brazil

11 November 1996

*Global Leaders for Tomorrow at the*
*World Economic Forums Annual Meeting*

Dear Mrs Silva de Souza

The World Economic Forums 1997 Annual Meeting Will once again be setting the global agenda at the beginning of the year concentrating on the issues that are shaping the world business environment and that are of long-term impact on world affairs.

A privileged opportunity for peer-to-peer interaction and networking, the Annual Meeting will be li-

mited to chief executives of our Member companies and outstanding political leaders as well as eminent scientists, experts and thinkers from academia and the media.

As announced by fax you have been selected as one of our **1997 Global Leaders for Tomorrow.** We are pleased to invite you to join us in Davos for the special GLT programme that will take place from Monday 3 February through Wednesday 5 February. If you are able to join us, please return attached registration form (with photographs) at your earliest convenience.

We very much hope you will be able to be with us and look forward to welcoming you in Davos.

Sincerely yours – **Thomas Scherer,** Global Leaders for Tomorrow – **Claude Smadja,** Managing Director.

H. E. Mrs Marina Silva
Senator from Acre
Senado Federal
Praca dos Tres Poderes
Brasilia 70165-900, DF
Brazil

2 January 1997

Dear Senator Silva,

As we are beginning a new year I would like to share some thoughts with you as one of the World Economic Forums Global Leaders for Tomorrow.

For us at the Foundation, 1996 brought much satisfaction. No other global membership organization has today the high-level constituency, global reach or impact of the Forum. Again, we were able to live up to our mission, to improve the state of the world. For example, our annual Middle East/North Africa regional summit, held last month in Cairom brought together business and political leaders for several days of high-level personalized interaction. That meeting, which observers now see as a critical anchor of the peace process, was our brainchild.

The notion of a World Economic Forum – of a global, non governamental gathering of international business leaders, top-level government officials, world-class academics and experts, as well as key media leaders – was a new idea a quarter of a century ago. Today the notion of a complementary World Electronic Community (WELCOM) – using the latest videoconferencing technology to link this elite group in a permanent, active network of face-to-face interaction – is the next step of our evolution. The possibilities for expanded interaction and strategic alliances, enhanced business-government cooperation, global crisis management and improved cross-cultural and international understanding are manifold.

We are now all looking forward to our Annual Meeting in Davos with the overall theme "Building the network society" where we will inaugurate our own Welcom netwc:k. Welcom was developed with the support of some of our members, who are the technology leaders in the field, according to the specific needs of a high-level community: reliability, ease of use, security and top quality.

Together with our members and constituents we want to be again pioneers in entering the next century. We have already identified a substancial number of enthusiastic early adopters, we count very much on the GLTs as a driving force in this context and look forward to making you part of this exciting undertaking of potentially great impact on global affairs.

Please accept my very best wishes of success, health and happiness in 1997!

Yors sincerely, – Professor **Klaus Schwab,** Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Desejo lembrar aos Srs. Senadores que aqui estão presentes e aos que estão nos seus gabinetes ou em qualquer dependência da Casa que haverá sessão do Congresso Nacional hoje, às 19 horas, para aprovação do Orçamento de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Os Srs. Senadores Júlio Campos, Lúcio Alcântara e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a integração traz sucessivos desafios aos povos que a empreendem. Primeiro é a superação das desconfianças. O exercício de convencimento de que, com a união, todos ganham. Segundo, a ultrapassagem dos nacionalismos. Fazer acreditar que as fronteiras da nação se alargaram. Brasileiro, argentino, paraguaio ou uruguaio viraram ou virarão adjetivos obsoletos. Será vez de um adjetivo pátrio comum. Ainda não sabemos qual é. Mas, na oportunidade, ele aparecerá. Enfrentará resistências como tudo que é novo. Depois, se imporá. A globalização sabemos todos é, hoje, caminho sem volta.

O êxito da União Européia, que caminha a passos largos no processo de superação de desafios, é prova disso. Aos poucos, foi preparando o terreno para a integração de povos milenarmente inimigos. A História da Europa é a história das guerras. Mesmo assim, a união foi possível.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que muito do sucesso experimentado no Velho Continente se deve ao intercâmbio cultural. Mais especificamente: ao extraordinário interesse pela língua dos vizinhos. Londres encheu-se de cursos de francês, espanhol, alemão e português. Berlim, Paris, Madri e Lisboa não ficaram atrás. Abriram suas escolas para tornar familiar o idioma que falam.

Hoje se discute a moeda única. Dentro de pouco tempo na Europa estará circulando a moeda comum. Logo, logo, não mais se falará em libra, franco ou peseta. O euro se imporá como o dinheiro da Europa.

Mas não se fala pelo menos em alto e bom som numa língua única. Entende-se. A língua de um povo é muito mais que um meio de comunicação. É o veículo do seu espírito, o depósito da sua cultura. Reúne as referências ancestrais das relaçõ-es com o meio e com os outros.

É por isso, Sr. Presidente, que não se fala em unificação de línguas. Ao contrário. Alemanha e França têm arregaçado as mangas em defesa do idioma nacional. Lutam com todas as armas de que dispõem contra a influência avassaladora do inglês.

E têm razão. A globalização da economia leva à desnacionalização acelerada das empresas e ao crescente predomínio do capital financeiro sobre o capital produtivo. Impõe-se manter os valores espirituais particulares como instrumento de defesa contra delírios imperiais.

O nosso Mercosul avança. Dia após dia ganha credibilidade. Empresários, intelectuais, políticos e o povo em geral descobriram as vantagens do intercâmbio de mercadorias. Daqui a pouco será vez do intercâmbio cultural mais intenso. E aí, Sr. Presidente, o domínio das duas línguas do mercado será peça-chave do processo.

Consciente da importância da língua em toda a caminhada da integração, a Universidade de Brasília deu um passo à frente. Anunciou nova habilitação oferecida pelo Departamento de Lingüística, Línguas Clássicas e Vernáculas. Trata-se da preparação de professores de português como segunda língua.

Há um grande avanço na medida. As universidades brasileiras formam professores de português para falantes de língua portuguesa. Convenhamos. Há uma grande distância entre ensinar português para brasileiros e ensinar português para falantes de espanhol.

Com um agravante. As duas línguas são muito parecidas. A tendência dos novos falantes é cair no "portunhol". Explico-me. O brasileiro entende o espanhol. E pensa que fala. O mesmo se passa com o argentino, o uruguaio ou o paraguaio. Entendem português e pensam que falam.

É tarefa do professor que vai ensinar uma língua para estrangeiro conhecer muito bem os dois idiomas. Saber as dificuldades que uma e outra oferecem. O hispanófono que não fala outra língua, por exemplo, terá enorme dificuldade de pronunciar o **z**, o **é**, o **ó** e todos os fonemas nasais. O professor habilitado terá recursos para contornar esses obstáculos.

Por isso, é mais que oportuna a iniciativa da Universidade de Brasília. Com ela, professores brasileiros terão oportunidade ímpar de se preparar para usufruir do enorme potencial que o Mercado do Sul oferece.

Mais: as editoras têm um promissor mercado de dois milhões de consumidores. É hora de preparar os meios necessários ao ensino da língua. Partir para a preparação de livros didáticos, dicionários e audiovisuais.

O português, lamentavelmente, é carente de boas obras. Os profissionais da língua necessitam de gramáticas sérias, dicionários confiáveis e atualizados, atlas de falares regionais, estudos da língua culta.

Ouso, Sr. Presidente, fazer uma sugestão. Considerando que é irreversível o processo de integração no âmbito do Mercosul, as universidades brasileiras terão que responder aos desafios do mercado na demanda de profissionais bilíngües, preparados para ensinar nossa língua a povos estrangeiros. Por que não antecipar-se ao mercado? Por que não preparar uma elite qualificada para fazer frente às novas necessidades ditadas pela integração?

É a sugestão que faço às universidades do Brasil de Norte a Sul, de Leste a Oeste. Seguir o exemplo da Universidade de Brasília significa prestar relevante serviço ao Brasil. Significa estar sintonizado com seu tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conta o anedotário da literatura universal que o grande escritor norte-americano William Faulkner tinha em sua casa apenas uma centena de livros. Aqueles, dizia a quem o questionasse, eram os essenciais, os que ele queria poder compulsar a qualquer momento. Todas as demais obras de literatura, história ou ciência, por mais importantes, podiam ser buscadas, segundo Faulkner, na biblioteca pública de seu bairro.

Ao trazer essa historieta à tribuna do Senado, desejo destacar a importância de que se reveste, naquela grande nação, o acesso fácil do povo às bibliotecas. Quem quer que tenha visitado os Estados Unidos – o país profundo, não as lojas turisteiras de Miami ou Nova Iorque – viu com certeza como, em qualquer lugarejo que se visite, o prédio da bibliote-

ca pública municipal é um ponto de referência tão importante quanto o da prefeitura ou o da igreja local.

Não tenho dúvida, Srªs e Srs. Senadores, de que uma parte da força e da moral coletiva do povo americano, tantas vezes atestadas na História, provém dessa extraordinária rede de difusão do saber e do conhecimento, verdadeiramente um dos traços que formam sua identidade cultural. A presença da biblioteca pública é tão forte na cultura americana que os problemas com prazos de devolução vencidos são uma constante tortura para personagens trapalhões como Charlie Brown, Calvin ou os tipos amalucados vividos por Jerry Lewis no cinema.

A importância das bibliotecas é tão evidente – e ainda mais em um país tão carente de instrução, educação e informação como é o Brasil – que não carece que eu lhes venha aqui reiterá-la. Minha intenção é a de chamar a atenção para a gente que as organiza, as faz funcionar e atende a todos os que as procuram em busca de informação, cultura ou lazer. Gente que luta contra a falta permanente de recursos, falta essa originada pelo fato de ainda não haver sido despertada, no País, a consciência da importância da conservação de livros, jornais, publicações e documentos diversos. Falo desses verdadeiros profissionais da difusão do saber, bibliotecárias e bibliotecários.

Lembro, a propósito, a conhecida frase de Monteiro Lobato, segundo a qual "um país se faz com homens e livros". Trata-se de uma verdade profunda que talvez não revele inteiramente, porém, a dinâmica entre esses dois ingredientes. Se é óbvio para qualquer um que os homens escrevem, editam, publicam, distribuem, vendem e lêem os livros, o fato menos evidente é que são os livros que fazem os homens, despertam-lhes as consciências para injustiças aparentemente naturais, abrem-lhes as cabeças para modos de organização social e política existentes em outras terras e – quem o saberá? – aplicáveis também em sua terra. Não é à toa que seja próprio às ditaduras a cuidadosa – embora sempre insuficiente – elaboração de índices **prohibitorum librorum**.

Quando digo "homens" nesse contexto – dirijo-me agora especialmente às Srªs Senadoras -, não estou, naturalmente, excluindo as mulheres. Elas nunca devem ser esquecidas quando se usa o masculino no sentido genérico – imposição gramatical -. Menos ainda num tempo em que tantas – e as Srªs Senadoras entre elas – estão fazendo História... e livros! O fato de que a maioria dos profissionais que homenageamos hoje seja constituída por mulheres, embora resultado de lastimável desvalorização social da profissão, é razão adicional para se destacar o papel da mulher na construção do País que desejamos.

Ao falar de livros, não podemos esquecer a biblioteca do Senado Federal, uma tradição que completa, em 1997, cento e trinta e um anos.

A história da Biblioteca do Senado Federal inicia-se em 1866, quando o Visconde de Abaeté, Presidente da Casa, julgou ser necessário dar início "a uma livraria digna do Senado". A compra de 30 volumes em novembro daquele ano lançou as bases da biblioteca, que seria enriquecida pelo próprio Visconde, no mês seguinte, com a doação de mais 57 livros. Mais tarde, há exatamente um século, em 1896, quando Manoel Vitorino Pereira, então Presidente desta Casa, solicitou verba para a aquisição de livros, periódicos e jornais, a biblioteca se consolidava definitivamente.

Se, até então, a biblioteca quase só possuía coleções de anais e de leis, a partir daquela data ela se equiparia de tudo o que existia de mais atualizado em todos os ramos do Direito e com obras sobre a história constitucional de vários países. Ao final daquele ano, a biblioteca contava com mais de cem revistas e jornais. Algumas das obras adquiridas àquela época estão perfeitamente conservadas e têm hoje inestimável valor. Desse modo, é duplo o aniversário da Biblioteca do Senado: centro e trinta anos de fundação e um século de definitiva implantação.

Data também de 1896 a elaboração do primeiro catálogo da Biblioteca do Senado. Dessa tarefa foi incumbido o Sr. Villa-Lobos, então Primeiro-Oficial da Biblioteca Nacional. Realizado o trabalho, verdadeira façanha de Hércules, Villa-Lobos escreveu, no prefácio de seu *Catálogo alphabético da bibliotheca do Senado Federal:* "uma biblioteca sem catálogo é uma caixa cheia de inestimáveis riquezas da qual perdemos a chave". Mais adiante, no mesmo prefácio, faz esta declaração de surpreendente clarividência: "a biblioteca do Senado (em sua especialidade sem rival dentre todas do Brasil), organizada como se acha, impõe-se como uma das necessidades mais imprescindíveis da atualidade".

Decorridos cento e trinta anos de sua criação, a Biblioteca do Senado continua prestando serviços inestimáveis à cultura brasileira em geral, em particular nos campos político e jurídico. Tendo recebido do IBICT, na década passada, a incumbência de editar a *Bibliografia Brasileira do Direito*, edição anual que registra tudo o que foi publicado no País, no ano de referência, nos diversos campos do Direito, incluindo monografias em geral e artigos publicados em periódicos especializados e no suplemento *"Direito e Justiça"* do *Correio Braziliense,* a Bibliote-

ca do Senado demonstra seu compromisso com a cultura jurídica nacional.

Por todas essas razões, a biblioteca que nos atende deve orgulhar todo cidadão brasileiro.

Era o que tinha a dizer

Muito obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL-RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto a destacar a extrema vulnerabilidade de meu Estado, Rondônia, quando se trata de colocá-lo como predador da natureza, agente principal das derrubadas, queimadas, destruição das florestas Amazônicas e de sua rica biodiversidade.

Realmente, no período janeiro/78 a agosto/94, Rondônia, com uma área de 24,3 milhões de hectares, evoluíra de uma extensão de desflorestamento bruto de 4.200km• para 42.055 km•. Em números mais facilmente apreensíveis, de uma área de desmatamento de 420 mil hectares, em janeiro de 1978, passou para 4.205.500 hectares, em agosto de 1994.

Estes números, Senhor Presidente, estão longe de ser informações exageradas, cheias de sensacionalismo, ou trazerem dados numéricos falaciosos. Estão amparados no documento do Projeto PRODES, "Levantamento das Áreas Desflorestadas na Amazônia Legal no Período 1991-1994", produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE, do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT), publicado em julho de 1996.

Apesar de toda a celeuma que se faz, colocando Rondônia como o Estado campeão na destruição de seus recursos naturais, é preciso que se destaque que Rondônia é, ao lado do Estado do Mato Grosso, um Estado brasileiro com uma clara preocupação ambiental. O Decreto Estadual nº 3.782, de 14 de junho de 1988, fixou" ... uma política de ordenamento ambiental para a ocupação das terras rurais do Estado de Rondônia, segundo o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico". Tal medida foi ratificada pela Lei Complementar nº 52, de 20 de dezembro de 1991, aprovada pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador Oswaldo Piana Filho.

O disciplinamento do uso das terras de Rondônia está baseado na 1ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, com a discriminação das Zonas Ecológicas-Econômicas que se apresentam sob a forma de mapa, no Anexo nº 1. Por entender que o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico é pouco divulgado, e portanto pouco conhecido, trago ao conhecimento desta Casa conceitos, aspectos metodológicos, procedimentos da execução da 1ª Aproximação, assim como uma série de fatos relacionados ao Zoneamento entre o período da implantação de sua 1ª Aproximação, em 1988, até o ano de 1996.

Segundo conceituação do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, de 1995,

> "... O mais importante instrumento para gestão territorial é o Zoneamento Ecológico-Econômico. Seu papel é de um instrumento de planejamento, visando agilizar a transformação territorial com base no reconhecimento das diferenças espaciais e temporais. Ele não é um fim em si, nem mera divisão física ou para usos do solo e tampouco corresponde a zonas homogêneas e estáticas. Mas contitui um instrumento político de regulação do uso dinâmico do território, significando o planejamento das diferenças segundo critérios de sustentabilidade, que podem ser modificados à luz de novas técnicas de manejo".

Um informe produzido pela Coordenação de Programas Especiais/PLANAFLORO, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado de Rondônia, por nossa solicitação em dezembro de 1996, é a fonte básica da qual nos valemos para sintetizar, ou transcrever pontos que julgamos essenciais.

Uma série de fatos relacionados ao Zoneamento ocorreram entre o período de implantação de sua primeira aproximação até o ano de 1996, destacando-se os avanços na definição e implantação de Unidade de Conservação a partir de seus indicativos, bem como a exigência de compatibilidade das diretrizes do Zoneamento com as políticas fundiária, de concessão de crédito rural, a construção de estradas, exploração de garimpos e outros eventos de natureza socioeconômica.

Por outro lado, a falta de aproximação sucessivas que proporcionassem o detalhamento dos trabalhos iniciais feitos em escala de 1:1.000.000 (1 cm na carta representa 10 km no terreno) adequando, ordenando e reordenando as diferentes situações de ocupação e uso da terra, levou ao surgimento de alguns conflitos com as diretrizes do Zoneamento e a descaracterização de algumas áreas em relação a zonas e limites zonais.

Ao discutir os aspectos metodológicos, é necessário que se diga que o Programa de Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE, estabelecido pelo Governo Federal, em 1990, para o Brasil, com prioridade para a Amazônia Legal, é impreciso, pois apresenta uma visão ambígua quanto à concepção do Zoneamento. Apresenta simultaneamente uma con-

cepção biofísica do Zoneamento Econômico Ecológico, entendido como instrumento para transformar a Amazônia em santuário; ou pelo contrário, libera áreas ao uso predatório; ou ainda, na melhor das hipóteses entende o Zoneamento Econômico Ecológico, como Zoneamento agrícola.

Diante dessa imprecisão, pergunta-se: Qual o futuro da Amazônia? A região deve ser a reserva ecológica do planeta ou uma fonte de riqueza? A preocupação com a qualidade ambiental significa oposição ou oportunidade ao crescimento econômico? A resposta a estas questões deve ser que o Zoneamento Econômico Ecológico é um instrumento que oferece oportunidades de crescimento econômico e uso dos recursos naturais através da qualidade ambiental. Em síntese, é o instrumento para orientar o desenvolvimento em bases sustentáveis. Este é o caminho que está atualmente sendo seguido a partir de discussões coordenadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE/PR e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal – MMA.

Os professores Bertha K. Becker e Claudio A. G. Egler (1996) no trabalho intitulado "Detalhamento da Metodologia para Execução do Zoneamento Ecológico Econômico para os Estados da Amazônia Legal" sugerem que o desenvolvimento sustentável propõe uma regulação do uso do território, segundo três princípios básicos:

1) – a eficácia, referente à nova racionalidade de poupança de recursos e incorporação de informação e tecnologia nos produtos e processos;

2) – a valorização da diferença, referente à identificação e potencialização das vantagens competitivas de cada território;

3) – a descentralização, constituindo nova forma de governo em parceria, expressão da nova relação público-privado.

Assim, a concepção metodológica do Zoneamento deverá partir dos conceitos, definições e diretrizes gerais do Zoneamento Econômico Ecológico do Governo Federal, coordenado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE/PR, de forma a proporcionar a interação entre os Estados limítrofes e o Macro-Zoneamento do territóro nacional.

O Zoneamento, Senhor Presidente, é um instrumento político e técnico do planejamento, cuja finalidade última é otimizar o uso do espaço e as políticas públicas. Esta otimização é alcançada pelas vantagens que ele oferece, tais como:

**a**) – é um instrumento técnico de informação sobre o território, necessário para planejar a sua ocupação racional e o uso sustentável dos recursos naturais: provê informações integradas em uma base cartográfica;

classifica o território segundo suas potencialidade e vulnerabilidade;42

**b)** – é um instrumento político de regulação do uso do território: permite integrar as políticas públicas em uma base geografica, descartando o tradicional tratamento setorial de modo a aumentar a eficácia das decisões políticas; permite acelerar o tempo de execução e ampliar a escala de abrangência das ações, isto é, aumenta a eficácia da intervenção pública da gestão do território; é um instrumento de negociação entre as várias esferas de governo e, entre estas, o setor privado e a sociedade civil, ou seja, um instrumento para a construção de parcerias;

**c)** – é um instrumento do planejamento e da gestão territorial para o desenvolvimento regional sustentável. Significa que não deve ser entendido como um instrumento apenas corretivo, mas também ativo, estimulador do desenvolvimento.

Assim, Senhor Presidente, o Zoneamento Econômico-Ecológico é um instrumento técnico e político do planejamento das diferenças, segundo critérios de sustentabilidade, de absorção de conflitos, e de temporalidade, que lhe atribui um caráter de processo dinâmico, que deve ser periodicamente revisto e atualizado, capaz de agilizar a passagem para o novo padrão de desenvolvimento. O Zoneamento Econômico-Ecológico, portanto, não é um fim em si, nem mera divisão física, e tampouco visa criar zonas homogêneas e estáticas cristalizadas em mapas.

No início da década de 80, Senhor Presidente, o Governo Federal, preocupado com a ocupação desordenada da Amazônia, e constatando a pouca capacidade dos Governos Estaduais em fazer frente à necessidades de apoio socioeconômico à população migrante, implantou o Programa de Desenvolvimento da Região Noroeste do Brasil-POLONOROESTE, que tinha como objetivo a maior integração nacional, através de projetos de pavimentação de rodovias e infra-estrutura, que facilitariam o escoamento da produção, interiorizando e descentralizando os serviços públicos.

Comparativo entre os Crescimentos de Rondônia/Região Norte/Brasil (%):

| Período | Rondônia | Região Norte | Brasil |
|---|---|---|---|
| 1959/1960 | 6,39 | 3,34 | 2,99 |
| 1960/1970 | 4,76 | 3,47 | 2,89 |
| 1970/1980 | 16,03 | 5,02 | 2,48 |
| 1980/1991 | 7,88 | 5,19 | 1,93 |

Fonte: FIBGE

Entretanto, mesmo com a intervenção que representou o Polonoroeste, havia a necessidade de promover o ordenamento da ocupação segundo critérios mais sustentáveis. Por volta de 1986, o Estado de Rondônia desencadeou um processo de correção de rumos do Polonoroeste, incorporado a idéia do ordenamento territorial, numa ótica de sustentabilidade a longo prazo. Surgiu então o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO, que teve como base a 1ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico.

A concepção metodológica que norteou a 1ª Aproximação do Zoneamento apoiou-se no reconhecimento da ocupação territorial, na identificação da alteração da cobertura florestal e na evidência dos condicionamentos geofitoecológicos e edafoclimáticos dos "Sistemas Ambientais" de ocupação. Para a elaboração do zoneamento, foram utilizadas as seguintes fontes:

• Mapa da situação fundiária do Estado de Rondônia na escala de 1:1.000.000, atualizado em dezembro de 1987;

• Mapas dos Projetos de Colonização nas escalas de 1:500.000; 1:250.000 e 1:1.000.000 produzidos pelo Incra/SR-17/RO;

• Mapa rodoviário do Estado de Rondônia, editado pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, no final de 1987, atualizado com base nas imagens de satélite-LANDSAT-TM 5;

• Mapa temático de Aptidão Agrícola na escala de 1:1.000.000;

• Radambrasil – 1978 (texto e mapas) escala 1:1.000.000;

• Levantamento de Média Intensidade dos Solos e Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras do Estado de Rondônia (escala 1:500.000) e Zoneamento Agroclimático na escala 1:1.000.000 editado pela Embrapa/CPATU-SNLCS-1983;

• Alteração da Cobertura Vegetal do Estado de Rondônia Ação Antrópica-IBDF/1986, escala 1:250.000;

• Fotoimagens em papel preto e branco LANSAT – TM 5, cobertura de todo o Estado na escala de 1:1.000.000, nas bandas 3, 4, 5 de 1986, montagem em mosaico não controlado;

• Fotoimagens em papel colorido do satélite meteorológico NOAA, na escala aproximada de 1:5.000.000 (1986);

• Mapa indicativo das Áreas Indígenas existentes em Rondônia, elaborado pela Funai/2ª Suer – 1987, escala 1:1.000.000;

• Mapa indicativo das áreas de Unidades de Conservação, elaborados pelo IBDF – 1988, na escala de 1:1.000.000;

• Base cartográfica preparada na escala de 1:1.000.000, a partir de cartas planialtimétricas da DSG/ME e da FIBGE.

O disciplinamento do uso das terras, baseado na 1ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, conta com a discriminação das Zonas Ecológicas – Econômicas.

As terras da **Zona 1** constituem a zona de ordenamento e recuperação das atividades agrícola, agropecuárias, agroflorestais, silvo-pastorís e florestais. Possue alta concentração de lavouras diversificadas, aproveitamentos florestais e desenvolvimento localizado de pastagens para produção de carne e leite a nível de pequeno produtor rural no solo fértil. A **Zona 1** tem uma área de 6.195.000 hectares e está subdividida em quatro subzonas.

A **Zona 2** destina-se ao ordenamento, recuperação e desenvolvimento da atividade agropecuária, tendo por base, em primeiro plano a agricultura consorciada em sistemas agro-florestais e agro-silvo-pastoris a ser apoiada a nível de comunidade de pequenos produtores e em segundo plano a pecuária de grande e médio porte, intensiva (carne e leite) em solos de fertilidade moderada e extensiva (cria e recria) em áreas de média e baixa fertilidade, congelando a prática de pastagens pura (monocultura) em todos os níveis. A **Zona 2** possui uma extensão territorial de 3.015.000 hectares.

A **Zona 3** compõe uma zona ribeirinha, indicada para o ordenamento e desenvolvimento de sistemas múltiplos de aproveitamento da oferta ambiental de várzeas e terras firmes marginais, exploração florestal, extrativismo vegetal e atividade pesqueira. Abriga tradicionais populações, os ribeirinhos ou "beiradeiros", antigos moradores de Rondônia. A **Zona 3** tem uma abrangência de 589.000 hectares.

A **Zona 4** é uma zona de ordenamento e desenvolvimento do extrativismo vegetal, dada a predominância de seringais nativos, associados ou não a castanhais e outras essências florestais produtoras de gomas, óleos, frutos e raízes exploráveis. Trata-se de ambientes frágeis, onde o aproveitamento extrativo deve ser feito com manejo dos recursos florestais, sem alterações dos ecossistemas. A **Zona 4** abarca uma área de 3.500.000 hectares.

A **Zona 5** é de ecossistemas florestais ligeiramente frágeis, onde predomina os tipos fitofisionômicos caracterizados pelas florestas aberta e densa, com pequenas difusões de florestas semi-decíduas.

Indicada para o ordenamento florestal visando o aproveitamento florestal de espécies, madeiráveis em escala comercial. A **Zona 5** tem uma área de 3.600.000 hectares.

A **Zona 6** é uma zona de ecossistemas muito frágeis, que requer proteção e manejo ambiental para preservar ou conservar paisagens únicas ou características, ou de beleza cênica natural. Incluem-se nesta zona todas as Unidades de Conservação institucionalizadas e áreas indígenas. A **Zona 6** possue uma área de 7.400.000 hectares.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

é preciso informar que, já bem antes do advento do Planafloro, as áreas protegidas por legislação federal, em Rondônia, somavam 4.524.142 hectares de reservas indígenas, o que correspondia a 18,6% da área total do Estado. Sua população indígena, segundo dados da Delegacia da Funai, era de 3.051 índios em 1980, que evoluiu em 1989, para 4.819 silvícolas. Isso significa, Senhor Presidente, que ao invés de estar sendo disimada, morta e assassinada, a população de várias "nações" ou povos (Uru-Eu-Wau-Wau, Karitiana, Pacaas Novos, e outros) cresceu, no período 1980-1989, cerca de 58%.

Sob o título de Reservas Florestais, Biológicas, Ecológicas e Extrativistas, existia em Rondônia uma área total de 1.870.538hectares, o que correspondia a 7,3% da área total do Estado. Somando-se as áreas de reservas indígenas, reservas florestais, biológicas e estrativistas, protegidas por lei federal, alcançava-se 5.304.680 hectares, o que correspondia a 25%, ou seja, uma quarta parte da área de Rondônia.

Com a contratação do Planafloro, o Governo do Estado de Rondônia assumiu compromisso, que vem cumprindo, de criar reservas extrativistas estaduais, florestas estaduais de rendimento sustentado, reserva florestal/reserva em bloco, parques estaduais e reserva biológica estadual. Essas novas configurações de categoria de manejo figuram no documento editado pelo Planafloro, intitulado "Situação Atual das Unidades de Conservação e Áreas Indígenas no Estado de Rondônia", datado de setembro de 1995.

Desta forma, Senhor Presidente, dos 24,3 milhões de hectares da área de Rondônia, 56% estão destinadas à implantação de Unidades de Conservação e Áreas Indígenas, com a seguinte distribuição percentual:

22% .... Área Indígenas.

22% .... Unidades de Conservação de Uso Direto

12% .... Unidades de Conservação de Uso Indireto.

É sumamente importante assinalar, Senhor Presidente, que da área total do Estado de Rondônia – 24,3 milhões de hectares – o que sobra, sob a denominação de "Demais Áreas do Estado", alcança 44% da área territorial, ou seja, 10,15 milhões de hectares. Tomando em consideração o que determinava o Código Florestal, Lei nº 1.771, de 15 de setembro de 1965, na região Amazônica, deveria ser mantido intacto e não alterado, 50% da área total de sua propriedade. Resulta, então, que no Estado estaria facultado dar utilização produtiva, dentro dos moldes usuais de exploração tão-somente à metade dos 10,15 milhões de hectares, ou seja, cinco milhões de hectares.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, ao trazer à discussão o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, do Planafloro, o seu suporte teórico como instrumento para gestão territorial, os aspectos metodológicos da 1ª Aproximação, os avanços alcançados mediante sua implementação, tivemos a determinação de informar, de ampliar nesta Casa, as bases para que se possa melhor discutir a Medida Provisória nº 1.511, de 25 de julho de 1996.

Reeditada com o mesmo texto no período julho-janeiro, a Medida Provisória nº 1.511 normatiza no § 2º, do art. 1º:

> "Nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais, não será admitido o corte raso em pelo menos oitenta por cento dessas tipologias florestais".

Com a edição da MP nº 1.511, a situação anteriormente descrita das terras rurais de Rondônia ficou modificada, com maiores restrições ao uso produtivo das terras. Reduzida a alteração possível da cobertura arbórea a 20% da área do imóvel, o Estado Rondônia só poderá utilizar dois milhões de hectares. Rondônia estaria engessada, com o importante setor agropecuário inviabilizado.

No próximo discurso trarei ao conhecimento do Senhor Presidente e dos Senhores Senadores os avanços que se vem fazendo com os instrumentos do Planafloro, e a sua já contratada e iniciada 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, e as suas imbricações com a Medida Provisória nº 1.511.

Muito obrigado.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:***

ANEXO 01

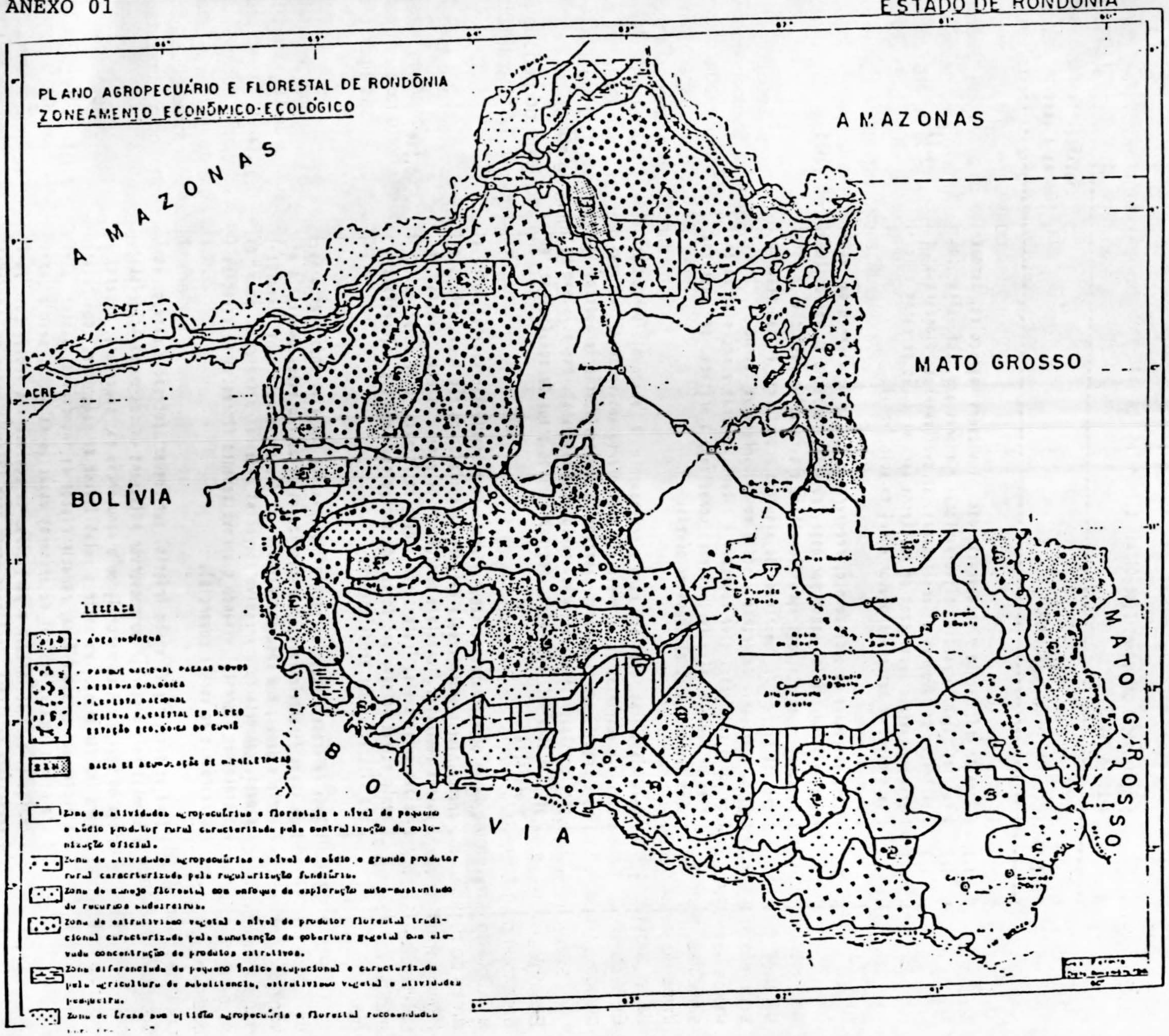
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DE RONDÔNIA
ZONEAMENTO ECONÔMICO-ECOLÓGICO
AMAZONAS
AMAZONAS
MATO GROSSO
MATO GROSSO
ACRE
BOLÍVIA
BOLÍVIA
LEGENDA
Zona de atividades agropecuárias e florestais a nível de pequeno e médio produtor rural caracterizada pela centralização da colonização oficial.
Zona de atividades agropecuárias a nível de médio e grande produtor rural caracterizada pela regularização fundiária.
Zona de manejo florestal com enfoque de exploração auto-sustentada de recursos madeireiros.
Zona de extrativismo vegetal a nível de produtor florestal tradicional caracterizada pela manutenção da cobertura vegetal com elevada concentração de produtos extrativos.
Zona diferenciada de pequeno índice ocupacional e caracterizada pela agricultura de subsistência, extrativismo vegetal e atividades pesqueiras.
Zona de áreas com aptidão agropecuária e florestal recomendada

ANEXO Nº 1

DISCRIMINAÇÃO DAS ZONAS ECOLÓGICAS ECONÔMICAS DA 1ª APROXIMAÇÃO

| ZONA | LEGENDA | ABRANGÊNCIA ha X 1000 |
|---|---|---|
| 1.1<br>1.2<br>1.3<br>1.4 | Zona de ordenamento e recuperação das atividades agrícolas, agropecuárias, agroflorestais, silvo-pastoris e florestais, com alta concentração de lavouras diversificadas, aproveitamentos florestais e desenvolvimento localizado de pastagens para produção de carne e leite a nível de pequeno produtor rural em solo fértil. | 6.195 |
| 2 | Zona destinada ao ordenamento, recuperação e desenvolvimento da atividade agropecuária, tendo por base, em primeiro plano a agricultura consorciada em sistemas agro-florestais e agro-silvo-pastoris, a ser apoiada a nível de comunidade de pequenos produtores e em segundo plano a pecuária de grande e médio porte, intensiva (carne e leite) em solos com fertilidade moderada e extensiva (cria e recria) em áreas de média e baixa fertilidade, congelando a prática de pastagem pura (monocultura) em todos os níveis. | 3015 |
| 3 | Zona ribeirinha, indicada para o ordenamento e desenvolvimento de sistemas múltiplos de aproveitamento da oferta ambiental de várzeas e, terras firmes marginais, baseados na diversificação de modelos agroflorestais, silvo-pastoris, exploração florestal, extrativismo vegetal e atividade pesqueira, sem expressivos graus de modificação dos ecossistemas. | 589 |
| 4 | Zona de ordenamento e desenvolvimento do extrativismo vegetal, dada a predominância de seringais nativos, associados ou não a castanhais e outras essências florestais produtoras de gomas, óleos, frutos de raízes exploráveis. Trata-se de ambientes frágeis, onde o aproveitamento extrativo deve ser feito com manejo dos recursos florestais, sem alterações dos ecossistemas. | 3.500 |
| 5 | Zona de ecossistemas florestais ligeiramente frágeis, onde predomina os tipos fitofisionômicos caracterizados pelas florestas ombrófila aberta e densa, com pequenas difusões de florestas estacional semidecidual, comportando expressivo potencial madeireiro indicada para o ordenamento florestal visando o aproveitamento florestal de espécies madeiráveis em escala comercial. | 3.600 |
| 6 | Zona de ecossistemas muito frágeis, que requer proteção e manejo ambiental para preservar ou conservar paisagens únicas ou características ou beleza cênica natural, ou a manutenção da cobertura vegetal para impedir erosão, garantir a estabilidade de nascentes, controlar a pureza dos cursos d'água, reduzir riscos de inundações, manter microclimas locais, habitat de inúmeras espécies da micro, meso e macrofauna, além de influir e participar de equilíbrios ecológicos extremamente delicados. Inclue-se nesta zona todas unidades de conservação institucionalizadas e Áreas Indígenas. | 7.400 |

Obs.: Área de Zona 1 - subdividida em 1.1 - 2.570, 1.2 - 800, 1.3 + 1.4 - 2.825 (ha x 1.000)

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - O Sr. Senador Joel de Hollanda enviou à Mesa requerimento, cuja apresentação, na forma do disposto no art. 235, inciso III, letra **a**, nº 4, do Regimento Interno, deve ser feita na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14h30min, com a seguinte:

## ORDEM DO DIA

**– 1 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 147, DE 1995
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 95, de 1997 - art. 336, b)

Projeto de Resolução nº 147, de 1995, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que altera a Resolução nº 70, de 1995, que autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

**– 2 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 96, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1997, apresentado como conclusão do Parecer nº 48, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a operação de crédito constante do Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**– 3 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 14, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 105, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1997, apresentado como conclusão do Parecer nº 47, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

**– 4 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 106, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1997, apresentado como conclusão do Parecer nº 49, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

**– 5 –**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 107, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1997, apresentado como conclusão do Parecer nº 50, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, que retifica a alínea e do art. 2º da Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, alterando as datas de vencimento do principal da operação de crédito autorizada por aquela Resolução.

(*Levanta-se a sessão às 18h03min.*)

**19ª Sessão não Deliberativa,**
**Realizada em 24 de janeiro de 1997**
(Publicada no **DSF,** de 25 de janeiro de 1997)

*RETIFICAÇÃO*

À página nº 03146, 2ª coluna,

**Onde se lê:**

9ª Reunião, (Extraordinária) realizada em 28 de agosto de 1996.

.....

**Leia-se:**

9ª Reunião extraordinária da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, realizada em 28 de agosto de 1996.

.....

## 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1997

Às dez horas do dia vinte e três de janeiro de hum mil novecentos e noventa e sete, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Renan Calheiros, Segundo Secretário; Ernandes Amorim, Quarto-Secretário e os suplentes Emília Fernandes e Ney Suassuna. Iniciando os trabalhos passaram ao exame dos itens da pauta desta

reunião. **Item 01:** Requerimento nº 29, de 1997, do Senador Francisco Escórcio, no qual solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Tolerância", de autoria do jornalista Tales Faria, publicado no jornal **O Globo,** em 15-1-97. Aprovado. **Item 02:** Projeto de Resolução nº 119, de 1996, da Senadora Marina Silva, no qual solicita a denominação "Florestan Fernandes" à sala da Comissão de Assuntos Sociais. Aprovado. **Item 03:** Processo nº 006445/95-0, que trata da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), relativa ao segundo semestre de 1994. Aprovado. **Item 04:** Processo nº 012330/96-5, que trata de solicitação do Consultor Legislativo Carlos Augusto Lima Bezerra para a transformação da natureza do seu afastamento de ônus limitado para ônus parcial. Indefirido. **Item 05:** Despacho do Senhor Presidente José Sarney pelo arquivamento de denúncia de Antônio Pereira Reis contra o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio de Farias Mello, pela prática de crime de responsabilidade. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, ás onze horas, declarou encerrada a reunião, determinando que eu, (Agaciel da Silva Maia), Diretor-Geral do Senado Federal, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Senado Federal, 23 de janeiro de 1997. – Senador **José Sarney,** Presidente.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1996-SF

**Destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996**

**Ata da 2ª reunião realizada no período da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, em 22 de janeiro de 1997.**

Às dezessete horas e seis minutos dos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete, na sala número três da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardo Cabral (Presidente), Geraldo Melo (Vice-Presidente), Roberto Requião (Relator), Emília Fernandes, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Edison Lobão, Eduardo Suplicy, Esperidião Amin, Fernando Bezerra, José Agripino, José Serra, Vilson Kleinubing, Hugo Napoleão, Jader Barbalho e José Eduardo Dutra e ainda os Senadores Epitácio Cafeteira, Casildo Maldaner, José Bianco, Renan Calheiros, Francisco Escórcio e Ernandes Amorim, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Bernardo Cabral, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se ao depoimento do Senhor Chefe do Departamento da Dívida Pública do Banco Central, Dr. Jairo da Cruz Ferreira, e procede à qualificação do depoente. A seguir, a Presidência passa a palavra ao Senhor depoente para dar início a sua exposição. Após o término do depoimento, o Senhor Relator, Senador Roberto Requião inicia suas indagações. Às dezoito horas e sete minutos a sessão torna-se secreta, com o objetivo de fazer-se a acareação entre o Dr. Jairo da Cruz Ferreira e o Consultor Legislativo do Senado, Dr. Carlos Augusto Bezerra. A sessão foi reaberta às dezenove horas e trinta e três minutos, dando continuidade às indagações do Senhor Relator ao depoente. A seguir, a Comissão toma as seguintes deliberações: aprovada solicitação ao Banco Central dos documentos de consistência dos valores apresentados nos processos de São Paulo e Santa Catarina; aprovado requerimento de convocação dos Senhores Alkimar Ribeiro Moura, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central; Luciane Valença Mizuno, Técnica do Banco Central no período de 1992 a 1995; Oscar Falk, ex- Secretário da Fazenda de Santa Catarina; Carlos Eduardo Ferreira, Assessor do Diretor Financeiro do DEFIN do Banco do Estado de Santa Catarina e Paulo Sérgio Prisco Paraíso, Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina. Usam da palavra os Senhores Senadores José Serra, Vilson Kleinubing, Eduardo Suplicy, Esperidião Amin, Geraldo Melo, Emília Fernandes e Jader Barbalho. Foi aprovado, também, requerimento de quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico dos Bancos, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Corretoras: Vetor, Divisa, IBF Factoring, Olímpia, Negocial, Contrato, Investor, Ativação, Vitória, Perfil, Astra, Paper, Split, Valor, Pontual, Torre, Aplik, Áurea, Leptos, Tecnicorp, Credicorp, Cedro e Porto Seguro, com delegação expressa aos Senhores Relatores para determinar a prioridade a ser seguida. O Senador Roberto Requião oferece a quebra de seu sigilo bancário e telefônico e a Presidência informa que

essa providência só será tomada, no futuro, caso haja necessidade. A Comissão aprovou, ainda, a transferência de sigilo telefônico da Diretoria de Política Monetária do Banco Central, do Departamento de Dívida Pública e da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no período de 95/96; a solicitação ao Banco Central de envio de relatório contendo resultados da pesquisa e investigação, na íntegra, sobre o Regime de Administração Especial Temporária (RAET) no Banco do Estado de Rondônia, bem como a atualização do relatório parcial encaminhado à CPI pelo Banco Central em 14 de janeiro. O Presidente, Senador Bernardo Cabral, agradece a presença do Dr. Jairo da Cruz Ferreira e de todos os presentes, e informa que a próxima reunião fica marcada para o dia 28 de janeiro, terça-feira, às 17 horas, para ouvir o depoimento do Dr. Alkimar Ribeiro Moura, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central e Dra. Luciane Valença Mizuno, técnica do Banco Central no período de 1992 a 1995. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Adriana Tavares Sobral, Secretária da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas.

*ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DE 1997 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1996-SF, DESTINADA A "APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUTORIZAÇÃO, EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS EXERCÍCIOS DE 1995 E 1996", REALIZADA EM 22-1-97, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.*

Presidente: Senador **Bernardo Cabral**
Vice-Presidente: Senador **Geraldo Melo**
Relator: Senador **Roberto Requião**

*Íntegra de Acompanhamento Taquigráfico.*

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - De acordo com o Regimento Interno, declaro aberta a segunda reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos da IV Sessão Legislativa Extraordinária da 50º Legislatura.

Indago ao Plenário se há necessidade da leitura de Ata. (Pausa.)

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Sr. Presidente, requeiro a dispensa de leitura.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Requerida a dispensa, considero-a aprovada.

Comunico que a presente reunião se destina a depoimento do Dr. Jairo da Cruz Ferreira, Chefe do Departamento da Dívida Pública do Banco Central.

Convido S. Sª a permanecer ao lado esquerdo do eminente Relator.

Em conformidade com os art. 148 do Regimento Interno e 203 do Código Penal, vamos proceder à qualificação do depoente.

Nome completo.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Jairo da Cruz Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Idade.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Quarenta e três anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Estado civil.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Residência.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Brasília.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Profissão.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Funcionário público federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Local onde exerce a profissão.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Banco Central do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - É parente, em algum grau, de alguma das partes envolvidas?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Sª se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Solicito a V. Sª que assine o termo de compromisso.

Indago ao Sr. Depoente se há necessidade de transformar a presente reunião em secreta.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não vejo necessidade para isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Sr. Jairo da Cruz Ferreira para dar início a sua exposição.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Excelentíssimo Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral;

Exmº Sr. Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo; Exmº Sr. Relator, Senador Roberto Requião, demais Senadores membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, senhoras e senhores, na condição de Chefe do Departamento da Dívida Pública (Dedip) do Banco Central do Brasil, venho, por convocação desta CPI, prestar os esclarecimentos que estiverem ao meu alcance acerca das peculiaridades que envolvem a tramitação de processos para a emissão de títulos públicos estaduais e municipais, para pagamento de precatórios judiciais de que trata o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Inicialmente, quero apresentar algumas informações sobre a minha vida funcional. Tenho 19 anos de carreira no Banco Central, onde ingressei por concurso público. Tomei posse, em 1977, no Departamento da Dívida Pública, no Rio de Janeiro. Ao longo desse período, exerci diversas funções na instituição. No Departamento da Dívida Pública, no Rio de Janeiro, exerci as funções de Assistente dos Serviços de Planejamento, Coordenador do Serviço de Planejamento e Operador de Títulos. Com a transferência do departamento para Brasília, em 1989, assumi funções ligadas diretamente ao endividamento estadual e municipal, inicialmente como Assessor de Departamento e, posteriormente, como Chefe de Divisão, Chefe-Adjunto de Departamento e, finalmente, Chefe de Departamento, cargo que exerço desde 4 de outubro de 1994.

Como é do conhecimento de V. Exªs, para a consecução de suas diversas atribuições legais, o Banco Central do Brasil tem uma estrutura organizacional composta pela Presidência e Diretoria Colegiada, à qual estão subordinados os departamentos, agrupados por área de atuação.

O Dedip está subordinado à diretoria responsável pelos assuntos relativos ao ajuste do sistema financeiro estadual e ao endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias. O Departamento conta com 48 funcionários que estão lotados em duas divisões e um núcleo: Divisão de Acompanhamento e Análise das Finanças Públicas, a Divisão de Análise e Registro e Acompanhamento da Dívida Pública e o Núcleo de Normas.

Ao Departamento da Dívida Pública estão afetas atribuições a nível de assessoramento técnico ao Senado Federal, relativas à análise de pleitos de operações de créditos, relacionadas a emissão de títulos da dívida pública, contratação de operações da dívida contratual fundada interna em desacordo com os preceitos da Resolução nº 69/95 e operações da dívida externa e concessão de garantias.

A minha exposição será sobre aspectos operacionais. Entendo que a visão macroeconômica do assunto já foi abordada pelos Diretores do Banco Central: Dr. Cláudio Mauch, Dr. Francisco Lafayete de Pádua Lopes e Dr. Paolo Enrico Maria Zaghen, que aqui estiveram presentes na primeira reunião pública desta CPI.

O processo de emissão de títulos públicos, estaduais e municipais, para pagamento de precatórios judiciais, pode ser desdobrado em duas fases: autorização e emissão.

Neste momento, gostaria de passar às mãos do Sr. Presidente um quadro que mostra, aproximadamente, como funciona o sistema de emissão de precatórios.

A autorização seria a primeira fase desse processo.

Talvez eu seja um pouco repetitivo, mas gostaria de situar bem a exposição, mesmo que fale coisas que os Srs. Senadores já conhecem.

A Constituição Federal, nos incisos VII e IX do art. 52, atribui ao Senado Federal competência privativa para:

> "VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades, controladas pelo Poder Público Federal.
>
> IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

O Senado Federal vem, por intermédio de resoluções, regulamentando as condições necessárias para que Estados e Municípios e suas respectivas autarquias possam realizar operações de crédito em todas as suas modalidades. Atualmente, a Resolução nº 69, de 14/12/95, alterada pela Resolução nº 19, de 27/03/96, dispõe sobre as operações de crédito interno desses entes: dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, entre as quais as atribuições afetas diretamente ao Banco Central.

Das atribuições delegadas ao Banco Central, prescreve a Resolução nº 69, em seu art. 13, no que se refere à fase de autorização, etapa de instrução processual.

Art. 13 da Resolução 69:

"Art. 13 - Os Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta resolução, instruídos com:

– pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

– autorização específica do órgão legislativo do Estado, Distrito Federal, ou Município - conforme o caso, para a realização da operação;

– certidões que comprovem regularidade junto ao Programa de Integração Social, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP; ao Fundo de Investimento Social, Contribuição Social para Financiamento da Seguridade - FINSOCIAL e COFINS; ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; ao FGTS e declaração de adimplência junto às instituições integrantes ao sistema financeiro nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União, firmada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo. Análise financeira da operação, acompanhada dos cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador; relação de débitos vencidos e não pagos; comprovação de que o projeto está incluído nas leis do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 27, § 2º, art. 29, incisos VI e VII, art. 32, § 3º, e art. 212 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal, balancetes mensais para fins de cálculos do limite de que trata o art. 4º, e, finalmente, parecer conclusivo do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento nos limites dos arts. 3º e 4º desta Resolução e quanto ao impacto monetário e cambial no endividamento interno e externo, a natureza financeira e a demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta resolução.

§ 1º - O Banco Central encaminhará o pleito ao Senado Federal no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VIII.

§ 2º - A comprovação de que trata o inciso VII será atestada em certidão expedida pelos tribunais de contas a que estão jurisdicionados os tomadores referentes ao último exercício ou, caso não disponível, do imediatamente anterior.

Essa comprovação se refere aos preceitos constitucionais.

A Resolução nº 19/96, de 27 de março de 1996, incluiu no art. 13 da Resolução nº 69 um terceiro parágrafo, admitindo que a comprovação do comprimento do disposto no art. 27 §2º e demais preceitos constitucionais de que falei há pouco, assim como o pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal, na ausência da certidão do Tribunal de Contas, fosse efetuada mediante declaração emitida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

A instrução de processo para a emissão de títulos determina ainda o art. 16 da citada resolução.

"Art. 16. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a IX, do art. 13, devendo o parecer, de que trata o inciso IX, conter também informações sobre:

I - a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário;

II - O perfil do endividamento da entidade emissora, após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III - A observância dos limites fixados nesta resolução e o impacto da operação de crédito no mercado imobiliário.

§ 1º - Os títulos que tratam este artigo deverão guardar a equivalência com os títulos federais e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses contados da data de sua emissão.

§ 2º - Inclui-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação de precatórios judiciais, pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º - Os títulos de que tratam o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 4º, e não são passíveis de refinanciamento.

Assim, na etapa de instrução do processo e de acordo com as atribuições delegadas pela referida Resolução nº 69/95, o Banco Central, ao receber solicitações para a emissão de títulos ao amparo do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, elabora, com base nos documentos apresentados, o parecer técnico conclusivo relativo ao enquadramento do pleito, aos limites de endividamento e quanto ao impacto monetário.

O referido parecer é elaborado por técnicos de duas divisões ou departamentos de dívida pública e encaminhado, após conferência e concordância, pelos respectivos chefes de divisão à chefia de junta do departamento, que após nova conferência e concordância o encaminha à chefia do departamento para aprovação, assinatura e despacho conjunto com o diretor responsável pela área. No parecer são destacados os pontos relevantes, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 69/95 do Senado.

Após a concordância do diretor é o parecer submetido ao Exmº Sr. Presidente do Banco Central, juntamente com minuta de ofício a ser encaminhado ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, minuta essa que destaca os pontos relevantes contidos no parecer.

Após a assinatura do Exmº Sr. Presidente, o ofício é encaminhado, juntamente com o parecer e cópia dos documentos exigidos pela Resolução nº 69/95 e de outros considerados relevantes para a análise do processo.

Com relação ao prazo para o encaminhamento do processo ao Senado Federal - já falei anteriormente mas vou repetir - define o parágrafo primeiro do art. 13 e art. 17 da Resolução nº 69:

"Art. 13 (...)

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento da documentação constantes dos incisos I a VII."

"Art. 17 Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos de informações fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para os seus pareceres e manifestações previstas nesta resolução."

Após o término da instrução processual vem a etapa de autorização do Senado Federal. Com a publicação da resolução correspondente, o Banco Central comunica por carta ao emissor e à Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos - Cetip que a autorização foi concedida.

Aqui se encerra a fase de autorização e a participação do Dedip no processo.

Emissão.

A fase de emissão encontra-se diretamente relacionada com o emissor, sendo realizada mediante leilão público de ofertas dos títulos a serem emitidos.

Após a colocação dos títulos, o Dedip passa a acompanhar estatisticamente a posição de custódia desses papéis, de forma a subsidiar os pareceres técnicos sobre o impacto monetário e disponibilizar informações a esta Casa, conforme previsto no art. 23 da citada Resolução nº 69/95.

A título de esclarecimento: em 31 de dezembro de 1994, o saldo existente de títulos emitidos para pagamento de precatórias judiciais, aqui incluídos os valores de face nas datas bases e as correções próprias de cada papel, atingiu R$3,5 bilhões. Esse mesmo saldo acrescido apenas das correções dos papéis, alcançou em dezembro de 1996, R$6,9 bilhões.

No período de 1995 a 1996, foram emitidos R$2,2 bilhões em valor de face, consideradas as datas bases respectivas. Esse valor, acrescido da correção dos papéis até 31 de dezembro de 1996, alcançou R$3,4 bilhões.

Resumindo: do saldo de R$10,3 bilhões, registrados em 31 de dezembro de 1996, R$6,9 bilhões referem-se a emissões efetivadas até 31 de dezembro de 1994, acrescidas da correção dos papéis, e R$3,4 bilhões das emissões ocorridas nos exercícios de 1995 e 1996 e suas respectivas correções.

Para concluir, quero ressaltar que a fiscalização da utilização dos recursos sobre títulos, com a colocação dos títulos de que se trata, é de competência dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras, conforme preceitua o art. 16 §5º da Resolução nº 69.

Esses são os esclarecimentos iniciais que julguei necessário fazer e coloco-me à disposição de V. Exªs.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência quer orientar o depoente: como a CPI está voltada toda ela para supletivamente ser socor-

rida pelo Código de Processo Penal, a Mesa Diretora toma essa manifestação como consulta a apontamentos, uma vez que seu depoimento tem que ser sempre oral, não é permitido depoimento por escrito. Conseqüentemente, se houver alguma coisa a acrescentar, agora oralmente, considerarei o seu depoimento a partir das perguntas do Relator. Há alguma coisa a acrescentar?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Relator Roberto Requião.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Inicialmente, Sr. Jairo da Cruz Ferreira, quero quase que resumindo o seu depoimento, fixar alguns dados legais que devem ser do seu conhecimento.

Vamos grifar o art. 13 da Resolução nº 69:

> "Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para realização de crédito de que trata esta resolução, instruídos com ..."
>
> "Item 7: Comprovação do cumprimento do disposto no art. 27, § 2º; art. 29, 6 e 7; art. 32, § 3º; art. 212 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal."

O senhor tem conhecimento do conteúdo da Lei Complementar nº 82?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Sim.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Então, Sr. Jairo, está bem claro que o Banco Central deve levar em consideração a Lei Complementar nº 82, conhecida como Lei Rita Camata, que estabelece limites para o endividamento dos Estados com extraordinária clareza, e foi incorporada, através de emenda, a partir de março de 1996, a Resolução nº 69.

Daria destaque ao § 3º do art. 1º. Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, que é o demonstrativo que os Estados, a União e os Municípios publicarão até 30 dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária até o mês explicitado, de forma individualizada, os valores de cada item considerados para efeito de cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação, sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nessa Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que implique aumento de despesas. Esta lei estabelece limites extraordinariamente sérios para aumentos de despesas dos Estados.

Gostaria de dar destaque também ao Item 9, as exigências para autorização pelo Senado desses lançamentos de títulos. Parecer conclusivo do Banco Central:

> "Quanto ao enquadramento nos limites do art. 3º e 4º desta resolução, e quanto ao impacto monetário e cambial ao endividamento interno e externo."

Evidentemente, isso diz respeito ao endividamento do Estado e da União.

> "A natureza financeira e a demonstração da observância dos limites estabelecidos nessa resolução."

Não há qualquer dúvida quanto ao seu conhecimento desse texto.

O art. 16 diz:

> "Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a IX do art. 13, devendo o parecer de que trata o inciso IX conter também informações sobre" - destaco o parágrafo 4º:
>
> "§ 4º - A utilização de recursos obtidos por meio da colocação de títulos de que trata o § 2º, em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de entidade emissora promover imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

Quero ter certeza de que o senhor tem, como deve ter, por dever de ofício, ciência de alguns dispositivos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que "disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento".

Notadamente, o item I do art. 2º:

"Facilitar o acesso do público a informações sobre os títulos ou valores mobiliários distribuídos ao mercado e sobre as sociedades que os emitirem; proteger os investidores contra emissões ilegais ou fraudulentas de títulos ou valores mobiliários; evitar modalidades de fraude e manipulação destinadas a criar condições artificiais da demanda, oferta ou preço de títulos ou valores mobiliários distribuídos no mercado; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas, por todos aqueles que exerçam profissionalmente funções de intermediação na distribuição ou negociação de títulos ou valores mobiliários."

Acho que não há nenhuma dúvida quanto ao conhecimento desses dispositivos. Esta é a lei que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Destaco também, nos termos da Lei nº 4.495, esse aspecto de exercer permanente vigilância dos mercados sobre empresas que possam neles interferir e seus métodos operacionais. Ressaltar ainda, na Resolução nº 69, o parecer conclusivo quanto ao impacto monetário e cambial e o endividamento interno e externo. Solicitar complementação de informações a entidades pleiteantes. Descrever o perfil de endividamento da entidade emissora após a emissão pretendida. Exercer fiscalização no âmbito do mercado financeiro de capitais, na observância do disposto na Resolução nº 6.995. Informar mensalmente ao Senado Federal a posição de endividamento dos Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e as operações realizadas no período.

Essas são as bases legais sobre as quais deve atuar o Banco Central.

Em 19 de novembro de 1996, o Dr. Napoleão Xavier de Amarante, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, envia um expediente ao Banco Central, em que esclarece:

"Em atenção aos termos do ofício que me foi encaminhado, de 29 de outubro do corrente ano, cumpre-me, antes de ater-me ao núcleo da solicitação ali contida, registrar que os dados fornecidos pelo Governo do Estado referentes a precatórios com a finalidade de poder cobrir os débitos judiciais pendentes de pagamento, mediante a emissão de dívida pública, foram montados pela Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a partir de orientação de órgãos do Executivo.

Acentua-se que, no primeiro contato mantido oficialmente com esta Presidência, perante a sua equipe de apoio, os emissários desse Poder, para justificar a iniciativa diante de ponderações que lhes foram feitas - eventual prescrição do direito ao implemento da correção monetária, inaplicabilidade dos arts. 33 e 36 das Disposições Transitórias da Constituição Federal entre outras-, insistiram na imprescindibilidade dos dados relativos a precatórios, trazemos como argumento não só o cumprimento no disposto na última parte do aludido artigo, como também, sem exaurir o rol, os precedentes dos Estados de Pernambuco e São Paulo."

O Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, está informando que os argumentos do Governo de Santa Catarina eram ilegalidades anteriores, absurdos ocorridos com títulos sem a declaração do desejo ou da intenção do parcelamento e sem a própria observância dos precatórios vencidos, transitados em julgado por sentença irrecorrível até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição.

Permitido o acesso aos autos dos precatórios pagos e não pagos ao representante da Procuradoria-Geral do Estado, selecionou este apenas aqueles cujas decisões condenatórias tivessem por base a ação ajuizada antes da promulgação do diploma constitucional vigente.

Ação ajuizada, Sr. Jairo, sabemos nós dois, não é ação transitada em julgado. Uma ação pode ser ajuizada antes de outubro de 1988, mas o seu trânsito em julgado pode ainda não se ter dado.

Do aludido quadro transparecem, de forma muito nítida, os débitos decorrentes de sentenças transitadas em julgado como também a data da respectiva quitação ou do primeiro pagamento em relação aos precatórios efetivamente pagos e ainda o registro do valor daqueles que tendem dissolução. Pode-se verificar diante deste contexto, sem qualquer dificuldade que, na hipótese das dívidas ainda não liquidadas, estas somente se tornaram definitivamente exigíveis via precatório após a vigência da Constituição de 1988. Isso é extraordinariamente claro para o Senado, para o Banco Central e para V. Exª.

À guisa de esclarecimento, registre-se ainda que, na primeira coluna do quadro sob exame - é um quadro que o Banco Central mandou para o Tribunal

de Justiça de Santa Catarina - além de constar o número do protocolo, que é o mesmo do precatório, vem indicado o ano de apresentação junto ao Tribunal da correspondente requisição de pagamento. E aí notamos, com clareza, no exame desse documento, que o ano de apresentação, inúmeras vezes, ultrapassa 05 de outubro de 1988. Esse documento foi enviado ao Banco Central. Se, com um simples exame do documento verificamos que uma ação foi ajuizada depois de 1988, seria um absurdo, uma improbabilidade absoluta e um equívoco dos técnicos do Banco Central que o trânsito em julgado tivesse ocorrido antes do ajuizamento. É uma impossibilidade material absoluta.

O desembargador continua sua análise desse documento, enviado ao Banco Central, no item "c", em que diz o seguinte: a projeção dos respectivos valores em termos de atualização monetária, segundo critérios diversos de tal modo que, presente a diretriz adotada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o total da dívida dos precatórios, selecionados em maio de 1996, se nada tivesse sido pago, ascenderia a R$77.883 mil e alguns quebrados, enquanto, se prevalecesse a sugestão do Executivo, o **quantum** devido somaria R$229.941 mil. Registre-se que, a subtrair-se na coluna, com critério de atualização do Tribunal de Justiça, a soma relativa aos precatórios já pagos, remanesceria um débito de apenas R$27.495 mil. Essa quantia, entretanto, é inferior à dívida relativa aos exercícios de 1995 e 1996, porque a Procuradoria-Geral do Estado deixou de selecionar precatórios desses dois períodos, fazendo-o de forma incompleta em obediência aos parâmetros que elegeu.

A seguir, o ilustre Desembargador Napoleão Xavier de Amarante manda um recado pessoal ao Sr. Chefe do Dedip e ao Banco Central. É quase um recado pessoal, eu o trataria de recado pessoal, e o Chefe do Dedip, quando tomou conhecimento desse documento, deve ter entendido assim. Cada uma dessas conclusões e outras mais que saltam de pronto à inteligência de qualquer técnico da administração financeira contábil ou técnica seriam suficientes para a formação de um juízo de admissibilidade ou não do pleito governamental à luz do que preceitua o art. 33 em seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do estatuto fundamental de 1988.

O Desembargador acrescenta outros dados: a dívida pendente de pagamentos somente os precatórios de 1961 (pag. 19) e outros precatórios (pag. 28), todos de 1994, têm por objeto correção monetária não incorporada ao principal quando da respectiva liquidação, se incorporaram também correções monetárias a precatórios já pagos.

Vamos admitir que o Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Napoleão Xavier de Amarante, tenha se equivocado quanto à competência do Banco Central. O Banco Central, apesar de ter todos esses dados na mão, não conseguiu entender que esses precatórios não existiam e que os títulos não podiam ser emitidos.

Gostaria que V. Sª se colocasse diante desse documento e fundamentalmente me explicasse, sob a perspectiva do seu ponto de vista, por que o Banco Central, através das suas diretorias, o Dedip, com a sua competência específica no tratamento desses processos, não tomou nenhuma providência para evitar que vinte e sete milhões de reais de precatórios se transformassem em seiscentos e sessenta e poucos, mesmo depois de eles terem sido lançados. Se a obrigação seria imediatamente exigir o resgate dos precatórios por parte do Estado que incorresse em irregularidade. Esses precatórios são nulos de pleno direito, mas até hoje, embora o Banco Central, o Dedip, a diretoria inteira tenha conhecimento desse documento oficial do Presidente do Tribunal de Santa Catarina, continuam no mercado, apesar da sua nulidade absoluta, uma vez que nem o Senado poderia tê-los permitido, porque as condições exigidas pela Constituição não foram estabelecidas e muito menos o Estado de Santa Catarina poderia tê-los colocado no mercado. Queria um pronunciamento seu a respeito desse documento e desta minha intervenção.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Pois não, Senador. Com relação aos itens citados da resolução, o art. 13 determina que o Banco Central envie o pedido de empréstimo ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruído com os documentos que são citados. Dentre esses documentos é citado o parecer do Banco Central do Brasil, e bastante claro, dizendo a que esse parecer tem que se referir.

O Banco Central recebe a documentação, com base na documentação recebida que, no nosso caso, se atém aos balancetes, posição de dívidas dos Estados, elabora um parecer onde enquadra a operação dentro dos limites de endividamento do Estado, encaminha esse parecer ao Senado Federal alertando quando a posição não está enquadrada, alertando quando não foram apresentados documentos que são citados na resolução.

Agora, o Banco Central não pode, em hipótese nenhuma, se furtar a encaminhar esses processos ao Senado Federal se o Governador ou o Prefeito assim o pedir, porque não é competência privativa do Banco Central e sim competência privativa do Senado Federal decidir os pleitos. Quando os pleitos estão dentro dos limites de endividamento, quando os pleitos estão com a documentação completa, esses pleitos são decididos dentro do Banco Central do Brasil. Nos casos de operação de antecipação de receita orçamentária, os pleitos são decididos dentro do Banco Central do Brasil e os demais casos que não estejam de acordo com os preceitos da Resolução nº 69 têm que ser encaminhados ao Senado Federal. Essa é a competência do Banco Central.

No caso da Lei Rita Camata, a lei é específica em relação a despesas com pessoal. O enquadramento veio substituir o art. 38, se não me engano, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que fixava em 65% o valor que os Estados e municípios poderiam despender com pessoal. E a Lei Rita Camata mudou isso e deu um prazo de adequação, para que os estados e municípios viessem a se enquadrar no novo limite, que é 60%.

Se eu perdi alguma coisa, Senador, V. Exª alerte-me.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Acho que perdeu tudo, porque eu não considero satisfeita minha indagação.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não completei ainda a minha resposta.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - A Lei Rita Camata não diz exatamente isso. Ela impede o endividamento dos estados, no caso do descumprimento. Ela tenta obrigar os estados a baixarem o nível...

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Exato.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Da Lei Rita Camata, quero tratar posteriormente. Só queria saber se V. Sª tinha conhecimento dela.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Vou chamar à ordem os depoimentos.

Pelo Código de Processo Penal, que nos assessora mais uma vez, as perguntas vão ser requeridas ao Presidente da Comissão, e ele não vai abrir mão disso. A partir da hora em que o eminente Relator fizer a pergunta, terei que avaliá-la. Evidentemente todas as perguntas serão deferidas, a não ser que não digam respeito absolutamente ao caso.

Digo isso apenas para chamar à ordem os trabalhos, para discipliná-los.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Qual a pergunta, eminente Relator?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - A pergunta, Sr. Presidente, é a seguinte: o Presidente do Tribunal de Justiça desmontou a existência dos precatórios de Santa Catarina, mostrou com clareza que o Banco Central analisou documentos inexistentes e comunicou isso ao Banco Central.

Quero saber se, no entender do Diretor do Dedip, há algum motivo para o Banco Central ter mantido essa situação absurda, deixar esses títulos no mercado até hoje e não tomar nenhuma providência.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O Sr. Jairo tinha conhecimento desse expediente?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Qual foi a atitude do Banco Central à vista dessa informação do Presidente do Tribunal de Justiça?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Esse expediente, Sr. Presidente e Sr. Relator, foi solicitado pelo Presidente do Banco Central ao digníssimo desembargador. De posse desse expediente, ele foi encaminhado ao Senado Federal.

Com relação a determinar o resgate dos títulos ou não, isso é uma coisa que o Banco Central não tem competência para fazer, assim como não tem competência para autorizar o lançamento de títulos.

O Banco Central, como já disse antes, prepara os pareceres. O Senado Federal autoriza a emissão de títulos. Somente o Senado Federal pode determinar o resgate de títulos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O eminente Relator está satisfeito com a resposta, ou deseja mais esclarecimentos?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Na verdade, pela resposta do ilustre depoente, o Banco Central deixa de existir. Não é mais o fiscal da moeda, não é mais o guardião da moeda brasileira. Ele passa a ter como função precípua a situação de assessor técnico da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

A resposta leva-me a essa conclusão. Registro a conclusão e quero passar a outras interrogações, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - No processo de Santa Catarina, há uma certidão apresentada - gostaria até que esse processo viesse à Mesa - pela escrivã judicial Ivanilda de Sousa Miranda. Está aqui em anexo.

Diz o seguinte:

"Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que os processos vindos das Varas da Fazenda Pública da Capital para execução contra Estado e prefeitura conservam os seus números de origem e adquirem outros nessa Vara, como precatórios."

Apesar da redação tortuosa, de difícil compreensão, pode-se perceber que essa certidão não representa o reconhecimento da existência dos precatórios. Refere-se apenas à numeração de precatórios, fato irrelevante para determinar a existência ou não de precatórios no valor alegado pelo Estado de Santa Catarina.

Por que o Dedip aceitou essa certidão, absolutamente inverossímil, como certidão definitiva de existência de precatórios?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Qual foi o motivo Sr. Jairo?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Sr. Presidente, em primeiro lugar, o Dedip não aceitou essa certidão como sendo comprobatória de precatórios judiciais.

Queria esclarecer um detalhe importante. Todos esses documentos, que estão sendo citados, foram encaminhados ao Senado Federal, juntamente com o parecer do Departamento. Eles fizeram parte de um processo que foi colocado no Senado Federal. Nenhum dos documentos aqui citados deixou de ser encaminhado.

Na questão de fixação de valores dos precatórios, a Resolução do Senado Federal, em momento nenhum, especifica como fixar esses valores. Todos os processos de precatórios, que até hoje têm feito, desde o início, foram idealizados e têm sido montados com base nos documentos que são encaminhados pelo Governo do Estado ou pelas prefeituras.

Então, não há uma regra preestabelecida de como fixar esses valores. Ao longo do período, o Dedip tem procurado acrescentar algumas outras coisas. Como, por exemplo, no que se refere à comprovação da utilização dos recursos com o pagamento de precatórios, embora a Resolução não exija da parte do emissor que, num caso de nova emissão, ele comprove antecipadamente o pagamento, o Banco Central tem feito essa exigência, tem pedido essa comprovação.

No aspecto de utilização, se os recursos foram utilizados ou não, caberia ao Tribunal de Contas fazer essa definição.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Um momento. Caberia ao Tribunal é opinião pessoal?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não, consta da resolução do Senado Federal.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Não, o Tribunal de Contas tem que fiscalizar o que aconteceu.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Exato. Continua com a palavra o depoente.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Eu me permitiria ler o artigo da Resolução.

"Art. 16 (...)

§ 4º - a utilização dos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos, de que trata o § 2º, em outra finalidade que não a liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade da entidade emissora promover imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Leia o § 5º, agora.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Vou lê-lo:

"A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras."

Obviamente, se os recursos não estiverem sendo utilizados para o pagamento, a competência de fiscalização é do Tribunal de Contas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Roberto Requião, para continuar a sua indagação.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - Vamos avançar ainda por alguns outros itens.

No processo não é informada a data em que cada um dos precatórios foi expedido pela Justiça.

Como a Constituição só admite a emissão de títulos para pagamento de precatórios pendentes de pagamento até 5/10/88, a tabela de precatórios provavelmente conteria precatórios expedidos em datas posteriores, como realmente contém, o que verificamos, depois, da documentação do Presidente do Presidente do Tribunal de Justiça.

Como pôde o Banco Central ignorar esse fato e considerar esses precatórios emitidos?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência vai, não advertir, mas orientar o depoente, porque ele presta depoimento na qualidade de testemunha: não é como indiciado. De modo que tome as indagações apenas para esclarecimento do relator.

Responda, por favor.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Obrigado, Senador.

Queria esclarecer uma coisa ao Senador Roberto Requião: em momento algum o Banco Central é determinado pelo Senado Federal a verificar valores ou a questionar qualquer tipo de documento encaminhado pelos pleiteantes.

No caso da fixação de valores, todos os processos contêm cartas do Governador, contêm declarações do Governador dizendo que os valores pedidos referem-se a precatórios existentes quando da promulgação da Constituição Federal e, portanto, encontram amparo no art. 33. Todos os processos detêm isso.

Então, conseqüentemente, o Banco Central não tem condições de checar cada valor de precatório. Não tem condição de ir a cada Tribunal de Contas exigir que esses valores sejam encaminhados, não tem competência atribuído do Senado Federal para isso.

Em compensação, o Banco Central procura, toda vez que é encaminhado um parecer ao Senado Federal, anexar todos os documentos que forem entregues ao Banco Central. Todos os documentos são entregues ao Senado Federal, nenhum documento é suprimido. Eu gostaria de deixar isso bem claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Posso participar dos esclarecimentos?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sem dúvida. Há uma lista de inscrição.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não, mas durante o debate entre o atual Relator e o...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sem dúvida, um aparte ao Relator, na mesma hora, claro.

V. Exª quer apartear o Relator nesse sentido?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Queria lembrar ao Relator que, no caso de Santa Catarina e São Paulo, a partir do Estado de São Paulo, as resoluções do Senado foram modificadas. A partir da aprovação da emissão de títulos para pagamento de precatórios do Estado de São Paulo - não me lembro em que data foi -, a partir da tramitação da Resolução nº 65, foram incluídas na resolução que autoriza algumas emendas propostas pelo Senador Esperidião Amin e pelo Senador Eduardo Suplicy, que deram ao Banco Central isto que o Dr. Jairo está dizendo que o Banco Central não tinha, deu ao Banco Central alguns poderes adicionais. Vou ler aqui o primeiro parágrafo:

"§ 1º. A emissão dos títulos correspondentes aos precatórios judiciais não transitados em julgado fica condicionada à comprovação da decisão judicial final junto ao Banco Central do Brasil, que autorizará o respectivo registro na Central de Custódia de Títulos Privados - Cetip e instituirá controle das informações prestadas pelo Governo do Estado" - controle suficiente para que o processo não impossibilitasse, mesmo tendo uma autorização do Senado, emissão de títulos desnecessários, porque não havia precatório -, "encaminhando-as ao Senado Federal somente para conhecimento."

Então, o Banco Central recebeu poderes para isso e obrigações.

"§ 2º. As emissões autorizadas por esta resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se, ainda, o disposto no art. 33, parágrafo único, das Disposições Transitórias; e §4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal."

Veja, o Senado deu a eles encargos e poderes para que estabelecessem controle, para que não estivéssemos autorizando bobagens. Infelizmente, no caso de Santa Catarina, o Banco Central, mediante essa resolução, autorizou o registro no Cetip, não a emissão, porque a emissão foi autorizada por nós. Nós autorizamos a emissão, mas ao Banco Central cabia autorizar o registro no Cetip ou não. Isto é competência do Banco Central.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Senador, acho que a pergunta pode ser formulada da seguinte maneira: por que o Banco Central não obedeceu a resolução do Senado? Por que a ignorava ou por que pretendeu não ser a execução da resolução sua responsabilidade?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Kleinübing, é essa a idéia de V. Exª na intervenção?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não, estou ouvindo o depoente dizer o seguinte, que não cabe ao Banco Central autorizar. É verdade. Quem autoriza é o Senado. Mas cabe ao Banco Central autorizar o registro do Cetip, sem o qual não se vende o título. E, para registrar no Cetip, ele tinha que ter a comprovação de que havia o precatório, tinha que ter o controle, foi dado a ele esse cargo, esse poder. É

esta a pergunta que tem que ser feita: por que não foi feito isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sr. Jairo, está feita a pergunta. Quer esclarecer, por favor, tanto o Relator quanto a indagação do Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Pois não. Primeiro, vamos começar falando no caso de São Paulo, onde houve a modificação na resolução.

O Estado de São Paulo, ao formular o seu pedido ao Senado federal, esclareceu em seu pedido que uma parte do que ele estava pedindo se referia a sentenças não transitadas em julgado.

O parecer do Banco Central foi encaminhado ao Senado Federal, foi contrário à colocação dos R$542 milhões, se não me engano, que foram pedidos, foi autorizado, e o Senado Federal acrescentou essa cláusula das sentenças transitadas em julgado. Só que São Paulo admitiu que tinha sentenças não transitadas em julgado.

No caso de Santa Catarina, o pedido que foi solicitado ao Banco Central referia-se a precatórios existentes em 1988, exatamente quando da Constituição.

Parte-se do princípio de que esses precatórios judiciais, se são precatórios judiciais, já são transitados em julgado, já existem, e isso está na declaração do Governador, está na carta do Governador, está na lei da Assembléia Legislativa que admitiu a emissão de títulos única e exclusivamente para pagamento de precatórios judiciais ao amparo do art. 33. Esse é o documento.

Com relação à questão da sentença transitada em julgado, quando saiu a resolução do Senado Federal, o Banco Central recebeu a resolução e encaminhou uma correspondência ao Governador pedindo a comprovação de que aqueles valores se referiam a sentenças transitadas em julgado. O Banco Central recebeu uma carta do Governador em exercício dizendo que todos aqueles valores se referiam a sentenças transitadas em julgado. Com base nesse documento, o Banco Central autorizou o registro.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Eu queria que uma cópia dessa carta do ilustre Governador integrasse o processo, porque não a vi.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido. Peço à Secretaria para atender ao requerimento do Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Senador, V. Exª me permite um aparte?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Pois não. Concedo um aparte ao Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Eu pretendia aguardar o momento da minha intervenção, estou inscrito, mas gostaria só de oportunizar a pergunta que V. Exª já fez, dividindo-a em duas partes: primeiro, o Chefe do Departamento de Dívida Pública do Banco Central do Brasil, como funcionário público com 19 anos de serviço - e tenho o maior respeito pelo funcionário, porque acho que o Brasil precisa valorizar o serviço e o servidor público, sou defensor disso -, tem alguma dúvida no exercício da sua profissão de que se encontram no mercado títulos cuja emissão foi autorizada pelo Senado, cujo registro foi procedido, digamos, de boa-fé pelo Banco Central e que estão em absoluta desconformidade com o art. 33 da Constituição Federal? Sim ou não, no caso de Santa Catarina? V. Sª tem dúvida quanto a isso? Essa é a primeira pergunta.

Segunda: sabendo disto, que existem títulos no mercado emitidos - e nem vou discutir aqui a questão da circulação de títulos, porque isso é outra questão -, e que eles estão constituídos com base em falsidade ideológica, e que o Presidente do Banco Central já encaminhou ao Senado, inclusive, essa carta do Presidente do Tribunal de Justiça, em nome da sua obrigação funcional, qual é, na sua opinião, a forma de cumprir o objetivo da Resolução nº 69/95, art. 16, §§ 4º e 5º? Ou seja, onde o Senado quer o quê? Quer tirar do mercado o título que se tenha constituído ou por falsidade ideológica ou por destinação deturpada. O que se faz?

Primeira pergunta: V. Sª tem alguma dúvida de que existem títulos no mercado que não conferem com o art. 33 da Constituição, para o que foram emitidos? Segundo, na sua opinião, o que se faz para tirar esse título do mercado?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sr. Jairo, o senhor não vai responder agora. Tenho que tomar as rédeas da comissão.

O eminente Sr. Relator está perdendo o comando das suas perguntas. Essa é uma pergunta que, nitidamente, não se aplica a um aparte. Peço ao eminente Senador Esperidião Amin, que está inscrito, que me dê a honra de ouvi-lo no devido momento.

Passo a palavra ao Senador Roberto Requião, para continuar as suas indagações.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Dr. Jairo, chegou ao meu conhecimento que, em determinado momento da tramitação do processo de São Paulo, o senhor teria se dirigido a um dos funcionários da Assessoria Legislativa do Senado e dito que estava sofrendo uma grande pressão para mudar o

seu parecer, e indagado se havia alguma maneira de a alteração do parecer que favorecia a aprovação do financiamento de São Paulo ser impedida pelo Senado Federal. Isso é verdade ou mentira?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência acrescenta: se verdade, quais foram os autores?

Se for necessário transformar a reunião em secreta, eu transformarei.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Desculpe-me, Senador, mas desconheço isso.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Peço a V. Exª que transforme esta reunião em reunião secreta, converta em diligência, para acareação do funcionário Carlos Augusto Bezerra com o funcionário do Banco Central Jairo Ferreira da Cruz.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido. Os Deputados Federais poderão permanecer, não há nenhuma dificuldade. Chamo a atenção dos eminentes Deputados Federais para o parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno do Senado, que declara:

"Art. 117 - (...)

Parágrafo único - Os Deputados Federais poderão assistir a reuniões secretas que não tratarem de matéria da exclusiva competência do Senado Federal."

Não se trata aqui da escolha de embaixadores. Estamos em uma reunião de CPI, de modo que V. Exªs nos darão a alegria de tê-los aqui.

Os assessores da Relatoria permanecerão em plenário. Peço apenas às demais pessoas que nos cometam a gentileza de se ausentarem do plenário. Fica apenas a secretária da Comissão, Drª Adriana.

*(A reunião toma-se secreta às 18h07min e volta a ser pública às 19h33min.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Passo a palavra ao eminente Senador Relator Roberto Requião, para continuar as suas indagações.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Jairo, quero a sua opinião, como chefe do Dedip, a respeito de algumas considerações. Na primeira solicitação de emissão de títulos da Prefeitura Municipal de São Paulo ou em solicitações posteriores, como foi feita, se feita foi, a checagem da relação de precatórios alegados para se confirmar a exatidão do valor solicitado?

Faço a pergunta com a seguinte observação: V. Sª não poderá me alegar a fé pública do prefeito, pois as informações de valor foram assinadas por Secretários de Fazenda, não abrangidos por tal dispositivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Relator, V. Exª me perdoe, mas o final da pergunta já parte de uma afirmativa. Eu pediria a V. Exª que reformulasse a pergunta para que o depoente não se sentisse constrangido.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Fica como observação. Os documentos não tinham fé pública, porque eram documentos sem assinatura de chefes do Executivo. Como foi feita essa confirmação?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Fizemos uma consulta à Procuradoria do Banco Central com relação a essa questão de fé pública. No caso específico, diversas vezes recebemos documentos assinados por Secretários de Fazenda e, por várias vezes, esses processos foram levados adiante, com a assinatura do Secretário de Fazenda. A partir do momento em que ficou firmado, pela resolução do Senado, que seriam declarações assinadas pelo Chefe do Poder Executivo, essas declarações passaram a ser as únicas aceitas.

A fixação de valor é uma informação que recebemos do secretário executivo, não é uma declaração específica, quer dizer, ele está me informando qual é o valor que existe de precatórios que considera e, junto com as listagens que foram mandadas - foram diversas -, informa o valor total, o somatório desses precatórios. Para que isso seja aprofundado, seria necessário verificar todo o processo, com todas as listagens, com todos os valores apresentados, para que se fizesse essa verificação.

Nessa distribuição de processos, eles vão determinando que valores se referem a cada tipo de pedido: o valor de complemento, o valor de correção. Tudo isso é subdividido dentro do processo.

Na questão da fé pública, embora não seja o caso de querer falar alguma coisa específica em relação a isso - estou procurando e não estou encontrando um documento que me foi mandado pela Procuradoria, que entende a questão da fé pública. Essa citação foi extraída da Enciclopédia Saraiva. Obviamente, não sou jurista, o nobre Senador é jurista, eu não poderia discutir o assunto, mas farei a leitura:

"Fé pública é a confiança que se deve ter a respeito de documentos emanados de autoridades públicas ou de serventuários da justiça em virtude da função ou ofício exercido. A fé pública assenta-se na presunção legal de autenticidade dada aos atos pratica-

dos pelas pessoas que exercem cargo ou ofício público; fé pública é o valor probatório que se atribui ao documento emanado de órgãos públicos no desempenho de sua atividade específica."

Não quero me deter nessa discussão, porque, como já disse, não sou jurista. É entendimento da Procuradoria do Banco Central, como é entendimento da Presidência e da Diretoria, como já foi afirmado, a questão da fé pública.

Com relação à checagem de precatórios, o Banco Central não tem como fazer essa checagem, verificar esses valores junto ao Tribunal de Justiça. Isso nunca foi feito em processo algum, esses documentos sempre foram apresentados ao Banco Central e encaminhados ao Senado Federal da forma como eram apresentados.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, o eminente Senador Roberto Requião quer um esclarecimento mais preciso sobre se um documento assinado por um simples Secretário de Estado tem a força de fé pública. Ele não afirmou que seria um documento contendo fé pública, apenas se tem essa força a tempo de permitir que o Banco Central a considere como tal. Essa é a pergunta do Senador Roberto Requião. Não queremos descer a minúcias jurídicas, mas, sim, saber se é comum o Banco Central emprestar fé pública a um documento emitido por um Secretário, seja do Executivo estadual ou municipal. Essa é a pergunta. É hábito?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, esse documento, especificamente, não tem a força de nenhum dos documentos exigidos pela Resolução nº 69. É um documento informativo de valor. Os demais documentos constantes do processo - declarações, a carta de solicitação - são assinados pelo Governador.

Quero ressaltar que, atualmente, o Banco Central toma muito mais cuidado com esses documentos. Em todos os processos são exigidos a assinatura do Governador em documentos que são necessários para a aprovação do processo. No caso do valor, ele é meramente informativo. O Banco Central não tem como checar e nem tem competência para checar esses valores. Infelizmente, não.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, peço um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - É sobre a matéria?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sim. Já que não tem condições de checar... Eu acho que deveria ter sido organizado um sistema para essa checagem. Pelo menos para correção monetária, isso poderia ter sido feito, porque há indicações claras de que a correção monetária foi superestimada.

Se verificarmos três índices - o IGP, ou o INPC ou o IPC/INPC, o misto -, claramente, no caso do Governo de Santa Catarina, houve uma superestimativa da correção. O Banco Central não checa sequer os índices de correção monetária utilizados. E a diferença, no caso, é substancial, da ordem de 150 milhões, somente por conta do erro na utilização de índices de correção.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Roberto Requião, para complementar.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Quero formular a pergunta sugerida pelo Senador José Serra da seguinte maneira: nos pedidos de complemento e nas atualizações de valor, no caso de São Paulo e em outros casos, foram ou são conferidas as planilhas de cálculo respectivas? Ou no caso de São Paulo foi apenas acatado o valor solicitado sem questioná-lo?

Faço uma observação: no processo não existem indícios de que tal conferência foi realizada. Nem mesmo os documentos encaminhados pelos solicitantes permitem tal conferência.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Os cálculos feitos com relação à correção são realizados e conferidos, Senador. Todos são realizados e conferidos. São utilizadas as tabelas de cálculo dos próprios Tribunais de Justiça, que são encaminhadas. Nesse caso específico, as correções são conferidas de conformidade com as tabelas de índice apresentadas pelos tribunais. Essas correções são feitas e discutidas.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Presidente, minha pergunta é no caso específico de São Paulo, onde não existem os documentos que provam a consistência desses cálculos. Nem os documentos oferecidos pelo município tornam possível essa conferência. Qual foi o procedimento do Banco Central? Por que se fez a consistência e não juntou os documentos ao processo? E se fez a consistência, sobre que documentos fez que não constam do processo?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Esses documentos não são encaminhados ao Senado Federal, mas se encontram à disposição do mesmo no Banco Central, junto ao processo. Os documentos encaminhados ao Senado Federal são os exigidos pela Resolução nº 69.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Quero requerer ao Presidente que peça ao Banco Central que encaminhe à Comissão esses documentos de consistência.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Se me permite o Relator, mesmo no caso de São Paulo, o caso de Santa Catarina é flagrante. Utilizando o índice do Tribunal de Contas do Estado, há também uma superestimativa. Não sei como o Banco Central pode ter utilizado o índice do Tribunal de Contas e mesmo assim não registrado a superestimativa do montante. Pode parecer uma questão técnica menor, mas não é. Tem implicações enormes do ponto de vista de recursos e do ponto de vista do procedimento. Quer dizer, como essas coisas vêm sendo trabalhadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Secretaria providenciará o ofício do eminente Senador Roberto Recuião, acrescentando também a ele quanto a Santa Catarina. Aqui está apenas quanto ao Estado de São Paulo.

**O SR. JOSÉ SERRA** - E no ofício sugiro ao Relator que inclua as estimativas da assessoria quanto à correção a que se chegou, a diferença com relação ao que foi apresentado e o Banco Central explicando por que não detectou essa diferença.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª concorda com o adendo?(Pausa.)

O eminente Relator concorda com o adendo.

Continua V. Exª com a palavra.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião)- Estou me referindo a São Paulo agora porque estou abordando os Estados um a um. Não há uma preferência especial por esclarecimentos dos precatórios de São Paulo. Passaremos a outros posteriormente. Por que não foi apurada detalhadamente a denúncia ou as denúncias de existência de saldo de emissões anteriores frente a pedido de nova emissão para que se abatesse no novo pedido o valor do saldo porventura existente neste caso da Prefeitura de São Paulo, que examinei hoje?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Como disse no início, o Banco Central não tem competência para verificar a utilização de recursos derivados de emissões de títulos precatórios judiciais. Essa é uma competência privativa do Tribunal de Contas e que está confirmada na Resolução nº 69.

No caso da denúncia, no parecer encaminhado ao Senado Federal, foi citada a denúncia do Sr. Vereador Odilon Guedes, que encaminhou documentos ao Banco Central, e todos eles estão de posse do Senado Federal. Foi o que o Banco Central pôde fazer com relação à utilização desses recursos. E o próprio parecer do Banco Central deixa claro que, pela análise do processo, se depreende a existência de recursos não utilizados. Isso consta do parecer do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª está satisfeito com a resposta, Senador, ou deseja fazer outra pergunta?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Nos casos em que se autorizou a emissão para complementos pendentes de julgamento definitivo, foi efetuado o controle para a colocação paulatina dos títulos no mercado exigindo-se a apresentação das respectivas sentenças exaradas transitadas em julgado ou permitiu-se o lançamento de títulos em bloco?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - O único caso em que isso ficou registrado foi no caso do Governo do Estado de São Paulo, onde, de seu pedido, fazia constar que estava solicitando recursos para pagamento de sentenças não transitadas em julgado. Nesse caso não houve emissão de títulos até o momento. O Governo do Estado de São Paulo emitiu somente a parte do oitavo correspondente à autorização.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª está satisfeito, Senador?(Pausa.)

Continua V. Exª com a palavra.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Vamos fazer um questionamento aqui a respeito de Alagoas, Dr. Jairo.

**O SR. JADER BARBALHO** - Eu gostaria de fazer uma pergunta ao Dr. Jairo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JADER BARBALHO** - Indagação e resposta. Qual o conceito do Banco Central a respeito de precatório não transitado em julgado? Eu particularmente entendo que precatório é decisão judicial transitada em julgado. Como ouvi há pouco, na resposta anterior sobre a questão de precatório não transitado em julgado, quero saber qual o conceito que o Banco Central tem sobre o tema. Existe precatório não transitado em julgado, de acordo com a Constituição? É possível isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Jader Barbalho, a Presidência vai indeferir a pergunta porque o depoente não tem autoridade para falar em nome do Banco Central quanto a isso. Mas a defere fazendo um ofício à Presidência no sentido...

**O SR. JADER BARBALHO** - Mas como, Sr. Presidente, é o diretor da área!

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mas não é da área jurídica para que possa fazer a indagação que V. Exª acaba de fazer. V. Exª é um brilhante advogado, não é da área jurídica.

V. Exª se sente em condições de responder a essa pergunta? Se se sentir, por favor, responda. Se não, a Presidência indefere.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, talvez eu tenha me expressado mal em um detalhe, quando falei em precatório não transitado em julgado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Veja V. Exª, a Presidência quer, fazendo uma análise da pergunta do Senador Jader Barbalho, que nela não paire nenhuma idéia de gerar dificuldades para V. Exª. S. Exª tem por obrigação, no desempenho de seu mandato, querer que fique esclarecido tudo aqui. A Presidência é que deve ter a cautela, como juiz que é, o magistrado que preside esta Comissão, de deixar que eventualmente a testemunha não se sinta em condições. Mas se V. Exª sentir, por favor, esclareça a pergunta.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Perfeito. O precatório, pelo meu pouco conhecimento de Direito, já é definido, já teve uma sentença, vai ser pago, já foi definido como sendo um precatório. O que São Paulo requereu foram complementos solicitados referentes a precatórios anteriores. Existiam os precatórios que foram pagos sem as devidas correções, houve a solicitação dessas correções, e esses complementos ainda se acham sem sentença transitada em julgado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Não, é evidente que a testemunha não sabe o que é trânsito em julgado; do contrário não cometeria a heresia jurídica que acaba de dizer. Só há sentença transitada em julgado quando é definitiva e, portanto, o cumprimento do precatório se impõe. Ou foi feito sem essa circunstância, o que é um assunto grave, pois parece que quer exatamente o eminente Senador Jader Barbalho ficar senhor da situação, há uma irregularidade, ou então V. Exª se expressa mal quanto a sentença transitada em julgado. Estou esclarecendo V. Exª para que sinta qual é a matéria. Quem foi o autor da pergunta?

**O SR. JADER BARBALHO** - Sr. Presidente, creio que, tecnicamente, possamos estar laborando em equívoco. Mas era isso que estava escrito no pedido de autorização do Governo de São Paulo. Apenas o diretor agora me esclarece que houve sentença transitada em julgado que se transformou em precatório e que, posteriormente, os interessados ingressaram com outra ação, pedindo complementação, a que achavam ter direito.

A resposta do diretor me satisfaz. Começo a entender por que estava escrito "precatório não transitado em julgado". Trata-se, na verdade, de complementações requeridas **a posteriori**.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** - Sr. Presidente, gostaria de, a título de colaboração, pedir que todas as vezes que o assunto for São Paulo, seja esclarecido se se trata de São Paulo Capital ou do Estado de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido. Continua com a palavra o eminente Senador Roberto Requião.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Para evitar a confusão, vou fazer uma pergunta sobre Alagoas.

Nosso Banco Central tem projeto de ser um Banco independente. No caso de Alagoas, um simples exame dos grandes números do pedido obrigariam a qualquer pessoa relativamente avisada chegar à conclusão de que, antes da promulgação da Constituição de 1988, Alagoas, um dos menores e mais pobres Estados da Federação, jamais poderia ter precatórios vencidos na data da promulgação da Constituição, no valor atualizado de R$950.199.885,11 em novembro de 1995. Atualizando para janeiro de 1996, obteríamos mais de R$1 bilhão de precatórios transitados em julgado só no Estado de Alagoas.

A pretendida emissão de R$301.623,00 em LFT-AL deveria cobrir tão-somente algumas parcelas do montante do precatório. Examinando a documentação anexada ao Ofício nº 70, de 95, comprova-se a inexistência de qualquer documento do Poder Judiciário local comprovando a existência dos precatórios. A certidão da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas diz respeito exclusivamente aos índices de correção da dívida.

Como pode passar um absurdo dessa monta desapercebido pela análise do Dedip do Banco Central?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Foram anexados ao parecer de Alagoas relação de precatórios pendentes e demonstrativo do cálculo utilizado para determinar o valor da emissão, que foram encaminhados ao Senado Federal. Não é dada pelo Senado Federal competência ao Banco Central para decidir se o valor era coerente ou não com o Estado

de Alagoas à data em que isso foi pedido - volto a afirmar.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Desculpe-me, Dr. Jairo, o eminente Senador Roberto Requião não indaga sobre a competência ou não competência. O Sr. Roberto Requião pergunta como o Banco Central pode ter deixado passar na sua análise um montante dessa natureza para um Estado cuja economia não permitia tal valor. É isso, Senador Roberto Requião?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Exatamente. O Banco Central é responsável por uma nota técnica e é responsável por fornecer informações ao Senado. Como uma barbaridade, um descompasso desse tamanho pode ter passado desapercebido numa nota técnica sem ser conclusivo?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Para que eu pudesse avaliar esse problema, teríamos que pedir ao Departamento Econômico do Banco Central que fizesse uma avaliação do Estado de Alagoas à época em que a Constituição foi promulgada e que fossem acrescidas ao pedido do Estado de Alagoas todas as correções determinadas pela Justiça derivadas de planos econômicos. Esse tipo de avaliação não é feito.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Estou satisfeito, mas quero continuar. A impressão que tenho é a de que o Banco Central não analisa rigorosamente nada.

No caso de Alagoas, um dos menores e mais pobres Estados da Federação, chega-se a este montante de mais de R$1 bilhão, e são fortes os indícios de que a decisão do parcelamento editada jamais existiu e foi adulterada.

Dr. Jairo, como podemos aceitar que o Banco Central do Brasil tenha admitido a existência de uma dívida de US$1 bilhão de precatórios transitados em julgado, sem exigir nenhum documento comprobatório da origem da dívida junto a tribunais competentes?

Já que o Banco Central não tem competência alguma, ao menos ele tem a competência e a obrigação de instruir tecnicamente o processo a ser votado no Senado Federal.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Quando o Senado Federal der essa competência ao Banco Central, isso será feito. No momento, o Banco Central tem a competência de analisar enquadramento aos limites de endividamento do Estado.

A operação tem de ser analisada da seguinte maneira:" enquadrar a operação aos limites de endividamento do Estado, política monetária, impacto monetário, impacto externo". Esses são os termos do parecer que o Banco Central pode dar ao Senado Federal.

Nesse aspecto, os casos do Estado de Alagoas e de todos os demais Estados que foram encaminhados ao Senado Federal traziam itens que qualificavam a operação como não passível de aprovação. No caso de Alagoas, foi ressaltado que o Estado extrapolava os limites do art. 3º, que é um limite constitucional; que ele não havia atendido os arts. 202 e 32 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; que a Secretaria da Fazenda estava cadastrada como inadimplente; que a falta de tradição na colocação de papéis e a saturação do mercado de títulos iria levar ao deságio do papel e que o mercado não estava receptivo à colocação de novos papéis.

Dentro das suas atribuições, o Banco Central tem enviado fielmente ao Senado Federal todos os comentários que podem ser conclusivos. Os demais aspectos a que o Senador Roberto Requião se referiu não são de competência do Banco Central. O Banco Central não pode discutir esse tipo de coisa. Por isso, o processo é encaminhado ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, com essa resposta, o senhor está dando a entender que o eminente Senador Roberto Requião está-lhe fazendo perguntas que não são pertinentes ao Banco Central. Mas S. Exª está admitindo que essa fiscalização cabe ao Banco Central. Pergunto ao senhor se era uma norma não fazer, para com os Estados, como foi feito com Alagoas, ou se isso foi apenas um caso isolado.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, todos os processos são analisados exatamente da mesma forma. Todos os processos são examinados pelo mesmo setor técnico. São elaborados os pareceres e todos eles seguem a mesma linha de raciocínio.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, gostaria que o Senador Roberto Requião perguntasse ao Dr. Jairo aquilo que estou entendendo e que acho que todos os Srs. Senadores estão começando a entender do seu depoimento. A culpa pelas emissões extrapoladas, a culpa por tudo isso que está acontecendo, pelo que S. Sª está dizendo, é do Senado Federal? É essa pergunta que gostaria que fosse feita.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Roberto Requião fará considerações sobre a pergunta e se é conveniente fazê-la.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Acrescentaria uma outra parte a essa pergunta: o Dr. Jairo acha que o Banco Central deve ser dispensado dessa assessoria técnica ao Senado, já que ele não assume responsabilidade pelas informações e atribui ao Senado da República responsabilidade inteira.

Gostaria de pedir uma opinião ao depoente. Não seria muito melhor que a Assessoria Técnica do Senado assumisse esse vácuo enorme de desinformação que está havendo neste momento?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência não vai lhe conceder a palavra para dar essa resposta. O Senado não aceitará qualquer consideração que o depoente venha a fazer sobre a sua atuação. De modo que a indefere, mas registra a forma pela qual o eminente Senador Roberto Requião repudiou a intenção.

**O SR. JOSÉ SERRA** - O Relator me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador José Serra, V. Exª quer se pronunciar sobre a matéria?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Exatamente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, na verdade, como é sabido, tenho formação nas áreas de engenharia e economia. Em matéria de Direito Constitucional, "toco de ouvido".

Mas o art. 13 da Resolução nº 69 é claro ao dizer que os Estados encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito. No § 7º, é incluída a comprovação do cumprimento nos art. 27 e 29. Inclusive, o inciso IX diz que o Banco Central deve emitir parecer conclusivo quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, à natureza financeira e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nessa resolução.

Lendo a resolução, tem-se a idéia de que realmente o Banco Central teria responsabilidades nessa área maiores do que as que o Diretor do Departamento da Dívida Pública do Banco Central apresenta.

Mediante análise dos documentos, o meu julgamento pessoal - inclusive já falei sobre isso mais de uma vez - é o de que o Senado tem tido uma enorme responsabilidade no descontrole da emissão desses títulos, porquanto não tem observado até mesmo recomendações do Banco Central quanto ao não-cumprimento de requisitos constitucionais. Analisando os elementos colocados até o momento, parece-me que o Banco Central tem deixado de exercer o seu trabalho de órgão que presta informações e reúne os antecedentes para que os julgamentos possam ser feitos.

Nessa base, verifica-se que não há controle algum, porque não se cuida de saber dos precatórios, não se faz uma avaliação e não se abre uma investigação a respeito do caso de Alagoas, em que há uma dívida **per capita** de precatórios de quase R$500 mil, se não me engano. Evidentemente, isso é absurdo.

Na verdade, o Banco Central está se eximindo de suas responsabilidades, talvez por pressões de natureza política. O Banco Central simplesmente está lavando as mãos e não está cumprindo papel algum nessa matéria. Há uma proposta de se introduzir na Constituição que a função fundamental do Banco Central é a de ser o guardião da moeda. Realmente, é espantoso como se tem renunciado a isso. Pela leitura da Resolução nº 69 - talvez eu esteja superestimando a força legal dos dispositivos aqui colocados -, em absoluto, justifica-se uma omissão desse tipo.

Eu gostaria que o Relator tomasse essas minhas colocações como uma observação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Relator Roberto Requião, para que S. Exª faça a sua interpretação do assunto.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Presidente, incorporo à pergunta que vou fazer as observações do Senador José Serra. Mas eu gostaria de fazer algumas outras considerações.

O Banco Central, em seu parecer sobre a questão de Alagoas, mais uma vez, além de se omitir na análise dos precatórios, sequer apresenta uma decisão de mérito. Parece que isso se transformou em jurisprudência firmada.

A própria Resolução nº 11, de 1994, em seu art. 13, estipulava que o Banco Central deveria apresentar um parecer conclusivo quanto à natureza financeira da operação e à observância dos parâmetros legais, entre outras coisas. No entanto, o Parecer do Dedip/Diare nº 1.233, de 07.02.95, praticamente se limita a remeter a decisão para o Senado Federal, sem informação.

Até mesmo as críticas feitas pelo Banco Central - este fez uma série de críticas, há pouco relacionadas pelo Dr. Jairo da Cruz - quanto à viabilidade financeira da operação foram apresentadas em tom eufemístico. Dizer que o deságio da operação finan-

ceira pode ser alto é dizer o óbvio. Os Senadores deveriam ser informados sobre as conseqüências do deságio elevado, que, no caso de alguns Estados e Municípios, significou a inviabilização técnica da operação e um grande prejuízo para os cofres públicos. Os Senadores deveriam ter sido informados sobre a existência de numerosas irregularidades e de distorções na negociação desses títulos e sobre a instituição de contratos de assessoramento - suspeitos do ponto de vista jurídico e totalmente desnecessários do ponto de vista econômico -, em que eram cobradas elevadas taxas de juros.

Quero acrescentar que, pessoalmente, acho um absurdo esses documentos ficarem à disposição dos Senadores no Banco Central. Talvez eu venha a propor, na seqüência destes trabalhos, um projeto de resolução determinando que o Banco Central apresente, na pessoa do Diretor do Dedip, no Plenário da CAE, esses relatórios, para que os mesmos possam ser questionados pelos Senadores e a estes esclarecidos.

Em relação ao caso de Alagoas, encerro as minhas colocações. Acrescento as observações do Senador José Serra às minhas e peço que o Dr. Jairo da Cruz justifique esses eufemismos e a falta de pareceres conclusivos, que se transformaram em regra adotada pelo Banco Central.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - V. Exª me permite um aparte?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Concedo o aparte a V. Exª.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Penso que é oportuno incluir na sua indagação o seguinte aspecto. Sabedor hoje de que há títulos no mercado que foram emitidos e que estão ou não circulando com base numa premissa falsa de que se enquadrariam no art. 33 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, eu gostaria de saber como o Dr. Jairo, como servidor do Banco Central, faria a sua recomendação.

Senador Roberto Requião, gostaria de pedir que V. Exª ajuizasse se essa colocação se enquadra ou não no espírito da sua indagação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Roberto Requião, V. Exª acolhe a interferência do Senador Esperidião Amin?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Dr. Jairo da Cruz, para que S. Sª responda ao eminentes Senadores Roberto Requião e Esperidião Amin.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Sr. Presidente, em relação à pergunta do Senador Roberto Requião, quero dizer que o parecer do Banco Central tem sido feito nesses moldes há aproximadamente cinco anos.

Nos casos em que não é dado ao Banco Central o poder de deferir ou não a operação, o Banco Central não pode se furtar a encaminhar a matéria ao Senado Federal. O Banco Central só pode se pronunciar, nos casos que devem ser encaminhados ao Senado Federal, em relação a aspectos de enquadramento aos limites de endividamento do Estado, à apresentação ou não de documentos que são citados e ao cumprimento por parte do Estado dos preceitos constitucionais que são citados na resolução. Nesses casos, o Banco Central deve preparar o seu parecer e encaminhá-lo.

Sinceramente, não considero eufemismo dizer que o ágio do papel vai ser elevado na colocação de títulos. Penso que os Senadores têm bastante conhecimento do resultado de uma colocação de títulos no mercado com ágios elevados. Da mesma forma, ao dizer que o mercado não é receptivo à colocação desses papéis, penso que o Banco Central está tentando dizer ao Senado Federal - ou pelo menos tentando se fazer entender - que seria prejudicial a colocação desses títulos no mercado. O Banco Central diz que, se o Estado não cumprir o disposto nos artigos da Constituição, o mesmo não tem o direito de fazer essa operação de crédito. Isso está dito na resolução do Senado Federal. Esses são os detalhes citados no parecer que é encaminhado ao Senado Federal. Mas repito: o Dedip é um órgão assessor do Senado Federal. Se o Senado Federal quiser modificar a atuação desse órgão e quiser delegar a ele mais poderes do que possui hoje, o Senado tem todo o direito de fazê-lo.

Nos casos em que o Banco Central tem que decidir, tais como as operações de Antecipação de Receita Orçamentária, não existe qualquer possibilidade de ser aprovado processo que não esteja dentro dos limites, que não tenha todos os documentos coerentes, porque não existe a possibilidade prevista na Resolução de se admitir uma exceção. Nunca chega ao Senado Federal um processo de pedido de Antecipação de Receita Orçamentária. O deferimento ou indeferimento de todos os processos são decididos no Banco Central. Já houve casos de se pedir o encaminhamento de operações de Antecipação ao Senado Federal, ao que respondemos que isso não estava previsto na Resolução do Senado. Por essa razão, não encaminhamos ao Senado Federal.

Quanto aos demais casos, o Banco Central não pode deferir ou indeferir. Se a operação está fora dos limites - e não sendo ARO -, o Banco Central tem que encaminhar ao Senado Federal. Isso está dito na Resolução.

Com relação aos demais aspectos, o Banco Central não se furtará jamais a fazer esse tipo de abnegação.

Tenho 48 funcionários no departamento e, se fosse o caso, poder-se-ia alocar mais funcionários, montar-se uma estrutura para fazer exatamente o que o Senado determinar. Nesse aspecto, o Banco Central é totalmente dependente do Senado; ele é um órgão assessor do Senado Federal. Gostaria de deixar isso bem claro.

Confesso que me perdi na explanação e, se possível, gostaria que a segunda pergunta fosse repetida.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin, a Presidência pede que V. Exª renove a sua dúvida.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - São duas questões. Primeiro: V. Sª tem alguma dúvida de que títulos como o de Alagoas e outros foram emitidos, foram registrados, tiveram autorização da emissão, tiveram registro e hoje estão circulando, ao arrepio do disposto no art. 33 da Constituição Federal? Quero saber se V. Sª tem alguma dúvida ou tem certeza do ponto de vista pessoal, como servidor público.

Segundo: se eles estão circulando eivados de uma inconstitucionalidade prévia, portanto são nulos - e a própria Resolução nº 69 prevê uma disciplina -, qual é a solução, como servidor, Chefe do Departamento da Dívida Pública, que V. Sª sugere?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª está de acordo com a pergunta, Sr. Relator?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Perfeitamente.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, com relação à primeira pergunta, não posso emitir uma opinião como servidor público, a não ser uma opinião pessoal. Sinceramente, preferiria não fazê-lo, até porque os próprios setores encarregados de decidir se os precatórios existem ou não e o próprio Senado Federal, que recebeu a cópia da carta do nobre desembargador, não emitiram - pelo menos que eu tenha conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Sª está dispensado desta pergunta.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Com relação à segunda pergunta, existe um preceito na Resolução nº 69, do Senado Federal, que diz que, caso os recursos não sejam utilizados para o pagamento de precatórios, conforme foi previsto, esses títulos deverão ser resgatados.

A título de esclarecimento - se o Carlos estivesse na Mesa, poderia confirmar -, durante os nossos trabalhos, essa foi uma das questões sugeridas pelo Banco Central a ser inserida no corpo da resolução, para evitar questionamentos futuros.

Da mesma forma, no parecer do Banco Central, para evitar questionamentos futuros, é sugerido que, caso a emissão seja autorizada, a colocação se dê à medida que sejam necessários os recursos, realizando-se depois a comprovação.

Se cada vez que houvesse uma decisão judicial, tivéssemos que autorizar a emissão de papel, não sei quantas vezes isso teria que ocorrer. A nossa sugestão é de que se autorize a emissão total, que se faça o leilão, ficando os recursos de alguma forma retidos. E, à medida que forem sendo feitos os pagamentos precatórios, eles vão sendo liberados. Se não me engano, o Senador Vilson Kleinübing tem uma sugestão nesse sentido nesta Casa.

Com relação a esta questão: "o que fazer com esses papéis", a Resolução do Senado diz: "se não forem usados para pagar precatórios, podem ser resgatados".

A questão é: como fazer esse resgate? Quer dizer, se o Senado Federal, que é a Casa adequada para isso, vier a determinar esse resgate, como isso se processaria? Mas aí foge ao meu conhecimento. Já seria um caso de política econômica, de política monetária especificamente voltada para esse assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Peço ao eminente Senador Relator, Roberto Requião, que faça a sua última pergunta, a fim de que o primeiro orador inscrito, Senador Vilson Kleinübing, possa fazer uso da palavra a seguir.

Tem V. Exª a palavra.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Antes de fazer minha última pergunta, gostaria de apresentar um requerimento para que fosse colocado em votação no momento oportuno.

Trata-se do requerimento referente à ouvida do Sr. Alkimar Moura, chefe imediato do Dr. Jairo, e da Srª Luciane Valença Mizuno, que foi a responsável pelo parecer da Prefeitura de São Paulo e por sua modificação.

Requeiro ainda a ouvida do Sr. Oscar Falk, ex-Secretário da Fazenda de Santa Catarina, e do Sr. Carlos Eduardo Pereira, Chefe do Defin-Demac do

Banco do Estado de Santa Catarina, além do Sr. Paulo Prisco Paraíso, atual Secretário da Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Antes de V. Exª fazer a pergunta, como norma traçada pela Presidência, a fim de que não se misturem aqui convocações de ordem política, quem vai decidir é o Plenário.

Portanto, havendo **quorum**, coloco em votação.

O Sr. Oscar Falk está sendo convocado pelo eminente Sr. Senador Relator para vir prestar depoimento nesta Comissão.

Os Srs. Senadores que aprovam esta convocação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a convocação do Sr. Carlos Eduardo Ferreira queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a convocação do Sr. Paulo Prisco Paraíso queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A secretaria distribuirá os ofícios.

Vamos passar agora à segunda parte, porque se trata de dois funcionários do Banco Central, Dr. Alkimar Moura e D. Luciane Valença Mizuno.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Presidente, a Srª Luciane Valença Mizuno já não é mais funcionária do Banco Central; hoje ela é funcionária do Tribunal de Contas da União e foi quem redigiu o relatório de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Se não houver nenhuma divergência do Plenário, coloco em votação os dois nomes.

Os Srs. Senadores que concordam com a convocação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - A Presidência deve estabelecer a data da convocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência tomará as devidas providências.

Com a palavra o Senador Roberto Requião para fazer a última pergunta.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Minha última pergunta é um questionamento e uma pergunta ao mesmo tempo. Cabe que se questione ao Banco Central do Brasil se essa autarquia utiliza fontes externas de referência, com vistas a confirmar a veracidade das informações recebidas das partes interessadas em aprovação de endividamento ou se assume como verídicos e inquestionáveis os documentos apresentados, mesmo quando esses documentos possuem absoluta consistência em seu conteúdo.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, o senhor poderia, por gentileza, repetir a pergunta?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - É um questionamento ao Banco Central do Brasil, se essa autarquia se utiliza de fontes externas de referência com vistas a confirmar a veracidade das informações recebidas das partes interessadas em aprovação de endividamento, ou se assume como verídicos e inquestionáveis os documentos apresentados, mesmo quando esses documentos possuem absoluta inconsistência em seu conteúdo. E complemento, dando como exemplo a absurda afirmação da existência de mais de US$1 bilhão de precatórios vencidos em 88, a números atualizados, em Alagoas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Queira responder, Dr. Jairo.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - O Banco Central, como já afirmei anteriormente, não questiona as informações que vêm assinadas pelos governadores. O governador, quando manda a solicitação ao Banco Central, cita que os valores que ele está pedindo, no caso específico de precatórios, estão ao amparo do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ele cita que os valores são aqueles e que os precatórios se referem à data da Constituição.

Não vou entrar novamente na discussão de fé pública ou coisas desse tipo, mas o Banco Central, volto a afirmar, não tem delegação para verificar esse tipo de coisa. Por isso é encaminhado ao Senado Federal o parecer junto com todos os documentos que são exigidos. O Banco Central não manda um parecer única e simplesmente. Ele manda a documentação completa.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O senhor concluiu? (Pausa.)

Vou ler a lista dos oradores inscritos. Primeiro orador, Senador Vilson Kleinübing. A seguir, Senador Eduardo Suplicy. O Senador José Serra já se ausentou do plenário. Quando ele voltar... Depois, Senador Esperidião Amin, se ainda quiser fazer uso da palavra. V. Exª, Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente. E, por último, o Senador Jader Barbalho.

Tem V. Exª a palavra, Senador Vilson Kleinübing, com uma recomendação. V. Exª foi o autor desta matéria. De modo que a Presidência lhe defere o tempo que V. Exª achar conveniente, uma vez que o Relator, tendo se excedido, porque é necessário fazê-lo, talvez não tenha permitido desde o co-

meço que V. Exª dispusesse de maior tempo. Assim, V. Exª não será, em nenhum instante, cerceado pelo tempo. A Presidência lhe confere o tempo que V. Exª achar necessário.

Tem V. Exª a palavra.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de começar a fazer as perguntas, quero, neste momento, deixar muito claras duas observações que me deixaram atento a esse processo e, em um aspecto, até indignado, principalmente com a questão de Santa Catarina, que é igual à dos outros Estados.

A primeira é que, na condição de Vice-Líder do Governo, alertei muitas vezes o Banco Central, especificamente a área do Dedip, sobre o crescimento exagerado da dívida pública dos Estados e Municípios. Aliás, isso não é nenhuma novidade para os meus colegas Senadores. Esta é uma preocupação que tenho desde o dia que aqui cheguei. Talvez eu seja dos poucos Senadores que têm votado constantemente contra esses processos, alegando que são inconstitucionais - e são mesmo. Tenho votado contrariamente.

O próprio Dr. Jairo já recebeu a minha visita diversas vezes. Especificamente no caso de Santa Catarina, eu alertava: toma cuidado. Porque nunca os governadores tiveram tanto dinheiro como nesta gestão e nunca endividaram tanto os seus Estados como nesta gestão. Há exceções, mas a grande média é essa.

Outra questão: nós, aqui no Senado, temos o hábito, ou, por outro lado, às vezes nos esquecemos de que representamos os Estados. Somos representantes de Santa Catarina e não do governador de Santa Catarina, não do governador do Mato Grosso ou do Rio Grande do Sul. Por isso sempre defendo a tese de se manter essas questões de endividamento sob controle, até porque é o próximo governador que vai ter que pagar.

A segunda, vou dizer com a responsabilidade do meu mandato, por enquanto ainda não autorizado a dar os nomes. Na semana passada, um jornalista de Santa Catarina me contou um diálogo que teve com uma alta autoridade de Santa Catarina envolvida nesse processo. A conversa foi a seguinte: "Eu recebi a visita de um diretor do Banco Vetor, que me disse o seguinte: Me contrate, que eu aprovo, no Banco Central e no Senado, a operação que vocês quiserem de emissão de títulos. Agora, evidentemente que isso tem que ser contratado sem concorrência pública, porque eu é que detenho o **know-how** para isso."

Resultado: em Santa Catarina, o edital de licitação foi assinado pelo governador no dia 12, publicado no **Diário Oficial** do dia 14. O prazo para apresentar propostas era o dia 20, como eu já disse aqui, e o **Diário Oficial** circulou no dia 19, alegando que a rotativa tinha quebrado do dia 15 ao dia 19. O Banco Vetor foi contratado, por notória especialização - pessoa jurídica -, para preparar um processo em que garantia - por isso tinha uma taxa de sucesso de 5,5% - que ia ser aprovado no Banco Central e no Senado. E passou pelo Banco Central e passou pelo Senado. Por isso, repito: se ninguém ficar indignado com isso, acabou o País.

Baseado nisso é que quero fazer as seguintes considerações: primeiro, do que ouvi da exposição do Dr. Jairo até agora, algumas coisas não estão corretas, porque, se estiverem corretas, o Dedip é absolutamente inócuo, não deveria nem existir, porque as competências que demos a eles foram simplesmente de examinar sob o ponto de vista de impacto monetário, mais isso, mais aquilo. E o parecer conclusivo tem que ser sobre aquilo, e não sobre a validade dos documentos, sobre o valor da dívida ou coisa parecida.

Os processos vieram para cá, e apenas uma única vez - e o documento foi lido hoje aqui - houve um parágrafo em que o Banco Central dizia claramente - foi a única vez que o Dr. Gustavo Loyola assinou e prezo-o muito por isso: "o Banco Central é contra, porque é inconstitucional". Foi graças a essa carta do Dr. Gustavo Loyola que nós modificamos as Resoluções, dando ao Banco Central - começou em São Paulo - atribuições no sentido de que começassem a controlar esse processo. Então, é inócuo.

Outra questão. Quero dizer ao Dr. Jairo e aos funcionários do Banco Central que eu prezo a todos. O meu pai era gerente de uma empresa em Videira e tinha que, de vez em quando, examinar a prestação de contas dos funcionários que viajavam. Uma vez, ele me disse uma coisa que nunca mais esqueci: "Prestação de contas que não tem nenhum número rasurado, é essa que eu vou ver, porque é aí que está a desonestidade. O cara honesto não está preocupado se a vírgula está fora do lugar, se a soma não fecha ou coisa parecida. Nos processos em que está tudo alinhadinho é que se deve ver o que aconteceu".

Mas ninguém vai ver, o Banco Central não vai ver, o Senado não vai ver. A dívida exagerando, é isso que está acontecendo.

Outra questão é no depoimento do Dr. Francisco Lopes e, hoje, no do Dr. Jairo. Eles citam um arti-

go da Resolução nº 19, que foi acrescentado aqui o seguinte:

Art. 13 (...)

§ 3º - Na ausência da certidão de que trata o parágrafo anterior, comprovada mediante atestado de impossibilidade de certificação emitido pelos referidos Tribunais de Contas, a comprovação de que trata o inciso VII será efetuada mediante declaração emitida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Ora, esse § 3º se refere...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Vilson Kleinübing, apenas para que fique registrado, V. Exª está se referindo ao inciso III do art. 13.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Inciso III. Ele se reporta ao § 3º do art. 13, que é corrigido pelo art. 3º da Resolução nº 19.

Esse § 3º diz aquilo que o Dr. Jairo colocou aqui: que, não tendo comprovação, basta uma declaração do Chefe do Poder Executivo. Baseado nisso, ele encaminhou os processos para nós, porque o Chefe do Poder Executivo declarou que aqueles precatórios haviam transitado em julgado.

Ora, aqui não se trata dessa questão. O art. 3º dá a oportunidade de o Chefe do Executivo, não tendo essa certificação, certificar. É do que trata o **caput**: comprovação do cumprimento do disposto no art. 27, 29 e 32, que é salário de deputado, de vereador, 25% de educação, ou coisa parecida. Não tem nada a ver. Ele precisava ter documentos oficiais assinados.

Outra questão que me chama a atenção, Dr. Jairo, é o fato de que, em nenhuma oportunidade, o seu Departamento solicitou do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ou de qualquer outro, como o de Alagoas, o de Pernambuco, que se pronunciasse. Por que pedir ao Governo do Estado? Por que não pedir à fonte emissora do débito? Por que não pedir a quem emitiu o débito, que é o Tribunal? Quanto é que o Estado de Santa Catarina, o Estado de Alagoas, ou a Prefeitura de São Paulo devia no dia em que a Constituição foi promulgada? Isso é o mínimo que um bom funcionário deve fazer. Do contrário, é inócua a existência do Departamento. É absolutamente inócua, como também é inócuo um parecer desses para nós.

Outra questão: nunca vi, a não ser naquela carta que, graças a Deus, o Dr. Loyola assinou naquela oportunidade, do Estado de São Paulo, o guardião da moeda, o guardião da dívida pública, o guardião da M-4 - até hoje não entendi direito o que é essa M-4, mas é a expansão da base monetária - nunca vi ele dizer que era contra essa emissão: "o Senado pode aprovar, mas, do ponto de vista, do Banco Central, somos contrários a essa emissão. Não temos atribuição para isso, mas, pelo bem do País, somos contrários; pelo bem da moeda, somos contrários; pelo bem da coisa pública, somos contrários". E ele...não, não. O que me leva a achar que aquela história original é verdadeira: pague-me uma taxa de sucesso que eu dou um jeito.

Outra questão: Dr. Jairo, o Departamento nunca solicitou ao Senado que melhorasse a Resolução nº 69, que inserisse na Resolução nº 69 tais e tais dispositivos para que ele pudesse, efetivamente, controlar a emissão de títulos públicos, não só para precatórios, mas toda a emissão de título público. Todos sabem que emitir título público, no mínimo, tem picaretagem, no mínimo, tem taxa de juros alta; no mínimo, tem expansão de moeda; no mínimo, tem uma série de coisas, que afetam toda a Nação. Não houve alteração.

Por isso, vou fazer umas perguntas um pouco diferentes. Sei que ele não é réu e não o encaro como réu. Todos nós temos uma parcela de culpa, como disse aqui o Dr. José Serra, mas, basicamente, quem está no **métier**, no dia-a-dia é o Dedip. É ele que sabe se esse Vetor existe, se essa **IBF Factoring** existe, se Olimpia existe - são nomes fantásticos: Ativação, Negocial. São empresas que ganham US$25 milhões em 24 horas, sem gerar um emprego no País, a custo de títulos públicos! Eles teriam obrigação de se dizer: "somos contrários a isso, apesar de não ser nossa competência". Srs. Senadores... Façam um telefonema desses: "Olha, estou sendo pressionado: me ajuda a negar".

Primeira pergunta para o Dr. Jairo da Cruz Ferreira: V. Sª acredita que os Estados precisavam de empresas do tipo do Banco Vetor e Divisa, para preparar os processos com taxa de sucesso de 5,5%?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Vou sugerir ao eminente Senador Vilson Kleinübing que faça cada pergunta separadamente, a fim de que, na resposta, não haja qualquer perda da substância. Se o eminente Relator não tiver considerações a fazer, Dr. Jairo Cruz, queira responder ao eminente Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - V. Sª acha que os Estados precisavam de empresas como o Banco Vetor e Divisa para preparar processos com taxa de sucesso de 5,5%? E V. Sª sabia que, no caso de Santa Catarina e São Paulo, havia empresas que

estavam preparando um processo que tem seis páginas? São US$5 milhões por página desse processo, que o povo de Santa Catarina pagou.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Pode responder, Dr. Jairo Cruz.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Qualquer Estado que pegue a Resolução do Senado Federal consegue montar um processo desses. Basta seguir a orientação que é dada na própria Resolução do Senado Federal, onde são definidos os documentos a serem apresentados e todos os demais passos a serem dados, quais são os limites, etc.

Quanto a saber que havia empresas cuidando desse assunto junto aos Estados, isso nunca nos é comunicado, porque quem encaminha os pedidos de processo é o Estado, que nos manda a documentação, o pleito, anexa a documentação e passa por todos esses fatores, e nos reportamos normalmente ao Secretário de Finanças ou à sua assessoria, quando existe algum problema de documentação ou coisa parecida.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Um minutinho. O Senador Vilson Kleinübing não obteve a resposta total, porque, na indagação de S. Exª, está embutido que, à vista dessa atuação, se havia ou se há necessidade do seu Departamento. É isso?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não. O seu Departamento está nessa confusão: se ele tem ou não atribuição. Já fiz o meu preâmbulo. Gostaria de saber se os Estados podem ou não podem fazer esse processo. S. Sª disse que pode e, aliás, alguns fizeram.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Pode, pela resolução.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Em segundo lugar, se era de seu conhecimento que no caso de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, esses processos tinham essas empresas como capitalizadoras.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - S. Sª respondeu que o Banco não é informado sobre isso.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - V. Sª não conhecia essas empresas?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - As empresas oficialmente... não conheço nenhuma das empresas. A parte de negociação é toda verificada pela fiscalização, e a parte processual é conduzida diretamente pelo Estado.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Então, vamos fazer a pergunta mais clara.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência quer, atendendo ao eminente Relator, Senador Roberto Requião, complementar uma indagação de V. Exª.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Quero complementar a pergunta do Senador Vilson Kleinübing com a seguinte questão: V. Sª recebeu, alguma vez, do Banco Central, em sua casa, pessoalmente, ou mediante meios de comunicação, como telefone, alguma interpelação, algum contato com representantes ou funcionários do Divisa e do Vetor?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Todas as pessoas que ligavam para o Banco Central foram levadas ao Banco Central pelos próprios Secretários de Fazenda, ou compareceram ao Banco Central para discutir assuntos com essas pessoas. Então, conseqüentemente, devo provavelmente ter recebido ligações, mas não sei se essas pessoas são do Banco Vetor ou são das outras instituições envolvidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O depoente responde que os Secretários levavam pessoas que, portanto, acabavam ficando credenciadas junto ao Banco Central.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - V. Sª nunca falou com ninguém do Banco Vetor, do Banco Divisa, sem a presença de um Secretário de Fazenda?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - V. Exª poderia citar as pessoas que estariam ligando, porque eu não sei como ligar a pessoa com a instituição.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Dr. Jairo, se as empresas foram contratadas com uma taxa de sucesso... Quero fazer um parênteses sobre o que é taxa de sucesso. É coisa de americano. Taxa de sucesso, em um contrato desses, deveria ser colocada da seguinte forma: eu, Banco Vetor (teoricamente), cobro a seguinte taxa de sucesso, desde que consiga colocar o maior número de títulos possível, com menor deságio possível. Eu teria uma taxa de sucesso cada vez maior, conforme o sucesso da operação. Isso seria algo razoável, e é um padrão americano. No caso de Santa Catarina, Alagoas e Pernambuco, a taxa de sucesso é diferente. Os Estados pagaram 5,5%. Não interessa se vendeu ou não vendeu. Foi sobre o valor de face. O sucesso era aprovar aqui. O sucesso era nos enganar.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O sucesso era um tráfico de influência que era exercitado para lograr.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Bom, evidentemente, quem tem uma taxa de sucesso dessas - 5,5%, no caso de Santa Catarina, sobre R$605 milhões, ou seja, R$33 milhões -, vai esforçar-se para

que não haja nenhum problema no Banco Central e também aqui.

Por isso, a pergunta: algum diretor ou funcionário do Banco Vetor ou do Divisa conversou pessoalmente, na presença do Secretário, com o Dr. Jairo?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Queira responder, Dr. Jairo.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Eu gostaria que o Senador pudesse nominar as pessoas, porque, quando um Secretário da Fazenda comparecia, ele trazia consigo pessoas, que eram apresentadas pelos seus nomes e não pelos seus cargos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Então, V. Sª nunca tomou conhecimento de quem eram essas pessoas e do cargo que ocupavam?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Vou alterar a pergunta, Sr. Presidente: sozinho, sem o Secretário da Fazenda, algum funcionário ou diretor do Vetor ou do Divisa falou com o senhor algum dia?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Que se tenha identificado como funcionário do Vetor ou do Divisa, não.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Nem pelo telefone?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não. As pessoas que ligavam... Quer dizer, quando comparecia um Secretário, elas se identificavam dessa forma.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Sª só responda à pergunta feita pelo eminente interlocutor. Logo a seguir, o Senador José Serra falará.

V. Exª tem a palavra garantida, Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Quero que fique registrada essa observação dele de que ele nunca falou com um funcionário do Banco Vetor ou do Banco Divisa, como tais, sozinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência registra, da sua própria voz, que o depoente, Dr. Jairo, declara que, em nenhum instante, funcionário de banco ou de instituição de crédito ligado a essa corrente o procurou nessa qualidade.

O Presidente faz questão de registrar isso, para que não paire dúvida.

Continua V. Exª com a palavra, Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - O Dr. Jairo tem algo a acrescentar?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não, só quero acrescentar que... Como?

Nessa qualidade, apresentando-se como isso, não.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Agora, algumas observações e perguntas sobre Santa Catarina.

O Chefe do Dedip nunca achou exagerado o valor proposto de precatórios em Santa Catarina?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Vilson Kleinübing lhe pergunta se, na condição de Diretor - não é uma opinião pessoal sua, porque como opinião pessoal não vou permitir que a resposta seja dada -, o senhor não estaria vislumbrando, num volume tão alto de empréstimo, alguma coisa irregular.

Queira complementar, Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Nunca considerou que o valor não era compatível?

O Dedip, que acompanha o endividamento público do Estado, sabia, e sabe hoje, que a dívida total de Santa Catarina, em dezembro de 1994, era da ordem de 1 bilhão e 370 milhões de reais e que o total de títulos públicos que o Estado devia em dezembro de 1994 era de 521 milhões ou de 750 milhões, já corrigidos, em outubro de 1996.

Portanto, o que o Estado de Santa Catarina estava solicitando para pagar precatórios, era praticamente o equivalente à mesma quantia que havia emitido em cem anos de sua existência, o que 26 Governadores emitiram de títulos em cem anos de mandato. Um Governador pede, em um dia, o equivalente ao que nosso Estado pediu em cem anos, para pagar precatório, e não para pagar ou rolar a dívida.

Esta é a pergunta: não era exagerado? Não dava para ver que era um exagero?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Dr. Jairo.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - O parecer que foi encaminhado ao Senado destacava que a emissão que Santa Catarina pretendia representava 72% da dívida já existente no Estado.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Exatamente. Por ter lido o seu parecer é que faço a seguinte pergunta: se V. Sª mesmo escreveu que era 72% da dívida existente, dava para desconfiar, pelo bem do País, da moeda, do N4 da Instituição, que era um exagero; por que não perguntaram ao Tribunal da Justiça quanto, efetivamente, havia de precatório? Por que não era competência? Por favor, não me dê essa resposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Quero que o eminente Dr. Jairo faça o atendimento, numa resposta afirmativa, ao Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Porque em nenhum dos processos de precatórios, que foram

anteriores, foram questionadas as listagens e os valores que os Estados e Prefeituras encaminhavam.

Como já disse, esse processo é analisado por uma equipe técnica. Esses valores são colocados na forma como são apresentados, com os documentos que são encaminhados pelo Estado, Senador; por isso não foi feito.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Agora, Srs. Senadores, prestem atenção no que vou afirmar: a carta de São Paulo, que o Presidente Gustavo Loyola nos mandou - o Presidente da Comissão, Senador Gilberto Miranda hostilizou-me porque eu a li aqui, V. Exªs estão lembrados disso? -, no último parágrafo, o que diz? A emissão de 700 milhões de São Paulo colocaria em risco o quê? Como conseqüência, poderá permitir o crescimento desordenado da dívida pública mobiliária dos Estados, com conseqüências adversas sobre o processo de estabilização do País.

Quer dizer, na carta de São Paulo, que era de 700 milhões, para um Estado que tem uma arrecadação 15 vezes maior do que a de Santa Catarina, há essa observação do Dr. Gustavo Loyola. Agora, no parecer que o Dr. Jairo dá sobre Santa Catarina - 600 milhões - e sobre Alagoas, não vi algo semelhante, porque isso teria chamado a atenção do Senado. Se ele tivesse colocado isso, é lógico que teria chamado a atenção de todos nós. Essa história de que o parecer do Banco central não é conclusivo não é verdade; o parecer tem de ser conclusivo; senão, não tem sentido. Essa é a observação.

Será que não dava, naquele momento, para perceber que o País corria riscos e que tínhamos de exigir informações mais precisas do Tribunal de Justiça, onde é emitido o precatório?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Dr. Jairo.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Gostaria, primeiro, de fazer uma retificação: estou sendo colocado como Diretor da Dívida Pública. Eu não sou Diretor da Dívida Pública; sou Chefe de Departamento da Dívida Pública.

Com relação aos pareceres, todos os que são encaminhados ao Senado Federal saem do Chefe de Departamento da Dívida Pública, quer dizer, nascem no Departamento Técnico, passam pelo Chefe Adjunto do Departamento, vão ao Chefe do Departamento, são encaminhados ao Diretor e ao Presidente.

Então, o processo do Governo do Estado de São Paulo e o do Governo do Estado de Santa Catarina tiveram o mesmo trâmite.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Apenas para esclarecer aos Srs. Senadores: como Chefe desse Departamento, V. Sª passa ao Diretor, que acolhe, ou não, a sua manifestação.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero ainda fazer as seguintes observações: o Estado de Santa Catarina não emitiu títulos em 1988, nem em 1989, nem em 1990, nem em 1991.

Em 1988, 1989 e parte de 1990, o Secretário da Fazenda do nosso Estado era o atual Governador de Santa Catarina. Se havia precatórios, porque ele não os emitiu?

Fui Governador por três anos e também não emiti títulos, não pedi emissão de títulos para pagar precatórios; O Dr. Antônio Carlos Konder Reis, que me substituiu, também não pediu; o atual Governador de Santa Catarina também não pediu em 1995. Ele só pediu a partir de 1996, quando apareceu na vida dele o Banco Vetor, com a famosa taxa de sucesso. Nessa época, apareceu o precatório, e ninguém percebeu isso; no Banco Central, também ninguém percebeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Um momento, Senador Vilson Kleinübing. Estamos ouvindo o depoimento de um funcionário do Banco Central. V. Exª acaba de fazer uma acusação frontal ao atual Governador de Santa Catarina.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Qual foi a acusação que eu fiz, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Da emissão dos títulos, e eu quero agora saber se o Banco Central não se dava conta disso que V. Exª ainda há pouco notava: do volume que havia. Isso é muito importante. V. Exª acaba de fazer um registro da mais alta valia.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Ainda não é uma acusação: é um registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eu gostaria que o Banco Central, através do Dr. Jairo, desse a resposta.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Com relação ao valor, Senador?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não. O Estado de Santa Catarina não emitiu títulos para pagamento de precatórios em 88, porque não podia, em 89, 90 e 91, quando o Secretário da Fazenda era o atual Governador. Não emitiu em 91, 92 e 93, quando eu fui Governador, porque não tinha. Não emiti e quero deixar registrado aqui. Não emiti porque não havia precatório para pagar.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - E não tinha sido parcelado?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não tinha sido parcelado. Não fiz isso para não fazer essa barbaridade que está sendo feita. O Dr. Antonio Carlos também não o fez. O atual Governador de Santa Catarina também não o fez em seu primeiro ano de mandato, porque, como secretário à época da edição da Constituição, ele sabia que não havia títulos para emitir. Só emitiu, em 24 horas, com autorização do Banco Central, 605 milhões porque apareceu na vida dele o Banco Vetor, com a taxa de sucesso. Esse é o registro que estou fazendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência pede ao Dr. Jairo que responda acrescentando se nessa...

**O SR. JADER BARBALHO** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Já darei a palavra a V. Exª.

**O SR. JADER BARBALHO** - É em relação a essa pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Já darei a palavra a V. Exª. Vou acrescentar.

**O SR. JADER BARBALHO** - Se V. Exª me permite, é em relação à pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Vou acrescentar a pergunta.

**O SR. JADER BARBALHO** - Mas é em relação à pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mas a Presidência vai acrescentar um texto à pergunta.

**O SR. JADER BARBALHO** - Eu gostaria, com todo o respeito à questão relativa a política de Santa Catarina...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Senador, não é política.

**O SR. JADER BARBALHO** - Em relação à política administrativa de Santa Catarina, aos conceitos emitidos pelo Senador Vilson Kleinübing, só não creio, Sr. Presidente, que seja adequado exigir do depoente conceitos que não sejam para informar à Comissão a respeito do processo. A questão de juízo de valor sobre o momento oportuno do Governo de Santa Catarina solicitar ou não, isso não é tarefa do Banco Central: é tarefa do Governo de Santa Catarina. Então, eu gostaria de pleitear, neste momento, que as indagações se centrassem no sentido de que a Comissão pudesse efetivamente obter informações dos funcionários do Banco Central, nunca a respeito de juízo da política administrativa de Santa Catarina.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Vejo que V. Exª contribui e colabora com a Presidência, pois eu ia complementar a pergunta feita ao eminente depoente, como já o fez de outras vezes, no sentido de que este não estaria obrigado a responder se considerasse que era um ponto de vista pessoal. Se o depoente considerar como tal, está dispensado da pergunta. Considera como tal?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma consideração tal como o fez o Senador Jader Barbalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra, pois foi citado nominalmente.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Estou fazendo o seguinte registro, Senador Jader Barbalho: em 88, 89 e 90, não foram emitidos títulos; em 91, 92 e 93, quando eu era Governador, também não foram emitidos títulos; em 94 também não; e, em 95, o atual Governador não emitiu; somente em 96 foram emitidos títulos quando apareceu o Banco Vetor. Isso é o que estou dizendo. Ao dizer isso, que é uma verdade e não uma mentira, estou fazendo a seguinte observação para o Dr. Jairo: será que não deu para perceber que um Estado que nunca emitiu, desde 88, nenhum título para pagar precatório, aparecesse em 96 pedindo 605 milhões? E fica por isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mas o funcionário respondeu que não tinha...

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Se respondeu está respondido. Mas ele deu uma resposta antes. Ele disse que cumpriu a resolução que nós fizemos - aliás, que não foi feita na minha presença, porque eu não estava no dia da votação, senão teria dado esse esclarecimento aos meu companheiros naquela época; mas ouvi ele dizer, hoje aqui, que o Vice-Governador em exercício, José Augusto Hulse, assinou uma carta dizendo que os precatórios tinham transitado em julgado e que eram de 1988. Isso foi afirmado aqui, é só pegar a gravação.

Vou ler o que disse o Vice-Governador: "Os precatórios judiciais constantes da relação fornecida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina" - nem é fornecido pelo tribunal - "e seus complementos ali referenciados são relativos a processos que já possuem sentença transitada em julgado." Não disse que era em 88 e não disse que estava de acordo com as disposições transitórias do art. 33. Tanto que, se tivermos que contestar a carta dele, ele dirá que eram processos transitados em julgado que poderiam ser de 90, de 94, de 96, de 81, do século passado. Poderia ser qualquer época, não é isso que está aqui, Dr. Jairo?

**O SR. CASILDO MALDANER** - Não sou membro da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª não é membro, mas é Senador da República e como tal pode comparecer às sessões e fazer indagações. Se V. Exª quiser fazê-las, dar-lhe-ei a palavra no momento oportuno. Se é sobre a matéria, tem V. Exª a palavra.

**O SR. CASILDO MALDANER** - Sim. O eminente Senador Vilson Kleinübing divulgou documentos administrativos em relação ao Governo de Santa Catarina, atestando que este não emitiu em 88, 89, 90 e 91, enfim até agora, somente em 96, porque surgiu um banco na vida de Santa Catarina. Pergunto se esse nosso juízo pode também ser estendido aos demais Estados?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Pode.

**O SR. CASILDO MALDANER** - Eu perguntaria se ele estenderia a todos os Estados que contrataram empresas, porque me parece que esta Comissão está aqui para analisar uma questão nacional, uma questão de todos os Estados e Municípios. Então, eu perguntaria se poderia estender esse mesmo juízo em relação à Pernambuco, a todos. Onde o Banco Vetor tem atuado, quem sabe, até antecipadamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A observação de V. Exª, Senador Casildo Maldaner, é absolutamente pertinente, mas já foi complementada pelo Senador Vilson Kleinübing, no sentido de que isso se aplica a todos os Estados que tiverem contratado com este ou aquele banco, com essa taxa de sucesso. Inclusive, S. Exª inclui também o Governador de seu Partido. Permita-me, apenas, Senador Esperidião Amin que permita ao Dr. Jairo responder sobre o problema da carta. Por favor.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - A carta que foi encaminhada pelo Governador em exercício, e não pelo Vice-Governador, respondia a uma pergunta que foi feita pelo Banco Central: se as sentenças eram transitadas em julgado. O que eu disse é que a carta se referia ao fato de que as sentenças eram transitadas em julgado. Com relação a se os valores estavam enquadrados no disposto no art. 33, não existe uma carta do Governador em exercício: existe uma carta do Governador Paulo Afonso. Esta é anterior a isso aí, está na formação do processo. Na formação do processo existe uma carta, existe a lei da Assembléia Legislativa dizendo que os recursos só seriam utilizados para o pagamento de precatórios ao amparo do art. 33. Isso está na carta do Governador Paulo Afonso e em declaração deste.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra V. Exª, Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, fiz anteriormente um questionamento ao Dr. Jairo sobre o que está previsto na legislação de Santa Catarina e de São Paulo. Isso cabe a ele, não cabe ao Senado, só a ele, como chefe do Departamento, e ao Banco Central cabe autorizar o registro no Cetip, não é verdade?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Exatamente.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Então, isso é atribuição dele. Até agora tudo era atribuição nossa, mas essa atribuição é dele. E na nossa resolução está claro que ele só poderia dar essa autorização para registrar no Cetip se tivesse a comprovação - há três artigos na resolução - de que eram processos transitados em julgado e seus complementos transitados em julgado, ou quando transitados em julgado.

Ele diz o seguinte: mandamos uma carta para o Governo de Santa Catarina, e isso foi também em três ou quatro dias, Sr. Presidente - quero deixar claro. A nossa aprovação, a publicação, foi para o Banco Central, o Banco Central mandou uma carta para o Secretário e esta voltou para aqui. Tal carta só diz que ele autorizou que se registrasse no Cetip, mas não diz que são processos que possuem sentença transitada em julgado, conforme dispõe a Constituição em seu art. 33, e é o que está claro em nossa resolução. Tal carta não tem validade. Ele não poderia ter mandado registrar no Cetip. Portanto, os títulos não seriam emitidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Conseqüentemente, V. Exª vislumbra, nessa atuação, uma responsabilidade.

Deixo consignada a afirmativa de V. Exª para eventual medida futura que V. Exª venha a considerar conveniente.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Por último, farei duas rápidas ponderações ao Dr. Jairo.

O senhor conhece uma fórmula - agora é o Senado, um Senador, pedindo um assessoramento -, ou poderá nos dar uma fórmula, amanhã ou na semana que vem, para cancelar os títulos que ainda não foram vendidos?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Se assim entender, V. Sª tem o direito de dizer ou não se há essa fórmula. Se V. Sª quiser contribuir para

com essa assessoria ao Senador Vilson Kleinübing é **sponte sua**, não é determinação da Comissão.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Sr. Presidente, eu poderia me reportar um pouco ao que o Senador Kleinübing falou com relação ao documento enviado ao Banco Central?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Pois não.

**O SR JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Foi dito aqui pelo Diretor Francisco Lopes, foi assegurado pela Procuradoria do Banco Central, que esse documento encaminhado pelo Governador em exercício tinha fé pública e validade.

Na carta que enviamos, solicitamos ao Governador a comprovação de que a sentença havia transitado em julgado. Em momento nenhum foi dito ao Banco Central como fazer essa comprovação de sentenças transitado em julgado. Mas veio uma carta do Governador afirmando que a sentença havia transitado em julgado; por isso, essa carta foi aceita.

O conceito colocado aqui tem a concordância da Diretoria do Banco Central, do Presidente do Banco Central e da Procuradoria do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Sª, então, divide a responsabilidade com essas autoridades que acaba de nominar. É isso?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, com relação ao que eu gostaria de saber do Dr. Jairo hoje, para que ficasse registrado na gravação e, futuramente, ser examinado e até termos outros diálogos com ele, já estou satisfeito.

Vou encerrar minha participação solicitando ao Sr. Presidente e aos Membros da Comissão a quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - De quem?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Está mais do que claro no processo que o Banco Central nos encaminhou, que estamos lendo com todo cuidado, a portas fechadas, porque está guardado num cofre, já foi possível verificar quem ganhou e quem perdeu muito dinheiro nas operações.

Só quero salientar aos Senadores que, em primeiro lugar, neste momento, estamos trabalhando mais com o Estado de Santa Catarina porque é o processo mais bem informado pelo Banco Central; os outros Estados e municípios também estão sendo trabalhados.

Já descobrimos que a IBF é uma empresa que tem lucros enormes, gigantescos e rápidos não só com a operação de Santa Catarina, mas também com a operação de Alagoas, de Guarulhos e de Osasco. Ela está em todas; onde o Vetor está, ela está. Ela é um acessório do Vetor.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Qual é a dimensão dessa empresa?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Essa empresa tem um capital de R$10 mil. São dois os sócios: marido e mulher; o marido tem R$9 mil e a mulher R$1 mil. Ela se chama IBF porque o nome do dono é Ibrahim Borges Filho. Antes, era uma fábrica de parafusos. Agora, ela é uma **factoring**.

Por isso, precisamos rastrear quem ganhou esse dinheiro. Onde está o dinheiro que foi ganho em 24 horas?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sim, mas a Presidência pede que V. Exª precise...

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Com fundamento no disposto do art. 2º da Lei nº 1.579 - a parte formal -, requeiro a quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico, por apresentar indícios de manipulação de preços de títulos públicos e aferirem lucros incompatíveis com seus patrimônios, da IBF Factoring, do Banco Vetor, das Corretoras Negocial, Ativação, Olímpia e Divisa, dos titulares, sócios e diretores dessas empresas, no período de 1995 e 1996, conforme discriminado.

Sem isso, Sr. Presidente, vamos ficar dando voltas, sem que a CPI possa saber por que eles ganharam tanto dinheiro e onde esse dinheiro foi parar.

Já sabemos como a operação de captação da autorização para emitir títulos foi feita. Agora, houve lucros rápidos e de valores substanciais. Precisamos rastreá-los.

Portanto, esse é o pedido que faço à CPI, para que traga esses documentos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência vai ouvir o eminente Senador Esperidião Amin, para complementar o requerimento de V. Exª, e, em seguida, colocará em votação o requerimento de V. Exª.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Gostaria de acostar ao requerimento do Senador Vilson Kleinübing um requerimento de minha autoria, porque acrescento o dispositivo que permite a quebra do sigilo telefônico, que é o dispositivo constitucional próprio - art. 5º, XII, da Constituição -, e incluo seus diretores, sócios e agentes, porque ficou muito claro que ninguém sabe quem é o agente desse pessoal.

Apenas para conferir a lista: Banco Vetor, Banco Divisa, IBF Factoring, Olímpia, Negocial, Contrato DTVM e Banco Investor, que são aqueles agentes

nos quais se caracterizam as coisas mais bizarras do relatório até hoje conhecidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência vai desdobrar a votação em duas partes: a primeira, no requerimento do eminente Senador Vilson Kleinübing; a segunda, no de V. Exª; mas antes ouvirá o eminente Relator e qualquer outro Senador que pedir a palavra.

**O SR. JADER BARBALHO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Peço a atenção dos presentes para ouvirmos o eminente Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

**O SR. JADER BARBALHO** - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para manifestar a minha solidariedade ao pedido apresentado pelo Senador Vilson Kleinübing. Mas gostaria que S. Exª me informasse sobre o papel de cada uma dessas empresas vinculadas, até para que eu possa votar, com relação a esse assunto, com a certeza de que não estamos localizando apenas no caso de Santa Catarina.

Se é para abrir sigilo bancário de banco e de corretoras, de todos os Estados e Municípios que estão sob suspeição, merece toda a minha solidariedade.

Então, faço um adendo ao requerimento do Senador Vilson Kleinübing, no sentido de que ocorra, como em todas corretoras, em todos os bancos, enfim, em toda essa estrutura que, no caso de Santa Catarina, atuou nesse processo específico, da mesma forma em relação a todos os Estados e Municípios que foram levantados - isto é, São Paulo, Pernambuco, Alagoas, Capital do Estado de São Paulo, Município de Guarulhos -, até para que não paire nenhuma dúvida de que esta Comissão está preocupada em localizar apenas em determinado processo.

Então, o requerimento merece antecipadamente a minha solidariedade desde já, e acrescento, como um adendo ao requerimento, que, no mesmo nível, cada uma dessas empresas e pessoas apresentadas pelo Senador Vilson Kleinübing e complementadas pelo Senador Esperidião Amin sejam investigadas em relação a todos os processos até aqui listados e colocados sob suspeição na Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência vai responder à indagação do eminente Senador Jader Barbalho.

Senador Vilson Kleinübing, há um pedido de V. Exª claro, específico e direto, complementado pelo eminente Senador Esperidião Amin. Também o eminente Senador Jader Barbalho está indo além disso.

Quanto à parte relativa a essas instituições que V. Exªs acabam de indicar, não vejo como não colocar também em votação o requerimento do eminente Senador Jader Barbalho, desde que tenham correlação com o que V. Exª acaba de fazer aqui.

Esta Comissão não pode levar ao pelourinho toda e qualquer entidade - bancária ou corretora - que não esteja dentro desse aspecto.

Por isso, peço a V. Exª, como autor do requerimento, Senador Vilson Kleinübing, que se manifeste sobre a matéria, sem prejuízo da manifestação posterior do eminente Senador Roberto Requião.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, creio que os eminentes colegas Senadores já formaram juízo a meu respeito. Digo especialmente ao meu amigo, ao meu colega de Governo, Senador Jader Barbalho, que não há nada em minhas atitudes que demonstrem que sou movido pura e simplesmente por questões político-partidárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Desculpe-me, mas o Senador Jader Barbalho também não disse isso. Se dissesse, cometeria uma injustiça com V. Exª.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não estou simplesmente colocando no meu requerimento, Sr. Presidente, questões de Santa Catarina, até porque a reunião está sendo filmada e o que eu fizer pode ser explorado lá. Não sou contra o meu Estado obter dinheiro, seriamente e honestamente. Se o Governador de Santa Catarina fosse meu irmão, eu estaria agindo da mesma forma que ajo agora. Quem me conhece sabe disso. No relatório, há referências a Santa Catarina, a Pernambuco, a Alagoas, à Prefeitura e ao Governo de São Paulo e a todas as prefeituras. Relacionei exatamente todas as envolvidas em todos os Estados e em todas as prefeituras. O Banco Vetor é de Santa Catarina e de Pernambuco; o Banco Divisa é de Alagoas e da Prefeitura de São Paulo. As outras empresas são de outros Estados e prefeituras. Estão todos cobertos pelo requerimento que fiz. Mesmo antes de poder comprovar, deixei claro que se trata de todas essas empresas.

Não há como avançar - e vamos ficar dando voltas - se não descobrirmos para onde foi o lucro fácil. Já sabemos que todos esses processos foram aprovados irregularmente, com ou sem a omissão do Banco Central, com ou sem a nossa omissão. Vamos ter que tomar uma decisão política sobre isso.

**O SR. JADER BARBALHO** - Senador Vilson Kleinübing, V. Exª me concede um aparte?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Ouço V. Exª com prazer.

**O SR. JADER BARBALHO** - Se V. Exª considera que estão todos cobertos, não há necessidade do meu requerimento, do meu adendo. Preocupo-me apenas com a possibilidade de algum ficar de fora. Mas se V. Exª me garante que todos os envolvidos estão cobertos, cumprimento-o e não tenho motivo nenhum para manter o meu adendo. Se V. Exª considera que todas as instituições estão no abrigo do seu requerimento, retiro o meu adendo e mantenho a minha solidariedade ao seu requerimento.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Referi-me às principais e necessárias, Senador Jader Barbalho, empresas de todos Estados, as que cobraram as taxas de sucesso e as que foram as empresas-laranja que geraram lucro. Há mais empresas. Poderíamos incluir mais umas 20, mas essas ganharam apenas centavos. Mais tarde, se for necessário, quebraremos o sigilo bancário também dessas pequenas empresas. No essencial, o requerimento cobre todos os Estados e prefeituras envolvidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O requerimento de V. Exª é, portanto, abrangente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, para falar sobre o assunto.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, como apresentei um requerimento que complementa - consultei o Senador José Serra sobre pelo menos duas corretoras que não estavam inicialmente -, desejo deixar claro perante todas as pessoas presentes nesta reunião, inclusive o Senador Jader Barbalho, que, pelo que sei - e analisei o relatório do Banco Central hoje -, se trata da informação disponível. Nada impede que - e asseguro o meu voto favorável -, se houver uma outra instituição que, fundamentadamente, se deva investigar por ter apresentado ou lucro anormal, ou prejuízo anormal, ela seja incluída, desde que especificada. Assim, a relação contempla essas sete instituições: Banco Vetor, Banco Divisa, IBF Factoring, Olímpia, Negocial, Contrato DTVM e Banco Investor Investimentos.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Antes de colher os votos dos eminentes Senadores, concedo a palavra a V. Exª para falar sobre a matéria.

Solicito aos eminentes Senadores que dêem atenção à Senadora Emilia Fernandes.

**A SRª EMILIA FERNANDES** - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos acompanhando atentamente os debates, as exposições e as observações feitas aqui por eminentes Senadores, alguns com a experiência de ex-Governadores, todos com amplo conhecimento acerca do tema e da área que essa questão - objetivo desta CPI - abrange.

Com uma certa perplexidade, assisto a depoimentos, em determinados momentos sigilosos. Eles vêm demonstrar que estamos diante de uma série de questões que passam por muitas formas de pressão, por parte de até dez pessoas. Há essas pressões, às quais o Banco Central não se submete, mas o assunto ainda está realmente muito nebuloso no meu entendimento, mesmo que alguns afirmem que já está ficando esclarecido quem ganhou, quem perdeu e quem está envolvido nesse problema.

Entendo que o Banco Central poderia buscar mais profundamente dados que esclarecessem os Srs. Senadores. Por outro lado, o Banco Central alertou-nos, mas, talvez, o Senado não tenha dado a devida atenção.

Assim, as questões agora estão se encaixando, de certa forma, ao motivo desta CPI, ou seja, às denúncias que o ilustre Senador Vilson Kleinübing trouxe, mais de uma vez, ao Plenário do Senado. Não faço parte da Comissão de Assuntos Econômicos e, portanto, não participava diretamente dos debates.

A direção do trabalho, por parte da Presidência e do Relator, caracteriza-se pela mais alta seriedade. Realmente há a necessidade, diante das observações feitas, de se esclarecer a questão relativa a empresas que receberam lucros indevidos, incompatíveis com qualquer tipo de negócio. Há que se buscar esclarecimentos, com a quebra de sigilos telefônico e bancário e com tudo que possa contribuir para descobrir o que está sendo feito com o dinheiro público deste País, que passa por mãos indevidas, desviando-se de seu objetivo maior, que é o compromisso com as causas do povo brasileiro.

Diante disso, associo-me às ponderações e ao requerimento oferecido, na mesma linha do Senador Jader Barbalho. Temos que buscar todas as empresas, abrangendo todos os Estados e Municípios envolvidos nessa questão, mas com a garantia dos ilustres Senadores Vilson Kleinübing e Esperidião Amin de que outras empresas possam ser incluídas. Manifesto, assim, a minha posição favorável ao requerimento encaminhado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A eminente Senadora Emilia Fernandes fez uma manifestação pessoal, e a Mesa a acolhe como tal, sem prejuízo de outras que possam vir.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª, para se manifestar sobre o pedido, antes de colher os votos dos Senadores presentes.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - A CPI vai bem. Mas, para a Relatoria, a lista do Senador Vilson Kleinübing não é bastante. Vamos tentar complementá-la: Olimpia DTVM, Vitoria DTVM, Perfil, Astra, Paper DTVM, Ativação, Split, Valor, Banco Pontual, Torre DTVM, Aplik DTVM, Aurea, Contrato, Negocial, Leptus, Banco Tecnicorp, Credicorp DTVM.

Então, estaríamos incluindo todas as corretoras que chegaram às nossas mãos nos processos que o Banco Central nos mandou.

Tenho ainda uma complementação da minha proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Antes de V. Exª fazer a proposta, eminente Senador Roberto Requião, gostaria que se manifestasse sobre as duas propostas anteriores, para, depois, formular a terceira.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Não há uma terceira proposta; fiz uma complementação e quero concluí-la.

Acho que o caminho da CPI é este: transparência absoluta e universalidade da sua ação.

Por outro lado, para que não fique pairando nenhuma dúvida sobre as relações do Banco Central com essas corretoras, principalmente com a Vetor e com a Divisa, quero propor uma homenagem aos funcionários do Banco Central: a quebra do sigilo bancário e telefônico no escritório de trabalho e na residência do Dr. Jairo da Cruz Ferreira e do Dr. Alkimar Moura, que era, então, seu superior no Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Vamos tomar por votação nominal primeiro a proposta de V. Exª.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Pela ordem. Minha relação, Senador Requião, quanto às pessoas jurídicas são convergentes. Não...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Consulto o Plenário se não há obstáculo às propostas e aos complementos, apresentados depois.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, a lista do Senador Requião.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Minha lista é acrescentada pelo Senador Kleinübing.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Vou tomar a votação nominal.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Vou fazer uma complementação ao que o Relator colocou.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Pois não, V. Exª tem a palavra.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Na última reunião, fiz essa colocação e já recebi até um encargo - eu e o Senador José Serra. É que o volume vai ser tão grande que nós até acabamos sendo nomeados por V. Exª como relatores-adjuntos.

Concordo com a relação completa. Só queria que o Relator concordasse comigo no seguinte: vamos solicitar - isso pode levar um ou dois meses para entregar - que seja, então, por partes, que eles nos encaminhem as primeiras o mais rápido possível.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Os relatores-adjuntos decidem por ordem de...

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, pela ordem. V. Exª me permitiria fazer uma ponderação?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Um momento.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª me desculpe, eminente Senador. Não posso delegar apenas ao relator e aos relatores-adjuntos qual seria a conveniência dos mesmos. A conveniência é da Comissão Parlamentar de Inquérito por todos os seus integrantes. Se os seus integrantes acharem conveniente que, em primeiro lugar, se faça com o número que foi aqui bem declarado pelo eminente Senador Kleinübing, complementado pelo Senador Esperidião Amin, de que eram os maiores e de que estes eram os menores, irão os primeiros. O Senador Requião me alerta que não são os maiores; são todos.

Então, irão todos de uma só vez, para que amanhã não se diga que o relator ou os relatores-adjuntos tiveram preferência por esse ou aquele nome, uma vez que se trata de uma quebra de sigilo bancário e telefônico.

Tem V. Exª a palavra, Senador José Serra.

**O SR. JOSÉ SERRA** - V. Exª me permitiria uma ponderação?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Claro.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Acho que o exame de todo esse conjunto seria um trabalho fisicamente impossível. Há que haver uma estratégia de prioridades. Sinceramente, Sr. Presidente, não vejo nada de mais que o relator e a Presidência definam um roteiro por onde começar. Não vejo nada demais nisso...

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - É só colocar em votação.

**O SR. JOSÉ SERRA** - ...em função de questões qualitativas da análise, porque há, inclusive, entidades que, sozinhas, vão demorar, porque a experiência que se tem de quebra de sigilo bancário na época da Comissão do Orçamento e na da CPI do caso PC Farias foi com relação a meia dúzia de pessoas físicas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Conseqüentemente, V. Exª, Senador José Serra, sugere, ainda que não o tenha feito de forma explícita, que essa delegação seja concedida pelo Plenário.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Se o Plenário entender de concedê-la, não há nenhum problema.

Os Srs. membros da Comissão Parlamentar de Inquérito estão de acordo em que seja concedida essa delegação expressa ao Sr. relator ou aos relatores-adjuntos? (Pausa.)

Assunto superado.

Vou colher ...

**O SR. JOSÉ SERRA** - Mas tenho uma segunda ponderação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sobre a matéria?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Então V. Exª tem a palavra.

**O SR. JOSÉ SERRA** - É que eu, realmente, neste momento, no caso das corretoras que atuaram, não iria à Diretoria do Banco Central e aos funcionários, até porque, se tivermos realmente que examinar essa questão, deveríamos ir aos Estados, inclusive àqueles que contrataram as empresas com a famosa taxa de sucesso, sobre a qual - vou voltar a insistir aqui - devemos criar um tributo sobre ela. Isso para o País seria fantástico.

Realmente, para sermos justos, deveríamos ampliar muito isso. Sequer ouvimos aqui o Diretor Alkimar, que foi convocado para a reunião, sequer se fez uma avaliação.

Neste momento, acho que deveríamos ficar apenas com a questão das corretoras. Senão, seria obrigado aqui a sugerir Governadores...

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - A minha preocupação é a de que só podemos pedir quebra de sigilo bancário se houver indícios, pelo menos indícios caracterizados. Por isso fiz a proposta, porque há indícios, no processo que o Banco Central nos mandou, em relação a essas empresas que foram colocadas. A partir da quebra de sigilo bancário dessas empresas, vamos ver se temos que quebrar o sigilo bancário do Secretário da Fazenda no Estado tal ou do Dr. Jairo, porque, por enquanto, por que vamos quebrar o sigilo bancário do Dr. Jairo? Alguém tem algum indício? Não, não tem. Estamos invadindo demais no processo.

Por isso, a minha proposta é a de complementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador José Serra, é um aparte a V. Exª.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - A minha proposta é de começar pelas oito empresas que caracterizadamente estão no processo como gestoras da operação como um todo, depois, na segunda etapa, passar para as outras empresas aqui mencionadas pelo relator e pelo Senador Esperidião Amin, que foram complementadas, e, aí sim, seria necessário quebrar o sigilo bancário de pessoas físicas.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Volto, inclusive, à questão anterior, sobre por onde começar.

Acho que deve ser uma decisão da relatoria junto com a Presidência, que representa esta Comissão, na base do bom senso. Se o relator-adjunto ou alguém acha que devia ter isso ou aquilo, conversa e inclui também.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência tem procurado não influir, em nenhum instante, com manifestação sua em redor do que se passa na conferência, mas é meu dever fazer, neste instante, quando ouvi os Senadores Kleinübing e José Serra, uma ponderação.

A quebra do sigilo, agora, do funcionário do Banco Central e do Diretor poderá implicar a desmoralização de uma instituição que, por enquanto, não está sob nenhuma acusação concreta.

Por essa razão, acho que, interpretando o pensamento dos companheiros membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, faria um apelo ao eminente relator Roberto Requião para que retirasse o Banco Central dessa pauta e se resguardasse para uma outra, sem prejuízo, se assim achar conveniente mais adiante.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Presidente, guardando uma velha tradição de coerência, prefiro, se for o caso, ser derrotado no Plenário.

O Senador Kleinübing, reiteradamente, com muita energia e ênfase, questionou o nosso depoente de hoje sobre os contatos com a Vetor e com a Divisa. Acho que só esses dados cruzados podem esclarecer o problema.

Pedi a ampliação da lista das corretoras, exatamente para evitar que duas ou três corretoras fos-

sem infamadas por uma investigação que tem que ser ampla.

E de minha parte, acredito que Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado Federal tem que ser encarada como um instrumento comum, corriqueiro, de investigação, e não vejo nenhum problema em quebrar o sigilo bancário e telefônico dos dois funcionários responsáveis pelos relatórios ou, pelo menos, pela aprovação deles, para verificar se esse contato com a Divisa e com a Vetor houve ou não.

Prefiro ser derrotado no Plenário, para ser coerente com a minha posição e com aquilo a que me propus nesta Comissão. Não há complacência nem com amigos nem com inimigos, a busca da verdade tem que ser absoluta e, acima de tudo, firme.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência vai colher os votos quanto aos dois funcionários do Banco Central.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª considerasse que existem, portanto, quatro requerimentos: o primeiro, do Senador Vilson Kleinübing; o meu é o segundo - que até retiro, porque estou vendo agora que inclui só duas corretoras mais -; e mais dois do Senador Roberto Requião. Então, solicito a V. Exª que coloque em votação na ordem de apresentação, do primeiro ao quarto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Colho os votos pela Mesa. Sobre a primeira proposta.

Senador Roberto Requião, como vota V. Exª?

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Voto sim com a complementação.

Como vota o Vice-Presidente Geraldo Melo?

**O SR. GERALDO MELO** - Quanto a essa proposta, há unanimidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Havendo unanimidade, a Mesa se dispensa da votação.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Só para esclarecer. A diferença entre o primeiro e segundo requerimento é que, nesse último, estão incluídos Contrato de DTVM, Banco Investor e a especificação do dispositivo constitucional para quebra de sigilo telefônico.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Desculpe-me, Senador, mas isso já constou do adendo do requerimento?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª o faz agora.

Em votação o requerimento de adendo, com a escora constitucional quanto ao sigilo telefônico.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

São quatro propostas. A terceira proposta, do eminente Senador Roberto Requião.

A última, do Senador Roberto Requião, inclui os dois funcionários do Banco Central.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Nesta terceira proposta, incluí, por exemplo, a Negocial, que foi a que teve o maior lucro nesse processo todo, R$ 168 milhões em um prazo extremamente curto. Nesta, incluí todas.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Senador Roberto Requião, a Negocial já está no meu requerimento. Acho bom esclarecer o que está sendo incluído.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Além das corretoras que foram nominadas pela proposta do Senador Esperidião Amin e pela proposta do Senador Vilson Kleinübing, pode até haver alguma sobreposição, mas a minha lista inclui talvez algumas já nominadas: Olimpia, Vitoria, Perfil, Astra, Paper, Split, Valor, Banco Pontual, Torre DTVM, Aplik, Aurea, Construtor, Negocial - que já está -, Leptus, Banco Tecnicorp e Credicorp.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Peço a atenção do Plenário. Há alguma dúvida quanto a esta terceira proposta?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - A lista nova não contempla Ativação, repito, não contempla a Negocial, que já estão incluídas.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - A Cédula e a Porto Seguro estão incluídas?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - A Cédula não e a Porto Seguro também não.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - Eu gostaria de incluí-las; elas finalizam seqüências de negociação de títulos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o eminente Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** - Indago do Relator, Senador Roberto Requião se, por exemplo, a quebra do sigilo bancário de um banco como o Pontual terá um sentido prático. Creio que isso demandará alguns anos até que cheguemos a alguma conclusão.

Gostaria de saber também qual o grau de envolvimento que ele pode ter. Se realmente tiver, não quero me manifestar contra; estou apenas alertando quanto à complexidade da quebra do sigilo bancário de um banco dessa dimensão.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª está pedindo esclarecimento se há conexão alguma com essa matéria?

**O SR. FERNANDO BEZERRA** - Conexão e sobre a complexidade da matéria.

Só se poderá pedir a quebra do sigilo bancário com conexão dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª, Senador Roberto Requião.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Há tanta conexão como qualquer uma das outras DTVMs ou corretoras arroladas, na mesma ordem do que todos os outros incluídos pelo Kleinübing, pelo Senador Amin e por mim mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Geraldo Melo pede a palavra para uma indagação ao Relator.

**O SR. GERALDO MELO** - Gostaria de fazer uma consulta.

Diante da possibilidade de quebra de sigilo bancário de um banco que opera com clientes em conta corrente, a minha indagação é se isso não significa a quebra do sigilo bancário de todos os clientes desse banco.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Acredito que a quebra do sigilo bancário vai ser um rastreamento relativo exclusivamente à participação dos bancos na operação e na transferência de recursos originados do precatório. Isso vale para todos os outros, acredito eu, incorporando-se a proposta do Senador Amin e do Senador Kleinübing.

**O SR. GERALDO MELO** - Agradeço, porque esse ponto não tinha ficado claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Ficou bem claro e fica registrado que só será quebrado o sigilo bancário relativo a essa conexão, contábil.

Passamos à quarta proposta.

Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** - Gostaria que ficasse claro que essa seleção de prioridades estaria a cargo do Relator e de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª faz essa proposta. Peço a atenção dos eminentes Srs. Senadores que o Senador Jader Barbalho quer que fique claro, na decisão do Plenário, que essa relação constante das propostas do Senador Vilson Kleinübing, ampliada pelos Senadores Roberto Requião e Esperidião Amin, deverão ter a obediência a uma delegação concedida ao Presidente da Comissão e ao Sr. Relator e Srs. Relatores adjuntos.

Se nenhum dos Srs. membros da comissão se opuser a essa delegação, eu a considero aprovada.

Vamos passar à quarta votação. Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para uma observação de que talvez o grande público não esteja tomando conhecimento. Integram, nesta hora, esta assembléia de Senadores sete ex-governadores, que estão alinhados, perfilados na apuração de algum ato que possa ter causado mal ao dinheiro público. Neste instante, colho da manifestação da Senadora Emilia Fernandes o teor principal: temos que ter realmente o maior rigor na apuração desse escândalo.

Tem a palavra, sobre a matéria, o eminente Senador Eduardo Suplicy. A seguir, o Senador Geraldo Melo, que a solicitou.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, em primeiro lugar queria fazer uma observação, relativa ainda à questão de sigilo telefônico, que é uma das proposições do Senador Roberto Requião.

Qualquer pessoa que ligue para o Banco Central - funcionários meus, por exemplo, se ligarem ao Dedip ou a qualquer departamento ou à diretoria do Banco Central - será questionada pela secretária - há uma norma - sobre o seu nome, o lugar de onde fala, o número do telefone, tudo isso é registrado.

É praticamente impossível um alto funcionário do Banco Central conversar com quem quer que seja sem que ali tenha sido registrado quem é a pessoa, se é do governo, se é de empresa, se é de corretora.

Gostaria de sugerir que seja solicitado o livro de anotações, e, no caso específico, por exemplo, da própria secretária do Diretor do Dedip, que poderá, inclusive, avivar a memória; porque se quer pedir telefonemas de dois anos, obviamente, aqui de pronto, nem o Dr. Jairo estaria lembrando disso, e eu também não lembraria de todas as pessoas com quem conversei.

Acredito que essa sugestão pode ser feita, e já de pronto, independentemente de outra sugestão que farei...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Eduardo Suplicy, estamos discutindo a quarta proposta.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Mas ela tem relação, é um preâmbulo...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª tem uma sugestão dentro dessa proposta que inclui a quarta?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sim, e como acredito que é relacionada à quarta, acho que isso poderia ser feito.

Acho que ficou faltando uma pergunta, mais específica na linha de indagações que o Senador

Vilson Kleinübing fez, porque só ao final da sua argüição é que ele revelou o nome do Sr. Ibrahim Borges Filho, da IBF, mas...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Peço a atenção dos eminentes Senadores, porque o Senador Eduardo Suplicy está pedindo um esclarecimento e fazendo uma consideração sobre o nome do Sr. Ibrahim Borges Filho.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Eu ponderaria ao Senador Eduardo Suplicy, que está inscrito, que a gente votasse agora a quarta, e ele votasse na... A menos que tenha relação com essa quarta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Por isso fiz a indagação ao eminente Senador se estava para embutir o número da proposta.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Essa questão se relaciona ao requerimento...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - ...quanto aos dois funcionários do Banco Central...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Exato. Não foi formulada a pergunta, e eu farei a pergunta. Mas só para lembrar ao Senador Roberto Requião - não foi feita a pergunta -, se porventura ele lembra de telefonema do Sr. Ibrahim Borges Filho, que agora, sabemos todos, é da IBF.

É uma consideração a ser feita.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Eduardo Suplicy, eu respondo a V. Exª.

A resposta do Dr. Jairo foi que não conhecia nenhuma das pessoas que se faziam acompanhar dos Secretários de Fazenda. Portanto, nesta oportunidade, V. Exª fique certo de que a Presidência vai formular essa pergunta para que V. Exª tenha a resposta. Naquela altura, era desconhecido o nome do Sr. Ibrahim.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Finalmente, é possível, é muito provável que o Senador Roberto Requião tenha um volume de informações maior do que o conjunto dos Senadores e, por essa razão, fez o requerimento proposto e que está sob exame.

Ponderou-se se seria o caso de se analisar o requerimento até mesmo antes da oitiva do Dr. Alkimar Moura Filho. Uma ponderação ao Senador Roberto Requião é se não seria o caso de se votar o requerimento com maior informação no conjunto, até porque ele aqui disse que gostaria que votasse mesmo que perdesse. Mas quem sabe tenha a Comissão melhores dados e maior informação para votar este requerimento, uma vez que está solicitada a audiência do Dr. Alkimar Moura, depois da audiência.

Proponho a ele...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Se bem entendo, Senador Eduardo Suplicy, V. Exª faz uma proposta ao eminente Senador Roberto Requião, que, por enquanto, retire a sua proposta, deixe-a sobrestada, até que venham elementos ... É isso?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Para que a Comissão tenha talvez todos os elementos que ele hoje tem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Roberto Requião, eu pediria a atenção de V. Exª para o requerimento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - É uma ponderação. Quem sabe os membros da CPI possam ter o grau de convicção que ele tem, para fazer o requerimento...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mais adiante.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Um pouco mais adiante. Logo mais adiante, porque já foi aprovado o requerimento da convocação do...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - Eu não costumo me violentar nas minhas convicções. Cedo, no entanto, a um argumento: o Dr. Alkimar Moura ainda não foi ouvido. Peço que seja dividida a minha proposta em duas e que a votação da ouvida do Dr. Alkimar seja sobrestada para votação posterior - a da quebra do sigilo - à sua oitiva. E mantenho, por todos os argumentos que o Senador Kleinübing expôs, com clareza meridiana nesta reunião, a minha homenagem ao Dr. Jairo da Cruz Ferreira. Não acredito em notas de secretária, porque depois que surgiu o Motorola, a NEC, o telefone celular, isso é absolutamente impossível de ser controlado. Acho que é uma homenagem: nós livramos o Dr. Jairo, de uma vez por todas, de qualquer possibilidade de contato, pelo menos a nível telefônico.

Eu mantenho a minha proposta da quebra do sigilo do Dr. Jairo Ferreira da Cruz - não é isso, Senador Amin? -, da Cruz Ferreira, sem querer crucificá-lo, mas sem que isso signifique nenhuma espécie de humilhação. Da mesma forma que colocamos aí duas dúzias de bancos e DTVMs, vamos também agir sobre as contas e o sigilo telefônico do Dr. Jairo. É preciso acabar com esses escrúpulos em torno de CPI. Ou a CPI investiga ou não investiga. Tenho certeza que todos nós Senadores queremos ir longe com isso. Eu só ressaltaria: o Dr. Jairo não é réu. Ele fez uma afirmação, reiterou a afirmação. Existe, com clareza, o esquema Vetor e Divisa. Esse esque-

ma vendia aprovação no Senado Federal e no Banco Central dos pleitos para emissão de títulos de precatórios.

Eu, desde já, coloco também a minha contabilidade bancária e as minhas ligações telefônicas, uma vez que sou membro da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, à disposição da Comissão. Talvez esse exemplo faça com que todos os membros façam a mesma coisa. Quando estamos quebrando o sigilo dos outros, faz-se mister que quebremos os nossos também. Não vou pedir isso aos meus colegas, mas ofereço a quebra do meu sigilo bancário e telefônico desde já, para mostrar ao Dr. Alkimar e aos outros colegas Senadores que se trata de uma medida importante e necessária em qualquer investigação, e não de uma retaliação, de uma tentativa de colocar o Banco Central em descrédito. Em descrédito fica a Comissão quando recua por medo de ferir suscetibilidades.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª, na última frase, falou numa hipótese.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Ah, bom! Não num fato concreto, porque eu não admitiria que os companheiros aqui se sentissem recuados em alguma circunstância.

Tem a palavra V. Exª, Senador Geraldo Melo.

Sobre a matéria retirada, porque vê V. Exª que a última proposta já está sem efeito quanto a uma parte. Ficou somente a outra. Quanto à quebra do sigilo do Diretor Alkimar Moura esta fica condicionada ao seu depoimento. Agora se trata apenas da quebra do sigilo e da escuta telefônica do Dr. Jairo.

O eminente Senador Roberto Requião insiste em oferecer ao Senado a quebra do seu sigilo, das suas contas bancárias. Eu tenho a impressão que não é isso que está em jogo. Mas, desde logo, fica registrado em Ata que, se for necessário, amanhã tomaremos essa providência.

Tem a palavra V. Exª, Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** - Sr. Presidente, eu queria, em primeiro lugar, anunciar que vou fazer uma declaração de voto, mas, em troca, livrarei a Comissão de ouvir o pronunciamento para o qual eu tinha me inscrito para fazer. De forma que peço a V. Exª que considere cancelada a minha inscrição para falar mais tarde.

Eu, inicialmente, até porque a CPI deve cingir-se aos objetivos para os quais foi criada, tenho a impressão que a proposta do Senador Roberto Requião deve ser acolhida pela Comissão como um gesto emblemático da sua convicção, da sua lisura, do seu comportamento, em relação ao qual não existem dúvidas nesta Casa. Mas penso que ela não é pertinente, não tem nada a ver, não tem qualquer tipo de relação ou interesse para o trabalho desta Comissão.

Em segundo lugar, não quero repetir o que disse uma vez e V. Exª não gostou, até porque seria uma injustiça se eu deixasse de reconhecer que o lado mais importante da sua contribuição é realmente o trabalho notável que ele está fazendo como Relator. De maneira que não quero, absolutamente, nem de longe insinuar que tenha algum conteúdo demagógico a proposta formulada. Refiro-me à proposta final em relação às contas de funcionários do Banco Central. Creio que não tem motivo a preocupação do Senador Roberto Requião de que ponhamos de lado os eventuais preconceitos e receios da CPI. Essa preocupação não tem motivo para existir, porque esta CPI já demonstrou, com três ou quatro reuniões, e acaba de dar nesta noite uma demonstração cabal de que onde for preciso ir, ela irá.

Se, deixando de atender à proposta do Senador Roberto Requião em relação a um funcionário do Banco Central, embaraçássemos de alguma forma a nossa capacidade de, oportunamente, caso necessário, averiguar a conta bancária ou telefônica de S. Sª ou de qualquer outra personalidade do Banco Central ou do País, eu não hesitaria em apoiar a posição do Senador Roberto Requião. Se nós, ao deixarmos de fazer isso hoje, perdêssemos a possibilidade de fazê-lo amanhã, eu não hesitaria em apoiar a posição do Relator. Todavia, reconheço o fato para o qual peço a atenção da Casa: se não há prejuízo, pelo menos por enquanto, para essas investigações, é uma decisão bastante delicada para uma Comissão com a responsabilidade de ser uma CPI do Senado Federal, essa de colocar sob suspeita uma instituição como o Banco Central antes de ter indícios veementes de culpa de alguém.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - V. Exª me daria um pequeno aparte?

**O SR. GERALDO MELO** - Com o maior prazer, Senador.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - O indício mais concreto que vislumbro neste meu pedido é exatamente o depoimento do nosso Carlos Augusto - que acabou sendo admitido, pelo menos de forma indireta, pelo Dr. Jairo da Cruz Ferreira - de que sofreu pressões, pressões que acabaram sendo irresistíveis, porque um relatório do Banco Central foi alterado. Somo a isso a intervenção do ilustre Sena-

dor Vilson Kleinübing, de Santa Catarina, e dou consistência ao meu pedido de quebra de sigilo.

**O SR. GERALDO MELO** - Respeito demais os motivos que V. Exª tem para fazer essa proposta, e não tenho - longe de mim - a intenção de contaminar a proposta de V. Exª com algum componente de leviandade; mas, a partir da hora em que fizermos isso em relação a um Chefe de Departamento do Banco Central, penso que estaremos dizendo ao País que o Banco Central, como instituição, está sob suspeita neste caso. E acredito que o preço que vamos pagar por colocar sob suspeita a própria instituição é mais alto do que a vantagem que esta CPI poderá levar caso chegue a semelhante decisão.

Dessa forma, fazendo essa ponderação, eu apelaria para o próprio Relator e para a Comissão no sentido de que reconhecêssemos que, pelos sigilos que estão sendo quebrados e pelas informações que acabamos de decidir que vamos colher, já temos muito trabalho pela frente. Eu apelaria para que essa proposta fosse retirada e, se não o for, Sr. Presidente, gostaria que V. Exª anotasse meu voto contrário a ela.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A proposta não será retirada, porque o eminente Senador Roberto Requião já declarou que iria até o fim no seu requerimento; de modo que passo a colher os votos.

Antes disso, devo fazer um esclarecimento ao Plenário, porque creio que ficará um pouco contraditória esta votação. De início, duas pessoas foram envolvidas para serem convocadas: uma foi afastada, porque ainda não foi ouvida; e a outra proposta permaneceu, porque o funcionário, Dr. Jairo, tinha sido ouvido. Imaginem se, de uma hora para outra, uma dessas duas propostas recebe uma forma negativa, tendo dois funcionários - um subalterno e outro maior. Faço apenas essa ponderação, para que os Srs. Senadores possam meditar sobre seu voto.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Eu não entendi, Sr. Presidente, sinceramente; qual é a implicação disso?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - É simples: a idéia inicial era que fossem convocados dois ao mesmo tempo; se um é afastado, que é exatamente o Diretor, quando vier aqui, basta que ele amanhã negue tudo, não diga nada e não se saiba de nada, que não há indícios para se quebrar seu sigilo bancário, suas contas telefônicas, partindo da premissa da qual estamos partindo de que essa quebra de sigilo, em função do primeiro requerimento, do Senador Vilson Kleinübing, foi pela conotação aberta à existência dessa chamada propina que houve, mascarada numa outra denominação. Se o depoimento do segundo, o mais alto funcionário, for nesse sentido, no daqui poderá ser que o eminente Senador Roberto Requião diga que quer a quebra do sigilo por causa da forma como se exercitou a pressão. Dessa maneira, vejam V. Exªs o caso de a pressão ter sido exercitada apenas contra um.

Contra o Sr. Diretor que foi aqui nominado não há nenhum texto sob pressão; ele não diz que recebeu nem telefonou a ninguém. Então, o requerimento do eminente Senador Roberto Requião, se não houver uma conotação maior nesta pesquisa que a CPI vai fazer, talvez possa redundar em nada.

Estou fazendo apenas esta divagação para que fique em paz com a minha consciência.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Até porque o Chefe do Departamento da Dívida havia antecipado que pressão sobre ele não houve; houve sobre o Banco Central, em cujo caso, se a razão fosse essa, teria que se ir para uma coisa muito mais ampla, e não apenas para o Chefe dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mas não é esse o entendimento do Senador Roberto Requião, a quem dou a palavra.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Mas eu gostaria, Sr. Presidente, antes de votar, de fazer uma declaração de voto, uma justificativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – V. Exª o fará no momento oportuno.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Eu apresentei essa proposta inicialmente como uma homenagem ao Dr. Jairo da Cruz Ferreira. Ele deixou claro no seu depoimento que, na relação entre poderes, os funcionários públicos se constrangem. Esse constrangimento pode tê-lo feito calar a respeito de contatos e pressões de determinados setores. Muito mais do que investigar o Dr. Jairo, quero investigar a possibilidade de ele ter sido pressionado e, na sua condição de funcionário, ter tido dificuldade de explicitar com clareza a origem e a natureza - que é uma investigação posterior - dessa pressão.

Estamos quebrando sigilos de bancos, de corretoras, com essa sem-cerimônia que deve caracterizar as Comissões Parlamentares de Inquérito. Por que não de um funcionário público? E de um funcionário público que, ao que parece, não está com nenhum receio de ser investigado.

Esta investigação é a favor do Dr. Jairo da Cruz Ferreira, e não contra ele. Poderemos saber se alguma pressão de poder existe, e se ela é tão forte que o faça calar aqui e possa ser demonstrada pos-

teriormente, com uma análise sistemática de telefonemas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Em votação.

**(Procede-se à votação)**

**O SR. JADER BARBALHO** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho para fazer a sua declaração de voto.

**O SR. JADER BARBALHO** - Sr. Presidente, acompanho o voto do Relator.

Gostaria apenas de propor à Comissão que decisões dessa natureza não fossem tomadas na presença de pessoas que são objeto desta investigação. De certa forma, isso é constrangedor. O Dr. Jairo da Cruz comparece aqui como funcionário público para prestar informações à Comissão. Como estamos vivendo este episódio, proporia que as futuras decisões da Comissão fossem tomadas sob outro ângulo.

Acompanho o voto do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Jader Barbalho, V. Exª tem razão e será atendido.

Como vota o Senador Vilson Kleinübing?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, voto com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Serra para fazer sua declaração de voto.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, voto contrariamente à matéria. Evidentemente, não há nada contra a se investigar um funcionário público, muito pelo contrário. Não creio que se trate de um recuo, porque senão, diante de cada proposta de se fazer mais coisas, tudo que não for aceito será entendido como recuo. Não creio que o Senador Roberto Requião tivesse a intenção de dizer que votar contra seria recuar. Mas penso que é bom que isso fique claro.

Há um critério na quebra do sigilo bancário, que é o critério das corretoras citadas no relatório. O instrumento da quebra de sigilo é muito poderoso. Na verdade, estamos dando um passo bastante ousado até mesmo do ponto de vista da capacidade técnica de trabalho. Não será possível examinar tudo isso. Se fôssemos entrar na questão de pessoas físicas envolvidas, para sermos coerentes, teríamos que quebrar o sigilo bancário do Governador de Santa Catarina, do Prefeito, do Secretário de Finanças, e de todos do Banco Central. Parece-me que isso é um pouco prematuro.

Não creio que a CPI agirá com firmeza e coerência e avançará nessa questão simplesmente propondo coisas. Deve haver um critério para avançar ponto por ponto e para investigar o assunto. Se necessário, isso será feito.

Era o segundo orador inscrito, mas, devido ao ritmo dos trabalhos, não consegui falar. Tenho uma preocupação central quanto à maneira como essa taxa de sucesso é exercida na prática. Eventualmente, isso pode envolver pessoas não só dos Estados, como também do Banco Central. Mas me parece prematuro...

De repente, não podemos criar um critério de valentia: quem mais propõe é que está sendo mais coerente e está querendo investigar e quem prefere adotar uma estratégia mais gradual e firme para que o trabalho possa ser feito não é coerente.

Gostaria de fazer essa declaração para justificar o meu voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador José Serra, o voto e a declaração de V. Exª já estão anotados.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, voto contrariamente à matéria, porque entendo que deve haver uma classificação de orientação de quebra de sigilo telefônico, bancário, contábil e fiscal.

Não pretendo exaurir o assunto. A minha relação é um modesto complemento da relação elaborada pelo Senador Vilson Kleinübing e abrange pessoas jurídicas, que, no mínimo, tiveram um comportamento bizarro. Essa é a minha opinião, tomando como base o que pude acompanhar; o Senador Roberto Requião conhece mais do que eu o assunto, já que é o Relator da matéria e teve acesso aos documentos durante mais tempo.

Também estou inscrito. Há taxas de sucesso e lucros desconformes e agressivos pelo seu próprio montante. Um título vale R$970,00 e, de repente, é vendido por R$1.068,00; depois, o mesmo título volta a valer R$970,00. Para mim, isso é bizarro.

Diante do bizarro, diante da evidência ou do indício, relacionei a quebra do sigilo bancário de sete pessoas jurídicas; na verdade, são oito pessoas com a relacionada pelo Senador Vilson Kleinübing. O Senador Roberto Requião tem mais elementos e propõe outras quebras de sigilo. Votei favoravelmente à quebra do sigilo bancário daquelas pessoas jurídicas, mas, se o Senador Roberto Requião, que sabe mais do que eu, acha que deve ser quebrado o sigilo

bancário de mais pessoas jurídicas, aceito isso em confiança ao trabalho do Relator.

Quanto às pessoas físicas, quero dizer que, hoje, antes do término desta reunião, poderemos verificar quem assinou o contrato com o Banco Vetor dizendo "através deste instrumento, o Banco Vetor passa a ter o direito irretratável de receber 5,5% sobre o volume, segundo o valor da data-base mais o rendimento, que o mesmo colocar no mercado como venda definitiva ou como venda compromissada". Isso quer dizer que a venda não termina. O título volta a entulhar o BESC. No dia 27 de dezembro, no BESC, havia 353 milhões de reais em títulos. Estão entulhando o Fundo de Liquidez do BESC - não tenho os dados de hoje -, e a corretora já recebeu a taxa de sucesso. Lembrando da colocação feita pelo Senador Geraldo Melo, isso não tem nada a ver com o que vai receber em cinco anos; recebeu em **cash**. Para mim, o sujeito que assinou isso, seja ele de Alagoas, de São Paulo, de Pernambuco ou de Guarulhos, é suspeitíssimo, porque o mesmo pagou à vista por uma operação que não necessariamente seria concretizada. No caso de Alagoas, isso levou à quebra do Interunion! E houve uma decisão do Supremo Tribunal Federal beneficiando o Banco Central! O título deixou de trafegar, mas a taxa de sucesso foi paga em **cash**. Para mim, a pessoa física que assina isso e paga por isso deve, prioritariamente, na base do indício, ter o seu sigilo bancário e telefônico quebrados.

Por essa razão - não porque vou dispensar o Dr. Jairo da Cruz -, procurei dar maior prioridade às pessoas jurídicas. Posso estar errado. Então, aceito complementos. Mas, quanto às pessoas físicas, certamente, não vou excluir o Dr. Jairo, mas também não vou começar por ele.

Por isso, voto contrariamente à matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Fernando Bezerra, antes de colher o seu voto, peço permissão para colher o voto da Senadora Emilia Fernandes.

Como vota a Senadora Emilia Fernandes?

**A SRª EMILIA FERNANDES** - Sr. Presidente, eu também gostaria de fazer algumas considerações breves antes de manifestar o meu voto.

Entendo que as ponderações do ilustre Relator, que, como já foi dito, é a pessoa que está mais informada por estar de posse de maior número de dados, desde já, levam-no a fazer uma proposta dessa natureza.

Mas também gostaríamos de fazer algumas ponderações.

Apesar de ter sido dito, por várias vezes, que o Dr. Jairo da Cruz Ferreira não era réu aqui, quero dizer que, dependendo do resultado da votação, S. Sª sairá com uma condenação prévia, no sentido de que o sigilo de suas contas bancárias e telefônicas será quebrado. Quero deixar bem claro que, se for necessário, não somos contrários a isso.

No meu entender, no momento em que quebrarmos o sigilo bancário dessas empresas, algumas delas até duvidosas, muitos outros nomes vão aparecer. Inclusive, os nomes do próprio Banco Central, do Senado Federal, do Governo dos Estados e até do Governo Federal podem aparecer nessa questão.

Eu me somo àqueles que desejam que tudo isso seja esclarecido. Mas as coisas devem ser feitas no devido momento. Considerando o constrangimento que pode ser causado e somando-me à preocupação do Senador Jader Barbalho, penso que a decisão desta Comissão não deveria estar ocorrendo agora, com a presença, inclusive, do Sr. Jairo, que foi convocado a dar o seu depoimento.

Depois, teremos as notas taquigráficas para analisar palavra por palavra, expressão por expressão, o que, às vezes, numa revisão e num aprofundamento mais amplos, faz com que possamos concluir ou rever até conclusões.

Diante disso, deixando bem claro - porque sou companheira - que, numa próxima proposta do relator ou de qualquer outro Senador, a partir do que for ouvido, constatado, diagnosticado, se possa incorporar o nome dele, para também ser incluído numa quebra de sigilo, também estarei votando favorável.

Entretanto, entendo que, neste momento, é uma precipitação e a Comissão precisa usar de uma certa cautela no momento em que começa a aparecer dois nomes. Se, de repente, cada uma das pessoas que virão aqui sairão arroladas para alguma coisa, ou serão ouvidas, como é um direito e um dever desta Comissão? Parece-me que, inclusive, estaríamos precipitando fatos.

Por isso, eu votarei contrariamente neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª pede a palavra sobre o processo de votação, Senador.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** - Sobre a votação, Sr. Presidente. Gostaria de pedir a revisão do meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Peço a atenção dos eminentes Senadores, porque o Se-

nador Fernando Bezerra pede a palavra para revisar o seu voto.

O voto de S. Exª foi "sim".

**O SR. FERNANDO BEZERRA** - Pois é. Voto "não". Revejo o meu voto, diante das ponderações aqui feitas pelos Senadores José Serra, Esperidião Amin, Geraldo Melo e Emilia Fernandes. Considero todas bastante amadurecidas. De modo que revejo o meu voto e voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª pode usar desse direito, porque o resultado da votação ainda não havia sido proclamado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Um minuto, quero anunciar, por enquanto, como está a votação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Mas diz respeito à matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, ainda renovaria uma ponderação que fiz ao relator.

Por exemplo, eu próprio não formulei as minhas perguntas, porque estou aguardando a minha vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª terá assegurada a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, seria melhor, diante das ponderações já feitas, que o requerimento, o processo mesmo, fosse adiado antes da sua conclusão, para que o próprio proponente pudesse, refletindo sobre as ponderações feitas, considerar que será melhor apreciado um pouco adiante, com mais elementos, porque eu próprio ainda tenho perguntas a fazer.

Sou solidário ao relator na sua intenção de ir a fundo no exame dessa matéria, mas acho que os diversos Senadores ponderaram que seria melhor a votação desse requerimento com mais elementos.

Esta é a ponderação que faço.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Aliás, V. Exª renova a ponderação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Renovo. Voto solidário ao relator na sua intenção de averiguar, mas pondero que seria melhor votar um pouco mais tarde esse requerimento.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sr. Presidente, a CPI tem um prazo limitado para trabalhar e o tratamento que vamos dar às informações obtidas é difícil.

Portanto, acho que devo também considerar fato corriqueiro a minha derrota numa proposta à Comissão, mas tenho a convicção clara de que a quebra do sigilo do Dr. Jairo da Cruz Ferreira, neste momento, é importantíssima para o meu convencimento pessoal.

Se os Srs. Senadores não pensam assim, estão tendo uma orientação diferente da minha, à qual tenho que me submeter, mesmo diante disto não vou mudar de posição e sou daqueles que acredita que todas as propostas devem ser votadas. Não faço parte daquele grupo que acha que as coisas só podem ser votadas quando têm certeza da vitória em Plenário.

Esta minha persistência vai ficar registrada nos Anais da Comissão e futuramente vamos verificar que ela era pertinente e necessária, e se esta CPI avançar, os Srs. Senadores mesmo vão insistir na quebra dos sigilos telefônico, principalmente, e bancário.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, a votação está empatada. Cinco Srs. Senadores votaram pela quebra do sigilo e cinco votaram contrariamente. Cabe-me decidir esta votação.

Em primeiro lugar, as razões de ambas as partes devem ser analisadas dentro do seguinte contexto.

Primeiramente, o Senador Roberto Requião expõe o seu requerimento, cuja oportunidade será verificada amanhã por esta CPI, e complementa agora o tempo perdido, se bem que isso não exclui a filosofia proustiana - **à la recherche du temps perdu** -, que pode acontecer.

Por outro lado, além de algumas considerações feitas pelos Senadores Esperidião Amin - cuja atuação não pode pôr dúvida de que S. Exª estará marchando para ouvir algumas pessoas -, José Serra e Geraldo Melo e da retificação do voto do Senador Fernando Bezerra, a Senadora Emilia Fernandes fez uma ponderação que me parece altamente válida: não podemos trazer alguém aqui para depor como testemunha e essa pessoa sair daqui escorraçada, como réu, na esteira do que dizia o Senador José Serra.

Na próxima reunião, não podemos tomar um depoimento e depois decidirmos sobre quem presta esse depoimento, na sua presença até, para que não isso não seja constrangedor.

Eu avalio os dois lados. O que fiz foi um relatório, como o que o juiz faz antes de sentenciar, o que as duas partes dizem, para chegar à sua conclusão.

Aprendi há muito tempo - e tenho mais de 40 anos de advocacia - que o que está fora dos autos está fora do mundo. Não encontrei, neste depoimento, nada que possa fortalecer a minha consciência para dar o meu voto favorável.

Por outro lado, isso não exclui - e aí sigo os demais companheiros na esteira do que aqui disseram - que, em ficando provada alguma ligação do depoente com tudo isso que houve, é evidente que meu voto será no sentido de apurar tudo aquilo que se deseja, e aí incluída a quebra do sigilo.

Por esta razão, decido, no momento, pedindo permissão ao meu eminente colega e querido amigo Senador Roberto Requião, de quem é sempre difícil discordar, para que aceite esta decisão como fruto de quem está pensando no melhor para a Comissão, não excluindo que o melhor seja o ponto de vista de S. Exª.

Decido, portanto, pelo "não". O depoente, por enquanto, não terá a sua vida privada quanto os sigilos bancário, telefônico e escrituração contábil vasculhados, porque a maioria assim está decidindo.

Isso prova que, quando o Senador Roberto Requião disse que se submeteria à decisão dos companheiros, estamos participando aqui de uma Comissão altamente democrática e em que não há grupos formados; cada um dá o seu depoimento, a sua decisão, manifestada, inclusive, na retificação de voto do Senador Fernando Bezerra.

Com esta decisão, que constará dos Anais desta Comissão, passo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador José Serra.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, boa parte das perguntas e observações que gostaria de fazer já foram feitas ou são desestimuladas pelo adiantado da hora. Volto a um ponto que havia exposto inicialmente: parece-me que há uma responsabilidade compartilhada pelo descontrole da dívida mobiliária de Estados e Municípios por conta da emissão de precatórios, uma responsabilidade do Senado e do Banco Central.

Outro dia, entrevistando o Presidente da Consultoria do Senado, confirmei uma impressão: nunca, desde que ele é funcionário do Senado, cerca de 15 ou 20 anos, o Senado recusou uma autorização de endividamento. Pode ter acontecido uma ou outra vez mas não há memória, e não é possível que sempre isso tenha se processado e me parece incrível que nunca tivesse tido nenhum problema, de qualquer natureza, nesse sentido.

Por outro lado, acho que o depoimento aqui do Chefe do Departamento da Dívida Pública, Dr. Jairo da Cruz, também é claro quanto a uma atitude frouxa por parte do Banco Central nessa matéria. Olhando a legislação, realmente não me convenço de que a omissão deveria ter-se situado no nível que se situou e ficou muito claro, a partir das perguntas feitas pelos Senadores e das sistemáticas respostas do Dr. Jairo no sentido de que não é atribuição do Banco Central, que cumpriu e se ateve à letra da lei.

É muito claro o art. 16, quando diz que os pedidos de autorização serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos por documentação. Depois, o § 4º fala exatamente da questão dos precatórios judiciais, e o art. 17 deixa claro que caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para sua análise, solicitará complementação de documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta resolução.

A meu ver, houve uma atitude militante do Banco Central, ao longo dos últimos anos, no sentido de não se envolver na medida da sua responsabilidade como guardião da moeda nesta matéria. Isso eu depreendo do documento aqui feito e me parece uma conclusão importante.

Creio que o objetivo fundamental desta Comissão - como o relator, aliás, já disse logo no início dos nossos trabalhos - é exatamente produzir uma nova legislação em matéria de resoluções ou leis com vistas a inibir que no futuro esse processo venha a se repetir.

Foram nove bilhões em valores atualizados, aproximadamente, de aumento da dívida pública no Brasil, por conta desse processo surrealista, constatado apenas com alguns dos casos citados, por exemplo, na questão de Alagoas, Santa Catarina, fartamente mencionados nesta reunião.

No que se refere à questão de ter ou não precatórios transitados em julgado, de se esse recurso foi ou não para pagar título, desapropriação ou foi utilizado em outra coisa, essa é uma família de problemas. A outra é saber o que aconteceu com esses títulos que no fundo é o que está motivando mais a reunião de hoje.

Eu gostaria de insistir em um ponto que já foi perguntado ao depoente, porque, a meu ver, é muito importante. Temos várias instituições como o Vetor, que ganhou R$33 milhões de Santa Catarina, por uma coisa que, teoricamente, não precisaria de nenhuma corretora. É como colocar um semáforo na rua e chega alguém que cobra pelo serviço que, na

realidade, é obrigação da prefeitura e não há por que ser remunerativo.

Quando se cobra uma comissão desse tipo, o que faz a corretora, como ela viabiliza? Ela viabiliza na esfera federal, porque o Estado já está a favor. Quem é esfera federal no caso? Banco Central e Senado. Ou não? Depende. Se ela ganhou, tem que haver um motivo, ou então dar um presente de R$33 milhões e usaram isso como pretexto, o que na minha opinião é um fato gravíssimo.

Estou interessado e acho que seria muito importante que entendêssemos quais são as pressões. Gostaria de dizer ao Dr. Jairo que me parece implausível que ele não tenha recebido, conversado ou consciência de que tenha conversado com representantes dessas instituições financeiras. Qual é o trabalho delas? Não houve nenhum contato? Ao se visitar o chefe da dívida pública do departamento, o secretário da fazenda, acompanhado de um representante da corretora, ele se apresenta e deixa um cartão e até fala na reunião. O Dr. Jairo afirma que não lembra disso, que nunca conversou com alguém. Ora, ninguém fala pelo telefone sem se identificar, ninguém atende o telefone sem saber com quem está falando, a menos que seja em viva voz; por telefone não dá para ir junto com o Secretário da Fazenda, pelo telefone tem que ser uma ligação específica. Ou seja, nunca houve, no conhecimento de V. Sª, nenhum contato com o departamento ou com o Banco Central por parte dessas corretoras citadas ou outras, interessadas na elaboração do relatório? Esse é um ponto importante.

No Senado, alguma vez a Comissão de Economia interferiu, não por ofício, mas diretamente, pessoalmente, no sentido de pedir que fosse dada uma forçada porque era importante politicamente? Eu gostaria que isso ficasse bem claro do ângulo das afirmações do nosso depoente, até porque uma quebra de sigilo telefônico poderá demonstrar isso. Um exame, que começará a ser feito pelas instituições financeiras, poderá ser demonstrado.

É do conhecimento de V. Sª se isso ocorreu com outros chefes de departamento? Esse é um ponto que me parece importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, V. Sª está a verificar que o Senador José Serra não está satisfeito com a resposta dada. S. Exª acha, dentre as razões que acaba de expender, que alguma coisa está sendo omitida por esta ou aquela razão. Gostaria que o senhor precisasse a resposta, para que não houvesse dúvida na mente do Senador José Serra.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Com relação a ter falado com representantes do Banco Vetor ou representantes dos bancos envolvidos, volto a afirmar que quando os secretários de fazenda faziam seus pleitos, ou seja, o pleito é feito e não é necessário que o secretário de fazenda vá ao Banco Central, podendo simplesmente encaminhar, através do protocolo, e o processo chega ao Banco Central.

**O SR. JOSÉ SERRA.** - Como não precisaria, perdoe-me. Não é preciso nenhum corretor. Acho inacreditável contratar um grupo para fazer um trabalho que é trivial.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Inclusive, essa foi uma pergunta do Senador Vilson Kleinübing, que já respondi. Não há necessidade nenhuma de uma empresa ser contratada para isso, porque a resolução do Senado Federal é clara quanto aos documentos que precisam ser apresentados.

Eventualmente, quando recebemos representantes do Governo, quem pede audiência é o Secretário de Fazenda, que vem acompanhado de pessoas, apresentadas normalmente como assessores, e os nomina como assessores de corretoras ou alguma coisa parecida.

Numa eventual ligação de um assessor se identificar com o nosso assessor, do Estado tal, da secretaria tal etc., nós vamos atender. Tanto eu quanto o chefe adjunto, como qualquer pessoa.

Então, o que quero deixar registrado é que, nessas audiências que fiz e que recebi essas pessoas, em momento nenhum me foi apresentado que, eventualmente, essas pessoas que estivessem com o Secretário fossem representantes do banco **"a"** ou **"b"**.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, o senhor está prestando um depoimento, devo lhe advertir disso, sob juramento.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Eu volto a afirmar.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Veja que o eminente Senador José Serra deseja é saber, não é apenas se o senhor foi visitado pessoalmente na companhia, se recebeu também telefonemas do Banco Pontual etc. A sua afirmação hoje, amanhã poderá servir contra V. Sª. Faço isso apenas no meu papel de Presidente da Comissão.

De modo que, V. Sª afirma no seu depoimento, em resposta ao Senador José Serra, que em nenhum instante recebeu nenhum telefonema, nem de pessoa que tenha se identificado como interessado na liberação disso, ou seja, para ser claro: V. Sª não

está envolvido em nenhum ato de corrupção. É isso?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Exatamente.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, permita-me qualificar: não acho que o fato, por exemplo, se um chefe do departamento tivesse recebido alguém, isso não configura corrupção, apenas a pergunta seguinte seria: qual foi o assunto tratado? Qual foi a gestão? Evidentemente que quem ocupa cargo público recebe pessoas da área privada que, muitas vezes, têm interesse nisso ou naquilo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mas eminente Senador José Serra, V. Exª permita que eu interfira. Isso já havia sido respondido várias vezes. O depoente já está cansado de dizer isso. Eu tive que precisar a pergunta, para que não fiquemos aqui em termos de pairar dúvidas. O que eu queria acabo de ouvir de V. Exª. E isso é bom, para que não haja nenhuma dúvida. Sabemos que as autoridades - todos nós já exercemos cargos públicos - estão sujeitas a receber esse ou aquele telefonema, esta ou aquela presença, e tantas vezes de pessoas que não espera.

Esta matéria está vencida.

Outra pergunta, Senador José Serra.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, eu perguntaria, também, se o chefe do departamento recebeu alguma instrução superior, no sentido de também dar curso à documentação, a pedidos de autorização ao Senado, mesmo que a opinião do departamento ou de técnicos fosse contrário?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Quando o parecer é emitido e vai à Diretoria do Banco Central, logicamente a Diretoria e a Presidência têm o direito de se manifestar, de ser contrários ou não ao parecer que foi elaborado. Normalmente, o parecer técnico é respeitado pela Diretoria, é respeitado pela Presidência, e é encaminhado ao Senado Federal. Então, esses pareceres são respeitados.

A questão de pressão... O que entendo como pressão, se for exercida, é exercida acima do departamento, porque o departamento não teria sequer o poder de modificar alguma coisa nesse sentido.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Se a pressão é exercida acima, ela tem que ser transmitida ao departamento, do contrário ela é inútil.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Tem que ser transmitida.

**O SR. JOSÉ SERRA** - O que eu perguntei é se houve essa transmissão.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - A transmissão, V. Exª está sendo específico com relação ao processo de São Paulo?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Não, o Senador José Serra quer saber de um modo generalizado.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sou Senador de São Paulo, não estou preocupado com o conjunto do País. São vários Estados aqui. Perguntei se houve em algum caso.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não, o que pode acontecer é um pedido de revisão, está certo? Pode vir de cima um pedido de revisão para algum processo específico, em função de apresentação de fatos novos, única e exclusivamente. Se não há ocorrência de nenhum fato novo, em momento nenhum é pedido que haja modificação de parecer do departamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Alguma dúvida então?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Eu gostaria que encaminhasse, posteriormente, de todos esses processos, todos os ofícios que sugeriram, de natureza superior, o reexame dos casos, em função de dados novos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador José Serra, eu pediria a V. Exª que formalizasse esse requerimento à Presidência, que tomará as providências de fazer chegar os documentos a sua mão.

V. Exª quer interferir? (Pausa.)

Senador José Serra, V. Exª concede um aparte?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Claro.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Só para deixar caracterizado a todos nós que quando o Dr. Jairo diz que essas empresas que foram contratadas, mediante uma taxa de sucesso, para aprovar esses projetos, não tiveram nenhum contato com ele, isso agrava mais ainda a posição de quem contratou, porque contratou para não fazer nada.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Ou a posição do Senado também, Senador.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Ou a posição do Senado. E também se não fizeram nenhum trabalho aqui no Senado, agrava mais ainda a posição de quem assinou o contrato. Quer dizer, esse é um contrato aéreo, faccioso.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy. Se não houver mais nenhum outro Senador que queira usar da palavra, o Senador Eduardo Suplicy é o último orador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, V. Exª diz que faria pergunta específica a respeito do nome que o Senador Kleinübing havia lembrado, que era o único que S. Exª se lembrou, o Vetor. Não sei se lembra de algum nome, mas na IBF chama-se Ibrahim Borges Filho, que...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª lembra bem.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Porventura, o depoente tem lembrança de alguma comunicação desse nome, Ibrahim Borges Filho?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não conheço esse senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Continua V. Exª com a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - O Governador Mário Covas, expondo a respeito dos títulos do Governo do Estado de São Paulo, na CAE, afirmou que a solicitação para a emissão de títulos para pagamento do 6/8 dos precatórios foi encaminhado ao Banco Central em maio de 1995. O ofício do Banco Central só chegou ao Senado em meados de 1996, porque, segundo o Governador Covas, o Banco Central passou um ano fazendo auditoria. Neste caso, portanto, houve auditoria. Quase um ano. Então, por que neste caso o Banco Central considerou que era da sua competência, se nos demais não seguiu isso? Segundo o Governador Mário Covas foi feita a auditoria para verificar a utilização dos precatórios anteriormente emitidos. Eu gostaria de especificar ainda mais e perguntar: se um Estado ou prefeitura encaminha ao Banco Central uma solicitação para emissão de novos títulos, o Banco Central encaminha o pedido ao Senado, ainda que a Emenda Constitucional nº 3 proíba, explicitamente, novas emissões?

Leio aqui o art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

> Art. 5º - Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal e os municípios somente poderão emitir títulos de dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal, devidamente atualizado, de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Como o Banco Central pode saber se a solicitação se enquadra no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou se trata de nova emissão, se não verifica sempre a pertinência da solicitação? No caso do Estado de São Paulo, citado pelo Governador Mário Covas, houve a averiguação, e nos outros se verifica? Qual a diretriz efetiva?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, o critério do Banco Central.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Pois não. No caso específico do Governo de São Paulo não houve a auditoria, como está sendo citado, houve o encaminhamento de um parecer ao Senado Federal, antes dessa data do último parecer de 1996, que foi aprovado, houve o encaminhamento de um parecer ao Senado Federal, que não foi apreciado. O parecer anterior, onde se dizia que São Paulo não havia apresentado comprovação do pagamento dos precatórios anteriores. Isso foi dito no parecer: "não houve apresentação de pagamento de precatórios anteriores." O Estado de São Paulo dizia que não tinha esses comprovantes. De modo que esse processo ficou como que estacionado. Não havia nenhuma manifestação do Estado de São Paulo, acrescentando documentos novos, e o parecer do Banco Central se encontrava no Senado Federal.

O valor pedido é bem acima do que foi apreciado nesse último parecer. Depois, São Paulo fez um novo pedido, reduzindo o valor do primeiro a um valor menor que também ficou estacionado por falta da apresentação de documentos. A exigência de que esses documentos, de que esses papéis, esses recursos tivessem sido utilizados e fossem formados pelo Estado, foi uma exigência do Senado Federal, e uma exigência que a gente repassa ao Estado.

Se o Estado insiste em não informar e diz que não informa, a gente comunica ao Senado Federal que o Estado não comprovou a utilização de recursos, que é o que vem sendo feito, toda vez que há uma segunda emissão de precatórios. Então, na realidade foi apresentado um parecer ao Senado Federal, antes desse parecer de 94, e ele ficou estacionado. Quando São Paulo entendeu retomar o processo, foi aberto um novo processo no Banco Central, e esse novo processo do Banco Central recebeu o mesmo tratamento, só que dessa vez o Governo de São Pulo disse que não comprovava os pagamentos feitos em exercícios anteriores, determinando que fosse encaminhado ao Senado. E foi encaminhado dessa forma.

Na realidade, esse último processo não teve esse prazo de anos anteriores. O Governo do Estado de São Paulo, para se ter uma idéia do prazo, em 23/4/96 foi aberto esse processo do último precatório de São Paulo. O precatório anterior do Governador Mário Covas disse dá entrada, realmente era o

mesmo precatório, só que ele não foi apreciado pelo Senado Federal, embora tenha sido encaminhado um parecer ao Senado Federal.

Essa é a questão. O parecer está no Senado Federal, foi encaminhado ao Senado Federal e não foi apreciado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª está satisfeito, Senador Eduardo Suplicy com essa resposta? Caso contrário, V. Exª pode cobrar maiores esclarecimentos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Enfim, o Banco Central sempre averigua se se trata, ou se a solicitação se enquadra no art. 33 do Ato das Disposições Transitórias ou se, porventura, se trata de nova emissão, ele verifica ou não a pertinência dessa solicitação, ou isso tem que ficar por nossa conta, Senadores?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, é...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Além disso, Dr. Jairo, o Senador Eduardo Suplicy quer saber o critério principal de um tratamento diversificado do outro. Fez a pergunta na primeira parte. Critério com relação à demora de um, pedido de diligências de um Estado, como São Paulo, de outros, de Alagoas, quando há pouco não houve a mesma...

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, talvez, não me tenha feito entender, mas, na realidade, não houve demora no processo do Estado de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Perfeito.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - O processo entrou em abril de 96. É um processo que deu origem à última emissão do precatório, o processo anterior simplesmente não foi apreciado pelo Senado Federal, embora tenha sido encaminhado o parecer.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Eu gostaria de saber se é feita ou não a averiguação?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não é feita.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - O Banco Central não faz?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não faz averiguação. Trabalha com os dados que são apresentados pelo Estado e com estágios que são apresentados pelo Estado. E esses documentos são encaminhados ao Senado Federal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Hoje, o Banco Central não está fazendo, e temos que estar conscientes disto.

Pergunto ao depoente, Dr. Jairo, se ele faz ou fez parte do chamado Módulo de Títulos de Renda Fixa, ou desse grupo de trabalho denominado Módulo de Renda Fixa, ou de Renda Fixa; quem examinou, dentro do Banco Central, as negociações de títulos públicos das diversas, ou seja, do Município de São Paulo, do Governo de São Paulo, de Santa Catarina, de Alagoas e assim por diante, se fez parte desse grupo de trabalho?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Na ausência do Presidente, eu respondo. Não fiz parte, esse trabalho é específico da fiscalização. O DEDIP não participa da parte de negociações e somente a fiscalização no Banco é que tem esse poder. Então, o Dedip não participa da negociação e não participou desse trabalho, dessa análise, dessas operações.

**O SR. EDUARDO SUPLICY**- Está bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Eduardo Suplicy, nesta parte V. Exª está satisfeito?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sim. Mas ainda que não tenha participado, pelo que V. Sª aqui expõe, conhece muito e em profundidade este assunto. Então, eu gostaria da contribuição de V. Sª para esclarecer o que esse grupo de trabalho fez, e algumas das afirmações que perante o Senador Roberto Requião e o grupo de trabalho e eu próprio fizemos na semana passada, o Sr. Wagner Ramos, responsável pela área da dívida pública do Município de São Paulo, porque expusemos, o Senador Roberto Requião e seus assessores expuseram ao Sr. Wagner Ramos, a apreciação que esse grupo de trabalho fez sobre certos tipos de operações que, tipicamente, ocorreram com os títulos do Município de São Paulo.

Vou ler o que tipicamente esse grupo selecionou para ações de compra e venda, com características que denotavam a existência das hipóteses abaixo. Primeiro, operações de compra e venda no mesmo dia, **day-trade**. Sobre esta operação disse: a operação do caso tipo **day-trade** consiste na realização simultânea da compra e da venda no mesmo dia, da mesma quantidade, do mesmo papel e com a mesma contraparte. Nesse tipo de operação, o resultado físico inexiste, é nulo. Porém, há resultados, apenas, financeiros.

No caso do Fundo de Liquidez, é uma operação absolutamente desnecessária, eis que não há colocação de papéis nem recompra da dívida anteriormente vendida, ou seja; estaria a Prefeitura, aqui, realizando uma operação desnecessária, absoluta-

mente, na avaliação do grupo de trabalho. Já o Sr. Wagner Ramos diz que se tratava de uma operação, salvo engano meu, que visava a obtenção de caixa para a prefeitura, e por isso teria um interesse na obtenção de caixa, no momento em que esta se fazia necessária.

Segundo: Operação de venda casada com operação de compra por determinado prazo, porém, apresentando remuneração a taxa notoriamente superior à taxa do Celic, como qualifica o grupo de trabalho. A operação de venda casada com compra tipo b ocorre quando a compra acontece depois de decorrido determinado prazo. Por exemplo, 60 dias perante a qual a distribuidora vem carregando papel em sua carteira, obtém financiamento no mercado, através do mecanismo conhecido como **overnight** e vincula o papel como lastro desses empréstimos. O curso desse financiamento era apresentado pela taxa do Celic, que é a remuneração média ponderada dos negócios com títulos públicos realizados no Celic. É essa a taxa aplicada na remuneração do papel.

Ocorre que, findo o período, o fundo de liquidez recompra o lote e proporciona fantástica rentabilidade ao aplicador, notoriamente superior à taxa praticada no Celic. Portanto, um tipo de operação que resulta para o aplicador em fantástica remuneração. Algo que precisa ser objeto de nosso exame.

Sr. Presidente, vou só citar mais dois tipos de operação e esta será a minha última questão, mas num sentido global. Portanto, não serei demasiadamente longo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mas V. Exª dispõe do tempo que assim achar conveniente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - A terceira operação de venda de determinado lote, seguida de operação de compra de parte desse lote, após decorridos apenas alguns dias, com retorno parcial.

Como classificar? O grupo de trabalho diz que a operação do tipo C consiste na venda de determinada quantidade de títulos e com deságio diretamente às distribuidoras envolvidas no esquema. Essas reduzem o deságio nas operações subseqüentes até os tomadores finais - geralmente grandes bancos e fundações que são os maiores demandadores de títulos.

Todavia, nesse caso, as distribuidores não vendem a totalidade dos títulos. Uma parte do lote permanece em carteira, por exemplo, 10%, enquanto na carteira busca o financiamento do papel via operações de **overnight** vinculadas a compromisso de recompra pactuados com outras instituições financeiras.

Decorridos poucos dias, levei minha parcela ao próprio fundo de liquidez, ganhando no curto prazo deságio de longo prazo. Mais uma maneira de ganhar recursos a custa do fundo de liquidez da Prefeitura.

Finalmente, operação de venda com desconto: deságio superior ao exigido pelos financiadores do papel. A prática prevista nessa linha consiste na operação de venda na qual o fundo de liquidez concede desconto, deságio elevado nos negócios realizados diretamente com as distribuidoras participantes do esquema, e essas se encarregam de promover algumas negociações intermediárias, de modo que, no final da cadeia operacional, o papel ficará com o tomador em definitivo. No percurso, o deságio vai sendo reduzido drasticamente em benefício dos intermediários que, no caso, são as corretoras intermediárias sobre as quais está se pedindo a quebra do sigilo.

Há uma relevante diferença entre o preço pago pelos financiadores finais - aqueles que estão carregando os papéis - e o preço pelo qual o fundo de liquidez vendeu os papéis. Através desse mecanismo, eleva-se o custo de financiamento da dívida sem aumentar a rentabilidade dos papéis que estão com os financiadores. Eis que a diferença de deságio foi desviada no percurso a favor de distribuidoras envolvidas no esquema.

Concluindo essa seleção das operações, de acordo com os critérios expostos, o passo seguinte dado pelo grupo foi o rastreamento dessas negociações desde a venda inicial, realizada pelo fundo de liquidez, até o desfecho da operação. Seguiu-se a ciranda operacional dos títulos. O procedimento investigativo foi baseado em análise e interpretação dos registros efetuados no Celic/Cetip, cujos passos foram lançados em planilhas eletrônicas desenvolvidas para esse fim, apresentadas no sentido de facilitar o entendimento da ciranda das negociações.

Qual a avaliação de V. Sª: a Prefeitura, no caso, o Executivo, o responsável pela Secretaria de Finanças, pode ter agido de boa fé na defesa do interesse público, procurando evitar qualquer desvio ou qualquer diminuição do patrimônio da Prefeitura em função de operações dessa natureza? Terá havido aqui oportunidades de rentabilidades excepcionais para certos intermediários financeiros, a exemplo do que ocorreu, como foi ilustrado, no caso de Santa Catarina, ou poderá sua interpretação ser di-

ferente da que esse grupo de trabalho, em princípio, concluiu?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª está perguntando se o depoente enxerga na operação algum sinal concreto de dano ao interesse público

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Mas não está pedindo a opinião dele sobre se as autoridades agiram patrioticamente, corretamente, porque aí seria a apresentação de juízo de valor.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - O Dr. Jairo da Cruz Ferreira parece-me um conhecedor em profundidade desse assunto, que não é de fácil compreensão.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A questão é exclusivamente para evitar que se quebre a norma de que ao depoente não se pede opinião de natureza qualitativa e pessoal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, é para que elè faça sua análise sobre o que esse grupo de trabalho concluiu. No diálogo que tivemos com o Diretor da Dívida Pública do Município de São Paulo surgiram algumas dúvidas sobre isso. Por esse motivo, peço a luz do conhecimento do Dr. Jairo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a permissão do Presidente que acaba de retomar - eu assumi - solicito ao Dr. Jairo que responda.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Senador, com toda a sinceridade, infelizmente, na parte de mercado secundário, que seriam as operações que surgem a partir do lançamento do título, realmente não conheço absolutamente nada. Como essas negociações ocorrem, de que forma, de que jeito pode haver perda ou ganho, sinceramente, não conheço. Tanto que o Dedip, em momento algum, foi chamado a se pronunciar sobre o relatório; em momento algum tivemos conhecimento sobre o relatório de fiscalização e acredito que não teríamos conhecimento, uma vez que esse relatório recebe, a princípio, um tratamento sigiloso dentro do banco.

Então, em hipótese alguma, eu poderia comentar esse tipo de questão por falta de conhecimento e por falta de acesso a qualquer tipo de dado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY**- Sr. Presidente, apenas gostaria de, concluindo a minha indagação, encaminhar um requerimento à Mesa. Vou redigi-lo; antes, porém, vou formulá-lo oralmente, no sentido de que possa o Sr. Jairo da Cruz Ferreira encaminhar à Comissão Parlamentar de Inquérito o registro que o seu Departamento, a sua secretária fez das ligações que recebeu, no período coberto pela investigação da CPI, os anos 95 e 96. Até para o caso de sua memória não ter sido perfeita aqui hoje, ele próprio poderá encaminhar esse registro. S. Sª confirmou que, de fato, é norma do Banco Central, que a secretária assinale nome, telefone e de onde é a pessoa e assim por diante.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Senador Suplicy, V. Exª concede-me um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência solicita a V. Exª que formalize o requerimento, indicando o período em que V. Exª deseja.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - É o período da CPI, 95 e 96.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Com a maior veemência, apontei que na questão de pessoa física gostaria de ter o resguardo porque, fatalmente, surgirão outras prioridades.

No caso de pessoa jurídica, vou antecipar-me. O contrato da taxa de sucesso tem a seguinte cláusula:

Da eficácia do contrato.

"O presente contrato só se tornará eficaz - veja bem, alguém contratou o Banco Vetor ou o Banco Divisa e esse contrato só vai se tornar eficaz, ou seja, isso aqui só passa a vigorar - a partir da última aprovação legalmente necessária para a emissão dos títulos, que é o registro."

Ora, se o signatário desse contrato recebeu 33 milhões, somente a partir desse último tópico - esquece o restante -, ele só recebeu isso aqui no momento em que registrou os títulos cuja emissão tinha sido autorizada, se o Banco vetou, não foi nenhum telefonema - eu não vou falar do Sr. Jairo - para a própria Diretoria do Banco Central. Sugiro ao nobre Senador Eduardo Suplicy que peçamos - aí, eu subscrevo o pedido - a quebra do sigilo telefônico funcional e, portanto, um telefone de trabalho, não se trata de telefone particular de ninguém, todos os telefones funcionais, celulares ou fixos, da Diretoria à qual está afeta a Central de Custódia e o Departamento de Dívida Pública. Eu não consigo acreditar que se pague 33 milhões, no caso de Santa Catarina; 20 milhões, no de Pernambuco; 15 milhões no caso de Alagoas para alguém só pagar depois desse último tópico e o cretino ou os cretinos que receberam esse dinheiro todo não tenham feito um telefonema para o Banco Central.

A minha sugestão é essa, eu ajudo a escrever. Eu creio que a Comissão pode ou não deliberar sobre o seguinte: concorda ou não concorda.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - É isso. O que a Presidência tem a dizer a V. Exª é que a primeira parte está deferida. Eu peço que V. Exª separe os requerimentos, ou seja, esse requerimento de diligência está deferido; quanto ao segundo é necessário que a Comissão se manifeste, e a Comissão não tem número suficiente para deliberar.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Temos oito parlamentares.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Se são oito, V. Exª, então, formalize o requerimento que será colocado em votação com a ajuda do Sr. Senador Esperidião Amin.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, formulo de logo a minha primeira proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Está deferida. E o segundo requerimento, eu o submeterei à votação e V. Exª depois formalizará apenas para constar dos arquivos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Para o segundo requerimento, eu pedirei o auxílio do nobre Senador Esperidião Amin na redação do mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Está claro...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - É pessoa jurídica, mas os telefones funcionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - E o Senador Roberto Requião incluiu, também, os celulares.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Os celulares e fixos, funcionais. Se V. Exª concordar, eu posso ler já.

> "Nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.579/52, combinado com os §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 e com o art. nº 58, § 3º da Constituição Federal, requeremos a transferência do sigilo telefônico dos telefones funcionais, fixos ou celulares, da Diretoria..." - precisamos saber o nome da Diretoria.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Diretoria de Dívida Pública.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Diretoria de Dívida Pública do Banco Central do Brasil, Dedip e Cetip.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Em discussão o requerimento.

**O SR. GERALDO MELO** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra o nobre Senador Geraldo Melo para um esclarecimento.

**O SR. GERALDO MELO** - Em que consiste na prática....

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - No período mencionado pelo Senador Eduardo Suplicy, ou seja, 1995/96.

**O SR. GERALDO MELO** - Como não se trata de escuta telefônica, é o quê? É o extrato da conta?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Quem ligou e para quem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª está satisfeito, eminente Senador Geraldo Melo?

**O SR. GERALDO MELO** - Estou satisfeito. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com o esclarecimento ao eminente Senador Esperidião Amin, passamos à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin subscreverão o requerimento apenas para constar dos Anais da Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, próximo orador inscrito.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, só um esclarecimento: eu encaminhei um requerimento para que a Presidência da Comissão solicite ao Banco Central o estado atual do relatório que foi enviado no dia 14 de janeiro. É importante esse relatório porque se trata de algo em processo.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Nobre Senador, se V. Exª me permite, não é necessário porque eu acho que os nossos Assessores têm esse acesso.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Não, nobre Senador, estou falando sobre outra coisa. Veio um relatório. E o que estou pedindo é que a Comissão solicite ao Banco Central para que envie o relatório atualizado. Esse relatório tem atualizações e coisas novas a cada semana.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido. A Presidência pede à Assessoria para que providencie a feitura do ofício para que o Senador José Serra tenha essa resposta em mãos.

**A SRª EMILIA FERNANDES** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes para uma questão de ordem sobre a matéria.

**A SRª EMILIA FERNANDES** - Sr. Presidente, a Comissão já poderia encaminhar pedido ao Banco Central para que, quinzenalmente, fosse enviada a esta Comissão a atualização.

Eu quero dizer que não precisaríamos estar pedindo que o Banco atualizasse esse relatório, mas

que, semanalmente ou quinzenalmente, ele mandasse...

**O SR. JOSÉ SERRA** - As atualizações dentro do Banco estão em curso, apenas peço que se atualize o envio.

**A SRª EMILIA FERNANDES** - Queremos que o Banco mantenha o relatório atualizado nesta Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Esperidião Amin, antes de V. Exª usar da palavra, o eminente Senador Roberto Requião quer dela fazer uso.

Tem V. Exª a palavra, Senador Requião.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - Sem cair na armadilha pretendida pelo Sr. Senador José Serra - de excesso de requerimentos - eu quero sugerir ao Presidente para que coloque em votação um requerimento no sentido de que o Banco Central nos entregue a pesquisa e a investigação que o levou a estabelecer o RAET ao Beron - Banco do Estado de Rondônia: a íntegra do relatório e de todo o material de pesquisa que levou a ocorrência do RAET ao Banco de Rondônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a manifestação do eminente Senador Roberto Requião, a Presidência coloca em discussão e em votação o requerimento do Senador Ernandes Amorim no sentido de que seja convocado o Sr. Francisco José Mendonça de Sousa, Presidente do Banco do Estado de Rondônia, a fim de prestar depoimento perante esta Comissão sobre notícia veiculada no jornal **O Globo**...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço vista porque a matéria é estranha ao objeto da nossa CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O requerente diz que é assunto mencionado.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Mas é de 1993 ou 1994.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª pede vista na forma regimental?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Peço vista na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Na forma regimental, a Presidência concede vista até a próxima reunião, terça-feira, às 17 horas.

**O SR. RELATOR** (Roberto Requião) - É do relatório de investigação..

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Não, estou pedindo vista deste e não do Beron.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Este requerimento é o mesmo referente ao Beron.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Este aqui pede o depoimento de uma pessoa, deste eu peço vista. Quanto ao Relatório que ensejou o Regime de Administração Especial Temporária, sou a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin, tem a palavra V. Exª com último orador inscrito.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, eu só queria solicitar que alguém do Banco Central pudesse nos dar, por extenso, o nome da Diretoria - como é o nome da Diretoria a qual está afeto o Departamento - à qual está afeta o seu Departamento?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - No início do meu pronunciamento está o nome da Diretoria que é muito extenso e muito recente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª pode declarar para esperar.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Eu me lembro de cabeça, o requerimento eu posso ler: Diretoria Para Assuntos....

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Os nomes das Diretorias nos anos de 1995 e 1996. Não mudou, não é?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Ah! É Diretoria de Política Monetária.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Diretoria de Política Monetária, Departamento de Dívida Pública e Central de Custódia....

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Central de Liquidação de Títulos Privados.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - É só para fins do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sr. Senador Esperidião Amin, e no caso de ser uma nova nomenclatura, V. Exª poderá colocar no requerimento que substituiu as denominações anteriores a fim de que não seja...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Diretoria de Política Monetária e seus sucessores.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Departamento de Dívida Pública, que não teve mudança, e Cetip, que também não teve - apenas para fim de formalização do requerimento.

Sr. Presidente, tenho a impressão que esta reunião já vai longa, e nós avançamos bastante. Vou por isso procurar falar de coisas que ou não ficaram esclarecidas ou, na minha opinião, vão se constituir em grande confusão perante nós mesmos e a opinião pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin, V. Exª não tenha nenhum constrangimento em que a reunião esteja longa. A Presidência lhe assegura todo o tempo que for necessário para que esta Comissão seja devidamente esclarecida.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - A magnanimidade do gesto de V. Exª me impõe a lhaneza de saber dosar o tempo.

Primeiro, faltou dizer hoje que todas essas autorizações absurdas ocorreram sem que a Comissão de Assuntos Econômicos fosse ouvida. Todos os casos, que hoje são escandalosos, ocorreram em regime de urgência nesta Casa. Isso é responsabilidade nossa. Minha, que sempre discordei; do Senador Vilson Kleinübing, que sempre vituperou. Mas é nossa. é responsabilidade da Casa, isso é nossa responsabilidade.

Fazer tramitar em regime de urgência processos dessa envergadura não é por si só uma irresponsabilidade, mas facilita a irresponsabilidade. Essa prática facilita a irresponsabilidade.

Agora, o que é preciso saber - aí vem a minha primeira pergunta - é que tudo que o Dr. Jairo disse para nós aqui, hoje, não corresponde a uma cautela que ele próprio escreveu.

Vou ler um parágrafo: "Visando evitar questionamentos futuros" - palavras proféticas - "sobre a efetiva utilização dos recursos obtidos com a emissão dos títulos, sugerimos que, caso o pleito seja autorizado, a colocação se dê à medida que se fizerem necessários os recursos, realizando-se posterior comprovação da utilização dos mesmos para os fins a que se destinaram." Isso não foi escrito pelo Senador Kleinübing, isso não foi escrito pelo Senador Requião. Isso foi escrito, tem a assinatura do Dr. Jairo da Cruz Ferreira e o "De acordo" do diretor Francisco Lafaiete Lopes, respectivamente nas datas 2 e 7 de outubro de 1996.

Ora, o Senado, ao equivocadamente autorizar a emissão dos títulos de Santa Catarina, como no caso do Estado de São Paulo, que também é equivocado, tomou a cautela de exigir do Banco Central, nos termos da sua sugestão, que o registro só ocorresse na medida da apresentação da sentença transitada em julgado dos que não estavam com a sentença transitada em julgado, como era o caso de São Paulo, onde o próprio Governo informava que - e aqui um lançamento por provisão - fica autorizado a lançar para mais ou menos pagar isso, que estima-se que esse será o valor da sentença transitada em julgado quando ela chegar. Justiça seja feita ao Governo do Estado de São Paulo, parece que essas letras não foram colocadas no mercado ainda, mas a autorização equivocada do Senado teve, pelo menos, essa cautela, e foi cumprida a cautela, não pelo Banco Central, mas pelo Governador Mário Covas. Faço questão de dizer isso aqui, por uma questão de justiça. Pelo menos a intenção é de justiça.

Ao contrário do caso de Santa Catarina, ou do caso de Alagoas, que o antecede, ou do caso de Pernambuco, que é mais ou menos concomitante, mas é também anterior ao de Santa Catarina, em que o Banco Central não exercitou aquilo que era a sugestão do Chefe do Departamento de Dívida Pública, e o Senado escreveu, justiça seja feita, por proposta do Senador Eduardo Suplicy, esta sob a forma de emenda. E a minha eu não quis apresentar sob a forma de emenda, porque eu me recusei a emendar uma coisa que eu constatava que era inconstitucional. Apresentei informalmente, o nobre Senador Eduardo Suplicy se lembra, e foi aceita a minha proposta pelo relator do caso de São Paulo, que era o Senador Pedro Piva.

A minha pergunta: Por que V. Sª na prática, tendo ainda o reforço do mandamento do Senado, não cumpriu, não concretizou a sua própria sugestão - que eu já transcrevi?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Sª pode responder.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Para complementar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - O mesmo chefe do Departamento, Dr. Jairo, que coloca esta observação - vamos fazer por partes -, 10 dias depois, autoriza instantaneamente o registro dos 605 milhões no Cetip. Por que isso?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - A sua sugestão era impertinente ou o desempenho prático é que o foi?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, queira responder por favor.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - O parágrafo que rege e sugere ao Senado que a colocação se dê à medida que se façam necessários os recursos é feito desde os últimos processos precatórios.

A sugestão é que a colocação se dê a medida que se façam os necessários recursos, não que o

registro se faça à medida que se façam necessários os recursos.

O registro pode muito bem ser feito, e a colocação pode ser vinculada e só ser liberada à medida que sejam necessários os recursos.

Se cada vez que houver um precatório para ser pago tiver que ser feita uma autorização ao Cetip para que coloque mil, 2 mil, 10 mil títulos, pode ser feito, desde que seja, vamos dizer assim, processado e indicado que seja feito assim.

No caso de Santa Catarina, quando nós pedimos a comprovação da decisão, conforme o Senado dizia, nós pedimos a comprovação ao Governador e veio a declaração, o Banco Central entendeu que essa declaração não podia ser contestada. Isto está nas palavras do Diretor, nas palavras do Presidente: é uma declaração do governador e que tem fé pública.

Essa é a grande questão. Não foi dito como nós vamos processar esse tipo de coisa, como nós vamos absorver esse tipo de coisa.

O entendimento da Procuradoria do Banco, o entendimento do Presidente, da Diretoria, é que a assinatura do Governador era suficiente para que se autorizasse o registro.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Apenas para fazer uma observação: existe algum parecer da Procuradoria do Banco?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Está com a palavra o eminente Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - V. Exª declarou, neste momento, que o Banco Central entendeu assim. É aí que eu acho que entra a pergunta do Senador Kleinübing.

A primeira pergunta é: quem do Banco Central?

Segunda: agora que V. Sª sabe - e não sabe de hoje -, agora que chamaram a atenção, é só abrir e vai verificar que dos 400 precatórios listados, 70% dos precatórios e 90% do valor deles são posteriores a 1988, e V. Sª sabe disso, porque está na lista no processo do Banco Central. O que o Banco Central vai fazer? Nada? Vai esperar o Senado?

Essa é a segunda pergunta.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Posso fazer um adendo?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra, Senador.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Eu preciso que o Dr. Jairo abra o processo de Santa Catarina, que está com ele.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Só para salientar, são 416 precatórios - eu havia falado 410 -, dos quais 283 são integralmente posteriores a outubro de 88.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Para o meu adendo à pergunta do Senador, é preciso que ele abra a pasta de Santa Catarina.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Especificamente onde, Senador?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não, quero só saber a data da autorização do Senado para Santa Catarina?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Quinze de outubro.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Quinze de outubro. Em que data o senhor mandou a carta para que o Governo de Santa Catarina confirmasse os precatórios?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Dia 16 de outubro.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Em que data o senhor autorizou o registro no Cetip?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Em 17 de outubro.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Autorizou-se R$605 milhões numa velocidade que não é possível que a taxa de sucesso não tenha chegado aí.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência pede ao Dr. Jairo que esclareça esses pontos levantados pelo Senador Kleinübing e pelo Senador Esperidião Amin, sobretudo nessa velocidade de 72 horas.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Para quem tinha essa recomendação!

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Vinte e quatro para esclarecer e mais 24 para sacramentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Dr. Jairo.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Nem o Presidente da República tem este poder.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Nem o chefe de Departamento também.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Dr. Jairo, peço a V. Sª que não faça brincadeira com a

resposta. Responda diretamente a pergunta do Senador, porque eu também não vou permitir que os Senadores façam brincadeira com V. Sª.

Tem V. Sª a palavra.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Todos os documentos constam do processo na forma como o Senador colocou. Normalmente, os processos de precatórios obedecem a um prazo de análise. Estão todos esses prazos constando aqui. Todos os pareceres feitos pelo Banco Central, que foram feitos pelo meu Departamento, pela minha divisão técnica, assinados por mim, conferidos, passados ao Diretor e ao Presidente, todos possuem posições contrárias à emissão desses papéis. Só que, depois que saiu a resolução do Senado Federal autorizando a emissão de títulos, autorizando que, após todas as colocações do Banco Central, os títulos sejam emitidos, o que vem depois é simplesmente um processo administrativo. A autorização de registro no Cetip é automática. Se olharmos todas as datas que estão aqui, quando o papel é colocado, quando sai a resolução do Senado e quando é autorizado o registro do Cetip, são 24 horas. Todas as autorizações após a edição da resolução do Senado, são 24 horas para que os títulos sejam registrados, e todos, porque é uma simples carta que é feita pelo Banco Central à Cetip, comunicando que o Senado aprovou a emissão, o Senado autorizou que os títulos fossem emitidos. Seguiu exatamente o mesmo trâmite. A única diferença é que foi cobrado do Governador uma comprovação de que essas sentenças estavam transitadas em julgado, e essa comprovação veio na forma de uma carta. Simplesmente isso. Agora, o processo de autorização é 24 horas, tão logo essa resolução do Senado...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Apreciada por quem?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - O senhor disse que tinha o parecer da Procuradoria. Onde está?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Não, eu disse...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Vamos dar ordem aos trabalhos. V. Sª responda e, depois, haverá os esclarecimentos em seguida.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Foi apreciada por quem? Essa é a pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - O Senador Esperidião Amin pergunta quem apreciou a resposta da carta? V. Sª se restrinja a isso.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - A carta foi apreciada pelo setor técnico do Banco Central, por mim e, depois de apreciada por mim, comunicado o registro ao Cetip. Posteriormente, com toda a polêmica que foi levantada, essa carta foi levada à Diretoria, à Presidência, foi conversado com o jurídico, mas não existe um parecer como o Senador citou. Existem documentos que a Procuradoria me passou hoje, inclusive, que se referem à questão de fé pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Um momentinho, ainda não respondeu o que perguntou o eminente Senador Vilson Kleinübing. O Senador Vilson Kleinübing está preocupado com a pressa em 72 horas, que nem o Presidente da República tinha esse...

V. Exª se baseia na sua pergunta porque observou que não foi dado tratamento igual a outro pedido?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não, preste atenção aqui. Vou rememorar o que conversamos hoje, aqui: ele afirmou, no início do seu depoimento, que a nossa resolução do Senado deu a ele aquela atribuição, que ele dizia que não tinha. Ele teria que receber ou montar controles para que, efetivamente, se comprovasse que eram precatórios de 1988, conforme as Disposições Transitórias da Constituição. Aí ele afirmou, no início do seu depoimento, que ele se baseou numa carta que o Vice-Governador assinou. Eu li a carta, que não diz que são precatórios da Constituição de 1988. Diz que são precatórios transitados em julgado, pode ser até do século passado, e esses não estavam amparados pela Constituição. Depois, ele afirmou que havia um parecer. Agora, parece que o parecer não é da época, o parecer é posterior, depois que se criou a polêmica. Então, eles decidiram registrar em 24 horas no Cetip, baseados na carta do Vice-Governador, que tinha fé pública, mas não estava dizendo aquilo que o Senado o mandou controlar. O Senado, na resolução, mandou-o controlar precatórios de 1988. E ele simplesmente pediu a carta do Vice-Governador, onde o Vice-Governador não diz que é de 1988. Diz que são transitados em julgado, pode ser até do futuro, pode ser até do século passado. Então, está claro. E sabe o que lamento muito, Sr. Presidente? É que eu estava no hospital. Eu, representante do Estado de Santa Catarina, estava no hospital e cheguei na quinta-feira. Se ele não tivesse autorizado até quinta-feira, eu teria bloqueado essa loucura. É que, quando cheguei, já estava autorizado. Se eu ti-

vesse tido alta no dia 15 ou dia 16, essa loucura, o povo de Santa Catarina pagar 33 milhões de taxa de sucesso, eu teria impedido, coisa que ele, como chefe do Departamento, teria que ter impedido. Pelo bem do País, não é só pelo cumprimento burocrático que está escrito nas suas atribuições.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Qual é a justificativa, Dr. Jairo, desta afirmativa?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Eu não falei em parecer jurídico, nem antes nem depois. O parecer jurídico não foi citado.

Com relação à declaração, talvez eu não tenha me feito entender pelo Senador, quando ele colocou, da primeira vez, essa questão da carta não citar que se referia a um precatório de 1988. A carta do Governador em exercício não cita, mas as declarações do Governador Paulo Afonso, que se encontram no processo, estão à disposição do Senado, inclusive elencadas nos dois volumes de cópia de processos dos precatórios. Existem declarações do Governador Paulo Afonso de que todos os precatórios encaminhados se referiam a precatórios existentes antes de 1988.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Então ele está em maus lençóis.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Posso retomar?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - V. Exª continua com a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - O que eu queria deixar perfeitamente caracterizado é que a autoridade do Banco Central, que, à vista desta carta do Vice-Governador no exercício do Governo do Estado... Aí, concedo a V. Sª o seguinte: esta carta não é uma peça isolada, ela complementa o processo e, especialmente, a afirmação, absolutamente inidônea, falsa, que o Governador titular já fizera do processo. Ela confirma. Por isso, ela tem termos até inadequados. Concebo que não é uma peça única. Ela completa o que já existia.

O Governador havia afirmado que a ordem de serviço tinha parcelado. Depois, ele fala que um decreto tinha parcelado. O decreto nunca existiu, e a ordem de serviço nunca foi publicada.

O mais importante, todavia, é que isso não pode. É preciso haver um vetor muito forte - no sentido mais amplo da palavra - para que ninguém enxergue o seguinte: não houve o parcelamento da dívida - se é que havia dívida -, de Santa Catarina, de Alagoas e de Pernambuco.

Por não ter havido parcelamento, nunca houve - e aquilo que o Senador Kleinübing havia dito de outra forma, faço a indagação - o pedido de emissão de letras para financiar as parcelas da suposta dívida desses três Estados. O Banco Central aceitou essa tramitação, comparando-a à de São Paulo. Justiça seja feita, no caso da Prefeitura de São Paulo havia o decreto de parcelamento da dívida e de criação das letras do Tesouro da cidade de São Paulo feitas pela então Prefeita Luíza Erundina. Na mesma época, eu, como Prefeito de Florianópolis, também publiquei um decreto no **Diário Oficial** parcelando a dívida.

Se não havia nem a emissão do primeiro oitavo nem do segundo oitavo, o Banco Central aceitar a tramitação inédita do somatório de primeiro a oitavo oitavos e respectivos complementos sem analisar a consistência da lista é, a meu ver - e pergunto se V. Sª considera uma infâmia - desídia. Essa é a pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A pergunta partiu de uma premissa. E a premissa do Senador Esperidião Amin, ao concluir sua pergunta, somente não foi indeferida porque tem conexão com o que S. Exª quer saber.

S. Exª quer que V. Sª diga se houve ou não desídia.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Sr. Senador, todos os processos que são examinados no Banco Central são examinados dentro da legislação vigente.

Todos os processos que cabe ao Banco Central indeferir e estão abertos ao Senado Federal - que são os processos de Antecipação de Receita Orçamentária, que não precisam vir ao Senado Federal para serem deferidos ou indeferidos - estão no Banco Central e são indeferidos ou deferidos dentro da legislação.

Os demais processos que não compete ao Banco Central fazer questionamentos ou indeferir até por sugestão da Casa - pois são processos que não podem ser decididos pelo Banco Central e, por isso, o Senado Federal os diferenciou na resolução do Senado Federal - , esses processos, sob hipótese alguma, podem deixar de vir a esta Casa seja de quer forma se apresentarem. Se, por solicitação do Governador, tiver que vir qualquer processo ao Senado Federal sem documentação, esse processo virá ao Senado Federal sem documentação. O parecer vai indicar que os documentos não foram apre-

sentados e todas as ressalvas que são contidas. Isso o Banco Central tem feito e está nos pareceres do Banco Central.

Considerar que é desídia colocar-se num processo que o Governador não cumpriu os artigos da Constituição, colocar no processo - como foi feito em Santa Catarina - que o Estado se encontra inadimplente com o Sistema Financeiro...não quero deixar de citar nenhum, se V. Exª me permitir, eu poderia...Para efeito de comprovação...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Sr. Jairo, atenha-se à pergunta.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Tudo bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Se neste caso específico, como o Senador Esperidião Amin lhe perguntou, houve desídia. Fale sobre o caso específico. Não precisa generalizar.

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - Por isso, estou querendo chegar a esse ponto.

Um parecer que foi encaminhado ao Senado Federal com todos esses "senões", havendo todas as possibilidades e tendo esta Casa todos os elementos para indeferir a operação; sendo coisas inconstitucionais, inadimplência com o Sistema Financeiro Nacional - pois consta da Resolução nº 69 que "caso houvesse uma inadimplência no Sistema Financeiro Nacional, a operação de crédito não poderia ser deferida"; com todas essas inconsistências, dizer que é desídia o tratamento que o Banco Central dispensou ao processo em si, sinceramente, Senador, com isso não concordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Desculpe, Dr. Jairo, V. Sª não está se atendo à pergunta.

S. Exª apenas perguntou. Não afirmou que houve. Perguntou a V. Sª se houve desídia. V. Sª responde que não, que não houve desídia. A resposta está dada.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Tenho uma última pergunta a fazer.

Se não houve desídia porque não era da competência do Banco Central; se não houve desídia porque o Banco Central, a seu ver, fez os alertas adequados e pertinentes, faço a última indagação: depois do que se sabe sobre o fluxo financeiro, sobre taxas de sucesso, sobre os lucros que, no caso de uma das corretoras - me socorre o Senador Requião - montou a 160 milhões no caso de uma, uma só, da Corretora.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - É um jogo de títulos da dívida pública...Negocial...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Mas com a IBF, por exemplo, tendo um lucro/dia de oito milhões.

Essa empresa que o Senador Vilson Kleinübing descreveu como tendo um capital de dez mil reais, uma Factoring tem em um dia lucro de oito milhões de reais. E essa aparece em todas as operações: Guarulhos, Osasco e assim por diante.

O Banco Central, no Departamento de Dívida Pública, não ter tomado qualquer providência junto ao Ministério Público!? Faço a pergunta a V. Sª na condição de funcionário que V. Sª é há dezenove anos: isso também não é desídia?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência indefere a pergunta.

Não competiria a ele, no caso, na qualidade de funcionário, estar remetendo ao Ministério Público aquilo que já considerou que não é desídia. Se não houve o crime de desídia, não havia como enviá-lo.

Peço a V. Exª que reformule a pergunta, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Diante de todas essas novas informações - informações que não existiam à época e que hoje existem - que providências o Departamento de Dívida Pública, a Diretoria respectiva, que agora tem esse outro nome, não sabemos direito, mas a Diretoria sucessora da de Política Monetária, está tomando para sobrestar e responsabilizar?

**O SR. JAIRO DA CRUZ FERREIRA** - O senhor tem um relatório encaminhado pela fiscalização do Banco Central, pelo que sei. Não tive acesso a ele e não conheço o relatório. A fiscalização do Banco Central, acredito, está tomando todas as providências com vistas a verificar todas as negociações, apontar culpados etc. Mas o Dedip em si, o Departamento da Dívida Pública, não pode participar desse sistema de fiscalização. Isso é afeto exclusivamente à Diretoria de Fiscalização.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Está perfeito. Estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - A Presidência agradece, em nome dos demais companheiros, a presença do Dr. Jairo da Cruz Ferreira, da Assessoria, e comunica aos integrantes da Comissão, que ficam desde logo cientificados, da próxima reunião, na terça-feira, 17h, quando serão ouvidos os depoimentos do Diretor do Banco Central, Dr. Alkimar Moura, e da técnica hoje lotada no Tribunal de Contas da União que se chama Luciane.

Agradeço a presença dos Srs. Senadores.

Está encerrada a presente reunião.

*(Levanta-se a reunião às 23h38min.)*

## (*) ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
## Nº 02, DE 1997

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, tendo em vista o disposto no art. 7º do Ato da Comissão Diretora nº 17/95, e considerando o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 17, de 1995(Processos nºs. 005989/96-5, 009570/96-9 e 012049/96-4), **RESOLVE**:

Art. 1º. O Senado Federal e seus órgaõs supervisionados adotarão, para realização de licitações e celebração de contratos e convênios, as minutas-padrão constantes do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em 29 de janeiro de 1997.

Senador *ODACIR SOARES*
Primeiro-Secretário

(*) Será publicado, juntamente com o Anexo Único, em suplemento à presente edição.

## ATO DO DIRETOR-GERAL
## Nº. 67 , DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,** no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1016/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor FERIX ANTONIO ORRO FILHO, matrícula 2485, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Administração do Serviço de Portaria, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 21 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 29 de janeiro de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**
**Diretor-Geral**

## ATO DO DIRETOR-GERAL
## Nº. 68, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,** no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1049/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor GALDINO RIBEIRO M. SOBRINHO, matrícula 1472, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Medicina, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 22 de janeiro de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 29 de janeiro de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**
**Nº. 69 , DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,** no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1050/97-4,

RESOLVE designar o servidor do CEGRAF, JOSÉ GLAUCIO GONÇALVES, matrícula 1430, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 22 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 29 de janeiro de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**
**Nº 70 , DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.388/96-4,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, **FLORISVALDO MIRANDA DAMACENA,** Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade Assistência a Plenários e Portaria, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.480-26/97, publicada em 18.01.97, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 29 de janeiro de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**
**Diretor-Geral**

## ATO DO DIRETOR-GERAL
## Nº. 71, de 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº. 73, de 1994,

**R E S O L V E**

Nomear **CARMEN RACHEL SCAVAZZINI MARCONDES FARIA** para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Presidente nº. 57, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 02 de fevereiro de 1993, e no Diário Oficial da União, Seção I, de 05 de fevereiro de 1993, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº. 24, de 24 de novembro de 1994.

Senado Federal, 29 de janeiro de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**
**Diretor-Geral do Senado Federal**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**
(Criado pela Lei n.º 4.284/63)

## *CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.*

## P A R E C E R

***ASSUNTO*: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1996.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC**, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao período de 01/01 a 30/04/96, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30/04/96, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

**R E S O L V E:**

. APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 30 de abril de 1996 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete Patrimonial.

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMáTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI106501-

C O N G R E S S O  N A C I O N A L

INSTITU DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM ABRIL/96 (I P C)

EM R$

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---|---|---|
| 710000 DISPONIVEL | 59.041.936,18 | 810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL | 51.214,94 |
| 710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO | 2.018,05 | 810200 CREDORES DIVERSOS | 27.132,13 |
| 710500 APLICAÇÕES EM TITULOS PÚBLICOS FEDERAIS-OVER NIGTH | 2.244.836,65 | 810300 SEGUROS CONSIGNADOS A REPASSAR | 24.082,81 |
| 710600 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/RDB | 56.552.009,85 | | |
| 710800 CONTA FUNDO AZUL | 66.452,83 | 820000 EXIGÍVEL ATUARIAL | 93.707.849,83 |
| 711000 APLICAÇÕES A CURTO PRAZO | 176.618,80 | 820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS | 93.707.849,83 |
| 720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 35.214.525,71 | | |
| 720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS AVERBADOS | 23.997.363,42 | 830000 NÃO EXIGÍVEL | 16.620.101,51 |
| 720600 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 11.187.425,56 | 830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 14.826.749,45 |
| 720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO | 29.736,73 | 830300 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS | 1.760.000,00 |
| | | 830400 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS | 33.352,06 |
| 730000 CREDITOS DIVERSOS | 271.768,85 | | |
| 730600 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO | 1.446,45 | 850000 COMPENSADO | 46.888.431,88 |
| 730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE | 18.329,66 | 850100 GUARDA DE VALORES | 506.948,72 |
| 730900 CONSIGNAÇOES A RECEBER | 153.597,11 | 850200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | 41.864.329,64 |
| 731000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A RECEBER | 170,32 | 850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.283.295,86 |
| 731100 PAGAMENTOS INDEVIDOS | 8.790,99 | 850400 OBRIGAÇÕES POR CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857,66 |
| 731200 OUTROS VALORES A RECEBER | 27.951,62 | | |
| 731300 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE | 45.550,90 | | |
| 731400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER | 15.931,80 | | |
| 740000 REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 13.885.114,24 | | |
| 740100 INVESTIMENTOS | 10.784.933,38 | | |
| 740200 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 2.929.291,65 | | |
| 740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS | 170.889,21 | | |
| 750000 PERMANENTE | 1.965.821,30 | | |
| 750100 BENS IMOVEIS | 1.760.001,00 | | |
| 750200 BENS MOVEIS | 37.367,48 | | |
| 750300 AÇOES | 165.456,27 | | |
| 750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS | 2.996,55 | | |
| 760000 COMPENSADO | 46.888.431,88 | | |
| 760100 VALORES MANTIDOS SOB GUARDA-SEÇAO DE PAGAMENTOS/DF | 506.948,72 | | |
| 760200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | 41.864.329,64 | | |
| 760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.283.295,86 | | |
| 760400 CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857,66 | | |
| TOTAL DO ATIVO ..... | 157.267.598,16 | TOTAL DO PASSIVO ..... | 157.267.598,16 |

BRASÍLIA-DF, 31 DE MAIO DE 1996

MARIA FELICARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

HERISO DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES
PRESIDENTE

DJALMA ALVES BESSA
TESOUREIRO

# *CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.*

## P A R E C E R

***ASSUNTO*: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1996.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC**, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao período de 01/01 a 31/05/96, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31/05/96, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

**R E S O L V E:**

APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 31 de maio de 1996 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete Patrimonial.

PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI106501-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM MAIO/96 (I P C)

EM R$

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---|---|---|
| 710000 DISPONIVEL | 65.882.895,05 | 810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL | 346.836,00 |
| 710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO | 707,69 | 810200 CREDORES DIVERSOS | 322.187,34 |
| 710500 APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS-OVER NIGTH | 2.061.936,78 | 810300 SEGUROS CONSIGNADOS A REPASSAR | 24.649,28 |
| 710600 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/RDB | 63.717.154,82 | | |
| 710800 CONTA FUNDO AZUL | 5.770,99 | 820000 EXIGÍVEL ATUARIAL | 98.879.544,14 |
| 711000 APLICAÇÕES A CURTO PRAZO | 97.324,77 | 820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS | 98.879.544,14 |
| 720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 34.028.434,28 | 830000 NÃO EXIGÍVEL | 16.682.059,94 |
| 720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS AVERBADOS | 23.282.111,54 | 830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA | 14.888.707,88 |
| 720600 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 10.715.956,75 | 830300 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS | 1.760.000,00 |
| 720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO | 30.365,99 | 830400 RESERVAS DE REAVALIAÇAO DE BENS MOVEIS | 33.352,06 |
| 730000 CRÉDITOS DIVERSOS | 67.075,92 | 850000 COMPENSADO | 46.626.582,54 |
| 730600 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO | 526,85 | 850100 GUARDA DE VALORES | 506.948,72 |
| 730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE | 18.292,43 | 850200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | 41.467.529,63 |
| 730900 CONSIGNAÇÕES A RECEBER | 176,13 | 850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.418.246,53 |
| 731000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A RECEBER | 170,32 | 850400 OBRIGAÇÕES POR CONTRATOS E CONVÊNIOS | 233.857,66 |
| 731200 OUTROS VALORES A RECEBER | 30.351,62 | | |
| 731300 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE | 1.626,77 | | |
| 731400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER | 15.931,80 | | |
| 740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 13.964.214,12 | | |
| 740100 INVESTIMENTOS | 10.784.933,38 | | |
| 740200 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 3.004.191,53 | | |
| 740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS | 175.089,21 | | |
| 750000 PERMANENTE | 1.965.821,30 | | |
| 750100 BENS IMOVEIS | 1.760.001,00 | | |
| 750200 BENS MÓVEIS | 37.367,48 | | |
| 750300 AÇOES | 165.456,27 | | |
| 750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS | 2.996,55 | | |
| 760000 COMPENSADO | 46.626.582,54 | | |
| 760100 VALORES MANTIDOS SOB GUARDA-SEÇAO DE PAGAMENTOS/DF | 506.948,72 | | |
| 760200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS | 41.467.529,63 | | |
| 760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.418.246,53 | | |
| 760400 CONTRATOS E CONVÊNIOS | 233.857,66 | | |
| TOTAL DO ATIVO ..... | 162.535.023,21 | TOTAL DO PASSIVO ..... | 162.535.023,21 |

BRASILIA-DF, 27 DE JUNHO DE 1996

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

AFRÍSIO DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERACLITO FORTES
PRESIDENTE

DALMA ALVES BESSA
TESOUREIRO

# *CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.*

## P A R E C E R

***ASSUNTO*: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1996.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC**, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao período de 01/01 a 30/06/96, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30/06/96, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

**R E S O L V E:**

APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 30 de junho de 1996 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete Patrimonial.

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI106501-

C O N G R E S S O  N A C I O N A L

INSTITUTO D. PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM JUNHO/96 (I P C)

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---|---|---|
| 710000 DISPONIVEL | 64.018.978,12 | 810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL | 4 |
| 710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO | 492,92 | 810200 CREDORES DIVERSOS | 2 |
| 710500 APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS-OVER NIGTH | 1.005.310,54 | 810300 SEGUROS CONSIGNADOS A REPASSAR | 2 |
| 710600 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/RDB | 62.999.321,54 | | |
| 710800 CONTA FUNDO AZUL | 13.852,91 | 820000 EXIGÍVEL ATUARIAL | 99.12 |
| 711000 APLICAÇÕES A CURTO PRAZO | ,21 | | |
| | | 820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS | 99.12 |
| 720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 34.651.748,88 | | |
| | | 830000 NÃO EXIGÍVEL | 16.55 |
| 720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS AVERBADOS | 24.589.396,24 | | |
| 720600 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 10.032.374,36 | 830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 14.76 |
| 720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO | 29.978,28 | 830300 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS | 1.7E |
| | | 830400 RESERVAS DE REAVALIAÇAO DE BENS MOVEIS | 3 |
| 730000 CRÉDITOS DIVERSOS | 1.138.959,49 | | |
| | | 850000 COMPENSADO | 50.4C |
| 730600 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO | 1.526,85 | | |
| 730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE | 17.785,66 | 850100 GUARDA DE VALORES | 5C |
| 730900 CONSIGNAÇOES A RECEBER | 4.113,28 | 850200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | 44.5 |
| 731000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A RECEBER | 184,10 | 850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 5.04 |
| 731100 PAGAMENTOS INDEVIDOS | 935,16 | 850400 OBRIGAÇÕES POR CONTRATOS E CONVENIOS | 23 |
| 731200 OUTROS VALORES A RECEBER | 59.524,42 | 850500 OUTROS VALORES | ( |
| 731300 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE | 3.327,46 | | |
| 731400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER | 1.051.562,56 | | |
| 740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 13.996.552,35 | | |
| 740100 INVESTIMENTOS | 10.784.933,38 | | |
| 740200 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 3.032.329,76 | | |
| 740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS | 179.289,21 | | |
| 750000 PERMANENTE | 1.920.555,77 | | |
| 750100 BENS IMOVEIS | 1.760.001,00 | | |
| 750200 BENS MÓVEIS | 37.367,48 | | |
| 750300 AÇOES | 120.190,74 | | |
| 750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS | 2.996,55 | | |
| 760000 COMPENSADO | 50.407.729,27 | | |
| 760100 VALORES MANTIDOS SOB GUARDA-SEÇAO DE PAGAMENTOS/DF | 506.948,72 | | |
| 760200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS | 44.559.776,30 | | |
| 760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 5.044.569,57 | | |
| 760400 CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857,66 | | |
| 760500 OUTROS VALORES | 62.577,02 | | |
| TOTAL DO ATIVO ..... | 166.134.523,88 | TOTAL DO PASSIVO ..... | 1 |

BRASÍLIA-DF, 25 DE JULHO DE 1996

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇAO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

AFRISIO DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES
PRESIDENTE

OTALMA ALVES BESSA
TESOUREIRO

# *CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.*

## P A R E C E R

***ASSUNTO*: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 1996.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC**, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao período de 01/01 a 31/07/96, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31/07/96, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

**R E S O L V E:**

APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 31 de julho de 1996 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete Patrimonial.

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMATICA E
PROCES. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A110C501-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM JULHO/96 (I P C)

EM R$

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---|---|---|
| 710000 DISPONIVEL | 86.428.045,20 | 810000 EXIGIVEL OPERACIONAL | 37.000,30 |
| 710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO | 247,49 | 810100 RETENÇOES A RECOLHER | 516,97 |
| 710500 APLICAÇOES EM TITULOS PUBLICOS FEDERAIS-OVER NIGTH | 1.759.047,11 | 810200 CREDORES DIVERSOS | 13.112,70 |
| 710600 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/RDB | 64.576.334,44 | 810300 SEGUROS CONSIGNADOS A REPASSAR | 23.370,63 |
| 710800 CONTA FUNDO AZUL | 83.657,85 | | |
| 711000 APLICAÇOES A CURTO PRAZO | 8.758,31 | 820000 EXIGIVEL ATUARIAL | 100.233.524,89 |
| 720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 34.326.373,14 | 820100 RESERVAS MATEMATICAS/RISCOS EXPIRADOS | 100.233.524,89 |
| 720150 CARTEIRA DE EMPRESTIMOS AVERBADOS | 24.907.528,32 | 830000 NAO EXIGIVEL | 16.456.694,55 |
| 720540 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 9.388.822,36 | | |
| 720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO | 30.022,46 | 830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇAO MONETARIA | 14.663.342,49 |
| | | 830300 RESERVAS DE REAVALIAÇAO DE IMOVEIS | 1.760.000,00 |
| 730000 CREDITOS DIVERSOS | 39.212,97 | 830400 RESERVAS DE REAVALIAÇAO DE BENS MOVEIS | 33.352,06 |
| 730300 ALUGUEIS A RECEBER | 1.237,98 | 850000 COMPENSADO | 53.335.943,38 |
| 730400 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO | 1.526,85 | | |
| 730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE | 18.086,69 | 850100 GUARDA DE VALORES | 506.948,72 |
| 731000 RENDIMENTOS DE APLICAÇOES FINANCEIRAS A RECEBER | 177,89 | 850200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS | 47.738.804,12 |
| 731100 PAGAMENTOS INDEVIDOS | 1.000,00 | 850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.793.755,86 |
| 731200 OUTROS VALORES A RECEBER | 10.500,00 | 850400 OBRIGAÇOES POR CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857,66 |
| 731800 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE | 6.683,56 | 850500 OUTROS VALORES | 62.577,02 |
| 740000 REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 14.013.032,66 | | |
| 740100 INVESTIMENTOS | 10.784.933,38 | | |
| 740200 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 3.048.810,07 | | |
| 740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS | 179.289,21 | | |
| 750000 PERMANENTE | 1.920.555,77 | | |
| 750100 BENS IMOVEIS | 1.760.001,00 | | |
| 750200 BENS MOVEIS | 37.367,48 | | |
| 750300 AÇOES | 120.190,74 | | |
| 750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS | 2.996,55 | | |
| 760000 COMPENSADO | 53.335.943,38 | | |
| 760100 VALORES MANTIDOS SOB GUARDA-SEÇAO DE PAGAMENTOS/DF | 506.948,72 | | |
| 760200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS | 47.738.804,12 | | |
| 760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.793.755,86 | | |
| 760400 CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857,66 | | |
| 760500 OUTROS VALORES | 62.577,02 | | |
| TOTAL DO ATIVO | 170.063.163,12 | TOTAL DO PASSIVO | 170.063.163,12 |

BRASILIA-DF, 10 DE SETEMBRO DE 1996

MARIA FE[illegible] S. COELHO
CHEFE DA SEÇAO DE ESCRITURAÇAO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

[illegible] DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERACLITO FORTES
PRESIDENTE

[illegible] DE SOUZA BESSA
TESOUREIRO

# *CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.*

## P A R E C E R

***ASSUNTO*: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1996.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC**, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao período de 01/01 a 31/08/96, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31/08/96, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

**R E S O L V E:**

APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 31 de agosto de 1996 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete Patrimonial.

CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-A1106501-

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM AGOSTO/96 (I P C)

EM R$

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---|---|---|
| 710000 DISPONIVEL | 67.061.379,81 | 810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL | 39.121,70 |
| 710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO | 2.152,76 | 810100 RETENÇÕES A RECOLHER | 1.124,17 |
| 710500 APLICAÇOES EM TITULOS PÚBLICOS FEDERAIS-OVER NIGTH | 1.712.215,28 | 810200 CREDORES DIVERSOS | 13.335,94 |
| 710600 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/RDB | 65.193.196,93 | 810300 SEGUROS CONSIGNADOS A REPASSAR | 24.661,59 |
| 710800 CONTA FUNDO AZUL | 150.470,51 | | |
| 711000 APLICAÇOES A CURTO PRAZO | 3.344,33 | 820000 EXIGIVEL ATUARIAL | 100.808.482,91 |
| 720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 33.262.372,78 | 820100 RESERVAS MATEMATICAS/RISCOS EXPIRADOS | 100 808.482,91 |
| 720100 CARTEIRA DE EMPRESTIMOS AVERBADOS | 24.408.143,31 | 830000 NÃO EXIGÍVEL | 16.426.932,96 |
| 720600 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 8.824.207,01 | | |
| 720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO | 30.022,46 | 830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 14.633.580,90 |
| | | 830300 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS | 1.760.000,00 |
| 730000 CREDITOS DIVERSOS | 993.842,11 | 830400 RESERVAS DE REAVALIAÇAO DE BENS MOVEIS | 33.352,06 |
| 730300 ALUGUÉIS A RECEBER | 1.188,91 | 850000 COMPENSADO | 56.439.837,45 |
| 730600 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO | 1.526,85 | | |
| 730900 CONSIGNAÇOES A RECEBER | 983.742,03 | 850100 GUARDA DE VALORES | 506.948,72 |
| 731000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A RECEBER | 170,32 | 850200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | 50.830.162,16 |
| 731100 PAGAMENTOS INDEVIDOS | 530,44 | 850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.806.291,89 |
| 731300 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE | 6.683,56 | 850400 OBRIGAÇÕES POR CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857 66 |
| | | 850500 OUTROS VALORES | 62.577,02 |
| 740000 REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 14.036.387,10 | | |
| 740100 INVESTIMENTOS | 10.784.933,38 | | |
| 740200 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 3.063.764,51 | | |
| 740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS | 187.689,21 | | |
| 750000 PERMANENTE | 1.920.555,77 | | |
| 750100 BENS IMOVEIS | 1.760 001,00 | | |
| 750200 BENS MÓVEIS | 37.367,48 | | |
| 750300 AÇOES | 120.190,74 | | |
| 750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS | 2.996,55 | | |
| 760000 COMPENSADO | 56.439.837,45 | | |
| 760100 VALORES MANTIDOS SOB GUARDA-SEÇAO DE PAGAMENTOS/DF | 506.948,72 | | |
| 760200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS | 50.830.162,16 | | |
| 760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.806.291,89 | | |
| 760400 CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857,66 | | |
| 760500 OUTROS VALORES | 62.577,02 | | |
| TOTAL DO ATIVO | 173.714.375,02 | TOTAL DO PASSIVO | 173.714.375,02 |

BRASILIA-DF, 14 DE OUTUBRO DE 1996

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇAO DE ESCRITURAÇAO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

AFRÍSIO DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERACLITO FORTES
PRESIDENTE

EDUALDO ALVES BESSA
TESOUREIRO

# *CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.*

## P A R E C E R

***ASSUNTO*: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1996.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC**, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao período de 01/01 a 30/09/96, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30/09/96, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

**R E S O L V E:**

APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 30 de setembro de 1996 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete Patrimonial.

CENTRO DE TECNOLOGIA E PROCES DE DADOS DO SENADO FEDERAL -AT106501-

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM SETEMBRO/96 (I P C)

EM R$

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---|---|---|
| 710000 DISPONIVEL | 75.188.220,83 | 810000 EXIGIVEL OPERACIONAL | 38.813,12 |
| 710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO | 29.231,54 | 810100 RETENÇOES A RECOLHER | 609,84 |
| 710500 APLICACOES EM TITULOS PUBLICOS FEDERAIS-OVER NIGTH | 2.388.241,81 | 810200 CREDORES DIVERSOS | 14.984,57 |
| 710600 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/RDB | 72.696.996,20 | 810300 SEGUROS CONSIGNADOS A REPASSAR | 23.218,71 |
| 710800 CONTA FUNDO AZUL | 34.407,09 | | |
| 711000 APLICAÇOES A CURTO PRAZO | 39.344,19 | 820000 EXIGIVEL ATUARIAL | 111.435.072,06 |
| 720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 34.594.821,61 | 820100 RESERVAS MATEMATICAS/RISCOS EXPIRADOS | 111.435.072,06 |
| 720100 CARTEIRA DE EMPRESTIMOS AVERBADOS | 26.928.499,58 | 830000 NAO EXIGIVEL | 16.296.653,99 |
| 720600 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 7.636.299,57 | | |
| 720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO | 30.022,46 | 830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA | 14.503.301,93 |
| | | 830300 RESERVAS DE REAVALIAÇAO DE IMOVEIS | 1.760.000,00 |
| 730000 CREDITOS DIVERSOS | 1.478.444,37 | 830400 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS | 33.352,06 |
| 730600 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO | 3.526,85 | 850000 COMPENSADO | 50.296.626,65 |
| 730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE | 17.875,45 | | |
| 730900 CONSIGNAÇOES A RECEBER | 342.842,92 | 850100 GUARDA DE VALORES | 506.948,72 |
| 731000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A RECEBER | 170,32 | 850200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS | 44.551.671,36 |
| 731100 PAGAMENTOS INDEVIDOS | 380,16 | 850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.941.571,89 |
| 731300 OUTROS VALORES A RECEBER | 136,73 | 850400 OBRIGAÇÕES POR CONTRATOS E CONVÊNIOS | 233.857,66 |
| 731300 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE | 6.683,56 | 850500 OUTROS VALORES | 62.577,02 |
| 731400 CONTRIBUIÇAO PATRONAL A RECEBER | 1.106.828,38 | | |
| 740000 REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 14.588.496,59 | | |
| 740100 INVESTIMENTOS | 10.784.933,38 | | |
| 740700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO | 3.611.674,00 | | |
| 740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS | 191.889,21 | | |
| 750000 PERMANENTE | 1.920.555,77 | | |
| 750100 BENS IMOVEIS | 1.760.001,00 | | |
| 750200 BENS MOVEIS | 37.367,48 | | |
| 750300 AÇÕES | 120.190,74 | | |
| 750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS | 2.996,55 | | |
| 760000 COMPENSADO | 50.296.626,65 | | |
| 760100 VALORES MANTIDOS SOB GUARDA-SEÇAO DE PAGAMENTOS/DF | 506.948,72 | | |
| 760200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS | 44.551.671,36 | | |
| 760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL | 4.941.571,89 | | |
| 760400 CONTRATOS E CONVENIOS | 233.857,66 | | |
| 760500 OUTROS VALORES | 62.577,02 | | |
| TOTAL DO ATIVO ..... | 178.067.165,82 | TOTAL DO PASSIVO ..... | 178.067.165,82 |

BRASILIA-DF, 27 DE NOVEMBRO DE 1996

MARIA FELICARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

ALBERTO DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERACLITO FORTES
PRESIDENTE

CARLOS ALVES DE SOUSA
TESOUREIRO

**MESA**

Presidente
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Ernandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emília Fernandes – PTB – RS

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**Corregedor**
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

**Corregedores – Substitutos**
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PMDB**

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

**LIDERANÇA DO PFL**

Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

**LIDERANÇA DO PSDB**

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

**LIDERANÇA DO PPB**

Líder
Epitacio Cafeteira

**LIDERANÇA DO PT**

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

**LIDERANÇA DO PTB**

Líder
Valmir Campelo

**LIDERANÇA DO PDT**

Líder
Júnia Marise

Vice-Líder
Sebastião Rocha

**LIDERANÇA DO PSB**
Líder
**Ademir Andrade**

**LIDERANÇA DO PPS**

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

# CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:** Casildo Maldaner – PMDB – SC
**Vice-Presidente:** José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

| Titulares | | Suplentes |
|---|---|---|
| | **PMDB** | |
| 1. Casildo Maldaner | | 1. Onofre Quinan |
| 2. Ramez Tebet | | 2. Gerson Camata |
| 3. Nabor Júnior | | 3. Flaviano Melo |
| 4. Ney Suassuna | | 4. Coutinho Jorge |
| | **PFL** | |
| 1. Elcio Alves | | 1. José Agripino |
| 2. Francelino Pereira | | 2. Carlos Patrocínio |
| 3. Waldeck Ornelas | | 3. Vilson Kleinübing |
| 4. José Alves | | 4. José Bianco |
| | **PSDB** | |
| 1. Lúcio Alcântara | | 1. Jefferson Peres |
| 2. (vago) | | 2. José Ignácio Ferreira |
| | **PPB (ex-PPR + ex-PP)** | |
| 1. Epitácio Cafeteira | | 1. Lucídio Portella |
| 2. Osmar Dias (PSDB) | | 2. AntônioCarlos Valadares (PSB) |
| | **PTB** | |
| 1. Emília Fernandes | | 1. Arlindo Porto |
| | **PP** | |
| 1. Osmar Dias | | 1. Antônio Carlos Valadares |
| | **PT** | |
| 1. Marina Silva | | 1. Lauro Campos |
| | **PDT** | |
| 1. Darcy Ribeiro | | 1. Sebastião Rocha |

**Membro Nato**
Romeu Tuma (Corregedor)

# SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

## SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

## SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

## SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

# COMISSÕES PERMANENTES

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**PRESIDENTE: VAGO**
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| GILVAN BORGES | AP-2151/52 | 1-MARLUCE PINTO | RR-1101/1201 |
| FERNANDO BEZERRA | RN-2461/67 | 2- MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| NEY SUASSUNA | PB-1145/1245 | 3-ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/07 |
| ONOFRE QUINAN | GO-3148/49 | 4-RONALDO CUNHA LIMA | PB-2421/22 |
| CARLOS BEZERRA | MT-2291/92 | 5-PEDRO SIMON | RS-3230/31 |
| JADER BARBALHO | PA-3051/53 | 6-CASILDO MALDANER | SC-2141/42 |
| RAMEZ TEBET | MS-2221/22 | 7-GERSON CAMATA | ES-3203/04 |
| JOSÉ FOGAÇA | RS-3077/78 | 8-VAGO | |
| **PFL** | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2411/12 | 1-JOEL DE HOLLANDA | PE-3197/98 |
| VILSON KLEINÜBING | SC-2041/42 | 2-JOSAPHAT MARINHO | BA-3173/74 |
| GILBERTO MIRANDA | AM-3104/05 | 3- WALDECK ORNELAS | BA-2211/12 |
| FRANCISCO ESCÓRCIO | MA-3069/70 | 4-JONAS PINHEIRO | MT-2271/72 |
| FREITAS NETO | PI-2131/32 | 5-JOSÉ BIANCO | RO-2231/32 |
| JOÃO ROCHA | TO-4070/71 | 6-ELCIO ALVARES | ES-3130/31 |
| CARLOS PATROCÍNIO | TO-4068/69 | 7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | BA-2191/97 |
| **PSDB** | | | |
| BENI VERAS | CE-3242/43 | 1-LÚDIO COELHO | MS-2381/82 |
| JEFFERSON PERES | AM-2061/62 | 2-SÉRGIO MACHADO | CE-2281/82 |
| JOSÉ SERRA | SP-2351/52 | 3-LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2301/02 |
| GERALDO MELO | RN-2371/72 | 4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF-2011/12 |
| OSMAR DIAS | PR-2121/22 | 5-COUTINHO JORGE | PA-3050/4393 |
| **PPB** | | | |
| ESPIRIDIÃO AMIN | SC-4206/07 | 1-EPITÁCIO CAFETEIRA | MA-4073/74 |
| LEOMAR QUINTANILHA | TO-2071/72 | 2-LUCÍDIO PORTELLA | PI-3055/56 |
| **PT** | | | |
| LAURO CAMPOS | DF-2341/42 | 1- JOSÉ EDUARDO DUTRA | SE-2391/92 |
| EDUARDO SUPLICY | SP-3213/15 | 2- VAGO | |
| **PTB** | | | |
| VALMIR CAMPELO | DF-1046/1146 | 1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA | PR-4059/60 |
| **PDT** | | | |
| JÚNIA MARISE | MG-4751/52 | 1-SEBASTIÃO ROCHA | AP-2244/46 |
| **PSB** | | | |
| ADEMIR ANDRADE | PA-2101/02 | 1-ANTONIO C. VALADARES | SE-2201/04 |

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON**
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **PMDB** | | | |
| CARLOS BEZERRA | MT- 2291/97 | 1-NABOR JUNIOR | AC-1473/1378 |
| GILVAN BORGES | AP-2151/57 | 2-ONOFRE QUINAN | GO-3148/50 |
| JOÃO FRANÇA | RR-3067/68 | 3-JOSÉ FOGAÇA | RS-3077/78 |
| CASILDO MALDANER | SC-2141/47 | 4-FERNANDO BEZERRA | RN-2461/67 |
| RONALDO CUNHA LIMA | PB-2421/27 | 5-VAGO | |
| MAURO MIRANDA | GO-2091/97 | 6-RAMEZ TEBET | MS-2221/27 |
| MARLUCE PINTO | RR-1101/1201 | 7-VAGO | |
| VAGO | | 8-VAGO | |
| VAGO | | 9-VAGO | |
| **PFL** | | | |
| ROMERO JUCÁ | RR-2111/17 | 1-GUILHERME PALMEIRA | AL-3245/47 |
| JONAS PINHEIRO | MT-2271/77 | 2-JOSÉ BIANCO | RO-2231/37 |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | BA-2411/12 | 3-ELCIO ALVARES | ES-3130/32 |
| JOSÉ ALVES | SE-4055/57 | 4-FREITAS NETO | PI-2131/37 |
| FRANCISCO ESCÓRCIO | MA-3069/72 | 5-JOEL DE HOLLANDA | PE-3197/99 |
| WALDECK ORNELAS | BA-2211/17 | 6-JOSÉ AGRIPINO | RN-2361/67 |
| EDISON LOBÃO | MA-2311/17 | 7-BERNARDO CABRAL | AM-2081/87 |
| VAGO | | 8-VAGO | |
| **PSDB** | | | |
| BENI VERAS | CE-3242/43 | 1-ARTUR DA TÁVOLA | RJ-2431/37 |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2301/07 | 2-GERALDO MELO | RN-2371/77 |
| CARLOS WILSON | PE-2451/57 | 3-JEFFERSON PERES | AM-2061/67 |
| OSMAR DIAS | PR-2121/22 | 4-LÚDIO COELHO | MS-2381/87 |
| COUTINHO JORGE | PA-3050/4393 | 5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF-2011/12 |
| **PPB** | | | |
| LUCÍDIO PORTELLA | PI-3055/57 | 1-EPITÁCIO CAFETEIRA | MA-4073/74 |
| LEOMAR QUINTANILHA | TO-2071/77 | 2-ESPIRIDIÃO AMIN | SC-4206/07 |
| **PT** | | | |
| MARINA SILVA | AC-2181/87 | 1-JOSÉ EDUARDO DUTRA | SE-2391/97 |
| BENEDITA DA SILVA | RJ-2171/77 | 2-VAGO | |
| **PTB** | | | |
| VALMIR CAMPELO | DF-1248/1348 | 1-EMÍLIA FERNANDES | RS-2331/32 |
| **PDT** | | | |
| DARCY RIBEIRO | RJ-4229/31 | 1-JUNIA MARISE | MG-7453/4018 |
| **PSB** | | | |
| ANTONIO C. VALADARES | SE-2201/04 | 1-VAGO | |

**OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:**

**1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente**

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.**
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**
**FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515**

**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**
**FAX: 311-3652**

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE**
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA**
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| | **PMDB** | | |
| IRIS REZENDE | G0-2031/37 | 1- VAGO | |
| RONALDO CUNHA LIMA | PB-2421/27 | 2-PEDRO SIMON | RS-3230/32 |
| ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/07 | 3-GILVAN BORGES | AP-2151/57 |
| JOSÉ FOGAÇA | RS-3077/78 | 4-CARLOS BEZERRA | MT-2291/97 |
| RAMEZ TEBET | MS-2221/27 | 5-GILBERTO MIRANDA | AM-3104/06 |
| JADER BARBALHO | PA-3051/53 | 6-CASILDO MALDANER | SC-2141/47 |
| NEY SUASSUNA | PB-4345/46 | 7-VAGO | |
| | **PFL** | | |
| GUILHERME PALMEIRA | AL-3245/47 | 1-ELCIO ALVARES | ES-3130/32 |
| EDISON LOBÃO | MA-2311/17 | 2-CARLOS PATROCÍNIO | TO-4068/69 |
| JOSÉ BIANCO | R0-2231/37 | 3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | BA-2191/97 |
| BERNARDO CABRAL | AM-2081/87 | 4-HUGO NAPOLEÃO | PI-4478/80 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2411/17 | 5-JOSÉ AGRIPINO | RN-2361/67 |
| JOSAPHAT MARINHO | BA-3173/74 | 6-FREITAS NETO | PI-2131/37 |
| | **PSDB** | | |
| JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA | ES-2021/27 | 1-BENI VERAS | CE-3242/43 |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2301/07 | 2-ARTUR DA TÁVOLA | RJ-2431/36 |
| JEFFERSON PERES | AM-2061/67 | 3-JOSÉ SERRA | SP-2351/52 |
| SÉRGIO MACHADO | CE-2284/87 | 4-VAGO | |
| | **PPB** | | |
| ESPIRIDIÃO AMIN | SC-4206/07 | 1-EPITÁCIO CAFETEIRA | MA-4073/74 |
| | **PT** | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA | SE-2391/97 | 1-BENEDITA DA SILVA | RJ-2171/77 |
| | **PTB** | | |
| REGINA ASSUMPÇÃO | MG-2321/27 | 1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA | PR-4059/60 |
| | **PDT** | | |
| DARCY RIBEIRO | RJ-4229/30 | 1-JÚNIA MARISE | MG-4751/52 |
| | **PSB** | | |
| ANTONIO C. VALADARES | SE-2201/04 | 1-ADEMIR ANDRADE | PA-2101/02 |
| | **PPS / PSL** | | |
| ROBERTO FREIRE | PE-2161/67 | 1- VAGO | |
| ROMEU TUMA *1 | SP-2051/57 | | |

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

**PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO**
**VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES**
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| | **PMDB** | | |
| JOSÉ FOGAÇA | RS-3077/78 | 1-RAMEZ TEBET | MS-2222/23 |
| IRIS REZENDE | GO-2031/32 | 2-ONOFRE QUINAN | GO-3148/49 |
| ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/02 | 3-FLAVIANO MELO | AC-3493/94 |
| GERSON CAMATA | ES-3203/04 | 4-NEY SUASSUNA | PB-4345/4346 |
| JADER BARBALHO | PA-2441/42 | 5-VAGO | |
| JOÃO FRANÇA | RR-3067/68 | 6-MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| MARLUCE PINTO | RR-1101/1201 | 7-NABOR JÚNIOR | AC-1478/1378 |
| VAGO | | 8-VAGO | |
| | **PFL** | | |
| JOÃO ROCHA | TO-4070/71 | 1-BERNARDO CABRAL | AM-2081/87 |
| WALDECK ORNELAS | BA-2211/12 | 2-VILSON KLEINUBING | SC-2041/42 |
| HUGO NAPOLEÃO | PI-4478/80 | 3-EDISON LOBÃO | MA-2311/12 |
| JOEL DE HOLLANDA | PE-3197/98 | 4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | BA-2191/92 |
| JOSÉ BIANCO | RO-2231/32 | 5-FRANCISCO ESCÓRCIO | MA-3069/70 |
| ELCIO ALVARES | ES-3130/32 | 6-FRANCELINO PEREIRA | MG-2411/12 |
| JONAS PINHEIRO | MT-2271/77 | 7-ROMERO JUCÁ | RR-2111/17 |
| | **PSDB** | | |
| ARTHUR DA TÁVOLA | RJ-2431/32 | 1-BENI VERAS | CE-3242/43 |
| CARLOS WILSON | PE-2451/57 | 2-JEFFERSON PERES | AM-2061/62 |
| SÉRGIO MACHADO | CE-2281/82 | 3-LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2301/02 |
| JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF-2011/12 | 4-OSMAR DIAS | PR-2121/27 |
| COUTINHO JORGE | PA-3050/4393 | 5-VAGO | |
| | **PPB** | | |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | MA-4073/74 | 1-ESPIRIDIÃO AMIN | SC-4206/07 |
| LUCÍDIO PORTELLA | PI-3055/56 | 2-LEOMAR QUINTANILHA | TO-2071/72 |
| | **PT** | | |
| MARINA SILVA | AC-2181/82 | 1-BENEDITA DA SILVA | RJ-2171/72 |
| LAURO CAMPOS | DF-2341/42 | 2-ROBERTO FREIRE *1 | PE-2161/67 |
| | **PTB** | | |
| EMÍLIA FERNANDES | RS-2331/32 | 1-REGINA ASSUMPÇÃO | MG-2321/22 |
| | **PDT** | | |
| DARCY RIBEIRO | RJ-4229/30 | 1-SEBASTIÃO ROCHA | AP-2244/46 |
| | **PSB** | | |
| VAGO | | 1-VAGO | |

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

# COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

**PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO**
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| | **PMDB** | | |
| RAMEZ TEBET | MS-2222/23 | 1-GILVAN BORGES | AP-2151/52 |
| GILBERTO MIRANDA | AM-3104/05 | 2-ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/02 |
| FLAVIANO MELO | AC-3493/94 | 3-VAGO | |
| HUMBERTO LUCENA | PB-3139/40 | | |
| JADER BARBALHO | PA-2441/42 | | |
| | **PFL** | | |
| JOSAPHAT MARINHO | BA-3173/74 | 1-JOÃO ROCHA | TO-4070/71 |
| CARLOS PATROCÍNIO | TO-4068/69 | 2-FRANCELINO PEREIRA | MG-2411/12 |
| JOSÉ ALVES | SE-4055/56 | | |
| EDISON LOBÃO | MA-2311/12 | | |
| | **PSDB** | | |
| CARLOS WILSON | PE-2451/52 | 1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA | ES-2021/22 |
| SÉRGIO MACHADO | CE-2281/85 | | |
| COUTINHO JORGE | PA-3050/4393 | | |
| | **PPB** | | |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | MA-4073/74 | 1-LEOMAR QUINTANILHA | TO-2071/72 |
| | **PT** | | |
| EDUARDO SUPLICY | SP-3215/16 | 1-LAURO CAMPOS | DF-2341/42 |
| | **PTB** | | |
| JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA | PR-4059/60 | 1-VALMIR CAMPELO | DF-12/1348 |
| | **PDT** | | |
| DARCY RIBEIRO | RJ-4229/30 | | |
| | **PSB / PPS** | | |
| ANTONIO C. VALADARES | SE-2201/04 | | |

**OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:**

**1 - PMDB: falta indicar 1 suplente**

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS**
**SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU**
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**

**SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO**
**TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254**
**FAX: 311-1060**

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA**
**VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO**
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| | **PMDB** | | |
| NABOR JUNIOR | AC-1478/1378 | 1-ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/2407 |
| MAURO MIRANDA | GO-2091/2097 | 2-NEY SUASSUNA | PB-4345/4346 |
| ONOFRE QUINAN | GO-3148/3150 | 2-VAGO | |
| GERSON CAMATA | ES-3203/ 3204 | 4-GILBERTO MIRANDA | AM-3104/3106 |
| FERNANDO BEZERRA | RN-2461/2467 | 5-CARLOS BEZERRA | MT-2291/2297 |
| MARLUCE PINTO | RR-1101/1201 | 6-VAGO | |
| VAGO | | 7-VAGO | |
| | **PFL** | | |
| FREITAS NETO | PI-2131/2132 | 1-CARLOS PATROCÍNIO | TO-4068/4069 |
| JOSÉ AGRIPINO | RN-2361/2367 | 2-JOSAPHAT MARINHO | BA-3173/3174 |
| ROMERO JUCÁ | RR-2111/2117 | 3-JONAS PINHEIRO | MT-2271/2277 |
| VILSON KLEINUBING | SC-2041/2047 | 4-GUILHERME PALMEIRA | AL-3245/3247 |
| ELCIO ALVARES | ES-3130/3132 | 5-WALDECK ORNELAS | BA-2211/2217 |
| JOEL HOLLANDA | PE-3197/3199 | 6-JOSÉ ALVES | SE-4055/4057 |
| | **PSDB** | | |
| JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA | ES-2021/2027 | 1-GERALDO MELO | RN-2371/2377 |
| LÚDIO COELHO | MS-2381/2387 | 2-CARLOS WILSON | PE-2451/2457 |
| JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF-2011/2012 | 3-COUTINHO JORGE | PA-3050/4393 |
| VAGO | | 4-OSMAR DIAS | PR-2121/2127 |
| | **PPB** | | |
| LUCÍDIO PORTELLA | PI-3055/3057 | 1-LEOMAR QUINTANILHA | TO-2071/2077 |
| | **PDT** | | |
| SEBASTIÃO ROCHA | AP-2241/2247 | 1-DARCY RIBEIRO | RJ-4229/4231 |
| | **PTB** | | |
| REGINA ASSUMPÇÃO | MG-2321/2321 | 1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA | PR-4059/60 |
| | **PT** | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA | SE-2391/2397 | 1-MARINA SILVA | AC-2181/2187 |
| | **PSB** | | |
| ADEMIR ANDRADE | PA-2101/2107 | 1-VAGO | |
| | **PPS / PSL** | | |
| ROBERTO FREIRE | PE-2161/2162 | 1-ROMEU TUMA | SP-2051/2057 |

**OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:**

**1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente**

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**
**(1º TITULARES E 1º SUPLENTES)**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| | **PMDB** | | |
| RAMEZ TEBET | MS-2222/23 | 1-MARLUCE PINTO | RR-1101/4062 |
| FLAVIANO MELO | AC-3493/94 | 2-FERNANDO BEZERRA | RN-2461/67 |
| CASILDO MALDANER | SC-2141/47 | 3-RONALDO CUNHA LIMA | PB-2421/27 |
| PEDRO SIMON | RS-3230/31 | 4-GERSON CAMATA | ES-3203/04 |
| HUMBERTO LUCENA | PB-3139/41 | 5-IRIS REZENDE | GO-2031/37 |
| ROMEU TUMA *1 | SP-2051/57 | 6-RAMEZ TEBET | MS-2221/22 |
| | **PFL** | | |
| GUILHERME PALMEIRA | AL-3245/47 | 1-JOEL DE HOLLANDA | PE-3197/99 |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | BA-2191/97 | 2-FRANCISCO ESCÓRCIO | MA-3069/72 |
| HUGO NAPOLEÃO | PI-3085/86 | 3-JOÃO ROCHA | TO-4071/72 |
| JOSÉ AGRIPINO | RN-2361/67 | 4-JOSÉ ALVES | SE-4055/57 |
| BERNARDO CABRAL | AM-2081/87 | 5-VILSON KLEINÜBING | SC-2041/47 |
| | **PSDB** | | |
| GERALDO MELO | RN-2371/77 | 1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA | ES-2021/27 |
| ARTUR DA TÁVOLA | RJ-2431/36 | 2-CARLOS WILSON | PE-2451/57 |
| LÚDIO COELHO | MS-2381/87 | 3-JOSÉ SERRA | SP-2351/52 |
| | **PPB** | | |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | MA-4073/74 | 1-LEOMAR QUINTANILHA | TO-3055/57 |
| | **PT** | | |
| BENEDITA DA SILVA | RJ-2171/77 | 1-MARINA SILVA | AC-2181/87 |
| | **PTB** | | |
| EMÍLIA FERNANDES | RS-2331/34 | 1-VALMIR CAMPELO | DF-12/1348 |
| | **PDT** | | |
| SEBASTIÃO ROCHA | AP-2241/47 | 1-DARCY RIBEIRO | RJ-3188/89 |
| | **PSB / PPS** | | |
| ADEMIR ANDRADE | PA-2101/02 | 1-ANTONIO C. VALADARES | SE-2201/04 |

***1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB**

**OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:**

**1 - PMDB: falta indicar 1 titular**

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.**
**SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS**
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**
**FAX: 311-3546**

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**
**(SEÇÃO BRASILEIRA)**
(Designada em 25-4-95)
**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN**

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

**SENADORES**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| José Fogaça | Marluce Pinto[1] |
| Casildo Maldaner | Roberto Requião |
| **PFL** | |
| Vilson Kleinübing | Joel de Hollanda |
| Romero Jucá | Júlio Campos |
| **PSDB** | |
| Lúdio Coelho | Geraldo Melo |
| **PPB** | |
| Esperidião Amin | |
| **PTB** | |
| Emília Fernandes | |

| | |
|---|---|
| **PP** | |
| Osmar Dias[2] | |
| **PT** | |
| | Benedita da Silva |
| | Eduardo Suplicy |
| | Lauro Campos |

**DEPUTADOS**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar PFL/PTB** | |
| Luciano Pizzatto | Antônio Ueno |
| Paulo Bornhausen | José Carlos Vieira |
| **PMDB** | |
| Paulo Ritzel | Elias Abrahão |
| Valdir Colatto | Rivaldo Macari |
| **PSDB** | |
| Franco Montoro | Yeda Crusius |
| **PPB** | |
| Fetter Júnior[3] [4] | João Pizzolatti |
| **PP** | |
| Dilceu Sperafico | Augustinho Freitas |
| **PT** | |
| Miguel Rossetto | Luiz Mainardi |

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.
2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.
3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95
4. Júlio Redecker substituido por Fetter Júnior, em 1°-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

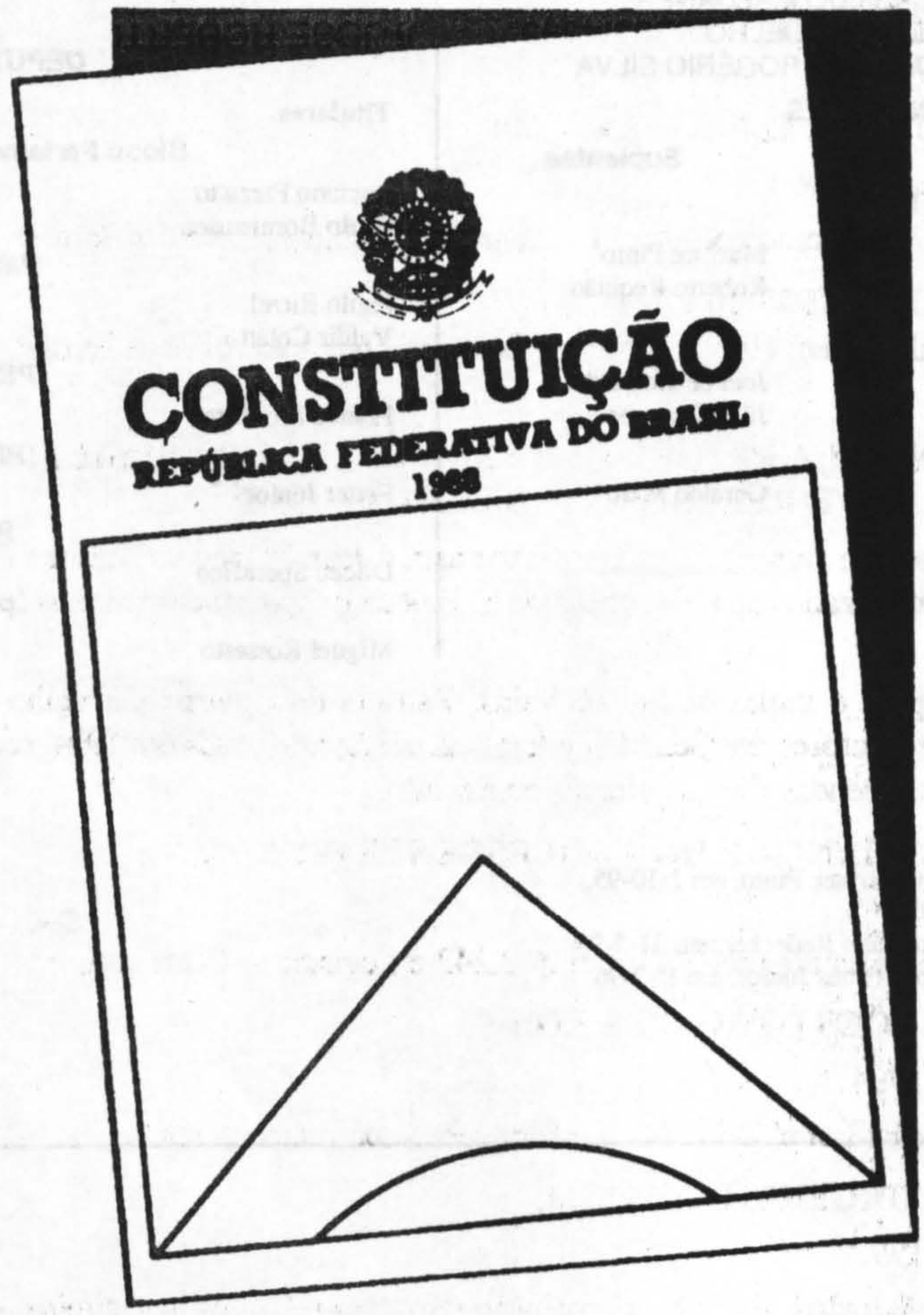


CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.

---

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

# Novas publicações

**CANUDOS E OUTROS TEMAS (R$ 10,00)**

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

**CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R$ 5,00)**

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emandas Constitucionais de Revisão.

**CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUITION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R$ 5,00)**

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R$ 5,00)**

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

**GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R$ 3,00)**

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

**LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R$ 5,00)**

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurícicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

**LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R$ 5,00)**

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

**RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R$ 45,00 a coleção)**

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

**REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R$ 5,00)**

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

---

**Pedidos à**

**Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N–2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357**

**REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R$ 10,00)**

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

**REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R$ 5,00)**

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nºs 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R$ 12,50 o volume)**

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

**SENADO & CONGRESSO (R$ 5,00)**

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

## Outros títulos

**ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R$ 5,00 o volume)**

*1º Volume:* Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

**LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R$ 10,00)**

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

**OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R$ 25,00)**

Edição de 1994. 4 volumes.

**LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R$ 12,00)**

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegebilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

---

**Pedidos à**

**Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N–2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357**

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

## PREÇO DE ASSINATURA

### SEMESTRAL

| | |
|---|---|
| Assinatura s/ o porte | R$ 31,00 |
| Porte do Correio | R$ 96,60 |
| Assinatura c/porte | R$ 127,60 (cada) |
| Valor do número avulso | R$ 0,30 |

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do**

# CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF**
**CEP: 70160-900**

**Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.**

**EDIÇÃO DE HOJE: 232 PÁGINAS**